

Relatório da Consulta Pública

Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A

Secil - Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A

EIA 1590/2022

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Abril 2023

ÍNDICE

1. Introdução
2. Período de Consulta Pública
3. Publicitação
4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas
5. Análise das Exposições Recebidas
6. Conclusões

Anexo I - Pareceres recebidos

Relatório de Consulta Pública Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A

1. Introdução

Em cumprimento do preceituado no ponto 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, procedeu-se à Consulta Pública do Projeto do Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A, da Secil - Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A..

2. Período de Consulta Pública

Considerando que o Projeto se integra na alínea a) do ponto 2 do anexo II - Área Sensível - do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, a Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, tendo o seu início no dia 16 de fevereiro de 2023 e o seu termo no dia 29 de março de 2023.

3. Publicitação

Os elementos constantes do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), foram disponibilizados para consulta no portal Participa (<http://participa.pt/>).

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de afixação de edital na Câmara Municipal de Setúbal, União das Freguesias São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça, na Agência Portuguesa do Ambiente e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas

Durante o período de consulta pública foram rececionadas 812 participações, das quais 9 provenientes de Entidades:

- Seven Properties - Investimentos imobiliários SA
- LPN - Liga para a Proteção da Natureza
- Ocean Alive
- ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável
- Associação The K-Evolution
- Partido Ecologista Os Verdes
- AHP - Associação da Hotelaria de Portugal
- Turismo de Portugal, IP
- Associação Dunas Livres

e 803 participações provenientes de cidadãos.

As participações rececionadas apresentam a seguinte classificação:

Tipologia	Nº de participações
Discordância	794
Concordância	5
Sugestões	5
Reclamações	7
Geral	1
Total	812

Da análise às participações rececionadas verificou-se que duas das participações classificadas na Tipologia Concordância e uma classificada na Tipologia Geral, nos seus comentários, manifestaram-se desfavoravelmente ao projeto (tabela infra), pelo que foram consideradas na Tipologia Discordância:

<p>ID 51886 PEDRO FARELO em 2023-03-22</p> <p>Comentário:</p> <p><i>Lamentável aquilo que se faz e se quer perpetuar em pleno parque natural. Como é possível um simples cidadão ser autuado por colher uma simples planta quando existe algo ou alguém que a tudo tem direito. Venham de lá mais subsídios pagos pela Sécil para calar o zépovinho.</i></p> <p>Anexos: Não</p> <p>Estado: Tratada</p> <p>Tipologia: Geral</p>
<p>ID 51716 Gonçalo em 2023-03-21</p> <p>Comentário:</p> <p><i>Uma falta de noção de gestão ambiental, económica e social. para podar uma árvore é um filme, fazer um lago, ilegal, mas abrir uma pedreira, já vale a pena. para os bolsos de quem? vão destruir o nosso país</i></p> <p>Anexos: Não</p> <p>Estado: Tratada</p> <p>Tipologia: Concordância</p>
<p>ID 52000 leonor reis em 2023-03-22</p> <p>Comentário:</p> <p><i>discordo por ser uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural</i></p> <p>Anexos: Não</p> <p>Estado: Tratada</p> <p>Tipologia: Concordância</p>

Assim:

Tipologia	Nº de participações
Discordância	797
Concordância	3
Sugestões	5
Reclamações	7
Total	812

Uma entidade participou através do Portal PARTICIPA e por *email*, pelo que foi contabilizada apenas uma vez.

As participações encontram-se em anexo ao presente Relatório, do qual fazem parte integrante.

5. Análise das Exposições Recebidas

Discordância

Os principais fundamentos apresentados foram:

Relativamente aos Planos de Ordenamento do Território

Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida (POPNA)

O POPNA, aprovado em 2005 através da publicação em Diário da República da Resolução de Conselho de Ministros n.º 141/2005, de 23 de agosto, estabeleceu regimes de salvaguarda de recursos naturais e fixou os usos e regimes de gestão com vista a garantir a manutenção e a valorização das características das paisagens naturais e seminaturais e a diversidade biológica do Parque Natural da Arrábida.

Sobre a área proposta para ampliação incide o regime de proteção “Proteção Parcial 1” aplicando-se para este regime o disposto nos artigos 14.º e 15.º, cuja transcrição se encontra abaixo: “(...)

Artigo 14.º Objetivo e âmbito

1–As áreas de proteção parcial do tipo 1 compreendem os espaços que contêm valores naturais e paisagísticos com significado e importância excecional ou relevante do ponto de vista da conservação da natureza, bem como elevada ou moderada sensibilidade ecológica.

2– Constituem objetivos prioritários das áreas de proteção parcial do tipo 1 a preservação e a valorização dos valores de natureza biológica, geológica e paisagística relevantes para a garantia da conservação da natureza e da biodiversidade.

3–Nestas áreas são permitidas utilizações do solo e dos recursos hídricos compatíveis com a preservação dos recursos naturais, designadamente a manutenção de *habitats* e de espécies da fauna e da flora.

Artigo 15.º Disposições específicas

1–As áreas de proteção parcial do tipo 1 constituem espaços *non aedificandi*.

2– Nestas áreas apenas são permitidas as seguintes atividades:

- a) Realização de ações de investigação e divulgação científica;
- b) Realização de ações de monitorização, conservação da natureza e sensibilização ambiental;
- c) Atividade de pastorícia, exceto nas arribas litorais e na serra da Arrábida, onde só é permitida quando inserida em ações de conservação da natureza promovidas pelo PNA;
- d) Recolha de produtos florestais;
- e) No caso de não existir localização alternativa fora da área protegida, incluindo o mero alargamento da estrada existente, é aceite a possibilidade da construção da variante à EN 378, prevista no Plano Rodoviário Nacional 2000, sujeita a avaliação de impacte ambiental, na qual se devem estudar as diversas alternativas de traçado, incluindo a alternativa zero;
- f) Obras de conservação de edificações;
- g) Obras de conservação de infra estruturas rodoviárias existentes;
- h) Prática de atividades de animação ambiental, nas modalidades de passeios a pé, a cavalo e de bicicleta, percursos pedestres interpretativos, pedestrianismo, montanhismo, orientação, parapente, espeleologia, escalada e asa-delta sem motor, nos termos do artigo 32º;
- i) Limpeza de áreas florestais;
- j) Vigilância e fiscalização. (...)"

Tendo presente o acima, assim como a alínea c) do artigo 8.º da Resolução de Conselho de Ministros n.º 141/2005, de 23 de agosto, na qual é classificada como atividade interdita a instalação de novas explorações de recursos geológicos, nomeadamente pedreiras, e a ampliação das existentes por aumento de área licenciada, verifica-se a incompatibilidade da proposta de ampliação da área licenciada com o POPNA.

Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe

O Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe (POC Espichel-Odeceixe), aprovado em 2022 através da publicação em Diário da República da Resolução de Conselho de Ministros n.º 87-A/2022, de 4 de outubro, estabelece regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais, através de medidas que instituem ações permitidas, condicionadas ou interditas em função dos objetivos de cada programa, prevalecendo sobre os planos territoriais de âmbito intermunicipal e municipal.

Verifica-se a incidência, ainda que marginalmente, da Faixa de Proteção Costeira da Zona Terrestre de Proteção constante no POC Espichel-Odeceixe na área proposta para ampliação. De acordo com a alínea c) da Norma Específica 17 (NE 17) da Resolução de Conselho de Ministros n.º 87-A/2022, de 4 de outubro, na Faixa de Proteção Costeira da Zona Terrestre de Proteção são interditas atividades que resultem na alteração ao relevo existente, excetuando-se as decorrentes de ações previstas nos Planos de Intervenção nas Praias e nas Normas Específicas destas Diretivas.

Tendo presente o acima exposto, verifica-se a incompatibilidade da proposta de ampliação da área licenciada com o Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe.

Plano Diretor Municipal em vigor

O Plano Diretor Municipal (PDM) de Setúbal entrou em vigor em 1994, tendo sido aprovado através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 65/94, publicada em Diário da República, 12 série B, n.º 184, de 10 de agosto de 1994. Posteriormente foram publicadas oito alterações a este Plano, sendo a última (8ª alteração) uma alteração por adaptação com o objetivo de transpor as normas vinculativas dos particulares constantes nos Planos Especiais de Ordenamento do Território com

incidência no concelho de Setúbal, resultando na republicação do Regulamento do PDM através do Aviso n.º 6619/2018, publicado em Diário da República, 22 série, n.º 95, de 17 de maio, assim como de três desdobramentos da Planta de Ordenamento.

A área proposta para ampliação encontra-se classificada como “Espaços Culturais e Naturais”, aplicando-se assim o disposto nos artigos 17º e 21º do Regulamento do PDM, cuja transcrição se encontra abaixo:

“(…) Artigo 17.º Objetivo e âmbito

1 - Os Espaços Culturais e Naturais, são constituídos pelas seguintes áreas do território concelhio:

a) Áreas rurais submetidas à jurisdição do Parque Natural da Arrábida (PNA) e da Reserva Natural do Estuário do Sado (RNES);

b) Áreas de Quintas de Setúbal e Azeitão, assinaladas na respetiva planta, onde devem ser preservadas as suas atuais características morfológicas e tipológicas, defendendo -se os seus conjuntos edificados e elementos naturais principais, constituindo áreas de enquadramento e valorização paisagística.

c) Áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional.

2 -As disposições do presente capítulo são exclusivamente aplicáveis às áreas referidas na alínea b) do número anterior. (...)

(…) Artigo 21.º Indústrias extrativas desativadas As áreas de indústrias extrativas desativadas inseridas nestes Espaços devem ser objeto de ações de recuperação paisagística de modo a repor as condições de uso anteriormente existentes. (...)”

Dado o acima descrito, e como admitido no próprio Estudo de Impacte Ambiental, verifica-se a incompatibilidade da proposta de ampliação da área licenciada com o Plano Diretor Municipal de Setúbal.

Plano Diretor Municipal em revisão

A Revisão do Plano Diretor Municipal de Setúbal, aprovada pela Assembleia Municipal a 10 de setembro de 2021, após realização da Conferência Decisória da Reserva Ecológica Nacional, que aguarda presentemente a conclusão do processo de Ratificação do PDM em Conselho de Ministros. Considerou-se, assim, justificável o enquadramento do projeto no âmbito do PDM em revisão.

A área proposta para ampliação encontra-se classificada como “Espaços Naturais e Paisagísticos” (Figura 8), aos quais se aplicam os artigos 103º, 104.º e 105.º do Regulamento do PDM em revisão, cuja transcrição se encontra abaixo:

“(…) Artigo 103.º Identificação

Os Espaços Naturais e Paisagísticos correspondem às áreas de maior valor natural, às zonas sujeitas a regimes de salvaguarda mais exigentes e às áreas de reconhecido interesse natural ou paisagístico, como o estuário do rio Sado, cujo uso dominante não seja agrícola, florestal ou de exploração de recursos geológicos, constituindo sistemas indispensáveis à conservação e preservação da natureza, da biodiversidade e da paisagem.

Artigo 104.º Identificação

Os condicionamentos estabelecidos, no CAPÍTULO IV do presente TÍTULO, nos regimes especiais de proteção e salvaguarda definidos para as áreas do PNA, da RNES e da Orla Costeira, aplicam-se cumulativamente com o regime de uso do solo estabelecido na presente secção prevalecendo

genericamente sobre estes salvo em situação de previsão de maior restrição normativa de uso do solo.

Artigo 105.º Regime de usos e edificabilidade

Nos Espaços Naturais e Paisagísticos não são admitidos quaisquer usos ou atividades que comprometam os valores naturais em presença, admitindo-se sem prejuízo de regimes especiais aplicáveis constantes do capítulo III do presente título e das disposições gerais do presente regulamento, os seguintes ações e utilizações, bem como aquelas que visem a manutenção destas:

- a) As necessárias à salvaguarda da biodiversidade e manutenção da diversidade dos habitats, das espécies da flora, fauna e das paisagens;
- b) Relativas à recuperação de sistemas e habitats prioritários para a conservação;
- c) Relativas à conservação dos espécies, bem como aquelas que visem garantir a sua qualidade fitossanitária;
- d) As necessárias à remoção de espécies invasoras, não autóctones, ou de crescimento rápido;
- e) Relativas às atividades ao ar livre associadas ao turismo e desporto na natureza, exceto as relativas aos desportos motorizados;
- f) Relativas aos centros de interpretação da paisagem e natureza, ou outros de carácter lúdico-educacional similar;
- g) Destinadas à construção de acessos, percursos e respetivo equipamento de suporte, à prática de turismo e aos desportos na natureza, não motorizados;
- h) Destinados à execução de apoios de praia previstos nos planos de praia da Orla Costeira;
- i) Relativas às construções de apoio às explorações aquícolas. (...)

Dado o acima descrito, verifica-se a incompatibilidade da proposta de ampliação da área licenciada com o Plano Diretor Municipal de Setúbal em revisão.

De acordo com o n.º 5 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, cuja mais recente alteração resultou também na sua republicação pelo Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto (Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, RJREN) “No caso dos municípios sem delimitação de REN em vigor, o procedimento de revisão dos planos diretores municipais apenas pode ser aprovado, sob pena de nulidade, se a respetiva delimitação municipal da REN for efetuada ao abrigo das orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, aprovadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro.”.

Como tal, no âmbito da revisão do PDM, procedeu-se à delimitação da Reserva Ecológica Nacional, resultando na incidência das tipologias “Áreas de Instabilidade de Vertentes” (AIV) e “Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos” (AEIPRA) na área proposta para ampliação. De acordo com o Anexo II do diploma acima referido, relativamente à tipologia AEIPRA, novas explorações ou ampliação de explorações existentes estão sujeitas a comunicação prévia, sendo estes usos/ações interditos em áreas onde incide a tipologia AIV.

Como tal, verifica-se a incompatibilidade da área proposta para ampliação com a proposta de REN tal como consta na revisão do PDM.

Ainda no âmbito dos Instrumentos de Gestão Territorial, é mencionado no EIA:

“(…) não obstante os instrumentos de gestão atualmente em vigor não serem compatíveis com a pretensão, tal pode ser alterado de acordo com os diplomas que regem esses

mesmos instrumentos, ainda suportado pelas conclusões da presente avaliação de impacto ambiental. Neste contexto pretende-se uma reclassificação do uso do solo para a área de ampliação de 18,5 ha, que seja compatível com a atividade extrativa.”

De salientar que, a “*minimização dos impactes ambientais e a compatibilização de usos*” não é, de todo, possível neste caso de indústria extrativa numa área sensível como o PNA e a ZEC Arrábida/Espichel; e que O POPNA prevalece sobre o PDM. O POPNA tem a natureza de regulamento administrativo e com ele devem conformar-se os planos municipais e intermunicipais de ordenamento do território, bem como os programas e projetos, de iniciativa pública ou privada, a realizar na sua área de intervenção (artigo 1º da RCM n.º 141/2005).

Análise Segundo o Direito Europeu

O direito europeu é claro no que respeita à avaliação de impactes sobre a biodiversidade em zonas de rede Natura 2000, destacando-se pela sua importância o n.º 3 do artigo 6.º da diretiva *habitats* (Diretiva 92/42/CEE do Conselho, de 21 de maio), que diz o seguinte:

Artigo 6.º

(...)

3. Os planos ou projetos não diretamente relacionados com a gestão do sítio e não necessários para essa gestão, mas suscetíveis de afetar esse sítio de forma significativa, individualmente ou em conjugação com outros planos e projetos, serão objeto de uma avaliação adequada das suas incidências sobre o sítio no que se refere aos objetivos de conservação do mesmo. Tendo em conta as conclusões da avaliação das incidências sobre o sítio e sem prejuízo do disposto no n.º 4, as autoridades nacionais competentes só autorizarão esses planos ou projetos depois de se terem assegurado de que não afetarão a integridade do sítio em causa e de terem auscultado, se necessário, a opinião pública. (sublinhado nosso) (...) Ou seja, qualquer intervenção suscetível de produzir efeitos negativos sobre os valores da rede Natura 2000 é proibida pelo direito europeu.

Sendo inequívoco (e reconhecido no EIA apresentado pela SECIL, pg. 38) que a área proposta para ampliação da pedreira se insere em área protegida¹⁹ do PNA e do ZEC Arrábida-Espichel, ambas integrantes na Rede Natura 2000, conclui-se que o único caminho possível de acordo com o direito europeu (vd. n.º 3 do artigo 6.º da Diretiva Habitats) é a emissão de uma DIA desfavorável ao projeto da SECIL.

Relativamente à Saúde, Qualidade do Ar e Ruído

O projeto em causa provoca efeitos negativos muito relevantes, diretos e indiretos, para a saúde humana gerados, de várias ordens distintas como sejam:

- qualidade do ar: efeitos nocivos associados às emissões de tóxicos e contaminantes ambientais;
 - ambiente sonoro: efeitos da exposição humana ao ruído e vibrações; e
 - qualidade da água, com numerosos parâmetros físico-químicos e microbiológicos que carecem de uma avaliação aprofundada, que não foi realizada pela SECIL.
- Relativamente aos impactes na saúde é mencionado que de acordo com o conhecimento científico atual sobre a toxicidade da exposição humana a perigos ambientais - nomeadamente poeiras, químicos, ruído e vibrações - a atividade mineira e industrial tem efeitos nefastos graves e potencialmente muito graves na saúde humana de mais de 300 mil pessoas, que vivem num raio de 30 km.

- É ainda mencionado, que estudos científicos revelam o aumento de mortalidade por tumores malignos, no distrito de Setúbal, nomeadamente de cancro do pulmão. Observa-se ainda neste distrito, quando comparado com outros distritos de Portugal Continental, um aumento da prevalência de doenças como asma brônquica, rinite alérgica, eczema atópico e dermatite atópica
- O EIA não apresenta um único estudo de Biomarcadores de Exposição e de Biomarcadores de Efeito na população exposta nas áreas de impacto o que constitui uma omissão grave, tendo em conta o conhecimento científico atual sobre os riscos mutagénicos, carcinogénicos e reprotóxicos deste tipo de substâncias poluidoras
- Dependendo de fatores atmosféricos, as emissões poluentes podem cair na zona circundante ou ser levadas para mais longe. Os poluentes provêm ainda da movimentação das margas, da combustão de fuel e também de outros resíduos tóxicos. As partículas de sílica provenientes da lavra e moagem são dispersas pelas áreas limítrofes
- Uma exploração mineira implica, igualmente, a emissão de poeiras decorrentes das operações de desmonte do maciço por ação de explosivos e da circulação dos diversos equipamentos nos caminhos não asfaltados da pedreira, o que acarreta a deposição de poeiras não só por toda a vegetação envolvente, como a dispersão de poluentes por toda a região costeira de Setúbal, como pode ser testemunhado pelas populações que frequentam a Serra e as diversas praias da Arrábida.
- Existe um risco elevado de exposição acrescido nas áreas limítrofes para as populações que ali residem, como são os habitantes da localidade de Vale da Rasca (a 400m, aproximadamente, da nova área de exploração de pedreira), Portinho da Arrábida, Galapos, Figueirinha, Quinta do Esteval, Ecoparque da Gávea, núcleo de habitações da Várzea da Herdade da Comenda.
- Dentro da Herdade da Comenda existem numerosas casas de habitação, onde os impactes na saúde humana se vão sentir com maior intensidade nas respetivas populações.
- Para além do Palácio da Comenda, existem, também as seguintes casas de habitação a poucas dezenas de metros da zona do projeto: Casal da Oliveiras (99 metros), Casal da Encosta (62 metros), Casal dos Carvalheiros (123 metros), Casal da Ervideira (215 metros), Casal do Forno (203 metros), Casal do Vale da Rasca (369 metros), Casal da Bateria (603 metros), Casal da Ervideira a (651metros), Casal do Alambique (999 metros).
- Na proximidade da pedreira, no Forte de Santiago do Outão, está instalado o Hospital Ortopédico de Sant'ago de Outão, o que deveria conduzir a uma prudência acrescida na defesa dos respetivos utentes, com uma saúde mais debilitada.
- O processo de fabrico de cimento no Outão apresenta impactes ao nível da qualidade do ar, decorrentes da emissão em grandes quantidades de poluentes atmosféricos químicos, como o Dióxido de Carbono, os Óxidos de Azoto, o Dióxido de Enxofre (SO₂), Mercúrio. (importantes causadores de doenças respiratórias) e Hidrocarbonetos Policíclicos conhecidos carcinógenos, mutagénicos e reprotóxicos
- A SECIL refere que as emissões cumprem as diretivas europeias, com limites de emissões abaixo dos níveis recomendados. No entanto, esses níveis são contínuos, o que é muito importante neste tipo de estudos de toxicologia. São registados picos de aumento de todos os poluentes, em diferentes alturas do ano, e alguns dos contaminantes emitidos contaminam o ar, água e os solos das regiões limítrofes, bem como o interior das casas circundantes.

- Uma nova indústria extrativa implica ainda impactes significativos a nível sonoro, decorrentes do ruído e as vibrações gerados pelos explosivos acionados e pelos equipamentos existentes (escavadoras giratórias, pás carregadoras, *dumpers*), e pela circulação de viaturas nos trabalhos no seu interior e vias de acesso. Ainda em relação ao ruído, o EIA não demonstra o cumprimento do “Regulamento Geral do Ruído”, em concreto nos projetos de ampliação das pedreiras. Seria necessário prever os níveis sonoros das diversas fases (operações de desmatação, decapagem e construção de instalações associadas à ampliação) o que não foi feito pela SECIL.
- Com base no conhecimento científico atual, são bem conhecidas as patologias decorrentes de situações de ruído crónico, que levam a uma desregulação hormonal, causando hipertensão, obesidade, disrupção endócrina, risco de doenças cardiovasculares, disrupção do sono, ansiedade, comportamento agressivo e outras evidências físico-psicológicas como fadiga, stress, tonturas, cefaleias, raiva, distração, e diminuição da produtividade. Situações de ruído acima de 65db podem causar lesões auditivas (surdez) e acufenos.
- Em relação à qualidade da água, há numerosos parâmetros físico-químicos e microbiológicos que devem ser avaliados e monitorizados. Podem igualmente existir consequências negativas qualidade da água decorrentes da natureza do substrato calcário, o que carece de uma avaliação aprofundada. Nada disto foi feito no EIA que se limita a remeter para futuras monitorizações de alguns destes parâmetros.

Ecologia

- a Serra da Arrábida é conhecida pela grande diversidade de *habitats* naturais e espécies de flora e de fauna, cujo interesse ecológico é internacionalmente reconhecido e assume pertinência técnica pelo facto destes *habitats* naturais se distinguirem dos restantes locais pelas suas características geográficas, abióticas e bióticas, de elevado valor e de, em muitos casos, se encontrarem em perigo de desaparecimento nas suas áreas de repartição natural, assim é possível antever os efeitos adversos sobre a flora e vegetação da área estudada.
- Em relação à fauna e biótopos, os impactes negativos decorrentes da atividade extrativa são de três níveis distintos: alteração ou destruição de biótopos, perturbação dos locais de reprodução, alimentação ou repouso e morte acidental direta ou indireta de indivíduos.
- Esta Zona Especial de Conservação (ZEC) inclui ainda abrigos importantes de várias espécies de quirópteros, sendo alguns destes abrigos locais relevantes de criação e hibernação para o morcego-de-peluche (*Miniopterus schreibersii*). Destaca-se ainda o facto de este ser uma das poucas ZEC onde se encontra identificado o lepidóptero *Callimorpha quadripunctaria*, espécie prioritária.
- Existência duas espécies endémicas (gastrópodes) das muito poucas que estão descritas para a região do eixo-arrábida espichel: *Xeroplexa arrabidensis*, apenas descrita em 2014, presente na pedreira, e cuja real área de distribuição ainda não está determinada e, mais importante, *Xeroplexa setubalensis*, descrita em 1850, listada pela IUCN como EM PERIGO. Atendendo aos dados históricos, é muito provável que a zona natural que integra a proposta de ampliação contenha esta espécie, já que esta integra o polígono de ocorrências. Ambas as espécies estão a ser avaliadas no âmbito do projeto Lista Vermelha de Grupos de Invertebrados Terrestres e de Água Doce de Portugal Continental. Constatou-se que não houve qualquer preocupação com a situação de uma das poucas espécies endémicas existentes na zona.

Paisagem, Recuperação Paisagística, Geologia e Alterações Climáticas

- Danos induzidos pelos tiros de pedreira que vão surgindo localizadamente, como é o caso de alguns muros que desmoronaram ou rochedos que se soltaram de afloramentos naturais. E, fora da observação imediata, falhas geológicas que se movem ou cavidades subterrâneas que colapsam. No Vale da Rasca são visíveis certos muros de edificação recente que desmoronam.
- Alterações significativas nos solos e paisagens, com impactes paisagísticos e visuais negativos, sem esquecer as consequências ao nível da geologia e geomorfologia que necessariamente decorrem da exploração industrial e, portanto, massiva de recursos minerais a céu aberto.
- Transformação na “aparência” do território, por deposição de poeiras no coberto vegetal envolvente, existência de elementos poluidores no local, designadamente maquinaria pesada, depósitos de materiais e escombrelas, o que altera a natureza e aspeto destes territórios.
- A área considerada recuperada é apenas uma área explorada que mantém a mesma topografia das áreas em exploração, apenas disfarçada com vegetação, o que não tem nada a ver com a situação pré-existente.
- O plano de pedreira proposto assenta na falácia de equiparar áreas naturais virgens a áreas recuperadas, erroneamente sugerindo que as segundas podem substituir as primeiras.
- A tentativa de recuperação, mesmo que bem intencionada, pode resultar, como qualquer intervenção humana, em efeitos contraproducentes, não antecipados inicialmente. Como um exemplo dum efeito contraproducente não antecipado, agora difícil senão impossível de reverter, é de referir a significativa expansão de pinheiros de Aleppo, uma espécie invasora mas que foi utilizada na “recuperação” da pedreira no passado. Esta “recuperação” foi mais paisagística do que de ecossistemas, e resultou na proliferação destes pinheiros para fora do perímetro da pedreira, para terrenos de terceiros, sem que a SECIL, apesar de claramente responsável, tenha mostrado algum interesse em a controlar. Tal como este problema não foi antecipado, haverá outros problemas que ainda não foram reconhecidos, mas que poderão vir a ser identificados como significativos no futuro. A existência destes problemas sugerem que a salvaguarda de ecossistemas deve privilegiar a sua preservação, ao invés da sua “recuperação”.
- Embora a vegetação possa voltar a cobrir a pedreira, (alguma) fauna voltar, o perfil topográfico de taludes e bancadas permanecerá sempre artificial.
- Existem valores para os quais uma “recuperação” é impossível. Para além do perfil topográfico alterado, a exploração destrói irremediavelmente os lapíais e cavidades cársicas, resultantes de fenómenos erosivos naturais ao longo de muito tempo, e seriamente compromete a recuperação dos delicados e únicos ecossistemas que os ocupam.
- As áreas recuperadas, por mais bem recuperadas que sejam, nunca terão o valor ambiental de áreas virgens, intocadas. O ambiente em que desenvolve atividades económicas, nomeadamente extrativas, será sempre afetado, sendo, que o que fica, depois do término destas atividades, não deve ser equiparado ao que existia antes. Como tal, a “recuperação” de áreas exploradas não pode servir como compensação para a destruição de áreas naturais virgens, intocadas, tal como é sugerido na proposta em análise.
- A subida da cota base de exploração, da cota 40, para a cota 80 é apresentada como uma melhoria ambiental e social significativa face à lavra atualmente licenciada. No entanto, a base da cota ter um *plateau* de 7 ou 27 ha é irrelevante do ponto de vista ambiental. A sugestão de que um maior *plateau* proporciona uma maior variedade de *habitats* é duvidosa. Por um lado,

esta sugestão implica a manutenção artificial de *habitats* (lagoas) que não ocorrem naturalmente em áreas cársicas como é a Serra da Arrábida, por outro lado a existência duma vasta área plana irá facilitar o acesso de pessoas que certamente irão afetar negativamente tais *habitats*. É sugerido uma corta final com taludes íngremes de difícil acesso, como a maior parte da Serra da Arrábida já o é, do que com um *plateau* de fácil acesso.

- O plano de alargamento e a natureza da atividade da pedreira é contraditória à missão proposta na candidatura da Arrábida Reserva da Biosfera, que pretende criar um território sustentável, com vida, com pessoas e com atividades, com uma economia própria, exemplar na partilha de tradições, valores e condutas responsáveis em prol da Biosfera. Esta candidatura ficará seriamente posta em causa por não estar garantida uma estratégia de desenvolvimento económico sustentável na região.
- A proposta apresentada pela SECIL é contrária às orientações europeias em matéria ambiental. A Estratégia Europeia para Biodiversidade, pretende alargar os perímetros da Rede Natura com o objetivo de restaurar a biodiversidade e combater os efeitos das alterações climáticas (oxigénio, ondas de calor, entre outros).
- No que se refere ao *PLANO LOCAL de Adaptação às Alterações Climáticas da ARRÁBIDA (PLAAC -Arrábida)*, constata-se que qualquer alteração na paisagem provocará o aumento do risco à erosão, recuo de arribas, galgamento costeiro e a ocorrência de inundações. De acordo com o Plano Síntese de Setúbal do PLACC, verifica-se que todo o litoral entre o limite oeste do concelho até à cidade de Setúbal, são zonas de elevada vulnerabilidade e de fraca capacidade de adaptação ao aumento de exposição a estes fatores de risco. A zona da Serra da Arrábida e da Serra de São Luís são zonas de maior risco de instabilidade das vertentes e as áreas de maior risco de erosão hídrica encontram-se nos vales a norte do PNA7, entre Azeitão e a Serra da Arrábida, até ao limite urbano de Setúbal, sendo que a zona de maior risco de incêndio se encontra na zona mais montanhosa do parque.

Património Cultural

- Relativamente ao património cultural foram contempladas medidas de minimização de impactes, como o acompanhamento presencial, a escavação e eventual salvaguarda, mas o estudo prévio revela-se incompleto no que diz respeito ao número de sítios arqueológicos inscrito no inventário - ATLAS da Arqueologia Portuguesa, ou na Base de dados do Endovelico e não contempla os diferentes enquadramentos legais de sítios classificados e em vias de classificação. Destaca-se a inclusão das Ruínas Romanas de Tróia na lista Indicativa Portuguesa a Património Mundial desde 2016 e o impacto económico positivo que essa classificação pode trazer à região, se preservada. A este nível não foi feita a avaliação do património cultural envolvente de acordo com pressupostos internacionais, com todas as ameaças presentes no projeto e considerando a complexidade histórica de cidades como Setúbal e Alcácer do Sal, ou sítios arqueológicos na sua proximidade imediata, mais vulneráveis do ponto de vista da estabilidade, como a Lapa dos Morcegos, com vestígios de carácter monumental valorizados, como o Creiro, ou com potencial turístico a valorizar, como a Comenda ou o Alcube, e mesmo a referência a vestígios na praia da Rasca. Desconhecem-se, por conseguinte, os riscos do impacte da detonação, inundações, queda de arribas, galgamento costeiro ou erosão de vertentes nos sítios arqueológicos ou de interesse patrimonial para uma eficiente gestão e manutenção da herança cultural existente.
- Não foram estudadas contrapartidas ao nível do património construído com o aumento da exploração, como por exemplo, o apoio da investigação da presença humana no PNA e a salvaguarda de locais com significado cultural como a Bateria de Costa e Forte do Outão. Essa

hipótese é apresentada de forma sumária no que diz respeito ao património a identificar em fase de acompanhamento de obra mas não há um compromisso efetivo com nenhum bem cultural já existente.

- Verifica-se também que a área proposta para ampliação incide sobre o imóvel de interesse público “Toda a zona que rodeia o Portinho da Arrábida, incluindo o Conventinho e mata de carvalhos”, imóvel classificado ao abrigo do Decreto n.º 129/77, de 29 de setembro

Economia e Turismo

- De acordo com a entidade promotora do projeto, o impacto positivo na economia do país e da região, com garantia de postos de trabalho e salário acima da média operada neste sector compensa os danos causados. Contudo, a Estratégia de biodiversidade 2030 prevista no Pacto Ecológico Europeu prevê que as necessidades de investimento da rede de proteção da natureza da Natura 2000 apoiem 500 000 postos de trabalho adicionais e que as explorações biológicas proporcionem mais 10-20 % de postos de trabalho por hectare do que as explorações convencionais.
- O projeto “Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A”, que consiste na fusão e ampliação de duas pedreiras licenciadas em pleno Parque Natural da Arrábida, reconhece a existência de impactos negativos significativos na fase de exploração sobretudo ao nível do descritor Paisagem, face à inserção do projeto na referida área protegida e atenta a enorme exposição do mesmo em termos topográficos, afetando, por conseguinte, os turistas e operadores turísticos nas interações físicas e experienciais com o ambiente natural, com os consequentes efeitos ao nível socioeconómico.
- O projeto ao inserir-se numa área de excepcional valia natural e paisagística, marcada pela presença da serra da Arrábida e do estuário do rio Sado, que constituem relevantes ativos turísticos, acarreta impactos negativos quer para o alojamento turístico com visibilidade para a pedreira, quer para as atividades de animação turística que se desenvolvem no PNA e no rio Sado.
- De acordo com informação disponível no Turismo de Portugal (TdP), na envolvente de 5 Km do projeto (buffer considerado pelo EIA na análise do descritor Paisagem), verifica-se a presença da seguinte oferta turística:
 - 22 Empreendimentos turísticos (ET) existentes, com a capacidade total de 3 620 camas/utentes;
 - 452 Estabelecimentos de alojamento local (AL), com a capacidade total para 2 508 utentes;
 - 3 Planos de Pormenor (PP) turísticos com parecer favorável do TdP, com a capacidade total de 5 154 camas/utentes (PP das UNOP 2, 3 e 4 de Troia, todos em vigor);
 - Campo de golfe existente (Troia Golfe *Championship*);
 - 1 Marina existente (Troia Marina);
 - 55 Estabelecimentos de empresas de animação turística
- Verifica-se também, que as áreas da envolvente com maior concentração de oferta turística - a península de Troia e a cidade de Setúbal -, são aquelas que possuem maior visibilidade para a pedreira. De destacar, ainda, a presença de um parque de campismo e de caravanismo existente (Ecoparque do Outão), bem como de alguns estabelecimentos de

Alojamento Local dispersos, localizados a cerca de 1 km da pedreira e com visibilidade para a mesma.

Assim, tendo presente a oferta turística existente potencialmente afetada pela intrusão visual causada pela pedreira, verifica-se que a ampliação prevista no projeto, ainda que contemple uma cota de exploração inferior à atual e uma metodologia de exploração que minimiza os impactes da lavra para o exterior, será lesiva para o turismo, uma vez que preconiza uma evidente modificação da morfologia da serra da Arrábida, ampliando os impactes já existentes sobre a Paisagem numa área de relevante valia turística.

Concordâncias

Relativamente às concordâncias não foram apresentados comentários:

<p>ID 52017 Fernanda Gomes Costa Marques em 2023-03-23</p> <p>Comentário: Concordância</p> <p>Anexos: Não</p> <p>Estado: Tratada</p> <p>Tipologia: Concordância</p>
<p>ID 51928 Nuno Silva em 2023-03-22</p> <p>Comentário: .</p> <p>Anexos: Não</p> <p>Estado: Tratada</p> <p>Tipologia: Concordância</p>
<p>ID 51699 Ana Alcântara em 2023-03-21</p> <p>Comentário: Arrábida merece!</p> <p>Anexos: Não</p> <p>Estado: Tratada</p> <p>Tipologia: Concordância</p>

Sugestões

É considerado, que as conclusões apresentadas no EIA não justificam a alteração do PDM nem justificam o aligeiramento das imposições da zona protegida do Parque Natural da Serra da Arrábida.

Assim, é sugerido que sejam apresentadas alternativas seriamente detalhadas, fora do parque natural, antes de se refletir sobre a alteração das medidas reguladoras. Um parque natural é por definição criado precisamente para garantir a manutenção e preservação a longo prazo de um conjunto de recursos de enorme valor.

Relativamente à Paisagem é sugerido:

A paisagem em socacos pode ser muito bonita, mas não pertence à Serra da Arrábida. A única hipótese de se obter uma maior aproximação ao natural seria criar uma vertente homotética da original, sem socacos e respeitando a orientação dos estratos (reduzindo o perigo de derrocadas) e então, sim, proceder à reposição de solos e vegetação, mas desta feita por um coberto vegetal constituído essencialmente por espécies idênticas às vertentes contíguas não exploradas, ou seja, essencialmente espécies rupícolas e saxícolas, mais adaptadas às condições locais e não por plantas que sirvam meramente de “cortina vegetal” .

7. Conclusões

Verifica-se que a maior parte das participações são de discordância com o projeto (cerca de 97.7%).

Relativamente às discordâncias, os principais argumentos apresentados são:

1. A ampliação da pedra não respeita os Instrumentos de ordenamento em vigor nomeadamente:
 - a) O Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida no artº 2º, nº 3 al g) do regulamento estabelece como um dos objetivos específicos “promover as ações que potenciem o encerramento das pedreiras existentes, garantindo a sua recuperação ambiental e paisagística”. Por outro lado no artº 8º, al c) é considerado como atividade interdita a “instalação de novas explorações de recursos geológicos, nomeadamente pedreiras, e a ampliação das existentes por aumento de área licenciada”
 - b) O projeto está em área de proteção parcial Tipo I do POPNA e as disposições específicas para estas áreas não permitem a realização da atividade extrativa.
 - c) No âmbito das determinações previstas para o Plano de Gestão da ZEC Arrábida Espichel esta ampliação não é consentânea com as medidas previstas.
 - d) Não é compatível com as propostas de uso do solo do Plano Diretor Municipal (PDM) de Setúbal em vigor (nem com a sua revisão)
 - e) Relativamente à REN a proposta para estas áreas apresenta 3 tipologias que condicionam ou inibem por completo esta atividade nomeadamente áreas de máxima infiltração, áreas com elevado risco de erosão hídrica e escarpas com instabilidade de vertente.
2. A ampliação da pedra induz Impactes negativos de elevada magnitude no que concerne aos Sistemas Ecológicos. O alargamento do perímetro irá comprometer os *habitats* protegidos (fauna e flora, de características únicas e excecionais),
3. A localização da cimenteira e das pedreiras que lhe são afetas não é consentânea com os valores naturais e paisagísticos em presença nesta região.
4. Os impactes negativos sobre a Paisagem são considerados de elevada magnitude (a área de estudo apresenta uma sensibilidade paisagística e visual elevada), face à localização do projeto no Parque Natural da Arrábida e à sua enorme exposição em termos topográficos, e também atenta a existência de um número considerável de observadores sensíveis na envolvente.

5. Impacte negativo do projeto ao nível do valor estético e identitário da Serra da Arrábida, com a potencial afetação dos turistas e operadores turísticos nas interações físicas e experienciais com o ambiente natural.
6. A diminuição da área de florestação que aumenta o risco de alteração das condições climáticas.
7. A alteração proposta compromete todos os aspetos e características únicas que conduziram à delimitação e classificação desta área como Parque Natural e à implementação das medidas de proteção excecionais.
8. Impactes negativos muito significativos ao nível da Saúde Humana das populações, da Qualidade da água, da Qualidade do Ar e Ruído.
9. Impactes negativos muito significativos sobre a Geologia e geomorfologia e Solos, uma vez que o perfil topográfico fica alterado, a exploração destrói irremediavelmente os lapiás e cavidades cársticas, resultantes de fenómenos erosivos naturais ao longo de muito tempo, e compromete seriamente a recuperação dos delicados e únicos ecossistemas que os ocupam.
10. Impactes negativos no turismo, uma vez que as áreas da envolvente com maior concentração de oferta turística - a península de Troia e a cidade de Setúbal -, são aquelas que possuem maior visibilidade para a pedreira. De destacar, ainda, a presença de alguns estabelecimentos de Alojamento Local dispersos, localizados a cerca de 1 km da pedreira e com visibilidade para a mesma.
11. As medidas de compensação previstas, como seja, a “recuperação” das áreas exploradas não serve como compensação para a destruição de áreas naturais com a perda *habitats*.
12. O projeto não apresenta uma avaliação completa dos riscos e danos ao nível do património natural e cultural.
13. O impacte positivo mais significativo induzido pelo projeto ocorre ao nível da Sócio economia, com expressão local e regional, pela manutenção de emprego direto e indireto e valor de negócio a montante e a jusante da exploração. Contudo, a Estratégia de biodiversidade 2030 prevista no Pacto Ecológico Europeu prevê que as necessidades de investimento da rede de proteção da natureza da Natura 2000 apoiem 500 000 postos de trabalho adicionais.

Responsável pela Consulta Pública

Helena Silva

Helena Silva

ANEXO I

Participações Rececionadas

<http://www.ccdr-lvt.pt> · geral@ccdr-lvt.pt

Rua Alexandre Herculano, 37 · 1250-009 Lisboa PORTUGAL tel +351 213 837 100
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém PORTUGAL tel +351 243 323 976
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha PORTUGAL tel +351 262 841 981

PARTICIPA

Dados da consulta

Nome resumido	Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A
Nome completo	Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A
Descrição	Com o projeto, pretende-se fundir as pedreiras Vale de Mós A e Vale de Mós B, e realizar a ampliação destas pedreiras em 18,5 ha (185 263 m ²). Com a fusão a pedreira tomará o nome de Vale de Mós A, e terá uma área de aproximadamente de 117,2 ha, que corresponde a cerca de um quarto da área total da propriedade (Quinta de Vale da Rasca). Com o licenciamento do Plano de Pedreira Vale de Mós A, a pedreira passará a ter uma área licenciada de 117,2 ha, mas com uma área de intervenção de 81,4 ha, e, ao subir a cota base de exploração da cota 40 para a cota 80, garantindo que, no final da exploração, a área ambiental e paisagisticamente recuperada possa ter um plateau de 27,3 ha, e uma diminuição considerável na profundidade da exploração, de cerca de 40 metros. Assim, os objetivos do projeto, que se encontra em fase de projeto de execução, são: a fusão da pedreira de marga Vale de Mós A e da pedreira de calcário Vale de Mós B; a ampliação da área de exploração; e a redução da profundidade da cota base de exploração.
Período de consulta	2023-02-16 - 2023-03-29
Data de início da avaliação	2023-03-30
Data de encerramento	
Estado	Em análise
Área Temática	Ambiente (geral)
Tipologia	Licenciamento Único de Ambiente
Sub-tipologia	
Código de processo externo	PL20220723006516
Entidade promotora do projeto	SECIL - Companhia Geral de Cal e Cimento, SA
Entidade promotora da CP	CCDR Lisboa e Vale do Tejo
Entidade coordenadora	CCDR Lisboa e Vale do Tejo

Eventos

Documentos da consulta

Edital Consulta Pública	Docume nto	https://siliamb.apambiente.pt/consultapublica/?file=true&code=1c6c8c347afd01fdcae34a8bba7e77d4
-------------------------------	---------------	---

RNT e Anexo	Docum nto	https://siliamb.apambiente.pt/consultapublica/?file=true&code=fc71b5cd57d16ff9b84b211e5c4eec6a
RNT revisto e Anexo	Docum nto	https://siliamb.apambiente.pt/consultapublica/?file=true&code=335d44195b4ebcefd73dc14c3cab4854
Relatório Síntese	Docum nto	https://siliamb.apambiente.pt/consultapublica/?file=true&code=9a166cacc1813739e28a292603e7d663
RS Anexo I II III	Docum nto	https://siliamb.apambiente.pt/consultapublica/?file=true&code=a836b4be62db60c6353bb617bea120fb
RS Anexo IV	Docum nto	https://siliamb.apambiente.pt/consultapublica/?file=true&code=bd50b18c27685e2f46414c116b078ef6
RS Anexo V VI VII	Docum nto	https://siliamb.apambiente.pt/consultapublica/?file=true&code=ea469e5cb106d0c63bcae4640eb440ee
RS Anexo VIII CCL KMZ	Docum nto	https://siliamb.apambiente.pt/consultapublica/?file=true&code=8a1786c40728b4ed56123df15a8b6a34
Alternativas de projeto (pág II.12 e II.13 do Relatório Síntese)	Docum nto	https://siliamb.apambiente.pt/consultapublica/?file=true&code=a730d15eb054f76932d1ebafa3d9abfa
Peças Desenhadas (RS)	Docum nto	https://siliamb.apambiente.pt/consultapublica/?file=true&code=496bda294b1f506bace175840fbbd1cf
Plano de Pedreira (Projeto)	Docum nto	https://siliamb.apambiente.pt/consultapublica/?file=true&code=2c9e9340cf5e94f6cdbd04d7dc77bed8
Peças Desenhadas (Projeto)	Docum nto	https://siliamb.apambiente.pt/consultapublica/?file=true&code=d8d355e236d39a60084fa99e91774751
Anexos (Projeto)	Docum nto	https://siliamb.apambiente.pt/consultapublica/?file=true&code=7dfb61b1b7417d8dcbdda7da3cf52cf1
Pedido de elementos adicionais	Docum nto	https://siliamb.apambiente.pt/consultapublica/?file=true&code=64322115f2e4105a78fc912b357df139
Anexo Elementos Adicionais A (I a IV)	Docum nto	https://siliamb.apambiente.pt/consultapublica/?file=true&code=cb1b12ab6380dd2d0421294287540256

Anexo a
Elementos Docume https://siliamb.apambiente.pt/consultapublica/?file=true&code=bba16c5dbfd9
Adicionais B nto dec1f1333d8d71773317
(V a VII)

Relatório
Elementos
Adicionais
(E.223054.05.
01.aa) e Docume https://siliamb.apambiente.pt/consultapublica/?file=true&code=66b45bcb322
anexos (I a nto 5314c22b6447605ec558d
VII) e RNT
(E.223054.06.
01.aa) revisto

Participações

ID 52780 André Balças em 2023-03-30

Comentário:

Os documentos da consulta pública deveriam ter sido organizados e nomeados claramente: nomes como D.223054.02.1403.ac.pdf não ajudam as pessoas a encontrar a informação de forma rápida e fácil, que deve ser o objetivo de uma consulta pública. A legenda da peça desenhada D.223054.02.0104.jm.pdf é de difícil leitura visual: a cor do limite da área licenciada é muito semelhante à cor do limite da área de ampliação, deveriam ser totalmente distintas. Diria que o impacto das alterações climáticas (AC) na atividade da SECIL, descrito no RNT, poderá estar subestimado, visto a exploração das pedreiras poder durar ainda mais de 30 anos. Apesar de não ser previsível um impacto direto significativo das AC na exploração das referidas pedreiras, a SECIL usa um conjunto de infraestruturas ao longo da Rua Orlando Curto, para armazenamento e expedição da sua produção, do que interpreto visualmente. Estas poderão ser significativamente afetadas pela subida do nível médio das águas do mar a médio/longo prazo e por fenómenos climatéricos extremos no curto/médio prazo. Assim, é possível que no futuro a SECIL possa sofrer reduções na exploração das pedreiras e na produção de cimento, devido à ocorrência destes problemas a jusante da sua cadeia produtiva. Julgo que seria importante a SECIL acautelar estes cenários em termos contabilísticos e operacionais, nas suas projeções dos níveis de atividade e respetivas necessidades futuras. Gostaria também de perceber como a SECIL realmente encara a viabilidade da alternativa que no caso do projeto de fusão e ampliação das pedreiras não ser aprovado: obtenção e transporte de calcário do exterior (compra?). Quais seriam as diferenças e impactos orçamentais desta alternativa em comparação com o projeto proposto? Haverá risco à continuação da atividade extrativa e produtiva da SECIL, caso o projeto não seja aprovado? Não há respostas ou indicações claras para estas questões no RNT.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Sugestão

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52778 Estela Cristina Martins Monteiro lúcio em 2023-03-29

Comentário:

A Secil quer ampliar as suas pedreiras no Parque Natural da Arrábida, onde a expansão desta indústria extrativa é interdita por lei. O popna não o autoriza!!! A serra da Arrábida começou a erguer-se há cerca de 17 milhões de anos e o seu erguimento de terras deu-se por colisão, levando à subida, para a superfície, dos materiais sedimentares que se tinham formado em ambientes marinhos aquando do início da abertura do Atlântico Norte” , Kullberg (2014). Sendo a exploração de pedreiras, a actividade mais destrutiva para um ecossistema pois remove totalmente o solo e as componentes vegetais e animais a ele está associado . Desta forma, o grau de degradação é tão profundo que a capacidade de recuperação fica gravemente limitada, e impossível reconverter tamanha destruição!!! Como pôde a Secil sequer requerer a dita consulta pública? O que quer a secil provar? " O que teremos daqui a 40 anos não será seguramente o que temos hoje. Estamos a trabalhar para encontrar as melhores soluções e legar um ecossistema perfeitamente recuperado, na serra, para as próximas gerações" Com toda a certeza, que a serra da Arrábida não será a mesma, daqui a 40 anos, estará mais próxima de se chamar, PLANÍCIE DA ARRÁBIDA, e nós vamos continuar o nosso lamento e nada faremos para, que as crateras de uma serra, em pleno parque natural continuem a destruir o que levou milhões de anos a construir, tudo em prol da falácia e da ganância de alguns industriais e com a conivência dos nossos GOVERNANTES, tudo bons rapazes que nos querem atirar areia para os nossos olhos. E assim a grande mentira está montada..... Redução de CO2?? E em relação às outras 3 pedreiras que existem na Arrábida? É Com bolos que se enganam os tolos..... Tudo em troca de alguns euros, e promessas falsas de emissões VERDES !!! AMANHÃ JÁ PODE SER TARDE DE MAIS.....A secil continua a atirar migalhas aos SETUBALENSES, só mesmo em Portugal, uma fábrica e várias pedreiras em pleno parque natural da serra da Arrábida!!! A serra da Arrábida já sofreu esventramentos suficientes , basta de atentados ambientais em pleno parque natural.... Portugal comprometeu-se com a comunidade internacional a proteger 30% da sua superfície terrestre e marinha até 2030. O PNA integra a rede natura 2000, é reserva biogenética e em 2013 foi preparada uma candidatura a património natural da UNESCO. Um dos argumentos do parecer negativo dos peritos que fez cair a candidatura da serra da Arrábida foi justamente a atividade extrativa em laboração !!!! A secil afirma que num futuro próximo quer libertar a serra da sua exploração numa área de aproximadamente de 35 hectares por se encontrar recuperada, RECUPERADA? Como se pode recuperar uma coisa que não terá recuperação? Aliás a secil quer dar em troca uma parte da pedreira "recuperada" é uma obrigação da empresa recuperar o que tem esventrado ao longo destes anos de exploração.... a parte "recuperada" ...Para sempre teremos uma vista para uma serra cortada , esventrada, com autênticas crateras lunares, e por muito frondosa que seja, a vegetação aí replantada não poderá esconder , as suas chagas.... Discordo plenamente É lamentável que tenham

considerado o projeto "verde" da secil como um projeto de interesse nacional (PIN) Os setubalenses continuam a contentar se com migalhas dadas em troca do silêncio..... É urgente parar com esta destruição e não á sua ampliação!!!! O governo tem pactuado com este atentado ambiental!!! Vamos esperar que a lei não seja alterada

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52777 Seven Properties - Investimentos imobiliários SA em 2023-03-29

Comentário:

À CCDR de Lisboa e Vale do Tejo Ex.mos Senhores Em nome da sociedade Seven Properties – Sociedade de Investimentos Imobiliários S.A., proprietária da Herdade da Comenda, venho apresentar: 1. Pronúncia sobre o Estudo de Impacto Ambiental, em Consulta Pública, do Plano de Expansão da Pedreira Vale de Mós. 2. Relatório Médico-Científico, sobre a Pedreira Vale de Mós, assinado pela Dra. Rita Vitória Jorge (Médica), que faz parte integrante (Anexo I) desta Pronúncia. Na expectativa de contribuir para o interesse público, através do esclarecimento dos impactes ambientais decorrentes do projeto em consulta publica, apresento os melhores cumprimentos Paulo Lopes Marcelo Advogado Cédula Profissional: 15602L

Anexos: 52777_PRONUNCIA Seven Properties_Pedreira Vale Mos_Relatorio Medico Cientifico.zip

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

**CONSULTA PÚBLICA SOBRE O
ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL DO
NOVO PLANO DA PEDREIRA DE VALE DE MÓS**

DATAS: 16-02-2023 E 29-03-2023



PRONÚNCIA

A. ENQUADRAMENTO

A presente Pronúncia é apresentada pela sociedade **Seven Properties – Sociedade de Investimentos Imobiliários S.A.**, NIPC 507 922 352, código de certidão comercial 1271-3033-0401, sede na Avenida António Augusto de Aguiar, n.º 163, 2.º Dto, em Lisboa, **na qualidade de proprietária da Herdade da Comenda**¹.

São analisados o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e os restantes documentos em Consulta Pública, numa perspetiva não só de interesse público e legalidade, mas também na medida em que os seus interesses enquanto proprietários da Herdade da Comenda são diretamente afetados pelo projeto de ampliação (185 263 m²) da área de exploração da pedreira de calcário e marga industrial Vale de Mós A., de que é proponente a SECIL - Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A. (SECIL), sujeito a um processo de avaliação de impacte ambiental.

Além da área do projeto ser confinante com a Herdade da Comenda, tenha-se em conta que, dentro da propriedade, além do Palácio da Comenda², existem diversas casas de habitação muito próximas, designadamente: Casal das Oliveiras (99 metros), Casal da Encosta (62 metros), Casal dos Carvalheiros (123 metros), Casal da Ervideira (215 metros), Casal do Forno (203 metros), Casal do Vale da Rasca (369 metros), Casal da Bateria (603 metros), Casal da Ervideira a (651 metros), Casal do Alambique (999 metros); o que torna as consequências para a saúde humana e os restantes impactes ambientais mais graves, como será demonstrado ao longo desta Pronúncia.

É sobejamente conhecido e aceite que a exploração de massas minerais a céu aberto tem consequências muito negativas para a saúde das populações, para o ambiente e para os ecossistemas naturais, em especial numa zona com importantes recursos paisagísticos e naturais, como é, inequivocamente, a Serra da Arrábida – um Parque Natural com grande diversidade de habitats e espécies de flora e fauna, cujo interesse ecológico é internacionalmente reconhecido pelas suas características geográficas, abióticas e bióticas singulares que, em alguns casos, se encontram em perigo de desaparecimento.

Convém recordar, aliás, que a única razão que permitiu a existência de indústria extrativa de grandes dimensões e de uma fábrica em plena zona protegida do Parque Natural da Serra da Arrábida, foi o contexto histórico daquele local e o respeito (que tem limites) pelos

¹ A Herdade da Comenda é uma propriedade histórica, com cerca de 600 hectares, que se localiza na margem norte da foz do rio Sado, tendo a poente a Serra da Arrábida, e a Sul o Oceano Atlântico/Estuário do Sado.

² O Palácio da Comenda é um edifício de elevado interesse histórico e arquitetónico, cujo projeto, do ano de 1903, é da autoria do arquiteto Raul Lino.

direitos adquiridos, decorrentes de uma atividade económica já existente no local há mais de um século.

Sublinhe-se, aliás, que a existência **minas a céu aberto e uma fábrica cimenteira a laborar em pela zona protegida de um parque natural, em pleno século XXI, é uma situação tanto bizarra quanto anacrónica**, que subsiste ao arrepio dos mais basilares princípios ambientais, de proteção da natureza e da biodiversidade, com impactos graves para a saúde humana das populações, ecossistemas naturais e paisagem, que tragicamente vão perdurar durante muitas décadas.

O que deveria acontecer – e deveríamos estar a discutir em face da gravidade dos impactes que se verificam atualmente naquele território³ – é o encerramento total e imediato da exploração fabril e mineira da SECIL em zona protegida.

O que torna ainda **mais absurda e irrealista a pretensão da SECIL de alargar em 18,5 hectares a área extrativa das suas minas a céu aberto**, em violação das regras em vigor do Parque Natural da Arrábida e da Zona Especial de Conservação Arrábida/Espichel, como veremos ao longo deste documento.

Com esta participação de interessados em processo de consulta pública, pretende-se evidenciar e esclarecer os impactes ambientais significativos, diretos e indiretos, que o projeto implica, nomeadamente os seus efeitos sobre:

- i) As populações, a saúde humana, a qualidade do ar, água e ruído;*
- ii) A biodiversidade, em especial, nas espécies e habitats protegidos;*
- iii) O território, a paisagem e o solo.*

Uma análise profunda e objetiva destes fatores é imperativa, tal como resulta do artigo 5.º do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) em vigor, aprovado pelo Decreto Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro⁴.

³ Entre outros, vejam-se os estudos científicos mencionados no Relatório anexo que revelam um aumento de mortalidade por tumores malignos, no distrito de Setúbal, nomeadamente de cancro do pulmão. Observa-se ainda neste distrito, quando comparado com outros distritos de Portugal Continental, um aumento também da prevalência de doenças como asma brônquica, rinite alérgica, eczema atópico e dermatite atópica.

⁴ Com as sucessivas alterações, a mais recente introduzida pelo Decreto Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro.

B. ANÁLISE DE IMPACTES AMBIENTAIS

1. IMPACTOS NA SAÚDE HUMANA, QUALIDADE DO AR, RUÍDO E ÁGUA

O projeto em causa provoca efeitos negativos muito relevantes, diretos e indiretos, para a saúde humana gerados, de várias ordens distintas: (i) **qualidade do ar**: efeitos nocivos associados às emissões de tóxicos e contaminantes ambientais; (ii) **ambiente sonoro**: efeitos da exposição humana ao ruído e vibrações; e (iii) **qualidade da água**, com numerosos parâmetros físico-químicos e microbiológicos que carecem de uma avaliação aprofundada, que não foi realizada pela SECIL.

Estes efeitos negativos para a saúde das populações locais são desenvolvidos e demonstrados no documento “*Relatório Médico-Científico Pedreira Vale de Mós*” (doravante Relatório), da autoria da Dra. Rita Jorge, médica, que se anexa (Anexo I) a esta Pronúncia de que dela faz parte integrante.

Não é, pois, verdadeira a afirmação do ponto 8.14 do Resumo Não Técnico⁵: “*não se prevê que venha a gerar impactos relevantes na Saúde Humana*”. Como se demonstra no Relatório, **de acordo com o conhecimento científico atual sobre a toxicidade da exposição humana a perigos ambientais – nomeadamente poeiras, químicos, ruído e vibrações – a atividade mineira e industrial tem efeitos nefastos graves e potencialmente muito graves na saúde humana de mais de 300 mil pessoas, que vivem num raio de 30 Km.**

O mesmo Relatório apresenta **estudos científicos que revelam o aumento de mortalidade por tumores malignos, no distrito de Setúbal, nomeadamente de cancro do pulmão**. Observa-se ainda neste distrito, quando comparado com outros distritos de Portugal Continental, um aumento da prevalência de doenças como asma brônquica, rinite alérgica, eczema atópico e dermatite atópica.

Refira-se que o EIA não apresenta um único estudo de *Biomarcadores de Exposição* e de *Biomarcadores de Efeito* na população exposta nas áreas de impacto o que constitui uma omissão grave, tendo em conta o conhecimento científico atual sobre os riscos mutagénicos, carcinogénicos e reprotóxicos deste tipo de substâncias poluidoras.

Os impactes negativos na qualidade do ar decorrentes da emissão de poeiras e outros poluentes atmosféricos decorrem necessariamente das atividades de extração mineira.

⁵ Vd. pág. 23 deste documento.

Dependendo de fatores atmosféricos, estas emissões poluentes podem cair na zona circundante ou ser levadas para mais longe. Os poluentes provêm ainda da movimentação das margas, da combustão de fuel e também de outros resíduos tóxicos. As partículas de sílica provenientes da lavra e moagem são dispersas pelas áreas limítrofes.

Uma exploração mineira implica, igualmente, a emissão de poeiras decorrentes das operações de desmonte do maciço por ação de explosivos e da circulação dos diversos equipamentos nos caminhos não asfaltados da pedreira, o que acarreta a deposição de poeiras não só por toda a vegetação envolvente, como a dispersão de poluentes por toda a região costeira de Setúbal, como pode ser testemunhado pelas populações que frequentam a Serra e as diversas praias da Arrábida.

Esta deposição de poeiras, que já é atualmente visível nas áreas limítrofes da fábrica (ver fotografias abaixo, de março de 2023), especialmente na vegetação da estrada ER 379-1, viria a ser muito superior se o projeto da SECIL fosse por diante.



Existe um risco elevado de exposição acrescido nas áreas limítrofes para as populações que ali residem, como são os habitantes da localidade de Vale da Rasca (a 400m, aproximadamente, da nova área de exploração de pedreira), Portinho da Arrábida,

Galapos, Figueirinha, Quinta do Esteval, Ecoparque da Gávea, núcleo de habitações da Várzea da Herdade da Comenda.

Releve-se que, dentro da Herdade da Comenda existem numerosas casas de habitação, onde os impactes na saúde humana se vão sentir com maior intensidade nas respetivas populações. Para além do Palácio da Comenda, existem, também as seguintes casas de habitação a poucas dezenas de metros da zona do projeto: Casal da Oliveiras (99 metros), Casal da Encosta (62 metros), Casal dos Carvalheiros (123 metros), Casal da Ervideira (215 metros), Casal do Forno (203 metros), Casal do Vale da Rasca (369 metros), Casal da Bateria (603 metros), Casal da Ervideira a (651metros), Casal do Alambique (999 metros).

Sublinhe-se que, na proximidade da pedreira, no Forte de Santiago do Outão, está instalado o Hospital Ortopédico de Sant'lago de Outão, o que deveria conduzir a uma prudência acrescida na defesa dos respetivos utentes, com uma saúde mais debilitada.

Ou seja, ao contrário do que é dito no EIA, a ampliação da zona de atividade extrativa acarreta impactes muito relevantes na saúde humana em largos milhares de pessoas que vivem perto da nova zona de pedreira e em toda a zona envolvente, designadamente da cidade de Setúbal⁶.

Tal como demonstrado no “*Relatório Médico-Científico Pedreira Vale de Mós*” (em anexo), o processo de fabrico de cimento no Outão apresenta impactos ao nível da qualidade do ar, decorrentes da emissão em grandes quantidades de poluentes atmosféricos químicos, como o Dióxido de Carbono, os Óxidos de Azoto, o Dióxido de Enxofre, Mercúrio.

A SECIL refere que as emissões cumprem as diretivas europeias, com limites de emissões abaixo dos níveis recomendados. No entanto, como consta do Relatório anexo, esses níveis são contínuos, o que é muito importante neste tipo de estudos de toxicologia. São registados picos de aumento de todos os poluentes, em diferentes alturas do ano, e alguns dos contaminantes emitidos contaminam o ar, água e os solos das regiões limítrofes, bem como o interior das casas circundantes.

Acresce que, nas áreas de exploração pedreira, se verificam acidentes com maior frequência, como sejam derrames e fugas de produtos (lubrificantes e combustíveis). Essas ocorrências podem dar origem à contaminação dos solos e eventualmente das águas (superficiais e subterrâneas) assim como emissões atmosféricas.

Uma nova indústria extrativa implica ainda **impactes significativos a nível sonoro**, decorrentes do ruído e as vibrações gerados pelos explosivos acionados e pelos

⁶ Segundo o último Censo do INE, feito em 2021, a cidade de Setúbal tem 123.684 habitantes.

equipamentos existentes (escavadoras giratórias, pás carregadoras, *dumpers*), e pela circulação de viaturas nos trabalhos no seu interior e vias de acesso.

Ainda em relação ao ruído, o EIA não demonstra o cumprimento do “Regulamento Geral do Ruído”, em concreto nos projetos de ampliação das pedreiras. Seria necessário prever os níveis sonoros das diversas fases (operações de desmatagem, decapagem e construção de instalações associadas à ampliação) o que não foi feito pela SECIL.

Tal como é desenvolvido no *Relatório Médico-Científico* (em anexo) são bem conhecidas e estudadas, na literatura médica, as patologias decorrentes de situações de ruído crónico, que levam a uma desregulação hormonal, causando hipertensão, obesidade, disrupção endócrina, risco de doenças cardiovasculares, disrupção do sono, ansiedade, comportamento agressivo e outras evidências físico-psicológicas como fadiga, stress, tonturas, cefaleias, raiva, distração, e diminuição da produtividade. Situações de ruído acima de 65db podem causar lesões auditivas (surdez) e acufenos.

Em relação à **qualidade da água**, há numerosos parâmetros físico-químicos e microbiológicos que devem ser avaliados e monitorizados. Podem igualmente existir consequências negativas qualidade da água decorrentes da natureza do substrato calcário, o que carece de uma avaliação aprofundada. Nada disto foi feito no EIA que se limita a remeter para futuras monitorizações de alguns destes parâmetros.

É fácil concluir que todos as consequências negativas reduzem as condições de saúde e qualidade de vida das populações residentes nas imediações da pedreira, em especial, nos conjuntos populacionais mais próximos, a que fizemos referência acima.

2. IMPACTES NA BIODIVERSIDADE, EM ESPECIAL NAS ESPÉCIES E HABITATS PROTEGIDOS

Apesar de algumas vezes esquecido, ao longo Estudo de Impacto Ambiental apresentado, convém recordar que toda a nova área de implantação do projeto, para alargamento da área extrativa, se situa em plena área protegida do Parque Natural da Serra da Arrábida (PNA) e na Zona Especial de Conservação Arrábida/Espichel⁷.

Recorde-se que o Parque Natural da Serra da Arrábida foi criado, em 1976, com o objetivo de proteger os valores naturais, geológicos, florísticos, faunísticos e paisagísticos locais desta área verde da região metropolitana de Lisboa-Setúbal.

⁷ Integrado na Região Biogeográfica Mediterrânea (área de 20.663 h), repartida por área terrestre (15 131 ha) e área marinha (5532 ha).

A Serra da Arrábida é conhecida pela grande diversidade de habitats naturais e espécies de flora e de fauna, cujo interesse ecológico é internacionalmente reconhecido e assume pertinência técnica pelo facto destes habitats naturais se distinguirem dos restantes locais pelas suas características geográficas, abióticas e bióticas, de elevado valor e de, em muitos casos, se encontrarem em perigo de desaparecimento nas suas áreas de repartição natural.

Tendo em conta património vegetal da área de estudo é rico, observando-se inclusive espécies e habitats sensíveis e protegidos, é possível antever efeitos adversos sobre a flora e vegetação da área estudada. Em relação à fauna e biótopos, os impactos negativos decorrentes desta aventura extrativa são de três níveis distintos: alteração ou destruição de biótopos, perturbação dos locais de reprodução, alimentação ou repouso e morte accidental direta ou indireta de indivíduos.



Neste contexto, se explica a regra de que as áreas de “indústria cimenteira” estejam obrigatoriamente sujeitas a um processo de avaliação de impacte ambiental de todas as alterações de atividade industrial e de extração de inertes dentro do perímetro definido na planta de síntese como indústria cimenteira, nomeadamente, ampliação de instalações, alteração de características ou de funcionamento. (vd. artigo 30.º do Regulamento do POPNA).

Acresce que a área proposta para a nova pedreira de calcário e marga industrial Vale de Mós A se enquadra na área terrestre, na área de “proteção parcial I”. Esta área de “proteção parcial I” compreende “(...) os espaços que contêm valores naturais e paisagísticos com significado e importância excecional ou relevante do ponto de vista da conservação da natureza, bem como elevada ou moderada sensibilidade ecológica.” (n.º 1 do artigo 14.º Regulamento do POPNA).

Nas áreas de “proteção parcial do tipo I” constituem objetivo a “(...) *preservação e a valorização dos valores de natureza biológica, geológica e paisagística relevantes para a garantia da conservação da natureza e da biodiversidade.*” sendo “(...) apenas são permitidas utilizações do solo e dos recursos hídricos compatíveis com a preservação dos recursos naturais, designadamente, a manutenção de habitats e de espécies da fauna e da flora”. (sublinhado nosso; vd. n.ºs 2 e 3 do artigo 14.º Regulamento do POPNA).

As atividades que possam implicar impactes significativos sobre os habitats e espécies, integradas nos anexos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril⁸ necessitam de aprovação por parte do ICNF no caso das Áreas Protegidas.

Refira-se que, em relação aos 18,5 ha da área de ampliação pretendida pela SECIL, sendo área de Proteção Parcial do tipo I, a atividade extrativa é expressamente proibida (sublinhado nosso, vd. art.º 15.º da RCM n.º 141/2005, de 23 de agosto).

Recorde-se que nesta zona existem, entre outros, matos baixos de urzes e/ou tojos e matagais densos dominados por carrasco, em cujas clareiras podem aparecer tojais e tomilhais, bosques de zambujeiro e alfarrobeira. Destacam-se ainda os prados rupícolas com plantas suculentas, os arrelvados vivazes frequentemente ricos em orquídeas e a existência pontual de juncais em solos encharcados derivados de calcários dolomíticos.



A cadeia da serra da Arrábida, com 500 m de altitude máxima, acompanha a costa da península de Setúbal, com riquíssimas arribas e falésias. Salienta-se a vegetação de carácter reliquial, onde se incluem formações vegetais com elementos macaronésios, de que são exemplo os matos dominados por *Euphobia pedroi*, no único local de ocorrência em Portugal continental. A ZEC é considerada de importância significativa para inúmeras

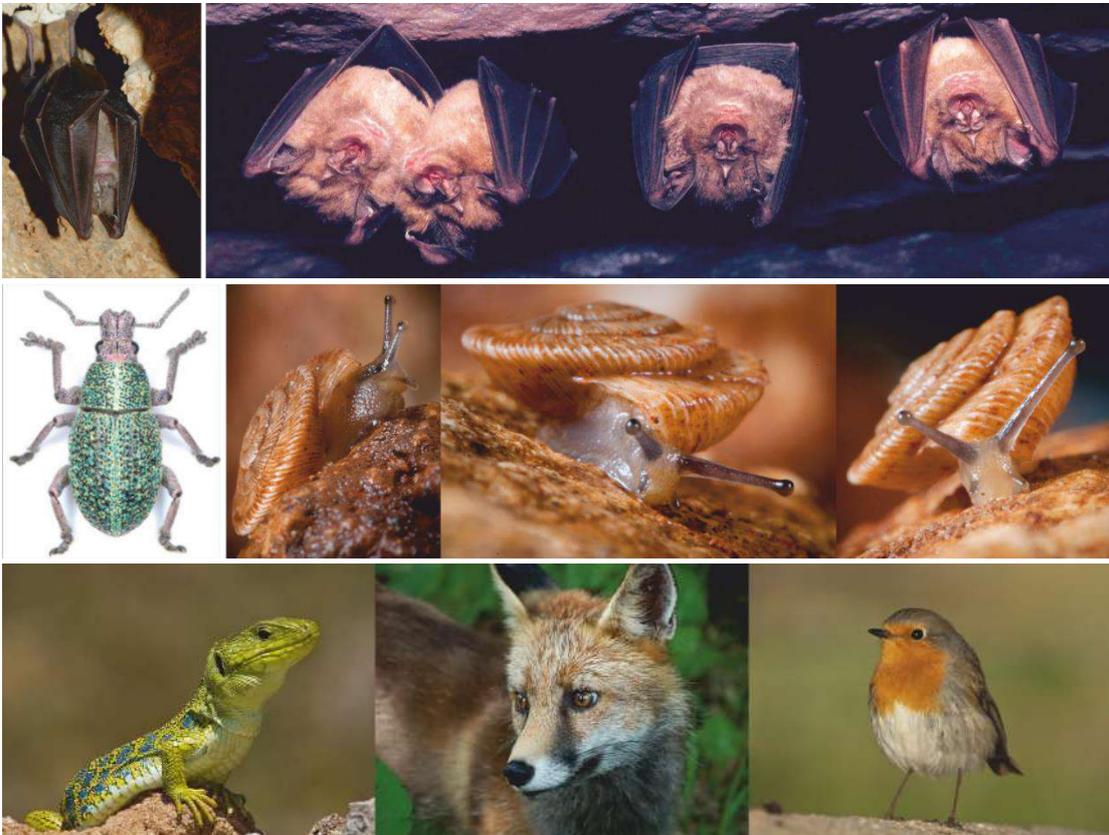
⁸ Sucessivamente alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro.

comunidades e espécies calcícolas, distribuindo-se por afloramentos rochosos ou “terra rossa”.

Identificam-se ainda a existência de matos baixos de urzes e/ou tojos e matagais densos dominados por carrasco (*Quercus coccifera* subsp. *coccifera*) em cujas clareiras podem aparecer tojais e tomilhais, bosques de zambujeiro (*Olea europaea* var. *sylvestris*) e alfarrobeira (*Ceratonia siliqua*). Destaca-se ainda os prados rupícolas com plantas suculentas, os arrelvados vivazes frequentemente ricos em orquídeas e a existência pontual de juncais (*Juncos valvatus*) em solos encharcados derivados de calcários dolomíticos. Sobre as areias dunares podem encontrar-se comunidades arbustivas de *Juniperus* spp. e dunas com pinhal-bravo (*Pinus pinaster* subsp. *atlantica*).

Em relação à flora, destaca-se o endemismo arribidense *Convolvulus fernandesii*, e os endemismos lusitanos *Euphorbia transtagana*, *Iberis procumbens* subsp. *microcarpa*, *Arabis sadina* e *Pseudarrhenatherum pallens*.

Esta Zona Especial de Conservação (ZEC) inclui ainda abrigos importantes de várias espécies de quirópteros, sendo alguns destes abrigos locais relevantes de criação e hibernação para o morcego-de-peluche (*Miniopterus scheibersii*). Destaca-se ainda o facto de este ser uma das poucas ZEC onde se encontra identificado o lepidóptero *Callimorpha quadripunctaria*, espécie prioritária.



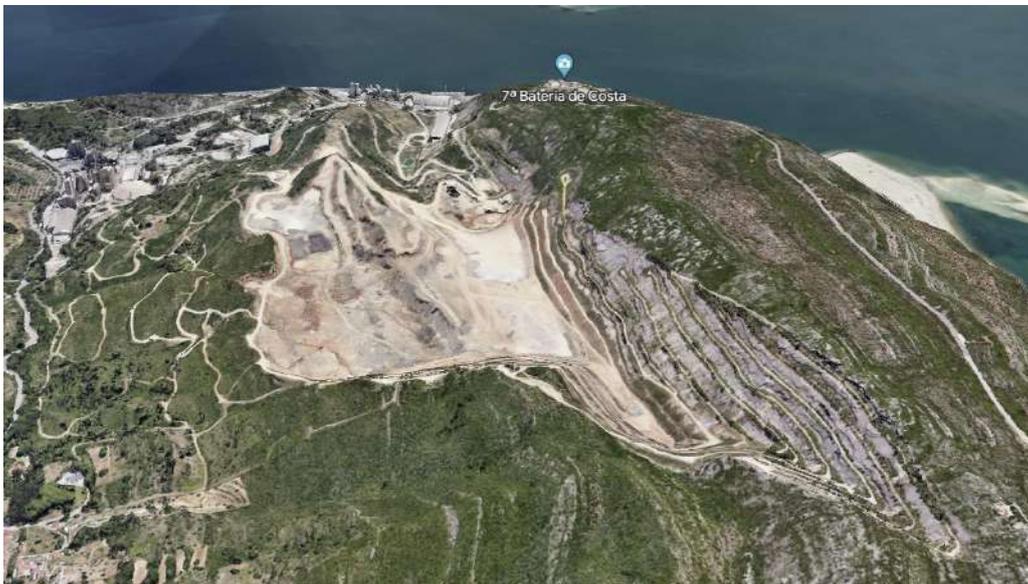
3. IMPACTES NO TERRITÓRIO, PAISAGEM E SOLO

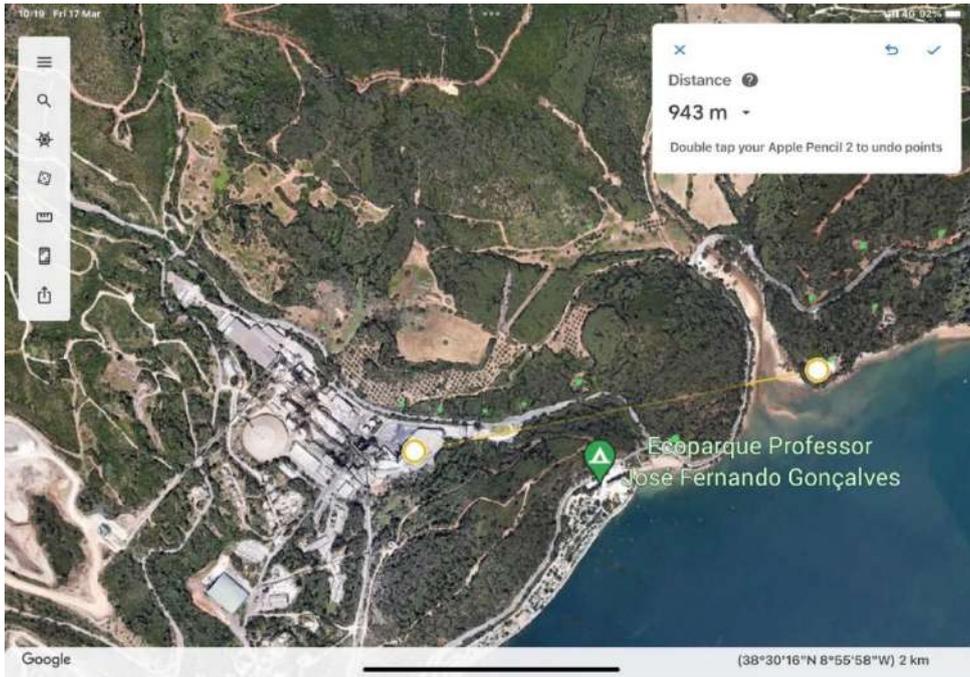
Uma nova área da pedreira implica alterações significativas nos solos e paisagens, com impactes paisagísticos e visuais negativos, sem esquecer as consequências ao nível da geologia e geomorfologia que necessariamente decorrem da exploração industrial e, portanto, massiva de recursos minerais a céu aberto.

Para além do senso comum, existe abundante evidência empírica sobre **os impactes ambientais e paisagísticos significativos** decorrentes das indústrias extrativas, sobretudo quando é efetuada numa envolvente com importantes recursos naturais e paisagísticos como é a serra da Arrábida, classificada e protegida como “Parque Natural”, como vimos acima.

Esses impactos concretizam-se em (i) mudanças na morfologia e no uso do solo do território afetado; (ii) transformações na “aparência” do território, por deposição de poeiras no coberto vegetal envolvente, agravada pela falta de chuva que se vem tornando recorrente; (iii) existência de elementos poluidores no local, designadamente maquinaria pesada, depósitos de materiais e escombreciras, o que altera a natureza e aspeto destes territórios.

As seguintes fotografias permitem ilustrar os impactos visuais atuais e futuros.





C. ANÁLISE DOS PLANOS DE GESTÃO TERRITORIAL VIGENTES

A pretensão da SECIL de alargar a área das suas minas a céu aberto, em plena área protegida do Parque Natural da Serra da Arrábida, não é compatível com as regras do Plano Diretor Municipal de Setúbal, assim como com outros instrumentos de gestão territorial em vigor, como o Plano do Parque Natural da Arrábida e o Plano de Gestão da Zona Especial de Conservação Arrábida-Espichel.

Analisaremos separadamente e com maior detalhe os vários instrumentos de gestão do território em vigor naquela área específica.

1. PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

O alargamento da zona extrativa viola as regras de uso do solo previstas no Plano Diretor Municipal (PDM) de Setúbal. Segundo este PDM, a área de 18,5 hectares de ampliação das pedreiras está classificada como “Espaços Culturais e Naturais” (vd. artigo 17.º do Regulamento do PDM), sendo estes espaços culturais e naturais estão sujeitos à jurisdição do Parque Natural da Arrábida. Esta violação ocorre, igualmente, em relação à nova versão do PDM de Setúbal, em processo de revisão, sujeito a consulta pública, entre 25 de junho a 5 de agosto de 2020.

Conclui-se, portanto, que a **pretensão da SECIL viola as regras imperativas de uso do solo previstas do Plano Diretor Municipal de Setúbal.**

Acrescente-se, ainda, que à área de expansão das pedreiras aplica-se a Planta de Condicionantes REN do PDM de Setúbal, incluída em zona terrestre de proteção costeira e em áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo. Careceria de autorização da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) de Lisboa e Vale do Tejo a realização de escavações e aterros e destruição do revestimento vegetal.

2. PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DA ARRÁBIDA

O Parque Natural da Arrábida (PNA) foi criado pelo Decreto-Lei n.º 622/76, de 28 de julho⁹, e ocupa uma superfície de aproximadamente 17 mil hectares, dos quais mais de 5 mil são de superfície marinha, abrangendo território pertencente aos concelhos de Palmela, Sesimbra e Setúbal.

⁹ Posteriormente ampliado pelo Decreto Regulamentar n.º 23/98, de 14 de outubro.

O atual Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida (POPNA) foi aprovado Resolução do Conselho de Ministros nº 141/2005, de 23 de agosto.



A existência deste parque natural tem como objetivos essenciais proteger os valores geológicos, florísticos, faunísticos e paisagísticos daquela zona, bem como testemunhos materiais de ordem cultural e histórica. A Serra da Arrábida constitui uma área verde da região metropolitana de Lisboa-Setúbal, com uma elevada densidade demográfica associada ao crescimento industrial e urbano.

O POPNA estabelece os regimes de proteção de recursos e valores naturais e fixa o regime de usos e gestão a observar na sua área de intervenção, com o objetivo de manter e valorizar as paisagens naturais e seminaturais e a diversidade biológica (vd. n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento do POPNA).

Neste contexto, compreende-se que as regras deste Regulamento sejam claras na proibição de instalação de novas pedreiras ou ampliação de pedreiras existentes na sua área de jurisdição: não deixa dúvidas, a este respeito, o art.º 8.º da RCM n.º 141/2005, de 23 de agosto que aprovou o POPNA:

Artigo 8.º

Atividades interditas

Na área de intervenção do presente Plano, **são interditas as seguintes actividades:**

- a) *Instalação de novos estabelecimentos industriais dos tipos 1 e 2, de acordo com a classificação constante do Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, e da Portaria n.º 464/2003, de 6 de Junho;*
- b) *A descarga de águas residuais industriais, domésticas ou de explorações pecuárias não tratadas, de excedentes de pesticidas ou de caldas de pesticidas e de águas de lavagem com uso de detergentes nos cursos e planos de água, no solo ou no subsolo;*
- c) *Instalação de novas explorações de recursos geológicos, nomeadamente pedreiras, e a ampliação das existentes por aumento de área licenciada;*** (realce nosso)
- (...)

Verifica-se, portanto, **uma clara interdição normativa expressa de novas explorações ou de ampliação das existentes, dentro da respetiva área de intervenção do POPNA sem qualquer tipo de nuances ou exceções.**

É este claramente o único sentido possível desta norma, que deve ser interpretada ao abrigo dos princípios do direito do ambiente e de proteção da biodiversidade, incluindo o princípio da precaução ambiental¹⁰, previsto na Lei de Bases do Ambiente, como princípio material do Direito do Ambiente.

Recorde-se, neste âmbito que o mesmo Regulamento do POPNA dispõe no seu artigo g) do n.º 3 do artigo 2.º, como um dos objetivos específicos:

g) Promover as acções que potenciem o encerramento das pedreiras existentes, garantindo a sua recuperação ambiental e paisagística.

Conclui-se, de modo inequívoco, que **a pretensão da SECIL de alargar a zona extrativa, ainda que com as medidas alegadamente compensatórias apresentadas, viola de modo flagrante o regime jurídico de proteção em vigor, em concreto a alínea c) do art.º 8.º da RCM n.º 141/2005, de 23 de agosto que aprovou o POPNA.**

Essa mesma fragilidade é reconhecida, aliás, pelo parecer jurídico que a própria SECIL juntou ao Processo de Consulta Pública, assinado pela sociedade de advogados Sérvulo (vd. pontos 36, 90, 91, 112 e 120).

Conclui-se, portanto, que Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), enquanto Autoridade de Avaliação de Impacto Ambiental¹¹, ou qualquer outra autoridade administrativa, não tem competência legal para aprovar, nem sequer de forma condicionada, as pretensões apresentadas pela SECIL.

Uma eventual aprovação administrativa seria ilegal e, portanto, impugnável judicialmente, por violação do regime de proteção previsto nos artigos 8.º, 14.º, 15.º, 16.º e 18.º da RCM n.º 141/2005, de 23 de agosto que aprova o POPNA. Tal como seriam nulos, não

¹⁰ Vd. alínea c) do art. 3.º da Lei de Bases do Ambiente, Lei n.º 19/2014, de 14 de abril.

¹¹ Vd. artigo 8.º do Regime Jurídico de Avaliação de Impacto Ambiental, aprovado pelo DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as sucessivas alterações.

produzindo efeitos, todos os atos administrativos praticados em violação das regras legais acima descritas.



3. REGRAS DA ZONA ESPECIAL DE CONSERVAÇÃO ARRÁBIDA/ ESPICHEL

O Sistema Nacional de Áreas Classificadas encontra-se definido no Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, sendo constituído pela Rede Nacional de Áreas Protegidas, pelas áreas classificadas que integram a rede Natura 2000 e pelas demais áreas classificadas, ao abrigo dos compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português.

Encontram-se classificadas como áreas protegidas as áreas terrestres e aquáticas interiores e as áreas marinhas em que a biodiversidade ou outras ocorrências naturais apresentem, pela sua raridade, valor científico, ecológico, social ou cénico, uma relevância especial que exija medidas específicas de conservação e gestão, em ordem a promover a gestão racional dos recursos naturais e a valorização do património natural e cultural, regulamentando as intervenções artificiais suscetíveis de as degradar.

A Zona Especial de Conservação¹² (ZEC) Arrábida /Espichel, integrada na Região Biogeográfica Mediterrânea, regista uma ocupação florestal essencialmente constituída por matos e folhosa diversa, sobretudo na zona rochosa da Serra da Arrábida. A área terrestre tem uma extraordinária qualidade e diversidade do ponto de vista paisagístico e ecológico: regista 36 habitats naturais, dos quais 9 são prioritários, 14 espécies da flora, das quais 2 prioritárias, e 8 espécies da fauna, sendo 1 prioritária.

Esta ZEC é considerada de importância significativa para inúmeras comunidades e espécies calcícolas, distribuindo-se por afloramentos rochosos ou “terra rossa”.

¹² Segundo o Decreto Regulamentar n.º 1/2020, de 16 de março, os Sítios de importância comunitária constantes na Lista Nacional de Sítios passaram a ter a designação de ZEC, neste caso passou a designar-se como ZEC Arrábida/Espichel.

Refira-se que a realização de atividades que possam implicar impactes significativos sobre os habitats e espécies¹³ necessitam de aprovação por parte do ICNF no caso das áreas protegidas, como é claramente o caso.

As áreas protegidas, como tal classificadas (vd. DL n.º 142/2008, de 24 de julho) são consideradas áreas sensíveis do ponto de vista ecológico (vd. artigo 2.º do DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro).

Em relação à situação objeto de consulta pública, é incontestável que a área onde a SECIL pretende ampliar a sua área¹⁴ de mineração a céu aberto é uma área sensível, por estar dentro da área protegida ZEC Arrábida/ Espichel, de onde se conclui que o projeto viola as regras imperativas do respetivo Plano de Gestão.

4. ANÁLISE SEGUNDO O DIREITO EUROPEU

Numa perspetiva de desenvolvimento sustentável, a conservação da natureza (entendida como a preservação dos diferentes níveis e componentes naturais da biodiversidade) tem assumido uma relevância crescente a nível europeu. A criação de uma rede ecológica coerente – denominada Rede Natura 2000 – é um instrumento fundamental da União Europeia em matéria de ambiente e conservação das espécies e habitats mais ameaçados, contribuindo para a manutenção da biodiversidade.

A Rede Natura 2000¹⁵ foi estabelecida sob a alçada da Diretiva Aves (Diretiva 79/409/CEE do Conselho, de 2 de abril) e da Diretiva *Habitats*¹⁶ (Diretiva 92/42/CEE do Conselho, de 21 de maio), tem como objetivo proteger a biodiversidade através da conservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens nos territórios onde o Direito Europeu é aplicável.

Neste tipo de áreas essenciais para conservação de determinados habitats e espécies, as atividades humanas deverão ser compatíveis com a preservação destes valores, visando uma gestão sustentável do ponto de vista ecológico, económico e social.

¹³ Integradas nos anexos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro.

¹⁴ Em relação aos 18,5 ha objeto da pretensão da SECIL, a atividade extrativa é expressamente proibida pelo artigo 15.º do Regulamento do POPNA (RCM n.º 141/2005, de 23 de agosto).

¹⁵ A Rede Natura 2000 é composta por Zonas de Proteção Especial (Diretiva Aves) que se destinam essencialmente a garantir a conservação das espécies de aves, e seus habitats, e por ZEC (Diretiva Habitats) com o objetivo expresso de contribuir para assegurar a biodiversidade, através da conservação dos habitats naturais e dos habitats de espécies da flora e da fauna selvagens, considerados ameaçados no espaço da UE.

¹⁶ Transposta para o direito português pelo Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro.

O direito europeu é claro no que respeita à avaliação de impactos sobre a biodiversidade em zonas de rede Natura 2000, destacando-se pela sua importância o n.º 3 do artigo 6.º da diretiva *habitats* (Diretiva 92/42/CEE do Conselho, de 21 de maio), que diz o seguinte:

Artigo 6.º

(...)

3. Os planos ou projetos não diretamente relacionados com a gestão do sítio e não necessários para essa gestão, mas suscetíveis de afetar esse sítio de forma significativa, individualmente ou em conjugação com outros planos e projetos, serão objeto de uma avaliação adequada das suas incidências sobre o sítio no que se refere aos objetivos de conservação do mesmo. Tendo em conta as conclusões da avaliação das incidências sobre o sítio e sem prejuízo do disposto no n.º 4, as autoridades nacionais competentes só autorizarão esses planos ou projetos depois de se terem assegurado de que não afetarão a integridade do sítio em causa e de terem auscultado, se necessário, a opinião pública. (sublinhado nosso) (...)

Ou seja, **qualquer intervenção suscetível de produzir efeitos negativos sobre os valores da rede Natura 2000 é proibida pelo direito europeu.**

Refira-se que o Tribunal de Justiça da União Europeia, tem vindo a produzir vasta e consistente jurisprudência¹⁷ sobre a avaliação de impactos em zonas de rede Natura 2000, de acordo com a qual basta que exista uma, mesmo que remota, possibilidade de dano sobre a biodiversidade protegida em locais de rede Natura 2000, para que um projeto seja chumbado, o que inclui a impossibilidade de emissão de um DIA condicionada de acordo com o direito europeu.

Esta Jurisprudência do Tribunal de Justiça deixa bem clara a preferência que os valores da rede Natura 2000 sobre outros valores ou interesses socioeconómicos. Entre outros, veja-se o Acórdão de 11 de abril de 2013 (Caso C-258/11), numa situação em que estava em causa a destruição de *habitats* prioritários que seriam sacrificados para a construção de uma estrada na cidade de Galway, na Irlanda.

Diz o seguinte o Tribunal de Justiça da União Europeia¹⁸:

43. Por conseguinte, **as autoridades nacionais competentes não podem autorizar intervenções que envolvam o risco de comprometer seriamente as características ecológicas desses sítios que alojam tipos de habitats naturais prioritários.** Tal é, designadamente, o caso quando uma intervenção pode conduzir ao desaparecimento ou

¹⁷ Veja-se, entre outros, o Acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia de 21 de junho de 2012, proc. C-177/11, e o Acórdão de 24 de novembro de 2011, Comissão/Espanha.

¹⁸ Acórdão de 11 de abril de 2013 (Caso C-258/11).

à destruição parcial e irreparável de um tipo prioritário de habitat natural presente no sítio em causa (...).

44. No que respeita à avaliação efetuada nos termos do artigo 6.º, n.º 3, da diretiva «habitats», importa precisar que a **mesma não pode apresentar lacunas e deve conter constatações e conclusões completas, precisas e definitivas, suscetíveis de dissipar toda e qualquer dúvida cientificamente razoável quanto aos efeitos dos trabalhos projetados no sítio protegido em causa (...)**

46. Por conseguinte, se, na sequência da avaliação adequada das incidências de um plano ou de um projeto no sítio, efetuada com base no artigo 6.º, n.º 3, primeira frase, da diretiva «habitats», **a autoridade nacional competente concluir que este plano ou projeto provocará a perda duradoura e irreparável do todo ou de uma parte de um tipo prioritário de habitat natural cujo objetivo de conservação justificou a designação do sítio em causa como SIC, há que considerar que esse plano ou projeto afetará a integridade do referido sítio.**

47. Nestas condições, **o referido plano ou projeto não pode ser autorizado com fundamento na referida disposição. (...)**

Sendo inequívoco (e reconhecido no EIA apresentado pela SECIL, pg. 38) que a área proposta para ampliação da pedreira se insere em área protegida¹⁹ do PNA e do ZEC Arrábida-Espichel, ambas integrantes na Rede Natura 2000, conclui-se que o **único caminho possível de acordo com o direito europeu (vd. n.º 3 do artigo 6.º da Diretiva Habitats) é a emissão de uma DIA desfavorável ao projeto da SECIL.**

Releve-se, aliás, que a tendência da União Europeia vai no sentido de tomar medidas cada vez mais exigentes de proteção da biodiversidade e da sua reposição, quando no passado foi atingida por intervenção humana em áreas sensíveis. Tal seria como é claramente o caso de toda a zona extrativa e industrial que a SECIL ocupa em pleno PNA que deveria ser revertida e nunca estendida pelas graves consequências, tragicamente, provoca todos os dias nos valores da biodiversidade, perante a passividade das autoridades nacionais.

Não se percebe, pois, como pode vir a SECIL iniciar este processo – com graves impactes ambientais e nos *habitats* relevantes, como vimos – contrariando as mais basilares regras e princípios do ordenamento do território e de proteção do ambiente, a nível nacional e europeu. É “preciso muita lata” (passe a expressão) para vir colocar esta pretensão e fazer perder tempo às autoridades ambientais e de gestão territorial competentes.

¹⁹ Classificadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, no caso, no Parque Natural da Arrábida, e em Sítio (atual ZEC) da Rede Natura 2000, no caso, no SIC PTCON0010 – Arrábida/ Espichel.

D. COMENTÁRIOS FINAIS

Não corresponde à verdade, como vimos, a afirmação que consta das conclusões do EIA de que “a exploração da pedreira tem um impacte nulo nas áreas contíguas no que concerne aos habitats protegidos” (pg, 791 do Estudo de Impacto Ambiental).

Pelo contrário, há evidências suficientes para sabermos que as consequências ambientais da mina exploração de uma mina a céu aberto para os ecossistemas não só são graves e profundos, como demoram décadas a recuperar – em alguns casos essa recuperação nunca chega a acontecer.

A afirmação do contrário (“a exploração da pedreira tem um impacte nulo nas áreas contíguas no que concerne aos habitats protegidos”, pg. 791 do EIA) é enganadora e ilustra bem a parcialidade que perpassa por todo o EIA apresentado pela SECIL, como foi demonstrado ao longo deste documento.

Não se pode deixar de assinalar a seguinte afirmação que consta do EIA: “É também firme intenção da SECIL de, num futuro próximo e mediante autorização das entidades que tutelam a atividade, libertar da exploração uma área com cerca de 35,8 ha (358 175 m²), por se encontrar recuperada, integrada ambiental e paisagisticamente, onde foi reintroduzida e se desenvolve uma vegetação maioritariamente autóctone e tradicional da região, bem consolidada nos seus diferentes estratos vegetais (herbáceo, arbustivo e arbóreo).”

Esta afirmação é falsa por dois motivos:

- (i) A SECIL já tem atualmente obrigação jurídica de “recuperar” a parte identificada para recuperação em face dos graves prejuízos ambientais já produzidos. Ou seja, não está a fazer nenhum “favor” nem a abdicar de nada com esta proclamação.
- (ii) Essa pretensa recuperação “ambiental e paisagisticamente” ficará sempre muito aquém do que era a realidade daquele território – com uma riqueza única, como vimos – antes da intervenção mineira e industrial, com efeitos profundos e prolongados ao longo dos anos. Tragicamente, esse espaço natural e paisagístico nunca virá a ser equivalente à parte a explorar, ou à parte explorada, em termos de coberto vegetal ou de serviços dos ecossistemas prestados.

Trata-se, portanto, de uma afirmação falaciosa: não existe nenhuma compensação com as medidas apresentadas pela SECIL: **o EIA apresentado não evidencia ou demonstra um balanço positivo (ou sequer neutro) entre as eventuais medidas de compensação e**

os graves impactes negativos demonstrados, tal como é exigido pelo artigo 18.º do Regime Jurídico de AIA²⁰.

Importa ainda recordar que (em 2012) foi apresentada uma candidatura da zona da Arrábida a Património Mundial da Unesco²¹, pela Associação de Municípios da Região de Setúbal, que infelizmente não teve sucesso (e foi mesmo retirada) por razões relacionadas com a existência de uma indústria cimenteira e explorações mineiras a céu aberto em plena zona do Parque Natural.

É, pois, enganadora a invocação de que *“a ampliação da pedreira Vale de Mós A foi concebida de forma a não colocar em causa os objetivos e diretrizes do Programa Man & the Biosphere da UNESCO que define a Rede de Reservas da Biosfera.”* (pg. 755 do EIA), sabendo-se que é contraditória com as exigências que a UNESCO coloca em relação à proteção dos recursos naturais e da biodiversidade.

A SECIL bem sabe (e sabe que nós sabemos) que enquanto se mantiverem minas a céu aberto e uma fábrica cimenteira a laborar em pela zona protegida do Parque Natural, em violação dos mais básicos princípios ambientais será impossível qualquer candidatura bem-sucedida daquela zona a Património Mundial da Unesco.

Dizer o contrário revela má-fé por parte da SECIL e só polui ainda mais o debate.

E. CONCLUSÕES

Tal como demonstrado ao longo desta Pronúncia, tendo em conta:

- (i) Os impactes negativos do projeto ao nível da saúde humana das populações e da qualidade do ar, da água e do ruído; da biodiversidade, em especial nas espécies e habitats protegidos; do território, da paisagem e do solo, que foram demonstrados ao longo deste documento.
- (ii) Que a pretensão da SECIL viola os vários instrumentos de gestão territorial em vigor, naquela área, em especial (a) o Plano Diretor Municipal de Setúbal; (b) o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida; (c) o Plano de Gestão da Zona Especial de Conservação.

²⁰ Vd. o DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as sucessivas alterações.

²¹ Vd. <http://www.icnf.pt/portal/ap/p-nat/pnar/legis>.

- (iii) O art.º 8.º da RCM n.º 141/2005, de 23 de agosto proíbe expressamente a *“instalação de novas explorações de recursos geológicos, nomeadamente pedreiras, e a ampliação das existentes por aumento de área licenciada”*, sem qualquer exceção.
- (iv) Que é falsa, como demonstrado, a afirmação de que *“a exploração da pedreira tem um impacte nulo nas áreas contíguas no que concerne aos habitats protegidos”* (pg. 791 do EIA).
- (v) Que o EIA apresentado não demonstra um balanço positivo (ou sequer neutro) entre as eventuais medidas de compensação e os graves impactes negativos do projeto, tal como é exigido pelo artigo 18.º do Regime Jurídico de Avaliação de Impacto Ambiental²².
- (vi) As regras do direito da União Europeia aplicáveis (em especial, o n.º 3 do artigo 6.º da Diretiva *Habitats*), a peculiar fragilidade da zona em causa (inserida no PNA e na ZEC Arrábida-Espichel, ambas integrantes na Rede Natura 2000)
- (vii) Os valores da biodiversidade que seriam gravemente prejudicados.
- (viii) A Jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia²³ sobre a avaliação de impactos em zonas de Rede Natura 2000, de acordo com a qual basta que exista uma, mesmo que remota, possibilidade de dano sobre a biodiversidade protegida em locais de Rede Natura 2000, para que um projeto deva ser chumbado.
- (ix) Que não há fundamento factual ou jurídico para a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental favorável, ainda que condicionada, o que representaria uma grave ilegalidade, como tal impugnável administrativa e judicialmente, junto dos tribunais nacionais e europeus.
- (x) O princípio da precaução, como princípio material do direito do ambiente²⁴ e a tendencial irreversibilidade dos danos que são efetivamente causados, como foi demonstrado neste documento.

²² Vd. o DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as sucessivas alterações.

²³ Veja-se, entre outros, o Acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia de 21 de junho de 2012, proc. C-177/11, e o Acórdão de 24 de novembro de 2011, Comissão/Espanha.

²⁴ Vd. alínea c) do art. 3.º da Lei de Bases do Ambiente (Lei n.º 19/2014, de 14 de abril).

Só resta à Autoridade AIA²⁵ competente, neste caso, a **CCDR de Lisboa e Vale do Tejo**, recusar liminarmente as pretensões apresentadas pela **SECIL**, emitindo uma **Declaração de Impacto Ambiental desfavorável**, nos termos do artigo 18.º Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental²⁶.

Anexo I: Relatório Médico-Científico, Pedreira Vale de Mós, Dra. Rita Vitória Jorge, Médica

Lisboa, 29 de março de 2023



Paulo Lopes Marcelo

Advogado

Cédula Profissional: 15602L

²⁵ Vd. artigo 8.º do Regime Jurídico de Avaliação de Impacto Ambiental, aprovado pelo DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as sucessivas alterações.

²⁶ Vd. o DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as sucessivas alterações. Se tal não acontecer, será ponderada a utilização dos recursos administrativos e contenciosos, para reposição da legalidade.

Pedreira Vale de Mós Relatório Médico-Científico

Data: 20 de Março de 2023

Âmbito: Este relatório foi executado pelo Dra. Rita Jorge, médico, cédula profissional 60589 da Ordem dos Médicos. O estudo foi solicitado pela empresa Seven Properties, S.A., e constitui uma análise objetiva e independente do impacto factual na saúde humana das pedreiras e fábrica da Secil no Outão, Arrábida, ao abrigo do conhecimento médico-científico atual.

Projecto: Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A e Vale de Mós B

Perspectiva médica, dos Impactos negativos na Saúde gerados pela atividade da pedreira propriedade Secil-SA

- 1- Efeitos nocivos da poluição atmosférica associada às emissões de tóxicos e contaminantes ambientais – Qualidade do ar

- 2- Efeitos da exposição humana ao ruído e vibrações - Ambiente sonoro

Da análise dos documentos apresentados no portal – PARTICIPA, sobre o impacto negativo da laboração e eventual alargamento da pedreira dá-se mais importância aos componentes ambientais, alguma análise da qualidade do ambiente e ecossistemas mas é escassa a análise relativamente à interação humana com estes ecossistemas e os seus impactos em saúde. Apenas se dedicam umas escassas linhas e quer parecer que pouco ou nada se evidencia em termos de riscos para a saúde humana, sem a preocupação de um estudo epidemiológico em redor de uma atividade poluidora com várias décadas de existência.

A atividade industrial poluidora tem efeitos nefastos graves e potencialmente muito graves na saúde humana de mais de 300 mil pessoas que vivem num raio de 30 Km, que não deveria ser possível aceitar apenas pelos interesses meramente económicos de um só Grupo Privado. A toxicidade para a comunidade em geral tem a informação muito fragmentada. Grande parte dos tóxicos emitidos têm uma complexa toxicologia e são poluentes maiores.

Sempre que há um risco em saúde impõem-se o princípio de precaução que é uma ferramenta excelente.

Na pág. 23 do documento - Resumo Não Técnico, no ponto 8.14 Saúde Humana, é referido que *“não se prevê que venha a gerar impactos relevantes na Saúde Humana”*. Esta afirmação é desprovida de verdade no conceito atual do conhecimento científico sobre a toxicidade da exposição humana a perigos ambientais, nomeadamente poeiras, químicos, ruído e vibrações, para além de que a lavra decorre há dezenas de anos.

Mas vem contradizer-se no ponto 10.3.11, Saúde Humana - do Relatório Não Técnico, afirmando que *“foi possível identificar os principais emissores de ruído e poeiras...pois constituem aspetos de relevo como impactos potenciais para a Saúde.”*

E no ponto 10.3.10 também se refere na página 31 do Relatório Não Técnico que *“deverão ser adotadas medidas de minimização de ruído e libertação de poeiras”*

E afinal, no relatório até são reconhecidos como consequência da exploração, na página 32 do Relatório Não Técnico *“impactes negativos, mas de curto prazo e pouco significativos a nível local”*.

Ora se o plano de laboração, que decorre há várias décadas (*“a actividade decorre há mais de 60 anos”* pág. 1 do Relatório não Técnico), se vai manter ainda por mais quatro décadas, não será de curto prazo e muito menos pouco significativo porque as populações estão e continuarão a estar submetidas durante muitos anos aos agentes exógenos nefastos à sua saúde.

Também no ponto 11, “Medidas Compensatórias” página 34 do Relatório Não Técnico, a Secil sugere um plano de compensação e considera *“o seu impacto nas populações locais...nas condições da qualidade de vida da população residente nas imediações da pedreira”*

E mais reconhece *“o inconveniente incómodo nas populações locais da produção de ruído e de poeiras”*

As pedreiras Secil-Outão estão legalmente autorizadas a efetuar emissões atmosféricas desde poeiras a químicos a taxas variáveis.

Dependendo de fatores atmosféricos as emissões de poluentes podem cair nas redondezas ou ser levadas para mais longe. Os poluentes provêm da movimentação das margas, da combustão de fuel e também de resíduos tóxicos – Lixo.

A degradação da qualidade do ar e deposição de poeiras é visível a olho nu nas áreas limítrofes da fábrica, especialmente na vegetação da estrada ER 379-1



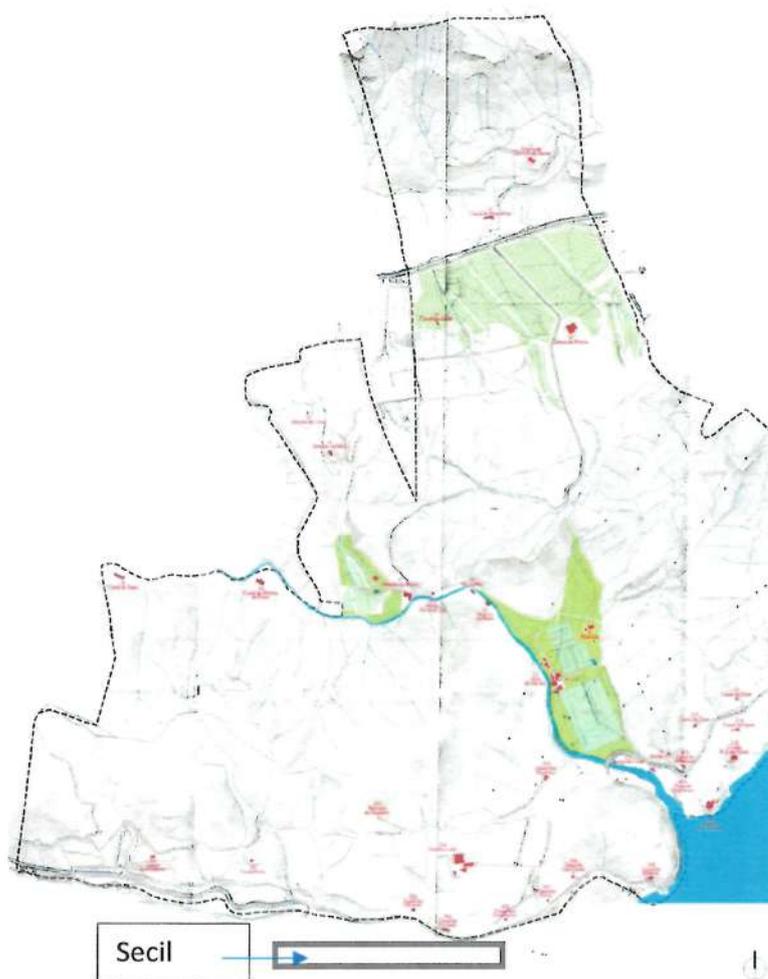
Foto de Março 2023

Também as partículas de sílica provenientes da lavra e moagem se dispersam nas áreas limítrofes.



Apesar da empresa fazer relatórios de análise de risco, em todos eles existe um risco de exposição acrescido nas áreas limítrofes para as populações que ali vivem e mais diretamente os habitantes da Aldeia da Rasca, Herdade da Comenda (casas de habitação contíguas a escassas dezenas de metros - Casal da Oliveiras 99 metros, Casal da Encosta 62 metros , Casal dos Carvalheiros 123 metros, Casal da Ervideira 215 metros , Casal do Forno 203 metros, Casal do Vale da Rasca 369 metros , Casal da Bateria 603 metros, Casal da Ervideira a 651metros, Casal do Alambique a 999metros) Casal de São Barnabé 281 metros, Portinho da Arrábida, Galápos, Figueirinha, Hospital do Outão, Ecoparque da Gávea, Quinta do Esteval, e Palácio da Comenda (em vias de classificação) 943 metros, núcleo de habitações da Várzea da Herdade da Comenda 1000mts.

O Relatório Não técnico página 7 omite estas habitações na envolvente mais próxima da pedreira. Bem como o projeto de Eco-Turismo em desenvolvimento na Herdade da Comenda e onde estarão diariamente entre funcionários e Hóspedes centenas de pessoas.



É falso por isso que se afirme que “a envolvente próxima do local onde se insere o projecto é caracterizada por uma ocupação humana escassa” - pág. 6 do Resumo Não Técnico

Ao contrário do que é dito nos documentos publicados no Portal Participa, encontram-se pois milhares de “receptores sensíveis” na proximidade da pedreira e centenas de milhares na envolvente (Cidade de Setúbal até ao Portinho da Arrábida).



Efeitos nocivos da poluição atmosférica associada às emissões de tóxicos contaminantes ambientais e poeiras

Emissão de Químicos

O processo de fabrico de cimento no Outão apresenta impactos ao nível da qualidade do ar, pela emissão em grandes quantidades de poluentes atmosféricos, como o Dióxido de Carbono, os Óxidos de Azoto (NOx)- 6 918 milhões de toneladas/ano, o Dióxido de Enxofre (SO2)- 1 196 milhões de toneladas/ano, Mercurio- 35 kg/ano, Partículas- 100 toneladas/ano- (Fonte Relatório Secil 2021)

“As principais fontes de emissão fixas encontram-se associadas aos fornos e arrefecedores de clínquer e aos moinhos de cimento e combustível, sendo susceptíveis de originar poluição, no ambiente exterior à unidade fabril” – Fonte Secil-Group

Os relatórios reconhecem esse risco com o aumento da incidência de risco de carcinogénese que denominam, erradamente na nossa opinião “de mínimo”.

Poderíamos até comparar esta actividade a uma “Silent Spring”- Rachel Carson (bióloga que lançou a consciência ambiental moderna) na medida em que os poluentes não são percebidos, são mal compreendidos pela comunidade local, pouco analisados pela comunidade científica, mas muitos deles persistem na natureza, bioacumulam e

bioamplificam entrando na cadeia alimentar e no ar inspirado. E as consequências sob a forma de doença aparecem anos mais tarde.

A Secil refere que da análise das emissões cumprem as diretivas europeias, com limites de emissões abaixo dos níveis recomendados. No entanto esses níveis são contínuos e isto é muito importante em toxicologia. Registam-se, no entanto, picos de aumento de todos os poluentes em diferentes alturas do ano e alguns dos contaminantes emitidos contaminam o ar, água e solos das regiões limítrofes bem como o interior das casas e os bens pessoais.

Riscos prévios avaliados pela Secil: Da revisão bibliográfica dos artigos científicos disponíveis todos apoiados pela Secil e por isso em conflito de interesses, na página web Secil-Group encontram-se artigos bastante antigos e destes salienta-se:

No artigo do Science of the Total Environment 2012- Emissão de Dioxinas e Furanos Polychlorinated dibenzo-p-dioxinas e dibenzofuranos (PCDD/F) em taxas variáveis (provenientes dos fornos de cimento e da combustão de diversos materiais sobretudo quando se usa lixo tóxico como combustível adicional).

O impacto das emissões dos fornos podem atingir dezenas ou mesmo centenas de quilómetros de distância da fonte e não apenas um quilómetro como é referido- lembramos a título elucidativo o fenómeno que ocorre com alguma frequência em Portugal das poeiras e areias do Norte de Africa, que se deslocam centenas de quilómetros até Lisboa, por exemplo. Obviamente as localidades mais próximas, como a zona de Setúbal e até ao Portinho da Arrábida, bem como todo o Parque Marinho Luiz Saldanha é afetada de forma bastante mais intensa.

Estes tóxicos por si só apresentam elevada toxicidade, depositando-se em diferentes taxas. Os dados referentes a emissões de PCDD/F em inúmeras cimenteiras foram publicados em vários estudos, a título de referência mencionamos - Zemba et al., 2011 e - Coutinho et Al. 2007, que mediram estas emissões no ar ambiente.

No análise do artigo "Uncertainty in Multiple-Pathway Risk assessment for combustion facilities – 2012" fica evidente que o risco em saúde existe dependendo de várias variáveis. As vias de contaminação podem ser o ar, o solo, a ingestão de água e a cadeia alimentar. A relevar a referência "*In the 1980s, facilities which emissions of mercury (Hg) and polychlorinated dibenzene dioxins and furans (PCDD/PCDFs) were of particular concern (Levin et al 1991)*"

Crouch et al.1995 refere com clareza e a ainda a propósito dos contaminantes- "*They assume, among other things, that there is no safe level of exposure, however small, to any chemical that has been shown to cause tumors in laboratory rodents or in people*"

A mesma conclusão se tira no artigo "Declining trends of PCDD/Fs in lichens over a decade in a mediterranean area with multiple pollution sources – 2015"

A área de estudo incluiu a serra da Arrábida. Os líquens são excelentes biomarcadores de exposição e apesar de se ter reduzido a concentração de PCDD/F, um poluente perigosíssimo, mesmo em doses baixas, ela ainda existe.

A exposição ambiental sobretudo aos derivados 2,3,7,8-TCDF de dibenzofurano, mesmo em doses muitíssimo baixas causam atrofia do timo, imunossupressão, hepatotoxicidade, são também disruptores endócrinos e alteram a gametogénese – fertilidade e o crescimento. Estes químicos são lipofílicos, acumulam na gordura e o corpo elimina-as muito lentamente. Acumulam também na cadeia alimentar.

A 2,3,7,8-TCDF é uma dioxina tóxica, classificada como cancerígena pela IARC – International Agency for Research on Cancer.

A saber os químicos mais frequentes contidos nas emissões da cimenteira e não retidos pelos filtros são: metais como o mercúrio, (PCDD/F e perfis congéneres dependendo do material-Fuel que se queima/combusta) dibenzo(p)dioxinas policlorinadas e furanos, todos ligados a um aumento de incidência de cancro através da ingestão de produtos de consumo sobretudo leite e carne.

Os metais pesados tais como Mercúrio (substância teratogénica, isto é, indutora de cancro) é frequentemente encontrado em peixes, bioacumula-se e biomagnifica-se na cadeia alimentar atingindo facilmente os humanos. A não esquecer a proximidade com o estuário do Sado e águas oceânicas onde o metilmercúrio uma das formas orgânicas tem mais disponibilidade para entrar na cadeia alimentar. O efeito neurotóxico do Mercúrio dá-se pela capacidade de circular facilmente e devido à sua lipossolubilidade, permite-lhe atravessar a barreira hematoencefálica, acumulando-se assim no tecido nervoso provocando danos sendo eles mais graves em crianças e mulheres grávidas. Também a exposição a este metal por consumo de peixes de fundo, e mariscos pode ser um factor de desenvolvimento de doenças como doença de Alzheimer, Doença de Parkinson e Esclerose Lateral Amiotrófica. Talio, Chumbo, Antimónio, podem acumular no solo e são considerados COP (Compostos orgânicos persistentes).

Também outros poluentes como o Cadmio, em que a exposição prolongada através do ar, água ou solo pode causar cancro, e toxicidade sistémica nos órgãos como o esqueleto, sistema reprodutivo, cardiovascular, sistema nervoso central e periférico. Este elemento pode medir-se em amostras no sangue, urina, cabelo, unhas e saliva. O Cadmio apresenta um tempo de semi-vida biológico relativamente grande, de 30 anos, e pode ser armazenado nos tecidos do corpo humano causando toxicidade porque a sua eliminação é muito lenta. Outros metais como o Arsénico, Crómio, Manganês, Nickel e Vanadium também têm toxicidade sistémica e podem ser encontrados nestas emissões.

A dispersão atmosférica de SO₂, NO₂, CO e partículas em suspensão entre outros poluentes são de potencial perigo na saúde humana e de risco ecológico.

Para o NO₂, Dióxido de Azoto, os documentos publicados pela Secil vêm dizer que *“a área acima do legislado é residual”*... *“ No Hospital Ortopédico do Outão registaram-se*

concentrações de NO2 acima do valor limite e em numero superior ao permitido” Relatório de 2021 Análise da qualidade do ar. Ou seja reconhecem a excedência acima dos níveis permitidos.

Para o SO2 Dióxido de enxofre, os mapas de dispersão “mostram que os valores para este poluente são registados nas imediações da pedreira”

Os PHAs Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos são uma classe de poluentes ambientais gerados durante a combustão incompleta de materiais orgânicos, e são componentes carcinogénicos que resultam da combustão e reconhecidamente emitidos em redor das fábricas de cimento. A sua dispersão depende das correntes atmosféricas, e podem depositar-se em diferentes ecossistemas, plantas, solo, água. Uma vez emitidos para a atmosfera podem degradar-se e formar outros PHA componentes que podem ser mais tóxicos. Os diferentes PHA contribuem para um risco global sério de cancro.

Não podemos esquecer que a atividade da pedreira Vale de Mós A decorre desde há mais de 60 anos.

Para os PHA existe extensa evidência científica revelando resultados como a “reprogramação” molecular das células “stem cells” como resultado da exposição a doses muito reduzidas, durante períodos críticos do desenvolvimento, esta atividade no tempo também afecta a expressão dos genes, e a metilação do DNA.

Da análise dos resultados analíticos do documento – Groundwater efectuado em 31 de março de 2019 podem evidenciar-se a presença de metais pesados que mesmo em “baixas doses” e exposições prolongadas são contaminantes major porque têm uma complexa toxicidade, bio acumulam, bio persistem entrando na cadeia alimentar.

De salientar que a Linha de Green Cement Line agora aprovada reduz as emissões de CO2 apenas em 20%. (fonte documento Secil)

Poeiras

“As poeiras resultam essencialmente da circulação dos diversos equipamentos nos caminhos não asfaltados” página 32 do Relatório Não Técnico.

O mapeamento das emissões indicam áreas de concentração e dispersão elevadas em áreas habitadas.

Da sua rede de monitorização da qualidade do ar a Secil afirma *“várias análises da concentração de metais pesados e dioxinas no ecossistema, permitiram avaliar a influência da fábrica e que a sua influência está a diminuir”. No entanto ela existe e o seu efeito pernicioso continua a se fazer sentir com as agravantes da bio acumulação e bio amplificação já referidas.*

Também falta a caracterização química detalhada da composição da PM10, PM2,5, no entanto do Relatório Técnico Final da avaliação da qualidade do ar da Pedreira de Vale de Mós – de 2021 e mapa de dispersão de poluentes e das PM10 verifica-se uma área extensa que afeta Aldeia Grande, Galapos, Albarquel, Comenda, Portinho da Arrábida com médias diárias elevadas.

Na Declaração Ambiental 2021 a Secil refere o objetivo de redução da emissão de partículas. No entanto o importante numa perspetiva de Saúde Pública é não a redução mas a eliminação da emissão de partículas.

As PM10, partículas com dimensão inferior a $10\mu\text{g}/\text{m}^3$ estão relacionadas com diversos impactos em saúde, nomeadamente um risco associado à mortalidade cardiovascular, e morte prematura.

Também pelo seu pequeno diâmetro estas partículas causam alterações no sistema imunitário, irritação pulmonar, asma, bronquite crónica, e aumento das hospitalizações devidas ao exacerbar de doenças respiratórias e cardiovasculares.

Também é omissa nestes relatórios a monitorização contínua de PM2,5 que consideramos essencial. Em relatórios anteriores da Secil havia referência à taxa de emissão destas partículas.

As poeiras têm imensos efeitos adversos e a inalação de pó de sílica, causa Silicose, Alergias, Doença Pulmonar Crónica Obstrutiva, Doenças Auto-imunes, Bronquite Crónica, Enfisema, e Cancro do pulmão. Este efeito deve-se às propriedades físicas das partículas de sílica que dificilmente são eliminadas pelo epitélio pois penetram profundamente nos ductos alveolares dos pulmões e não conseguem ser eliminadas pelo muco ou tosse. O mecanismo de ação é a inflamação da célula pulmonar, causando fibrose, estimulação de citocinas.

Apenas temos monitorização ambiental, da água do ar, do solo. Mas não existem ou não são apresentados os necessários e indispensáveis estudos epidemiológicos na população circundante às pedreiras.

Os estudos efetuados em 2000 (Fonseca, L 2000) no distrito de Setúbal revelam aumento de mortalidade por tumores malignos, nomeadamente cancro do pulmão. Quando comparado com outros distritos de Portugal Continental, observa-se um aumento também da prevalência de doenças como asma brônquica, rinite alérgica, eczema atópico e dermatite atópica.

Infelizmente é com grande preocupação e reservas perante os níveis de poluentes atuais e passados que se despreze a Biomonitorização Humana.

Não há um único estudo de Biomarcadores de Exposição, de Biomarcadores de Efeito na população exposta nas áreas de impacto o que à data actual do conhecimento científico sobre os riscos mutagénicos, carcinogénicos e reprotóxicos é inaceitável.

Parece-nos descabido, uma falácia e um atentado à inteligência do leitor que se escreva que “este projeto respeita as populações (receptores sensíveis)” – pág. 3 do Resumo Não Técnico

Consideramos essencial um estudo epidemiológico com avaliação de marcadores de genotoxicidade, marcadores hormonais e marcadores de fertilidade para a avaliação da disrupção endócrina, e avaliação da exposição pré-natal.

Efeitos da exposição humana ao ruído - Ambiente sonoro e vibrações

O horário de laboração da pedreira encontra-se descrito como sendo das 8h às 24h.

As principais fontes de emissão sonora na fase de exploração da pedreira são (pedreira – unidade de britagem, máquinas, equipamentos, transporte de calcário, fábrica de cimento e porto) e também impactos indiretos do tráfego de acesso (camiões e viaturas ligeiras).

Os equipamentos móveis são variados, sendo alguns emissores de ruído em decibéis bastante elevados, em limiares auditivos que podem originar lesão auditiva sobretudo em caso de exposição crónica como são as populações denominadas receptores sensíveis na envolvente da pedreira.

Os mais nocivos são- Dumpers, Perfuradora, Escavadora de Rastos, Pá Escavadora, Retroescavadora

Refere o Relatório Não Técnico que *“os alvos sensíveis passíveis de afetação pelos seus impactos negativos encontram-se a uma distância considerável, pelo que é expectável que no que respeita à saúde humana sejam reduzidos”*

Também se refere que *“se trata de uma actividade susceptível de alterações no ambiente acústico local”*

As afirmações acima não correspondem à realidade, pois existem receptores sensíveis/habitações na área contigua a escassas dezenas de metros, para além dos trabalhadores da Herdade Quinta da Comenda, e as habitações que estão a ser recuperadas para Ecoresort (Casal das Oliveiras, Casal Novo, Casal da Ervideira, Casal da Encosta, Casal de São Barnabé, Casal dos Carvalheiros, Casal do Forno, Casal do Vale da Rasca, Casal da Bateria) a escassas dezenas de metros (mapa anexo) que são expostas a ruído e vibrações em limites insuportáveis afetando a qualidade de vida, a saúde e o quotidiano.

A afirmação do Relatório Avaliação da Componente acústica do Projecto de fusão e Ampliação da pedreira de Vale de Mós A – pág 42 *“Confirma-se assim que na situação actual o ruído associado à área da pedreira de Vale de Mós A, apercebido nos receptores sensíveis mais próximos é negligenciável”* é absolutamente falsa porque

não foram monitorizados, nem há referências a pontos de medições acústicas in situ nas zonas onde existem as habitações que ladeiam toda a EN-379.

O Mapa de Ruído da Situação de referência (Lden) pág. 58 mostra a sombreado vermelho exposição na faixa contigua à Secil e que apanha as habitações aí existentes uma exposição $60 < L_{den} \leq 70$ situação de impacto extremamente nocivo nos habitantes e trabalhadores da Herdade Quinta da Comenda, já para não falar nos próprios trabalhadores da Fábrica Cimenteira da Secil.

Nestas não se encontra de todo cumprido o Critério de Exposição Máxima da classificação acústica: Lden inferior ou igual a 55dB(A); Ln inferior ou igual a 45dB(A), considerando-se um impacto significativamente negativo para as populações. Também os Critérios de incomodidade não foram avaliados nestes locais, mas será expectável que pela distância à fábrica entre 100 a 300mts os níveis sejam largamente excedidos.



O Decreto lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído possui limites acústicos para proteção dos denominados recetores sensíveis. A definição de recetor sensível (alínea q) do artigo 3.º (definições) do DL 9/2007 :

Na envolvência da pedreira.

É o “edifício habitacional, escolar, hospitalar ou similar ou espaço de lazer com ocupação humana”

Ora o relatório da Avaliação Acústica do Projecto de Fusão e Ampliação da Pedreira de Vale de Mós A, omite estas pré-existências.

Refere como recetores sensíveis o Hospital do Outão e a Localidade Vale da Rasca, e a avaliação acústica mostra que há exposição o que nos parece de todo imprudente ao arrepio da lei tratando-se de um estabelecimento de saúde - Hospital!

Nas condições atuais de operação da pedreira de Vale de Mós A e da análise dos registos das medições da ampliação infere-se que os Critérios de Exposição Máxima, os Critérios de Incomodidade vão aumentar (Mapa de Ruído)

Na literatura médica são bem conhecidas as patologias, decorrentes dos níveis constantes de ruído que são detetados pela área subcortical do cérebro – amígdala levando o corpo a reagir (ação de defesa) levando e ativando o sistema simpático e libertação das chamadas hormonas de stress. O ruído crónico leva a uma desregulação

hormonal, causa Hipertensão, Obesidade, Disrupção endócrina, Risco de doenças cardiovasculares, Disrupção do sono, Ansiedade, Comportamento agressivo e outras evidências físico-psicológicas como Fadiga, Stress, Tonturas, Cefaleias, Raiva, Distração, e Diminuição da Produtividade. Também o ruído acima de 65db pode causar lesão auditiva (Surdez), e Acufenos.

Vibrações

As vibrações decorrentes das detonações são referidas no Relatório Não Técnico pág. 21 “em cerca de 3mm/s e em metade do limite inferior do critério da incomodidade”.

Mas vem depois na pág. 28 do Resumo Não Técnico a referir-se a “*eventuais situações de incomodidade provocadas pelo facto de as vibrações induzidas pelo desmonte de rocha serem perceptíveis pela população*”. Sugere-se até que as “*populações sejam avisadas atempadamente...através de um aviso sonoro*”.

Ora uma pedreira a laborar mais umas dezenas de anos irá submeter as populações em causa a um efeito crónico de ruído e vibrações.

Na situação atual já são realizadas cerca de 352 detonações por ano, um número extremamente elevado.

No relatório da Avaliação da Componente acústica - 2021 estas detonações irão aumentar *significativamente* para 404 detonações por ano e que serão perceptíveis pela população. Segundo a área mostrada nos mapas irá afectar mais as populações da zona de Galapos e Portinho da Arrábida.

Estas vibrações podem ser causadoras de Doença Vibroacústica.

As populações mais afetadas serão as da envolvente da área de laboração.

A Doença Vibroacústica é uma doença sistémica causada pela exposição prolongada a ruído emitido pelas vibrações de baixa frequência, uma vez que também são emitidos infrassons. Entre efeitos patológicos encontram-se, deficiência auditiva alterações do comportamento, depressão e agressividade, epilepsia, suicídio; infeções repetidas do trato respiratório, alterações do pericárdio, enfarte do miocárdio, AVC, e cancro.

O Relatório na componente Acústica do projecto de Fusão e ampliação da pedreira de Vale de Mós onde se conclui “*que a componente de ambiente sonoros impactes são pouco significativos*” não merece a nossa concordância. Não foram realizadas quaisquer monitorizações do ponto de vista acústico na zona contígua à fábrica Secil onde os valores dos níveis de decibéis serão superiores aos valores limites.

Os Critérios de Incomodidade para a população de Setúbal também precisariam de melhor fundamentação e onde as condições atmosféricas variáveis poderão afectar este índice.

As análises de risco devem ter um foco no longo termo e não apenas no momento, que apenas é uma fotografia daquele instante. O impacto é sempre cumulativo.

O risco total em tempo de vida para estas populações expostas aos vários compostos poluentes, vibrações e ruído crónico que resultam da actividade da pedreira ao longo dos anos, actual e futura é um risco completamente inaceitável e não desprezível.

CONCLUSÃO: Na nossa opinião a exploração das pedreiras e a operação da fábrica cimenteira tem um efeito grave ou muito grave para a saúde das populações locais pelo que sugerimos a sua deslocalização urgente para outra região do País afastada de centros urbanos.

Rita Jorge

Rita Vitória Jorge

From:Paulo Lopes Marcelo

Sent:Wed, 29 Mar 2023 22:38:42 +0000

To:CCDR LVT - Geral

Cc:margaridacarvalho@sevenproperties.pt;Manuel Guerra Pinheiro

Subject:Pronúncia sobre a Consulta Pública Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A

Attachments:RELATÓRIO Médico_Científico Pedreira Vale de Mós_Arrábida.pdf, PRONÚNCIA Seven Properties_Pedreira Vale Mo's_Arrábida_29_3_2023.pdf

À CCDR de Lisboa e Vale do Tejo

Ex.mos Senhores

Em nome da sociedade **Seven Properties – Sociedade de Investimentos Imobiliários S.A.**, proprietária da Herdade da Comenda, venho apresentar:

1. Pronúncia sobre o Estudo de Impacto Ambiental, em Consulta Pública, do Plano de Expansão da Pedreira Vale de Mós.
2. Relatório Médico-Científico, sobre a Pedreira Vale de Mós, assinado pela Dra. Rita Vitória Jorge (Médica), que faz parte integrante (Anexo I) desta Pronúncia.

Na expectativa de contribuir para o interesse público, através do esclarecimento e aprofundamento dos impactes ambientais decorrentes do projeto em consulta pública, apresento os melhores cumprimentos

Paulo Lopes Marcelo

Advogado | Lawyer

SUJEITO A SEGREDO PROFISSIONAL Esta mensagem e os seus eventuais anexos são dirigidos unicamente aos respectivos destinatários e estão sujeitos a segredo profissional. Caso os tenha recebido por engano, solicitamos que contacte o remetente (por esta mesma via ou para o telefone +351 914711667) e que os elimine do seu sistema informático sem os utilizar, reproduzir ou disponibilizar a terceiros. Muito obrigado. PROTECTED BY PROFESSIONAL PRIVILEGE This message and its attachments, if any, are intended solely for the use of the persons to whom it is addressed to and are protected by professional privilege. If you have received them by error, you are kindly requested to contact the sender (by return e-mail or to the telephone +351 914711667) and to delete the e-mail and its attachments, if any, from your computer system without taking any action based upon them, or without copying or disclosing them to anyone. Thank you.

**CONSULTA PÚBLICA SOBRE O
ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL DO
NOVO PLANO DA PEDREIRA DE VALE DE MÓS**

DATAS: 16-02-2023 E 29-03-2023



PRONÚNCIA

A. ENQUADRAMENTO

A presente Pronúncia é apresentada pela sociedade **Seven Properties – Sociedade de Investimentos Imobiliários S.A.**, NIPC 507 922 352, código de certidão comercial 1271-3033-0401, sede na Avenida António Augusto de Aguiar, n.º 163, 2.º Dto, em Lisboa, **na qualidade de proprietária da Herdade da Comenda**¹.

São analisados o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e os restantes documentos em Consulta Pública, numa perspetiva não só de interesse público e legalidade, mas também na medida em que os seus interesses enquanto proprietários da Herdade da Comenda são diretamente afetados pelo projeto de ampliação (185 263 m²) da área de exploração da pedra de calcário e marga industrial Vale de Mós A., de que é proponente a SECIL - Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A. (SECIL), sujeito a um processo de avaliação de impacte ambiental.

Além da área do projeto ser confinante com a Herdade da Comenda, tenha-se em conta que, dentro da propriedade, além do Palácio da Comenda², existem diversas casas de habitação muito próximas, designadamente: Casal das Oliveiras (99 metros), Casal da Encosta (62 metros), Casal dos Carvalheiros (123 metros), Casal da Ervideira (215 metros), Casal do Forno (203 metros), Casal do Vale da Rasca (369 metros), Casal da Bateria (603 metros), Casal da Ervideira a (651 metros), Casal do Alambique (999 metros); o que torna as consequências para a saúde humana e os restantes impactes ambientais mais graves, como será demonstrado ao longo desta Pronúncia.

É sobejamente conhecido e aceite que a exploração de massas minerais a céu aberto tem consequências muito negativas para a saúde das populações, para o ambiente e para os ecossistemas naturais, em especial numa zona com importantes recursos paisagísticos e naturais, como é, inequivocamente, a Serra da Arrábida – um Parque Natural com grande diversidade de habitats e espécies de flora e fauna, cujo interesse ecológico é internacionalmente reconhecido pelas suas características geográficas, abióticas e bióticas singulares que, em alguns casos, se encontram em perigo de desaparecimento.

Convém recordar, aliás, que a única razão que permitiu a existência de indústria extrativa de grandes dimensões e de uma fábrica em plena zona protegida do Parque Natural da Serra da Arrábida, foi o contexto histórico daquele local e o respeito (que tem limites) pelos

¹ A Herdade da Comenda é uma propriedade histórica, com cerca de 600 hectares, que se localiza na margem norte da foz do rio Sado, tendo a poente a Serra da Arrábida, e a Sul o Oceano Atlântico/Estuário do Sado.

² O Palácio da Comenda é um edifício de elevado interesse histórico e arquitetónico, cujo projeto, do ano de 1903, é da autoria do arquiteto Raul Lino.

direitos adquiridos, decorrentes de uma atividade económica já existente no local há mais de um século.

Sublinhe-se, aliás, que a existência **minas a céu aberto e uma fábrica cimenteira a laborar em pela zona protegida de um parque natural, em pleno século XXI, é uma situação tanto bizarra quanto anacrónica**, que subsiste ao arrepio dos mais basilares princípios ambientais, de proteção da natureza e da biodiversidade, com impactos graves para a saúde humana das populações, ecossistemas naturais e paisagem, que tragicamente vão perdurar durante muitas décadas.

O que deveria acontecer – e deveríamos estar a discutir em face da gravidade dos impactes que se verificam atualmente naquele território³ – é o encerramento total e imediato da exploração fabril e mineira da SECIL em zona protegida.

O que torna ainda **mais absurda e irrealista a pretensão da SECIL de alargar em 18,5 hectares a área extrativa das suas minas a céu aberto**, em violação das regras em vigor do Parque Natural da Arrábida e da Zona Especial de Conservação Arrábida/Espichel, como veremos ao longo deste documento.

Com esta participação de interessados em processo de consulta pública, pretende-se evidenciar e esclarecer os impactes ambientais significativos, diretos e indiretos, que o projeto implica, nomeadamente os seus efeitos sobre:

- i) As populações, a saúde humana, a qualidade do ar, água e ruído;*
- ii) A biodiversidade, em especial, nas espécies e habitats protegidos;*
- iii) O território, a paisagem e o solo.*

Uma análise profunda e objetiva destes fatores é imperativa, tal como resulta do artigo 5.º do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) em vigor, aprovado pelo Decreto Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro⁴.

³ Entre outros, vejam-se os estudos científicos mencionados no Relatório anexo que revelam um aumento de mortalidade por tumores malignos, no distrito de Setúbal, nomeadamente de cancro do pulmão. Observa-se ainda neste distrito, quando comparado com outros distritos de Portugal Continental, um aumento também da prevalência de doenças como asma brônquica, rinite alérgica, eczema atópico e dermatite atópica.

⁴ Com as sucessivas alterações, a mais recente introduzida pelo Decreto Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro.

B. ANÁLISE DE IMPACTES AMBIENTAIS

1. IMPACTOS NA SAÚDE HUMANA, QUALIDADE DO AR, RUÍDO E ÁGUA

O projeto em causa provoca efeitos negativos muito relevantes, diretos e indiretos, para a saúde humana gerados, de várias ordens distintas: (i) **qualidade do ar**: efeitos nocivos associados às emissões de tóxicos e contaminantes ambientais; (ii) **ambiente sonoro**: efeitos da exposição humana ao ruído e vibrações; e (iii) **qualidade da água**, com numerosos parâmetros físico-químicos e microbiológicos que carecem de uma avaliação aprofundada, que não foi realizada pela SECIL.

Estes efeitos negativos para a saúde das populações locais são desenvolvidos e demonstrados no documento “*Relatório Médico-Científico Pedreira Vale de Mós*” (doravante Relatório), da autoria da Dra. Rita Jorge, médica, que se anexa (Anexo I) a esta Pronúncia de que dela faz parte integrante.

Não é, pois, verdadeira a afirmação do ponto 8.14 do Resumo Não Técnico⁵: “*não se prevê que venha a gerar impactos relevantes na Saúde Humana*”. Como se demonstra no Relatório, **de acordo com o conhecimento científico atual sobre a toxicidade da exposição humana a perigos ambientais – nomeadamente poeiras, químicos, ruído e vibrações – a atividade mineira e industrial tem efeitos nefastos graves e potencialmente muito graves na saúde humana de mais de 300 mil pessoas, que vivem num raio de 30 Km.**

O mesmo Relatório apresenta **estudos científicos que revelam o aumento de mortalidade por tumores malignos, no distrito de Setúbal, nomeadamente de cancro do pulmão**. Observa-se ainda neste distrito, quando comparado com outros distritos de Portugal Continental, um aumento da prevalência de doenças como asma brônquica, rinite alérgica, eczema atópico e dermatite atópica.

Refira-se que o EIA não apresenta um único estudo de *Biomarcadores de Exposição* e de *Biomarcadores de Efeito* na população exposta nas áreas de impacto o que constitui uma omissão grave, tendo em conta o conhecimento científico atual sobre os riscos mutagénicos, carcinogénicos e reprotóxicos deste tipo de substâncias poluidoras.

Os impactes negativos na qualidade do ar decorrentes da emissão de poeiras e outros poluentes atmosféricos decorrem necessariamente das atividades de extração mineira.

⁵ Vd. pág. 23 deste documento.

Dependendo de fatores atmosféricos, estas emissões poluentes podem cair na zona circundante ou ser levadas para mais longe. Os poluentes provêm ainda da movimentação das margas, da combustão de fuel e também de outros resíduos tóxicos. As partículas de sílica provenientes da lavra e moagem são dispersas pelas áreas limítrofes.

Uma exploração mineira implica, igualmente, a emissão de poeiras decorrentes das operações de desmonte do maciço por ação de explosivos e da circulação dos diversos equipamentos nos caminhos não asfaltados da pedreira, o que acarreta a deposição de poeiras não só por toda a vegetação envolvente, como a dispersão de poluentes por toda a região costeira de Setúbal, como pode ser testemunhado pelas populações que frequentam a Serra e as diversas praias da Arrábida.

Esta deposição de poeiras, que já é atualmente visível nas áreas limítrofes da fábrica (ver fotografias abaixo, de março de 2023), especialmente na vegetação da estrada ER 379-1, viria a ser muito superior se o projeto da SECIL fosse por diante.



Existe um risco elevado de exposição acrescido nas áreas limítrofes para as populações que ali residem, como são os habitantes da localidade de Vale da Rasca (a 400m, aproximadamente, da nova área de exploração de pedreira), Portinho da Arrábida,

Galapos, Figueirinha, Quinta do Esteval, Ecoparque da Gávea, núcleo de habitações da Várzea da Herdade da Comenda.

Releve-se que, dentro da Herdade da Comenda existem numerosas casas de habitação, onde os impactes na saúde humana se vão sentir com maior intensidade nas respetivas populações. Para além do Palácio da Comenda, existem, também as seguintes casas de habitação a poucas dezenas de metros da zona do projeto: Casal da Oliveiras (99 metros), Casal da Encosta (62 metros), Casal dos Carvalheiros (123 metros), Casal da Ervideira (215 metros), Casal do Forno (203 metros), Casal do Vale da Rasca (369 metros), Casal da Bateria (603 metros), Casal da Ervideira a (651metros), Casal do Alambique (999 metros).

Sublinhe-se que, na proximidade da pedreira, no Forte de Santiago do Outão, está instalado o Hospital Ortopédico de Sant'lago de Outão, o que deveria conduzir a uma prudência acrescida na defesa dos respetivos utentes, com uma saúde mais debilitada.

Ou seja, ao contrário do que é dito no EIA, a ampliação da zona de atividade extrativa acarreta impactes muito relevantes na saúde humana em largos milhares de pessoas que vivem perto da nova zona de pedreira e em toda a zona envolvente, designadamente da cidade de Setúbal⁶.

Tal como demonstrado no “*Relatório Médico-Científico Pedreira Vale de Mós*” (em anexo), o processo de fabrico de cimento no Outão apresenta impactos ao nível da qualidade do ar, decorrentes da emissão em grandes quantidades de poluentes atmosféricos químicos, como o Dióxido de Carbono, os Óxidos de Azoto, o Dióxido de Enxofre, Mercúrio.

A SECIL refere que as emissões cumprem as diretivas europeias, com limites de emissões abaixo dos níveis recomendados. No entanto, como consta do Relatório anexo, esses níveis são contínuos, o que é muito importante neste tipo de estudos de toxicologia. São registados picos de aumento de todos os poluentes, em diferentes alturas do ano, e alguns dos contaminantes emitidos contaminam o ar, água e os solos das regiões limítrofes, bem como o interior das casas circundantes.

Acresce que, nas áreas de exploração pedreira, se verificam acidentes com maior frequência, como sejam derrames e fugas de produtos (lubrificantes e combustíveis). Essas ocorrências podem dar origem à contaminação dos solos e eventualmente das águas (superficiais e subterrâneas) assim como emissões atmosféricas.

Uma nova indústria extrativa implica ainda **impactes significativos a nível sonoro**, decorrentes do ruído e as vibrações gerados pelos explosivos acionados e pelos

⁶ Segundo o último Censo do INE, feito em 2021, a cidade de Setúbal tem 123.684 habitantes.

equipamentos existentes (escavadoras giratórias, pás carregadoras, *dumpers*), e pela circulação de viaturas nos trabalhos no seu interior e vias de acesso.

Ainda em relação ao ruído, o EIA não demonstra o cumprimento do “Regulamento Geral do Ruído”, em concreto nos projetos de ampliação das pedreiras. Seria necessário prever os níveis sonoros das diversas fases (operações de desmatação, decapagem e construção de instalações associadas à ampliação) o que não foi feito pela SECIL.

Tal como é desenvolvido no *Relatório Médico-Científico* (em anexo) são bem conhecidas e estudadas, na literatura médica, as patologias decorrentes de situações de ruído crónico, que levam a uma desregulação hormonal, causando hipertensão, obesidade, disrupção endócrina, risco de doenças cardiovasculares, disrupção do sono, ansiedade, comportamento agressivo e outras evidências físico-psicológicas como fadiga, stress, tonturas, cefaleias, raiva, distração, e diminuição da produtividade. Situações de ruído acima de 65db podem causar lesões auditivas (surdez) e acufenos.

Em relação à **qualidade da água**, há numerosos parâmetros físico-químicos e microbiológicos que devem ser avaliados e monitorizados. Podem igualmente existir consequências negativas qualidade da água decorrentes da natureza do substrato calcário, o que carece de uma avaliação aprofundada. Nada disto foi feito no EIA que se limita a remeter para futuras monitorizações de alguns destes parâmetros.

É fácil concluir que todos as consequências negativas reduzem as condições de saúde e qualidade de vida das populações residentes nas imediações da pedreira, em especial, nos conjuntos populacionais mais próximos, a que fizemos referência acima.

2. IMPACTES NA BIODIVERSIDADE, EM ESPECIAL NAS ESPÉCIES E HABITATS PROTEGIDOS

Apesar de algumas vezes esquecido, ao longo Estudo de Impacto Ambiental apresentado, convém recordar que toda a nova área de implantação do projeto, para alargamento da área extrativa, se situa em plena área protegida do Parque Natural da Serra da Arrábida (PNA) e na Zona Especial de Conservação Arrábida/Espichel⁷.

Recorde-se que o Parque Natural da Serra da Arrábida foi criado, em 1976, com o objetivo de proteger os valores naturais, geológicos, florísticos, faunísticos e paisagísticos locais desta área verde da região metropolitana de Lisboa-Setúbal.

⁷ Integrado na Região Biogeográfica Mediterrânea (área de 20.663 h), repartida por área terrestre (15 131 ha) e área marinha (5532 ha).

A Serra da Arrábida é conhecida pela grande diversidade de habitats naturais e espécies de flora e de fauna, cujo interesse ecológico é internacionalmente reconhecido e assume pertinência técnica pelo facto destes habitats naturais se distinguirem dos restantes locais pelas suas características geográficas, abióticas e bióticas, de elevado valor e de, em muitos casos, se encontrarem em perigo de desaparecimento nas suas áreas de repartição natural.

Tendo em conta património vegetal da área de estudo é rico, observando-se inclusive espécies e habitats sensíveis e protegidos, é possível antever efeitos adversos sobre a flora e vegetação da área estudada. Em relação à fauna e biótopos, os impactos negativos decorrentes desta aventura extrativa são de três níveis distintos: alteração ou destruição de biótopos, perturbação dos locais de reprodução, alimentação ou repouso e morte acidental direta ou indireta de indivíduos.



Neste contexto, se explica a regra de que as áreas de “indústria cimenteira” estejam obrigatoriamente sujeitas a um processo de avaliação de impacte ambiental de todas as alterações de atividade industrial e de extração de inertes dentro do perímetro definido na planta de síntese como indústria cimenteira, nomeadamente, ampliação de instalações, alteração de características ou de funcionamento. (vd. artigo 30.º do Regulamento do POPNA).

Acresce que a área proposta para a nova pedreira de calcário e marga industrial Vale de Mós A se enquadra na área terrestre, na área de “proteção parcial I”. Esta área de “proteção parcial I” compreende “(...) os espaços que contêm valores naturais e paisagísticos com significado e importância excecional ou relevante do ponto de vista da conservação da natureza, bem como elevada ou moderada sensibilidade ecológica.” (n.º 1 do artigo 14.º Regulamento do POPNA).

Nas áreas de “proteção parcial do tipo I” constituem objetivo a “(...) *preservação e a valorização dos valores de natureza biológica, geológica e paisagística relevantes para a garantia da conservação da natureza e da biodiversidade.*” sendo “(...) apenas são permitidas utilizações do solo e dos recursos hídricos compatíveis com a preservação dos recursos naturais, designadamente, a manutenção de habitats e de espécies da fauna e da flora”. (sublinhado nosso; vd. n.ºs 2 e 3 do artigo 14.º Regulamento do POPNA).

As atividades que possam implicar impactes significativos sobre os habitats e espécies, integradas nos anexos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril⁸ necessitam de aprovação por parte do ICNF no caso das Áreas Protegidas.

Refira-se que, em relação aos 18,5 ha da área de ampliação pretendida pela SECIL, sendo área de Proteção Parcial do tipo I, a atividade extrativa é expressamente proibida (sublinhado nosso, vd. art.º 15.º da RCM n.º 141/2005, de 23 de agosto).

Recorde-se que nesta zona existem, entre outros, matos baixos de urzes e/ou tojos e matagais densos dominados por carrasco, em cujas clareiras podem aparecer tojais e tomilhais, bosques de zambujeiro e alfarrobeira. Destacam-se ainda os prados rupícolas com plantas suculentas, os arrelvados vivazes frequentemente ricos em orquídeas e a existência pontual de juncais em solos encharcados derivados de calcários dolomíticos.



A cadeia da serra da Arrábida, com 500 m de altitude máxima, acompanha a costa da península de Setúbal, com riquíssimas arribas e falésias. Salienta-se a vegetação de carácter reliquial, onde se incluem formações vegetais com elementos macaronésios, de que são exemplo os matos dominados por *Euphobia pedroi*, no único local de ocorrência em Portugal continental. A ZEC é considerada de importância significativa para inúmeras

⁸ Sucessivamente alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro.

comunidades e espécies calcícolas, distribuindo-se por afloramentos rochosos ou “terra rossa”.

Identificam-se ainda a existência de matos baixos de urzes e/ou tojos e matagais densos dominados por carrasco (*Quercus coccifera* subsp. *coccifera*) em cujas clareiras podem aparecer tojais e tomilhais, bosques de zambujeiro (*Olea europaea* var. *sylvestris*) e alfarrobeira (*Ceratonia siliqua*). Destaca-se ainda os prados rupícolas com plantas suculentas, os arrelvados vivazes frequentemente ricos em orquídeas e a existência pontual de juncais (*Juncos valvatus*) em solos encharcados derivados de calcários dolomíticos. Sobre as areias dunares podem encontrar-se comunidades arbustivas de *Juniperus* spp. e dunas com pinhal-bravo (*Pinus pinaster* subsp. *atlantica*).

Em relação à flora, destaca-se o endemismo arribidense *Convolvulus fernandesii*, e os endemismos lusitanos *Euphorbia transtagana*, *Iberis procumbens* subsp. *microcarpa*, *Arabis sadina* e *Pseudarrhenatherum pallens*.

Esta Zona Especial de Conservação (ZEC) inclui ainda abrigos importantes de várias espécies de quirópteros, sendo alguns destes abrigos locais relevantes de criação e hibernação para o morcego-de-peluche (*Miniopterus scheibersii*). Destaca-se ainda o facto de este ser uma das poucas ZEC onde se encontra identificado o lepidóptero *Callimorpha quadripunctaria*, espécie prioritária.



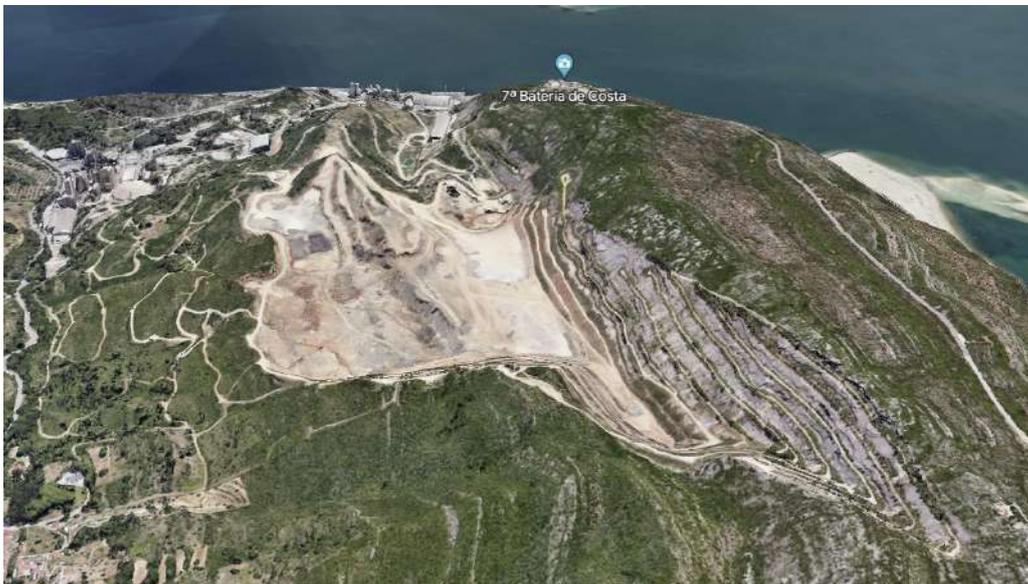
3. IMPACTES NO TERRITÓRIO, PAISAGEM E SOLO

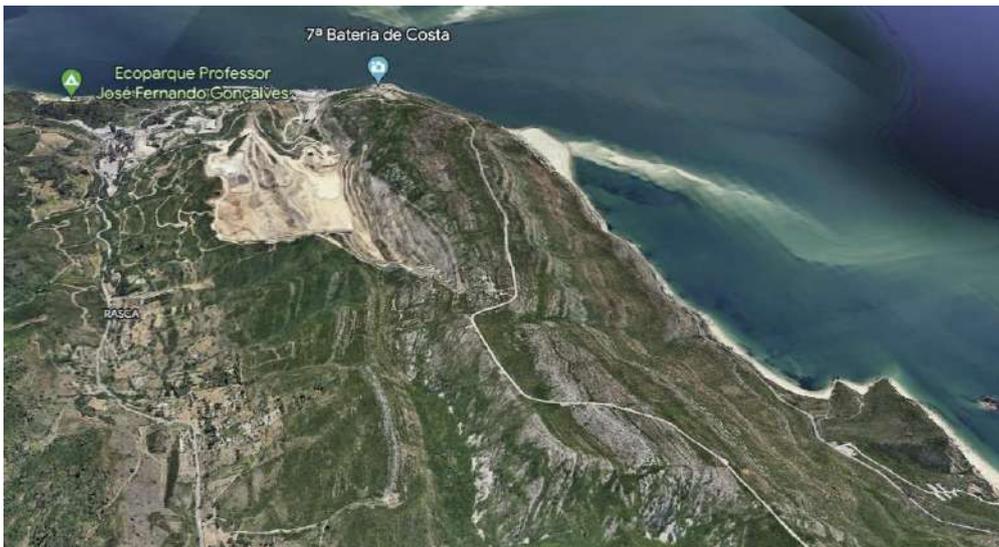
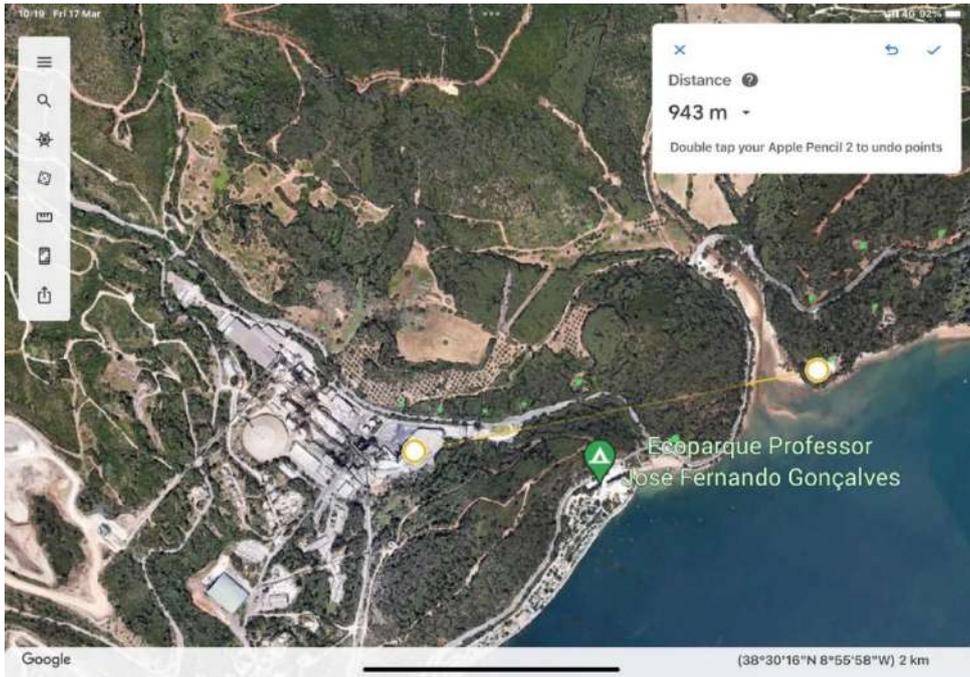
Uma nova área da pedreira implica alterações significativas nos solos e paisagens, com impactes paisagísticos e visuais negativos, sem esquecer as consequências ao nível da geologia e geomorfologia que necessariamente decorrem da exploração industrial e, portanto, massiva de recursos minerais a céu aberto.

Para além do senso comum, existe abundante evidência empírica sobre **os impactes ambientais e paisagísticos significativos** decorrentes das indústrias extrativas, sobretudo quando é efetuada numa envolvente com importantes recursos naturais e paisagísticos como é a serra da Arrábida, classificada e protegida como “Parque Natural”, como vimos acima.

Esses impactos concretizam-se em (i) mudanças na morfologia e no uso do solo do território afetado; (ii) transformações na “aparência” do território, por deposição de poeiras no coberto vegetal envolvente, agravada pela falta de chuva que se vem tornando recorrente; (iii) existência de elementos poluidores no local, designadamente maquinaria pesada, depósitos de materiais e escombreciras, o que altera a natureza e aspeto destes territórios.

As seguintes fotografias permitem ilustrar os impactos visuais atuais e futuros.





C. ANÁLISE DOS PLANOS DE GESTÃO TERRITORIAL VIGENTES

A pretensão da SECIL de alargar a área das suas minas a céu aberto, em plena área protegida do Parque Natural da Serra da Arrábida, não é compatível com as regras do Plano Diretor Municipal de Setúbal, assim como com outros instrumentos de gestão territorial em vigor, como o Plano do Parque Natural da Arrábida e o Plano de Gestão da Zona Especial de Conservação Arrábida-Espichel.

Analisaremos separadamente e com maior detalhe os vários instrumentos de gestão do território em vigor naquela área específica.

1. PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

O alargamento da zona extrativa viola as regras de uso do solo previstas no Plano Diretor Municipal (PDM) de Setúbal. Segundo este PDM, a área de 18,5 hectares de ampliação das pedreiras está classificada como “Espaços Culturais e Naturais” (vd. artigo 17.º do Regulamento do PDM), sendo estes espaços culturais e naturais estão sujeitos à jurisdição do Parque Natural da Arrábida. Esta violação ocorre, igualmente, em relação à nova versão do PDM de Setúbal, em processo de revisão, sujeito a consulta pública, entre 25 de junho a 5 de agosto de 2020.

Conclui-se, portanto, que a **pretensão da SECIL viola as regras imperativas de uso do solo previstas do Plano Diretor Municipal de Setúbal.**

Acrescente-se, ainda, que à área de expansão das pedreiras aplica-se a Planta de Condicionantes REN do PDM de Setúbal, incluída em zona terrestre de proteção costeira e em áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo. Careceria de autorização da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) de Lisboa e Vale do Tejo a realização de escavações e aterros e destruição do revestimento vegetal.

2. PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DA ARRÁBIDA

O Parque Natural da Arrábida (PNA) foi criado pelo Decreto-Lei n.º 622/76, de 28 de julho⁹, e ocupa uma superfície de aproximadamente 17 mil hectares, dos quais mais de 5 mil são de superfície marinha, abrangendo território pertencente aos concelhos de Palmela, Sesimbra e Setúbal.

⁹ Posteriormente ampliado pelo Decreto Regulamentar n.º 23/98, de 14 de outubro.

O atual Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida (POPNA) foi aprovado Resolução do Conselho de Ministros nº 141/2005, de 23 de agosto.



A existência deste parque natural tem como objetivos essenciais proteger os valores geológicos, florísticos, faunísticos e paisagísticos daquela zona, bem como testemunhos materiais de ordem cultural e histórica. A Serra da Arrábida constitui uma área verde da região metropolitana de Lisboa-Setúbal, com uma elevada densidade demográfica associada ao crescimento industrial e urbano.

O POPNA estabelece os regimes de proteção de recursos e valores naturais e fixa o regime de usos e gestão a observar na sua área de intervenção, com o objetivo de manter e valorizar as paisagens naturais e seminaturais e a diversidade biológica (vd. n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento do POPNA).

Neste contexto, compreende-se que as regras deste Regulamento sejam claras na proibição de instalação de novas pedreiras ou ampliação de pedreiras existentes na sua área de jurisdição: não deixa dúvidas, a este respeito, o art.º 8.º da RCM n.º 141/2005, de 23 de agosto que aprovou o POPNA:

Artigo 8.º

Atividades interditas

Na área de intervenção do presente Plano, **são interditas as seguintes actividades:**

- a) *Instalação de novos estabelecimentos industriais dos tipos 1 e 2, de acordo com a classificação constante do Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, e da Portaria n.º 464/2003, de 6 de Junho;*
- b) *A descarga de águas residuais industriais, domésticas ou de explorações pecuárias não tratadas, de excedentes de pesticidas ou de caldas de pesticidas e de águas de lavagem com uso de detergentes nos cursos e planos de água, no solo ou no subsolo;*
- c) *Instalação de novas explorações de recursos geológicos, nomeadamente pedreiras, e a ampliação das existentes por aumento de área licenciada;*** (realce nosso)
- (...)

Verifica-se, portanto, **uma clara interdição normativa expressa de novas explorações ou de ampliação das existentes, dentro da respetiva área de intervenção do POPNA sem qualquer tipo de nuances ou exceções.**

É este claramente o único sentido possível desta norma, que deve ser interpretada ao abrigo dos princípios do direito do ambiente e de proteção da biodiversidade, incluindo o princípio da precaução ambiental¹⁰, previsto na Lei de Bases do Ambiente, como princípio material do Direito do Ambiente.

Recorde-se, neste âmbito que o mesmo Regulamento do POPNA dispõe no seu artigo g) do n.º 3 do artigo 2.º, como um dos objetivos específicos:

g) Promover as acções que potenciem o encerramento das pedreiras existentes, garantindo a sua recuperação ambiental e paisagística.

Conclui-se, de modo inequívoco, que **a pretensão da SECIL de alargar a zona extrativa, ainda que com as medidas alegadamente compensatórias apresentadas, viola de modo flagrante o regime jurídico de proteção em vigor, em concreto a alínea c) do art.º 8.º da RCM n.º 141/2005, de 23 de agosto que aprovou o POPNA.**

Essa mesma fragilidade é reconhecida, aliás, pelo parecer jurídico que a própria SECIL juntou ao Processo de Consulta Pública, assinado pela sociedade de advogados Sérvulo (vd. pontos 36, 90, 91, 112 e 120).

Conclui-se, portanto, que Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), enquanto Autoridade de Avaliação de Impacto Ambiental¹¹, ou qualquer outra autoridade administrativa, não tem competência legal para aprovar, nem sequer de forma condicionada, as pretensões apresentadas pela SECIL.

Uma eventual aprovação administrativa seria ilegal e, portanto, impugnável judicialmente, por violação do regime de proteção previsto nos artigos 8.º, 14.º, 15.º, 16.º e 18.º da RCM n.º 141/2005, de 23 de agosto que aprova o POPNA. Tal como seriam nulos, não

¹⁰ Vd. alínea c) do art. 3.º da Lei de Bases do Ambiente, Lei n.º 19/2014, de 14 de abril.

¹¹ Vd. artigo 8.º do Regime Jurídico de Avaliação de Impacto Ambiental, aprovado pelo DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as sucessivas alterações.

produzindo efeitos, todos os atos administrativos praticados em violação das regras legais acima descritas.



3. REGRAS DA ZONA ESPECIAL DE CONSERVAÇÃO ARRÁBIDA/ ESPICHEL

O Sistema Nacional de Áreas Classificadas encontra-se definido no Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, sendo constituído pela Rede Nacional de Áreas Protegidas, pelas áreas classificadas que integram a rede Natura 2000 e pelas demais áreas classificadas, ao abrigo dos compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português.

Encontram-se classificadas como áreas protegidas as áreas terrestres e aquáticas interiores e as áreas marinhas em que a biodiversidade ou outras ocorrências naturais apresentem, pela sua raridade, valor científico, ecológico, social ou cénico, uma relevância especial que exija medidas específicas de conservação e gestão, em ordem a promover a gestão racional dos recursos naturais e a valorização do património natural e cultural, regulamentando as intervenções artificiais suscetíveis de as degradar.

A Zona Especial de Conservação¹² (ZEC) Arrábida /Espichel, integrada na Região Biogeográfica Mediterrânea, regista uma ocupação florestal essencialmente constituída por matos e folhosa diversa, sobretudo na zona rochosa da Serra da Arrábida. A área terrestre tem uma extraordinária qualidade e diversidade do ponto de vista paisagístico e ecológico: regista 36 habitats naturais, dos quais 9 são prioritários, 14 espécies da flora, das quais 2 prioritárias, e 8 espécies da fauna, sendo 1 prioritária.

Esta ZEC é considerada de importância significativa para inúmeras comunidades e espécies calcícolas, distribuindo-se por afloramentos rochosos ou “terra rossa”.

¹² Segundo o Decreto Regulamentar n.º 1/2020, de 16 de março, os Sítios de importância comunitária constantes na Lista Nacional de Sítios passaram a ter a designação de ZEC, neste caso passou a designar-se como ZEC Arrábida/Espichel.

Refira-se que a realização de atividades que possam implicar impactes significativos sobre os habitats e espécies¹³ necessitam de aprovação por parte do ICNF no caso das áreas protegidas, como é claramente o caso.

As áreas protegidas, como tal classificadas (vd. DL n.º 142/2008, de 24 de julho) são consideradas áreas sensíveis do ponto de vista ecológico (vd. artigo 2.º do DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro).

Em relação à situação objeto de consulta pública, é incontestável que a área onde a SECIL pretende ampliar a sua área¹⁴ de mineração a céu aberto é uma área sensível, por estar dentro da área protegida ZEC Arrábida/ Espichel, de onde se conclui que o projeto viola as regras imperativas do respetivo Plano de Gestão.

4. ANÁLISE SEGUNDO O DIREITO EUROPEU

Numa perspetiva de desenvolvimento sustentável, a conservação da natureza (entendida como a preservação dos diferentes níveis e componentes naturais da biodiversidade) tem assumido uma relevância crescente a nível europeu. A criação de uma rede ecológica coerente – denominada Rede Natura 2000 – é um instrumento fundamental da União Europeia em matéria de ambiente e conservação das espécies e habitats mais ameaçados, contribuindo para a manutenção da biodiversidade.

A Rede Natura 2000¹⁵ foi estabelecida sob a alçada da Diretiva Aves (Diretiva 79/409/CEE do Conselho, de 2 de abril) e da Diretiva *Habitats*¹⁶ (Diretiva 92/42/CEE do Conselho, de 21 de maio), tem como objetivo proteger a biodiversidade através da conservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens nos territórios onde o Direito Europeu é aplicável.

Neste tipo de áreas essenciais para conservação de determinados habitats e espécies, as atividades humanas deverão ser compatíveis com a preservação destes valores, visando uma gestão sustentável do ponto de vista ecológico, económico e social.

¹³ Integradas nos anexos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro.

¹⁴ Em relação aos 18,5 ha objeto da pretensão da SECIL, a atividade extrativa é expressamente proibida pelo artigo 15.º do Regulamento do POPNA (RCM n.º 141/2005, de 23 de agosto).

¹⁵ A Rede Natura 2000 é composta por Zonas de Proteção Especial (Diretiva Aves) que se destinam essencialmente a garantir a conservação das espécies de aves, e seus habitats, e por ZEC (Diretiva Habitats) com o objetivo expresso de contribuir para assegurar a biodiversidade, através da conservação dos habitats naturais e dos habitats de espécies da flora e da fauna selvagens, considerados ameaçados no espaço da UE.

¹⁶ Transposta para o direito português pelo Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro.

O direito europeu é claro no que respeita à avaliação de impactos sobre a biodiversidade em zonas de rede Natura 2000, destacando-se pela sua importância o n.º 3 do artigo 6.º da diretiva *habitats* (Diretiva 92/42/CEE do Conselho, de 21 de maio), que diz o seguinte:

Artigo 6.º

(...)

3. Os planos ou projetos não diretamente relacionados com a gestão do sítio e não necessários para essa gestão, mas suscetíveis de afetar esse sítio de forma significativa, individualmente ou em conjugação com outros planos e projetos, serão objeto de uma avaliação adequada das suas incidências sobre o sítio no que se refere aos objetivos de conservação do mesmo. Tendo em conta as conclusões da avaliação das incidências sobre o sítio e sem prejuízo do disposto no n.º 4, as autoridades nacionais competentes só autorizarão esses planos ou projetos depois de se terem assegurado de que não afetarão a integridade do sítio em causa e de terem auscultado, se necessário, a opinião pública. (sublinhado nosso) (...)

Ou seja, **qualquer intervenção suscetível de produzir efeitos negativos sobre os valores da rede Natura 2000 é proibida pelo direito europeu.**

Refira-se que o Tribunal de Justiça da União Europeia, tem vindo a produzir vasta e consistente jurisprudência¹⁷ sobre a avaliação de impactos em zonas de rede Natura 2000, de acordo com a qual basta que exista uma, mesmo que remota, possibilidade de dano sobre a biodiversidade protegida em locais de rede Natura 2000, para que um projeto seja chumbado, o que inclui a impossibilidade de emissão de um DIA condicionada de acordo com o direito europeu.

Esta Jurisprudência do Tribunal de Justiça deixa bem clara a preferência que os valores da rede Natura 2000 sobre outros valores ou interesses socioeconómicos. Entre outros, veja-se o Acórdão de 11 de abril de 2013 (Caso C-258/11), numa situação em que estava em causa a destruição de *habitats* prioritários que seriam sacrificados para a construção de uma estrada na cidade de Galway, na Irlanda.

Diz o seguinte o Tribunal de Justiça da União Europeia¹⁸:

43. Por conseguinte, **as autoridades nacionais competentes não podem autorizar intervenções que envolvam o risco de comprometer seriamente as características ecológicas desses sítios que alojam tipos de habitats naturais prioritários.** Tal é, designadamente, o caso quando uma intervenção pode conduzir ao desaparecimento ou

¹⁷ Veja-se, entre outros, o Acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia de 21 de junho de 2012, proc. C-177/11, e o Acórdão de 24 de novembro de 2011, Comissão/Espanha.

¹⁸ Acórdão de 11 de abril de 2013 (Caso C-258/11).

à destruição parcial e irreparável de um tipo prioritário de habitat natural presente no sítio em causa (...).

44. No que respeita à avaliação efetuada nos termos do artigo 6.º, n.º 3, da diretiva «habitats», importa precisar que a **mesma não pode apresentar lacunas e deve conter constatações e conclusões completas, precisas e definitivas, suscetíveis de dissipar toda e qualquer dúvida cientificamente razoável quanto aos efeitos dos trabalhos projetados no sítio protegido em causa (...)**

46. Por conseguinte, se, na sequência da avaliação adequada das incidências de um plano ou de um projeto no sítio, efetuada com base no artigo 6.º, n.º 3, primeira frase, da diretiva «habitats», **a autoridade nacional competente concluir que este plano ou projeto provocará a perda duradoura e irreparável do todo ou de uma parte de um tipo prioritário de habitat natural cujo objetivo de conservação justificou a designação do sítio em causa como SIC, há que considerar que esse plano ou projeto afetará a integridade do referido sítio.**

47. Nestas condições, **o referido plano ou projeto não pode ser autorizado com fundamento na referida disposição. (...)**

Sendo inequívoco (e reconhecido no EIA apresentado pela SECIL, pg. 38) que a área proposta para ampliação da pedreira se insere em área protegida¹⁹ do PNA e do ZEC Arrábida-Espichel, ambas integrantes na Rede Natura 2000, conclui-se que o **único caminho possível de acordo com o direito europeu (vd. n.º 3 do artigo 6.º da Diretiva Habitats) é a emissão de uma DIA desfavorável ao projeto da SECIL.**

Releve-se, aliás, que a tendência da União Europeia vai no sentido de tomar medidas cada vez mais exigentes de proteção da biodiversidade e da sua reposição, quando no passado foi atingida por intervenção humana em áreas sensíveis. Tal seria como é claramente o caso de toda a zona extrativa e industrial que a SECIL ocupa em pleno PNA que deveria ser revertida e nunca estendida pelas graves consequências, tragicamente, provoca todos os dias nos valores da biodiversidade, perante a passividade das autoridades nacionais.

Não se percebe, pois, como pode vir a SECIL iniciar este processo – com graves impactes ambientais e nos *habitats* relevantes, como vimos – contrariando as mais basilares regras e princípios do ordenamento do território e de proteção do ambiente, a nível nacional e europeu. É “preciso muita lata” (passe a expressão) para vir colocar esta pretensão e fazer perder tempo às autoridades ambientais e de gestão territorial competentes.

¹⁹ Classificadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, no caso, no Parque Natural da Arrábida, e em Sítio (atual ZEC) da Rede Natura 2000, no caso, no SIC PTCON0010 – Arrábida/ Espichel.

D. COMENTÁRIOS FINAIS

Não corresponde à verdade, como vimos, a afirmação que consta das conclusões do EIA de que “a exploração da pedreira tem um impacte nulo nas áreas contíguas no que concerne aos habitats protegidos” (pg, 791 do Estudo de Impacto Ambiental).

Pelo contrário, há evidências suficientes para sabermos que as consequências ambientais da mina exploração de uma mina a céu aberto para os ecossistemas não só são graves e profundos, como demoram décadas a recuperar – em alguns casos essa recuperação nunca chega a acontecer.

A afirmação do contrário (“a exploração da pedreira tem um impacte nulo nas áreas contíguas no que concerne aos habitats protegidos”, pg. 791 do EIA) é enganadora e ilustra bem a parcialidade que perpassa por todo o EIA apresentado pela SECIL, como foi demonstrado ao longo deste documento.

Não se pode deixar de assinalar a seguinte afirmação que consta do EIA: “É também firme intenção da SECIL de, num futuro próximo e mediante autorização das entidades que tutelam a atividade, libertar da exploração uma área com cerca de 35,8 ha (358 175 m²), por se encontrar recuperada, integrada ambiental e paisagisticamente, onde foi reintroduzida e se desenvolve uma vegetação maioritariamente autóctone e tradicional da região, bem consolidada nos seus diferentes estratos vegetais (herbáceo, arbustivo e arbóreo).”

Esta afirmação é falsa por dois motivos:

- (i) A SECIL já tem atualmente obrigação jurídica de “recuperar” a parte identificada para recuperação em face dos graves prejuízos ambientais já produzidos. Ou seja, não está a fazer nenhum “favor” nem a abdicar de nada com esta proclamação.
- (ii) Essa pretensa recuperação “ambiental e paisagisticamente” ficará sempre muito aquém do que era a realidade daquele território – com uma riqueza única, como vimos – antes da intervenção mineira e industrial, com efeitos profundos e prolongados ao longo dos anos. Tragicamente, esse espaço natural e paisagístico nunca virá a ser equivalente à parte a explorar, ou à parte explorada, em termos de coberto vegetal ou de serviços dos ecossistemas prestados.

Trata-se, portanto, de uma afirmação falaciosa: não existe nenhuma compensação com as medidas apresentadas pela SECIL: **o EIA apresentado não evidencia ou demonstra um balanço positivo (ou sequer neutro) entre as eventuais medidas de compensação e**

os graves impactes negativos demonstrados, tal como é exigido pelo artigo 18.º do Regime Jurídico de AIA²⁰.

Importa ainda recordar que (em 2012) foi apresentada uma candidatura da zona da Arrábida a Património Mundial da Unesco²¹, pela Associação de Municípios da Região de Setúbal, que infelizmente não teve sucesso (e foi mesmo retirada) por razões relacionadas com a existência de uma indústria cimenteira e explorações mineiras a céu aberto em plena zona do Parque Natural.

É, pois, enganadora a invocação de que *“a ampliação da pedreira Vale de Mós A foi concebida de forma a não colocar em causa os objetivos e diretrizes do Programa Man & the Biosphere da UNESCO que define a Rede de Reservas da Biosfera.”* (pg. 755 do EIA), sabendo-se que é contraditória com as exigências que a UNESCO coloca em relação à proteção dos recursos naturais e da biodiversidade.

A SECIL bem sabe (e sabe que nós sabemos) que enquanto se mantiverem minas a céu aberto e uma fábrica cimenteira a laborar em pela zona protegida do Parque Natural, em violação dos mais básicos princípios ambientais será impossível qualquer candidatura bem-sucedida daquela zona a Património Mundial da Unesco.

Dizer o contrário revela má-fé por parte da SECIL e só polui ainda mais o debate.

E. CONCLUSÕES

Tal como demonstrado ao longo desta Pronúncia, tendo em conta:

- (i) Os impactes negativos do projeto ao nível da saúde humana das populações e da qualidade do ar, da água e do ruído; da biodiversidade, em especial nas espécies e habitats protegidos; do território, da paisagem e do solo, que foram demonstrados ao longo deste documento.
- (ii) Que a pretensão da SECIL viola os vários instrumentos de gestão territorial em vigor, naquela área, em especial (a) o Plano Diretor Municipal de Setúbal; (b) o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida; (c) o Plano de Gestão da Zona Especial de Conservação.

²⁰ Vd. o DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as sucessivas alterações.

²¹ Vd. <http://www.icnf.pt/portal/ap/p-nat/pnar/legis>.

- (iii) O art.º 8.º da RCM n.º 141/2005, de 23 de agosto proíbe expressamente a *“instalação de novas explorações de recursos geológicos, nomeadamente pedreiras, e a ampliação das existentes por aumento de área licenciada”*, sem qualquer exceção.
- (iv) Que é falsa, como demonstrado, a afirmação de que *“a exploração da pedreira tem um impacte nulo nas áreas contíguas no que concerne aos habitats protegidos”* (pg. 791 do EIA).
- (v) Que o EIA apresentado não demonstra um balanço positivo (ou sequer neutro) entre as eventuais medidas de compensação e os graves impactes negativos do projeto, tal como é exigido pelo artigo 18.º do Regime Jurídico de Avaliação de Impacto Ambiental²².
- (vi) As regras do direito da União Europeia aplicáveis (em especial, o n.º 3 do artigo 6.º da Diretiva *Habitats*), a peculiar fragilidade da zona em causa (inserida no PNA e na ZEC Arrábida-Espichel, ambas integrantes na Rede Natura 2000)
- (vii) Os valores da biodiversidade que seriam gravemente prejudicados.
- (viii) A Jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia²³ sobre a avaliação de impactos em zonas de Rede Natura 2000, de acordo com a qual basta que exista uma, mesmo que remota, possibilidade de dano sobre a biodiversidade protegida em locais de Rede Natura 2000, para que um projeto deva ser chumbado.
- (ix) Que não há fundamento factual ou jurídico para a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental favorável, ainda que condicionada, o que representaria uma grave ilegalidade, como tal impugnável administrativa e judicialmente, junto dos tribunais nacionais e europeus.
- (x) O princípio da precaução, como princípio material do direito do ambiente²⁴ e a tendencial irreversibilidade dos danos que são efetivamente causados, como foi demonstrado neste documento.

²² Vd. o DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as sucessivas alterações.

²³ Veja-se, entre outros, o Acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia de 21 de junho de 2012, proc. C-177/11, e o Acórdão de 24 de novembro de 2011, Comissão/Espanha.

²⁴ Vd. alínea c) do art. 3.º da Lei de Bases do Ambiente (Lei n.º 19/2014, de 14 de abril).

Só resta à Autoridade AIA²⁵ competente, neste caso, a **CCDR de Lisboa e Vale do Tejo**, recusar liminarmente as pretensões apresentadas pela **SECIL**, emitindo uma **Declaração de Impacto Ambiental desfavorável**, nos termos do artigo 18.º Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental²⁶.

Anexo I: Relatório Médico-Científico, Pedreira Vale de Mós, Dra. Rita Vitória Jorge, Médica

Lisboa, 29 de março de 2023



Paulo Lopes Marcelo

Advogado

Cédula Profissional: 15602L

²⁵ Vd. artigo 8.º do Regime Jurídico de Avaliação de Impacto Ambiental, aprovado pelo DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as sucessivas alterações.

²⁶ Vd. o DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as sucessivas alterações. Se tal não acontecer, será ponderada a utilização dos recursos administrativos e contenciosos, para reposição da legalidade.

Pedreira Vale de Mós Relatório Médico-Científico

Data: 20 de Março de 2023

Âmbito: Este relatório foi executado pelo Dra. Rita Jorge, médico, cédula profissional 60589 da Ordem dos Médicos. O estudo foi solicitado pela empresa Seven Properties, S.A., e constitui uma análise objetiva e independente do impacto factual na saúde humana das pedreiras e fábrica da Secil no Outão, Arrábida, ao abrigo do conhecimento médico-científico atual.

Projecto: Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A e Vale de Mós B

Perspectiva médica, dos Impactos negativos na Saúde gerados pela atividade da pedreira propriedade Secil-SA

- 1- Efeitos nocivos da poluição atmosférica associada às emissões de tóxicos e contaminantes ambientais – Qualidade do ar

- 2- Efeitos da exposição humana ao ruído e vibrações - Ambiente sonoro

Da análise dos documentos apresentados no portal – PARTICIPA, sobre o impacto negativo da laboração e eventual alargamento da pedreira dá-se mais importância aos componentes ambientais, alguma análise da qualidade do ambiente e ecossistemas mas é escassa a análise relativamente à interação humana com estes ecossistemas e os seus impactos em saúde. Apenas se dedicam umas poucas linhas e quer parecer que pouco ou nada se evidencia em termos de riscos para a saúde humana, sem a preocupação de um estudo epidemiológico em redor de uma atividade poluidora com várias décadas de existência.

A atividade industrial poluidora tem efeitos nefastos graves e potencialmente muito graves na saúde humana de mais de 300 mil pessoas que vivem num raio de 30 Km, que não deveria ser possível aceitar apenas pelos interesses meramente económicos de um só Grupo Privado. A toxicidade para a comunidade em geral tem a informação muito fragmentada. Grande parte dos tóxicos emitidos têm uma complexa toxicologia e são poluentes maiores.

Sempre que há um risco em saúde impõem-se o princípio de precaução que é uma ferramenta excelente.

Na pág. 23 do documento - Resumo Não Técnico, no ponto 8.14 Saúde Humana, é referido que *“não se prevê que venha a gerar impactos relevantes na Saúde Humana”*. Esta afirmação é desprovida de verdade no conceito atual do conhecimento científico sobre a toxicidade da exposição humana a perigos ambientais, nomeadamente poeiras, químicos, ruído e vibrações, para além de que a lavra decorre há dezenas de anos.

Mas vem contradizer-se no ponto 10.3.11, Saúde Humana - do Relatório Não Técnico, afirmando que *“foi possível identificar os principais emissores de ruído e poeiras...pois constituem aspetos de relevo como impactos potenciais para a Saúde.”*

E no ponto 10.3.10 também se refere na página 31 do Relatório Não Técnico que *“deverão ser adotadas medidas de minimização de ruído e libertação de poeiras”*

E afinal, no relatório até são reconhecidos como consequência da exploração, na página 32 do Relatório Não Técnico *“impactes negativos, mas de curto prazo e pouco significativos a nível local”*.

Ora se o plano de laboração, que decorre há várias décadas (*“a actividade decorre há mais de 60 anos”* pág. 1 do Relatório não Técnico), se vai manter ainda por mais quatro décadas, não será de curto prazo e muito menos pouco significativo porque as populações estão e continuarão a estar submetidas durante muitos anos aos agentes exógenos nefastos à sua saúde.

Também no ponto 11, “Medidas Compensatórias” página 34 do Relatório Não Técnico, a Secil sugere um plano de compensação e considera *“o seu impacto nas populações locais...nas condições da qualidade de vida da população residente nas imediações da pedreira”*

E mais reconhece *“o inconveniente incómodo nas populações locais da produção de ruído e de poeiras”*

As pedreiras Secil-Outão estão legalmente autorizadas a efetuar emissões atmosféricas desde poeiras a químicos a taxas variáveis.

Dependendo de fatores atmosféricos as emissões de poluentes podem cair nas redondezas ou ser levadas para mais longe. Os poluentes provêm da movimentação das margas, da combustão de fuel e também de resíduos tóxicos – Lixo.

A degradação da qualidade do ar e deposição de poeiras é visível a olho nu nas áreas limítrofes da fábrica, especialmente na vegetação da estrada ER 379-1



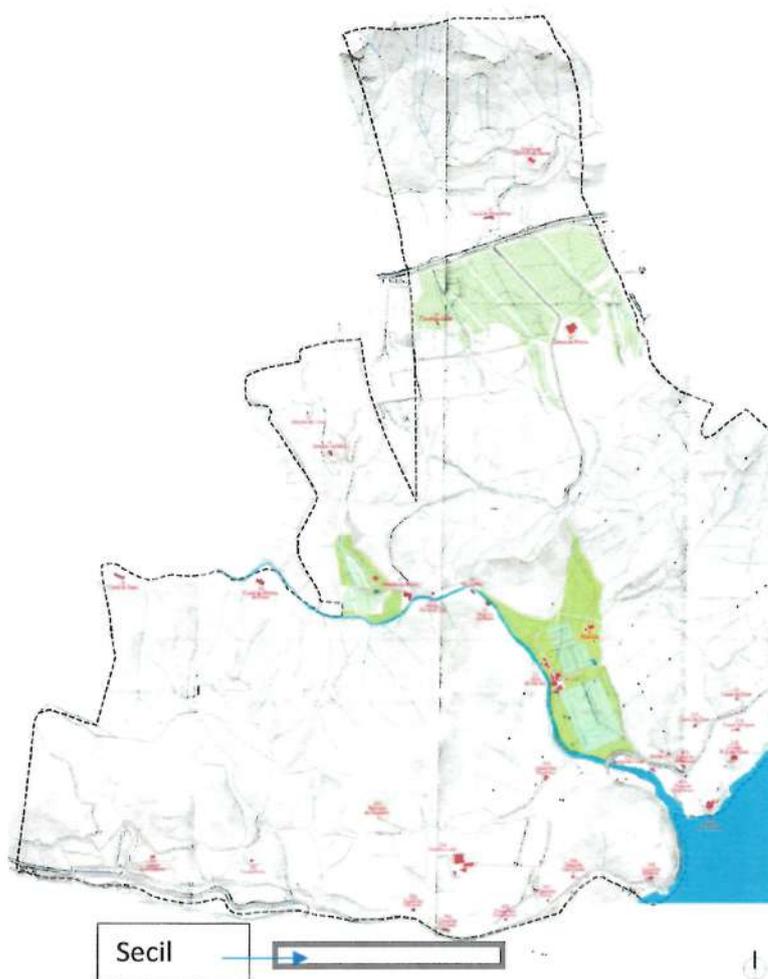
Foto de Março 2023

Também as partículas de sílica provenientes da lavra e moagem se dispersam nas áreas limítrofes.



Apesar da empresa fazer relatórios de análise de risco, em todos eles existe um risco de exposição acrescido nas áreas limítrofes para as populações que ali vivem e mais diretamente os habitantes da Aldeia da Rasca, Herdade da Comenda (casas de habitação contíguas a escassas dezenas de metros - Casal da Oliveiras 99 metros, Casal da Encosta 62 metros , Casal dos Carvalheiros 123 metros, Casal da Ervideira 215 metros , Casal do Forno 203 metros, Casal do Vale da Rasca 369 metros , Casal da Bateria 603 metros, Casal da Ervideira a 651metros, Casal do Alambique a 999metros) Casal de São Barnabé 281 metros, Portinho da Arrábida, Galápos, Figueirinha, Hospital do Outão, Ecoparque da Gávea, Quinta do Esteval, e Palácio da Comenda (em vias de classificação) 943 metros, núcleo de habitações da Várzea da Herdade da Comenda 1000mts.

O Relatório Não técnico página 7 omite estas habitações na envolvente mais próxima da pedreira. Bem como o projeto de Eco-Turismo em desenvolvimento na Herdade da Comenda e onde estarão diariamente entre funcionários e Hóspedes centenas de pessoas.



É falso por isso que se afirme que “a envolvente próxima do local onde se insere o projecto é caracterizada por uma ocupação humana escassa” - pág. 6 do Resumo Não Técnico

Ao contrário do que é dito nos documentos publicados no Portal Participa, encontram-se pois milhares de “receptores sensíveis” na proximidade da pedreira e centenas de milhares na envolvente (Cidade de Setúbal até ao Portinho da Arrábida).



Efeitos nocivos da poluição atmosférica associada às emissões de tóxicos contaminantes ambientais e poeiras

Emissão de Químicos

O processo de fabrico de cimento no Outão apresenta impactos ao nível da qualidade do ar, pela emissão em grandes quantidades de poluentes atmosféricos, como o Dióxido de Carbono, os Óxidos de Azoto (NOx)- 6 918 milhões de toneladas/ano, o Dióxido de Enxofre (SO2)- 1 196 milhões de toneladas/ano, Mercurio- 35 kg/ano, Partículas- 100 toneladas/ano- (Fonte Relatório Secil 2021)

“As principais fontes de emissão fixas encontram-se associadas aos fornos e arrefecedores de clínquer e aos moinhos de cimento e combustível, sendo susceptíveis de originar poluição, no ambiente exterior à unidade fabril” – Fonte Secil-Group

Os relatórios reconhecem esse risco com o aumento da incidência de risco de carcinogénese que denominam, erradamente na nossa opinião “de mínimo”.

Poderíamos até comparar esta actividade a uma “Silent Spring”- Rachel Carson (bióloga que lançou a consciência ambiental moderna) na medida em que os poluentes não são percebidos, são mal compreendidos pela comunidade local, pouco analisados pela comunidade científica, mas muitos deles persistem na natureza, bioacumulam e

bioamplificam entrando na cadeia alimentar e no ar inspirado. E as consequências sob a forma de doença aparecem anos mais tarde.

A Secil refere que da análise das emissões cumprem as diretivas europeias, com limites de emissões abaixo dos níveis recomendados. No entanto esses níveis são contínuos e isto é muito importante em toxicologia. Registam-se, no entanto, picos de aumento de todos os poluentes em diferentes alturas do ano e alguns dos contaminantes emitidos contaminam o ar, água e solos das regiões limítrofes bem como o interior das casas e os bens pessoais.

Riscos prévios avaliados pela Secil: Da revisão bibliográfica dos artigos científicos disponíveis todos apoiados pela Secil e por isso em conflito de interesses, na página web Secil-Group encontram-se artigos bastante antigos e destes salienta-se:

No artigo do Science of the Total Environment 2012- Emissão de Dioxinas e Furanos Polychlorinated dibenzo-p-dioxinas e dibenzofuranos (PCDD/F) em taxas variáveis (provenientes dos fornos de cimento e da combustão de diversos materiais sobretudo quando se usa lixo tóxico como combustível adicional).

O impacto das emissões dos fornos podem atingir dezenas ou mesmo centenas de quilómetros de distância da fonte e não apenas um quilómetro como é referido- lembramos a título elucidativo o fenómeno que ocorre com alguma frequência em Portugal das poeiras e areias do Norte de Africa, que se deslocam centenas de quilómetros até Lisboa, por exemplo. Obviamente as localidades mais próximas, como a zona de Setúbal e até ao Portinho da Arrábida, bem como todo o Parque Marinho Luiz Saldanha é afetada de forma bastante mais intensa.

Estes tóxicos por si só apresentam elevada toxicidade, depositando-se em diferentes taxas. Os dados referentes a emissões de PCDD/F em inúmeras cimenteiras foram publicados em vários estudos, a título de referência mencionamos - Zemba et al., 2011 e - Coutinho et Al. 2007, que mediram estas emissões no ar ambiente.

No análise do artigo "Uncertainty in Multiple-Pathway Risk assessment for combustion facilities – 2012" fica evidente que o risco em saúde existe dependendo de várias variáveis. As vias de contaminação podem ser o ar, o solo, a ingestão de água e a cadeia alimentar. A relevar a referência "*In the 1980s, facilities which emissions of mercury (Hg) and polychlorinated dibenzene dioxins and furans (PCDD/PCDFs) were of particular concern (Levin et al 1991)*"

Crouch et al.1995 refere com clareza e a ainda a propósito dos contaminantes- "*They assume, among other things, that there is no safe level of exposure, however small, to any chemical that has been shown to cause tumors in laboratory rodents or in people*"

A mesma conclusão se tira no artigo "Declining trends of PCDD/Fs in lichens over a decade in a mediterranean area with multiple pollution sources – 2015"

A área de estudo incluiu a serra da Arrábida. Os líquens são excelentes biomarcadores de exposição e apesar de se ter reduzido a concentração de PCDD/F, um poluente perigosíssimo, mesmo em doses baixas, ela ainda existe.

A exposição ambiental sobretudo aos derivados 2,3,7,8-TCDF de dibenzofurano, mesmo em doses muitíssimo baixas causam atrofia do timo, imunossupressão, hepatotoxicidade, são também disruptores endócrinos e alteram a gametogénese – fertilidade e o crescimento. Estes químicos são lipofílicos, acumulam na gordura e o corpo elimina-as muito lentamente. Acumulam também na cadeia alimentar.

A 2,3,7,8-TCDF é uma dioxina tóxica, classificada como cancerígena pela IARC – International Agency for Research on Cancer.

A saber os químicos mais frequentes contidos nas emissões da cimenteira e não retidos pelos filtros são: metais como o mercúrio, (PCDD/F e perfis congéneres dependendo do material-Fuel que se queima/combusta) dibenzo(p)dioxinas policlorinadas e furanos, todos ligados a um aumento de incidência de cancro através da ingestão de produtos de consumo sobretudo leite e carne.

Os metais pesados tais como Mercúrio (substância teratogénica, isto é, indutora de cancro) é frequentemente encontrado em peixes, bioacumula-se e biomagnifica-se na cadeia alimentar atingindo facilmente os humanos. Não esquecer a proximidade com o estuário do Sado e águas oceânicas onde o metilmercúrio uma das formas orgânicas tem mais disponibilidade para entrar na cadeia alimentar. O efeito neurotóxico do Mercúrio dá-se pela capacidade de circular facilmente e devido à sua lipossolubilidade, permite-lhe atravessar a barreira hematoencefálica, acumulando-se assim no tecido nervoso provocando danos sendo eles mais graves em crianças e mulheres grávidas. Também a exposição a este metal por consumo de peixes de fundo, e mariscos pode ser um factor de desenvolvimento de doenças como doença de Alzheimer, Doença de Parkinson e Esclerose Lateral Amiotrófica. Talio, Chumbo, Antimónio, podem acumular no solo e são considerados COP (Compostos orgânicos persistentes).

Também outros poluentes como o Cadmio, em que a exposição prolongada através do ar, água ou solo pode causar cancro, e toxicidade sistémica nos órgãos como o esqueleto, sistema reprodutivo, cardiovascular, sistema nervoso central e periférico. Este elemento pode medir-se em amostras no sangue, urina, cabelo, unhas e saliva. O Cadmio apresenta um tempo de semi-vida biológico relativamente grande, de 30 anos, e pode ser armazenado nos tecidos do corpo humano causando toxicidade porque a sua eliminação é muito lenta. Outros metais como o Arsénico, Crómio, Manganês, Nickel e Vanadium também têm toxicidade sistémica e podem ser encontrados nestas emissões.

A dispersão atmosférica de SO₂, NO₂, CO e partículas em suspensão entre outros poluentes são de potencial perigo na saúde humana e de risco ecológico.

Para o NO₂, Dióxido de Azoto, os documentos publicados pela Secil vêm dizer que *“a área acima do legislado é residual”*... *“ No Hospital Ortopédico do Outão registaram-se*

concentrações de NO2 acima do valor limite e em numero superior ao permitido” Relatório de 2021 Análise da qualidade do ar. Ou seja reconhecem a excedência acima dos níveis permitidos.

Para o SO2 Dióxido de enxofre, os mapas de dispersão “mostram que os valores para este poluente são registados nas imediações da pedreira”

Os PHAs Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos são uma classe de poluentes ambientais gerados durante a combustão incompleta de materiais orgânicos, e são componentes carcinogénicos que resultam da combustão e reconhecidamente emitidos em redor das fábricas de cimento. A sua dispersão depende das correntes atmosféricas, e podem depositar-se em diferentes ecossistemas, plantas, solo, água. Uma vez emitidos para a atmosfera podem degradar-se e formar outros PHA componentes que podem ser mais tóxicos. Os diferentes PHA contribuem para um risco global sério de cancro.

Não podemos esquecer que a atividade da pedreira Vale de Mós A decorre desde há mais de 60 anos.

Para os PHA existe extensa evidência científica revelando resultados como a “reprogramação” molecular das células “stem cells” como resultado da exposição a doses muito reduzidas, durante períodos críticos do desenvolvimento, esta atividade no tempo também afecta a expressão dos genes, e a metilação do DNA.

Da análise dos resultados analíticos do documento – Groundwater efectuado em 31 de março de 2019 podem evidenciar-se a presença de metais pesados que mesmo em “baixas doses” e exposições prolongadas são contaminantes major porque têm uma complexa toxicidade, bio acumulam, bio persistem entrando na cadeia alimentar.

De salientar que a Linha de Green Cement Line agora aprovada reduz as emissões de CO2 apenas em 20%. (fonte documento Secil)

Poeiras

“As poeiras resultam essencialmente da circulação dos diversos equipamentos nos caminhos não asfaltados” página 32 do Relatório Não Técnico.

O mapeamento das emissões indicam áreas de concentração e dispersão elevadas em áreas habitadas.

Da sua rede de monitorização da qualidade do ar a Secil afirma *“várias análises da concentração de metais pesados e dioxinas no ecossistema, permitiram avaliar a influência da fábrica e que a sua influência está a diminuir”. No entanto ela existe e o seu efeito pernicioso continua a se fazer sentir com as agravantes da bio acumulação e bio amplificação já referidas.*

Também falta a caracterização química detalhada da composição da PM10, PM2,5, no entanto do Relatório Técnico Final da avaliação da qualidade do ar da Pedreira de Vale de Mós – de 2021 e mapa de dispersão de poluentes e das PM10 verifica-se uma área extensa que afeta Aldeia Grande, Galapos, Albarquel, Comenda, Portinho da Arrábida com médias diárias elevadas.

Na Declaração Ambiental 2021 a Secil refere o objetivo de redução da emissão de partículas. No entanto o importante numa perspetiva de Saúde Pública é não a redução mas a eliminação da emissão de partículas.

As PM10, partículas com dimensão inferior a $10\mu\text{g}/\text{m}^3$ estão relacionadas com diversos impactos em saúde, nomeadamente um risco associado à mortalidade cardiovascular, e morte prematura.

Também pelo seu pequeno diâmetro estas partículas causam alterações no sistema imunitário, irritação pulmonar, asma, bronquite crónica, e aumento das hospitalizações devidas ao exacerbar de doenças respiratórias e cardiovasculares.

Também é omissa nestes relatórios a monitorização contínua de PM2,5 que consideramos essencial. Em relatórios anteriores da Secil havia referência à taxa de emissão destas partículas.

As poeiras têm imensos efeitos adversos e a inalação de pó de sílica, causa Silicose, Alergias, Doença Pulmonar Crónica Obstrutiva, Doenças Auto-imunes, Bronquite Crónica, Enfisema, e Cancro do pulmão. Este efeito deve-se às propriedades físicas das partículas de sílica que dificilmente são eliminadas pelo epitélio pois penetram profundamente nos ductos alveolares dos pulmões e não conseguem ser eliminadas pelo muco ou tosse. O mecanismo de ação é a inflamação da célula pulmonar, causando fibrose, estimulação de citocinas.

Apenas temos monitorização ambiental, da água do ar, do solo. Mas não existem ou não são apresentados os necessários e indispensáveis estudos epidemiológicos na população circundante às pedreiras.

Os estudos efetuados em 2000 (Fonseca, L 2000) no distrito de Setúbal revelam aumento de mortalidade por tumores malignos, nomeadamente cancro do pulmão. Quando comparado com outros distritos de Portugal Continental, observa-se um aumento também da prevalência de doenças como asma brônquica, rinite alérgica, eczema atópico e dermatite atópica.

Infelizmente é com grande preocupação e reservas perante os níveis de poluentes atuais e passados que se despreze a Biomonitorização Humana.

Não há um único estudo de Biomarcadores de Exposição, de Biomarcadores de Efeito na população exposta nas áreas de impacto o que à data actual do conhecimento científico sobre os riscos mutagénicos, carcinogénicos e reprotóxicos é inaceitável.

Parece-nos descabido, uma falácia e um atentado à inteligência do leitor que se escreva que “este projeto respeita as populações (receptores sensíveis)” – pág. 3 do Resumo Não Técnico

Consideramos essencial um estudo epidemiológico com avaliação de marcadores de genotoxicidade, marcadores hormonais e marcadores de fertilidade para a avaliação da disrupção endócrina, e avaliação da exposição pré-natal.

Efeitos da exposição humana ao ruído - Ambiente sonoro e vibrações

O horário de laboração da pedreira encontra-se descrito como sendo das 8h às 24h.

As principais fontes de emissão sonora na fase de exploração da pedreira são (pedreira – unidade de britagem, máquinas, equipamentos, transporte de calcário, fábrica de cimento e porto) e também impactos indiretos do tráfego de acesso (camiões e viaturas ligeiras).

Os equipamentos móveis são variados, sendo alguns emissores de ruído em decibéis bastante elevados, em limiares auditivos que podem originar lesão auditiva sobretudo em caso de exposição crónica como são as populações denominadas receptores sensíveis na envolvente da pedreira.

Os mais nocivos são- Dumpers, Perfuradora, Escavadora de Rastos, Pá Escavadora, Retroescavadora

Refere o Relatório Não Técnico que *“os alvos sensíveis passíveis de afetação pelos seus impactos negativos encontram-se a uma distância considerável, pelo que é expectável que no que respeita à saúde humana sejam reduzidos”*

Também se refere que *“se trata de uma actividade susceptível de alterações no ambiente acústico local”*

As afirmações acima não correspondem à realidade, pois existem receptores sensíveis/habitações na área contigua a escassas dezenas de metros, para além dos trabalhadores da Herdade Quinta da Comenda, e as habitações que estão a ser recuperadas para Ecoresort (Casal das Oliveiras, Casal Novo, Casal da Ervideira, Casal da Encosta, Casal de São Barnabé, Casal dos Carvalheiros, Casal do Forno, Casal do Vale da Rasca, Casal da Bateria) a escassas dezenas de metros (mapa anexo) que são expostas a ruído e vibrações em limites insuportáveis afetando a qualidade de vida, a saúde e o quotidiano.

A afirmação do Relatório Avaliação da Componente acústica do Projecto de fusão e Ampliação da pedreira de Vale de Mós A – pág 42 *“Confirma-se assim que na situação actual o ruído associado à área as pedreira de Vale de Mós A, apercebido nos receptores sensíveis mais próximos é negligenciável”* é absolutamente falsa porque

não foram monitorizados, nem há referências a pontos de medições acústicas in situ nas zonas onde existem as habitações que ladeiam toda a EN-379.

O Mapa de Ruído da Situação de referência (Lden) pág. 58 mostra a sombreado vermelho exposição na faixa contígua à Secil e que apanha as habitações aí existentes uma exposição $60 < L_{den} \leq 70$ situação de impacto extremamente nocivo nos habitantes e trabalhadores da Herdade Quinta da Comenda, já para não falar nos próprios trabalhadores da Fábrica Cimenteira da Secil.

Nestas não se encontra de todo cumprido o Critério de Exposição Máxima da classificação acústica: Lden inferior ou igual a 55dB(A); Ln inferior ou igual a 45dB(A), considerando-se um impacto significativamente negativo para as populações. Também os Critérios de incomodidade não foram avaliados nestes locais, mas será expectável que pela distância à fábrica entre 100 a 300mts os níveis sejam largamente excedidos.



O Decreto lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído possui limites acústicos para proteção dos denominados recetores sensíveis. A definição de recetor sensível (alínea q) do artigo 3.º (definições) do DL 9/2007 :

Na envolvência da pedreira.

É o “edifício habitacional, escolar, hospitalar ou similar ou espaço de lazer com ocupação humana”

Ora o relatório da Avaliação Acústica do Projecto de Fusão e Ampliação da Pedreira de Vale de Mós A, omite estas pré-existências.

Refere como recetores sensíveis o Hospital do Outão e a Localidade Vale da Rasca, e a avaliação acústica mostra que há exposição o que nos parece de todo imprudente ao arrepio da lei tratando-se de um estabelecimento de saúde - Hospital!

Nas condições atuais de operação da pedreira de Vale de Mós A e da análise dos registos das medições da ampliação infere-se que os Critérios de Exposição Máxima, os Critérios de Incomodidade vão aumentar (Mapa de Ruído)

Na literatura médica são bem conhecidas as patologias, decorrentes dos níveis constantes de ruído que são detetados pela área subcortical do cérebro – amígdala levando o corpo a reagir (ação de defesa) levando e ativando o sistema simpático e libertação das chamadas hormonas de stress. O ruído crónico leva a uma desregulação

hormonal, causa Hipertensão, Obesidade, Disrupção endócrina, Risco de doenças cardiovasculares, Disrupção do sono, Ansiedade, Comportamento agressivo e outras evidências físico-psicológicas como Fadiga, Stress, Tonturas, Cefaleias, Raiva, Distração, e Diminuição da Produtividade. Também o ruído acima de 65db pode causar lesão auditiva (Surdez), e Acufenos.

Vibrações

As vibrações decorrentes das detonações são referidas no Relatório Não Técnico pág. 21 “em cerca de 3mm/s e em metade do limite inferior do critério da incomodidade”.

Mas vem depois na pág. 28 do Resumo Não Técnico a referir-se a *“eventuais situações de incomodidade provocadas pelo facto de as vibrações induzidas pelo desmonte de rocha serem perceptíveis pela população”*. Sugere-se até que as *“populações sejam avisadas atempadamente...através de um aviso sonoro”*.

Ora uma pedreira a laborar mais umas dezenas de anos irá submeter as populações em causa a um efeito crónico de ruído e vibrações.

Na situação atual já são realizadas cerca de 352 detonações por ano, um número extremamente elevado.

No relatório da Avaliação da Componente acústica - 2021 estas detonações irão aumentar *significativamente* para 404 detonações por ano e que serão perceptíveis pela população. Segundo a área mostrada nos mapas irá afectar mais as populações da zona de Galapos e Portinho da Arrábida.

Estas vibrações podem ser causadoras de Doença Vibroacústica.

As populações mais afetadas serão as da envolvente da área de laboração.

A Doença Vibroacústica é uma doença sistémica causada pela exposição prolongada a ruído emitido pelas vibrações de baixa frequência, uma vez que também são emitidos infrassons. Entre efeitos patológicos encontram-se, deficiência auditiva alterações do comportamento, depressão e agressividade, epilepsia, suicídio; infeções repetidas do trato respiratório, alterações do pericárdio, enfarte do miocárdio, AVC, e cancro.

O Relatório na componente Acústica do projecto de Fusão e ampliação da pedreira de Vale de Mós onde se conclui *“que a componente de ambiente sonoros impactes são pouco significativos” não merece a nossa concordância*. Não foram realizadas quaisquer monitorizações do ponto de vista acústico na zona contígua à fábrica Secil onde os valores dos níveis de decibéis serão superiores aos valores limites.

Os Critérios de Incomodidade para a população de Setúbal também precisariam de melhor fundamentação e onde as condições atmosféricas variáveis poderão afectar este índice.

As análises de risco devem ter um foco no longo termo e não apenas no momento, que apenas é uma fotografia daquele instante. O impacto é sempre cumulativo.

O risco total em tempo de vida para estas populações expostas aos vários compostos poluentes, vibrações e ruído crónico que resultam da actividade da pedreira ao longo dos anos, actual e futura é um risco completamente inaceitável e não desprezível.

CONCLUSÃO: Na nossa opinião a exploração das pedreiras e a operação da fábrica cimenteira tem um efeito grave ou muito grave para a saúde das populações locais pelo que sugerimos a sua deslocalização urgente para outra região do País afastada de centros urbanos.

Rita Jorge

Rita Vitória Jorge

ID 52775 LPN em 2023-03-29**Comentário:**

Ex.ma Senhora Arq.ª Maria Teresa Mourão de Almeida Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo A Liga para a Protecção da Natureza (LPN) vem por este meio apresentar, no documento anexo, o seu parecer discordante no âmbito da Consulta Pública do Projeto da pedreira de calcário e marga industrial Vale de Mós A. Com os melhores cumprimentos, P'la LPN

Anexos: 52775_PARECER-LPN_PEDREIRA-VALE-DE-MOS-SECIL.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

Parecer da Liga para a Protecção da Natureza à Consulta Pública do Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A (projeto da pedreira de calcário e marga industrial Vale de Mós A)

Enquadramento

- No período entre 16/02/2023 e 29/03/2023 foi disponibilizado para consulta pública o **Estudo de Impacte Ambiental (EIA)** do **projeto da pedreira de calcário e marga industrial Vale de Mós A**, em fase de projeto de execução.
- O proponente do projeto da pedreira de calcário e marga industrial Vale de Mós A é a empresa **SECIL - Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A.**.
- A entidade licenciadora do projeto sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) é a Direção Geral de Energia e Geologia.
- A autoridade de AIA é a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.
- A pedreira Vale de Mós A, que neste EIA diz respeito à pedreira de marga Vale de Mós A e à pedreira de calcário Vale de Mós B, localiza-se na Quinta de Vale da Rasca em Outão, União das freguesias de São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça, no concelho de Setúbal.
- A pedreira Vale de Mós A é propriedade da SECIL e a sua atividade, que decorre há mais de 80 anos, tem como objetivo fornecer matéria-prima para a produção de cimento à fábrica de cimento do Outão, também propriedade da SECIL.
- O projeto da pedreira de calcário e marga industrial Vale de Mós A tem como **objetivos**: (i) a fusão da pedreira de marga Vale de Mós A e da pedreira de calcário Vale de Mós B, exploradas para a produção de cimento (cujo nome futuro se propõe Vale de Mós A); (ii) **a ampliação da área de exploração**; e (iii) a redução da profundidade da cota base de exploração.
- As pedreiras Vale de Mós A e Vale de Mós B e a **área proposta para ampliação** localizam-se na meia encosta Norte da serra da Arrábida, e

integram-se nas **áreas sensíveis do Parque Natural da Arrábida (PNA) e da Zona Especial de Conservação (ZEC) Arrábida/Espichel, parte integrante da Rede Natura 2000.**

- A área de ampliação proposta no Plano de Pedreira (projeto) da pedreira de calcário e marga industrial Vale de Mós A está classificada na Planta de Síntese do Plano de Ordenamento do PNA (POPNA) como “Área Terrestre Proteção Parcial I”, que “*contêm valores naturais e paisagísticos com significado e importância excepcional ou relevante do ponto de vista da conservação da natureza, bem como da elevada ou moderada sensibilidade ecológica*”, e onde atividades ligadas às indústrias extrativas não são permitidas (artigo 15º da RCM n.º 141/2005). Já a área licenciada na Planta de Síntese do POPNA inclui-se em “Indústria Cimenteira”. Na Planta de Condicionantes a área da pedreira integra-se em área classificada como em REN.
- A pedreira Vale de Mós A (número de pedreira 431) possui uma área licenciada de 53,9 ha onde se exploram margas (também calcários), e a pedreira Vale de Mós B (número de pedreira 432) possui uma área licenciada de 44,8 ha onde se exploram calcários, num total aproximado de 98,7 ha de área licenciada para exploração.
- O projeto, cujo EIA se encontra em fase de consulta pública, pretende fundir as pedreiras Vale de Mós A e Vale de Mós B (com cerca de 98,7 ha), e **realizar a ampliação destas pedreiras em 18,5 ha (185 263 m²)**, atualmente **não licenciados**. Assim, por via deste processo, a SECIL espera vir a obter o licenciamento do Plano de Pedreira (projeto) da pedreira de calcário e marga industrial Vale de Mós A com área total de 117,2 ha.

A incompatibilidade do projeto com os planos e figuras de ordenamento do território

O projeto da pedreira de calcário e marga industrial Vale de Mós A é incompatível com os instrumentos de ordenamento e gestão territorial em vigor e em revisão para o local (incluindo a área proposta para ampliação), designadamente:

- **Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida (POPNA)**, publicado na Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 141/2005, de 23 de agosto:

O Regulamento do POPNA deixa muito claro que “**Na área de intervenção do presente Plano, são interditas as seguintes atividades: (...) c) Instalação de novas explorações de recursos geológicos, nomeadamente pedreiras, e a ampliação das existentes por aumento de área licenciada**” (artigo 8.º da RCM n.º 141/2005), pretensão deste projeto sujeito ao presente procedimento de AIA.

E, ainda que, em circunstâncias muito específicas, o Regulamento do POPNA admita como “usos e atividades” as “Indústrias extrativas”, o Regulamento não as permite nas áreas de Proteção Parcial do tipo I, onde apenas são permitidas utilizações do solo e dos recursos hídricos compatíveis com a preservação dos recursos naturais, designadamente a manutenção de habitats e de espécies da fauna e da flora (artigo 15.º da RCM n.º 141/2005).

- **Plano Diretor Municipal (PDM) de Setúbal**, publicado na RCM n.º 65/94, de 10 de agosto (alterado pelas Declarações n.º 416/99, de 17 de dezembro e n.º 49/2000, de 25 de fevereiro; pela RCM n.º 32/2001, de 29 de março; pela Declaração n.º 268/2001 de 6 de setembro; retificado pela Declaração de Retificação n.º 1142/2010, de 14 de junho; alterado pelos Avisos n.º 9397/2013, de 22 de julho, e n.º 2263/2017, de 3 de março):

Na Planta de Ordenamento, a área licenciada e a área proposta para a exploração de calcário incluem-se, respetivamente, “Espaço para Indústrias extrativas” e “Espaços Culturais e Naturais”. Na Planta de Condicionantes, a área da pedreira encontra-se sujeita à “proteção a feixes hertzianos” e “Parque Natural da Arrábida”. Na Planta de Condicionantes REN a área da pedreira integra-se em área classificada como REN.

- **Proposta de Plano de Gestão da ZEC Arrábida/Espichel** (que esteve em consulta pública entre maio e julho de 2020, posteriormente prolongada/aberta novamente à participação pública entre outubro e novembro de 2021):

Do quadro n.º 78 da proposta de Plano de Gestão da ZEC Arrábida/Espichel, onde são descritas as “medidas de conservação regulamentares” que, no seu conjunto, concretizam os objetivos de conservação estabelecidos para a ZEC Arrábida/Espichel, consta a medida: “**MR5. Interditar a instalação de novas explorações de recursos**”

geológicos, nomeadamente pedreiras, e a ampliação das existentes por aumento da área licenciada”, assinalada, entre outros, para valores como os habitats de interesse comunitário 6110 - Prados rupícolas calcários ou basófilos da *Alysso-Sedion albi* e 8210 - Vertentes rochosas calcárias com vegetação casmofítica, identificados e cartografados na área de estudo e, particularmente, na área proposta para ampliação da pedreira (Quadro III.69 e Figura III.101 do Relatório Síntese do EIA). Os levantamentos cartográficos e estudos desenvolvidos ao abrigo deste processo (elaboração do Plano de Gestão da ZEC, coordenado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas) atestam, pois, a presença de importantes valores ecológicos e paisagísticos na área em questão e, como tal, a existência de conflitos diretos muito significativos do projeto com os valores florísticos e de habitat prioritários para a conservação da natureza.*

Os instrumentos de gestão territorial em vigor, em revisão e em preparação, respetivamente o POPNA, o PDM de Setúbal e o Plano de gestão da ZEC Arrábida/Espichel, não permitem, portanto, o desenvolvimento do projeto da pedreira de calcário e marga industrial Vale de Mós A.

Ao contrário do que é referido no Relatório Síntese do EIA, a opção de projeto agora proposto a AIA pela SECIL **não** “*é harmonizado com os objetivos de conservação da natureza do PNA e da ZEC*”.

Tal como referido no Relatório Síntese do EIA, “*a pretensão da SECIL não é compatível com o uso do solo (classe) indicado no Plano Diretor Municipal em vigor nem com a revisão a este realizada (em Consulta Pública de 25 de junho a 5 de agosto de 2020), assim como também não é compatível com as determinações do Plano do Parque Natural da Arrábida ou do Plano de Gestão da ZEC Arrábida-Espichel (em Consulta de 4 de maio a 3 de julho de 2020)*”.

E, ao contrário do que é referido no Relatório Síntese do EIA, essa incompatibilidade **não** “*poderá ser superado em devido tempo, de acordo com os resultados da presente avaliação.*”

Não podem ser permitidas alterações a estes instrumentos de ordenamento e gestão do território de forma a permitir enquadrar a pretensão da SECIL de ampliação

da área de exploração da sua pedreira de calcário e marga industrial Vale de Mós A, no PNA.

Apesar de no Relatório Síntese do EIA constar que:

“a atual legislação rejeita o modelo de zonamento monofuncional, que apenas prevê um único uso para uma dada porção do território e consagra um modelo de ordenamento flexível fundado na multifuncionalidade do solo, através da previsão de usos compatíveis. O princípio da compatibilidade de usos visa garantir a separação de usos incompatíveis e favorecer a coexistência de usos compatíveis e complementares, bem como implementar a multifuncionalidade e a integração e flexibilidade de utilizações adequadas a cada uso do solo, contribuindo para uma maior diversidade e sustentabilidade territoriais (cfr. artigo 12.º, n.º 4, alínea a) do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto). Especificamente, no que toca a áreas de exploração de recursos energéticos e geológicos, a lei prevê que os planos territoriais devem delimitar e regulamentar tais áreas, “assegurando a minimização dos impactes ambientais e a compatibilização de usos” (cfr. artigo 15.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território). Ora assim, a SECIL espera que a modificação do perímetro das pedreiras (e respetiva classificação do uso do solo) pretendida no presente EIA, seja salvaguardada no PDM Setúbal com vista à melhoria da lavra da pedreira Vale de Mós A, permitido a reclassificação de área de 18,5 ha como compatível com a atividade extrativa. (...) Em suma, não obstante os instrumentos de gestão atualmente em vigor não serem compatíveis com a pretensão, tal pode ser alterado de acordo com os diplomas que regem esses mesmos instrumentos, ainda suportado pelas conclusões da presente avaliação de impacte ambiental. Neste contexto pretende-se uma reclassificação do uso do solo para a área de ampliação de 18,5 ha, que seja compatível com a atividade extrativa.” – importa, pois, deixar claro que:

- A “*minimização dos impactes ambientais e a compatibilização de usos*” não é, de todo, possível neste caso de indústria extrativa numa área sensível como o PNA e a ZEC Arrábida/Espichel; e que
- O POPNA prevalece sobre o PDM. O POPNA tem a natureza de regulamento administrativo e com ele devem conformar-se os planos municipais e intermunicipais de ordenamento do território, bem como os programas e

projetos, de iniciativa pública ou privada, a realizar na sua área de intervenção (artigo 1º da RCM n.º 141/2005).

Conclusão

Face ao exposto, a LPN, que teve desde a sua constituição um papel determinante na proteção da serra da Arrábida, e que contribuiu decisivamente para a criação do PNA (Decreto-lei n.º 622/76, de 28 de julho), já nessa época vulnerável à pressão do crescimento urbano e industrial, perante os factos expostos no presente documento que constitui o seu parecer à citada consulta pública, **vem por este meio requerer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo**, enquanto autoridade de AIA, a **emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental DESFAVORÁVEL ao projeto da pedreira de calcário e marga industrial Vale de Mós A**, dessa forma impedindo a sua aprovação e posterior licenciamento.

Lisboa, 29 de março de 2023

ID 52772 Joana Batista em 2023-03-29**Comentário:**

É uma pedreira numa zona de paisagem. Protegida. Vai contra o plano de ordenamento de território para o parque Natural da Arrábida

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52770 ana botelho em 2023-03-29**Comentário:**

Boa tarde, Fiquei muito perplexa quando esta consulta abriu, nem sequer pensei que se pudesse abrir uma consulta de algo que é completamente ilegal. Conheço muito bem a Serra da Arrábida desde criança e nunca percebi como era possível haver uma cimenteira a funcionar dia e noite com serra esventrada de pedreiras num PARQUE NATURAL, bem sei que a cimenteira nasceu primeiro que o Parque, mas estamos sempre a tempo de melhorar aquilo que vamos destruindo quando tomámos consciência científica do estado do ambiente. Sou completamente contra que façam mais pedreiras na Serra da Arrábida, as que existem deviam ser encerradas e estou ainda mais contra que se altere a lei para servir os interesses de uma cimenteira implementada num Parque Natural. O Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida salvaguarda os recursos e valores naturais, e proíbe novas explorações de recursos geológicos e a ampliação das existentes. Sou completamente contra a pretensão que a Secil tem para uma reclassificação do uso do solo para que a área de ampliação de 18,5 ha, seja compatível com a atividade extrativa.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52769 Paula Antunes em 2023-03-29**Comentário:**

Discordo com a ampliação da pedreira...o interesse económico não se pode sobrepor à proteção do meio natural, como é o caso da nossa belíssima serra da Arrábida. A serra e o rio têm de ser preservados ao máximo, são o ex-líbris da cidade de Setúbal, sendo que a paisagem já é bastante afetada com a Secil e a pedreira existente...por favor, não permitam essa aberração!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52768 Ocean Alive em 2023-03-29

Comentário:

Argumentação de suporte à discordância: A expansão do betão como matéria prima, deve ser orientada pela inovação que respeita a natureza e não pelo método tradicional. Deve ser conseguida através da utilização de materiais cuja origem não destrói a natureza. Só desta forma poderemos manter a floresta da Arrábida e os serviços naturais que esta nos presta a todos. A recuperação como moeda de troca da destruição tira anos de benefícios e não garante a estabilidade do ecossistema mãe. Por isso, a Ocean Alive discorda que seja atribuído o licenciamento para o novo plano de pedreira de Vale de Mós A.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52767 Dora Raquel Heleno Gaspar em 2023-03-29

Comentário:

Não concordo com a atribuição do licenciamento.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52764 Eduardo Dinis do Carmo Duarte Correia em 2023-03-29

Comentário:

É area protegida .

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52763 ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável em 2023-03-29

Comentário:

Exm@s Senhor@s, Serve a presente para remeter o Parecer da ZERO relativo à consulta pública em causa. Cumprimentos Direção da ZERO

Anexos: 52763_Parecer ZERO-Pedreira Vale de Mós A.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

Parecer relativo ao Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A

A ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável, com base na consulta dos documentos disponibilizados no Sistema de Informação sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) referenciado na consulta pública divulgada no Portal Participa, vem por este meio apresentar o seu parecer relativo ao Novo Plano de pedreira Vale de Mós A.

1. Notas preliminares

A presença da pedreira de Vale de Mós - vulgarmente conhecida por pedreira da SECIL - tem já uma longa história associada à produção de cimento na região de Setúbal, na fábrica que lhe é adjacente. Apesar de se reconhecer a importância que a empresa tem na economia local e nacional, existiu sempre uma consciência para o grande impacte que a presença desta indústria, nomeadamente da pedreira, trás para a paisagem e o ambiente da região. Este desagrado vê-se acentuado pelo facto de não existir um horizonte de encerramento num futuro próximo para uma indústria e pedreira que estão situadas numa área de grande interesse natural e paisagístico, incluída no Parque Natural da Arrábida e mais recentemente também classificada como Zona Especial de Conservação (ZEC Arrábida Espichel), ao abrigo da Diretiva Habitats e integrada na rede natura 2000.

Nunca pedimos o encerramento da pedreira, mas sempre exigimos que a mesma cumprisse escrupulosamente a legislação em vigor no que respeita ao cumprimento do Plano de Pedreira, em especialmente no que toca ao Plano de Lavra e Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP) e sempre com a perspectiva que existia um volume de inertes a explorar bem definido por virtude da área licenciada e da definição duma cota mínima de exploração.

Foi, pois, com estupefação que deparámos com este novo processo com vista à fusão das pedreiras Vale de Mós A e Vale de Mós B e especialmente com o objetivo de ampliação da área de exploração.

Não compreendemos sequer como é o que o processo chega a esta fase de Pedido de Licenciamento Único Ambiental tendo em conta que em matéria de concordância com os instrumentos de gestão do território em vigor (IGT) nomeadamente com o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida (POPNA), com as determinações previstas no Plano de Gestão da ZEC e com o novo Plano Diretor Municipal de Setúbal PDM esta ampliação não é de todo possível sem uma alteração da legislação em vigor.

2. Dos objetivos do projeto

A entidade promotora do projeto SECIL - Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A. (adiante designada como SECIL) apresenta em fase de projeto de execução, o Plano de Pedreira (projeto) de calcário e marga industrial Vale de Mós A o qual tem como objetivos:

zero.

- a fusão da pedreira de marga Vale de Mós A com 53,9 ha e da pedreira de calcário Vale de Mós B com 44,8 ha, numa só pedreira, denominada Vale de Mós A com 98,7 ha;
- estabelecer uma área de 38,5 ha como área de não intervenção (recuperada);
- a ampliação da área de exploração em 18,5 ha;
- e a redução da profundidade da exploração em 40 metros.

As pedreiras Vale de Mós A e Vale de Mós B e a área proposta para ampliação, assim como a área recuperada que não será intervencionada, inserem-se no **Parque Natural da Arrábida** (PNA) e em **Zona Especial de Conservação (ZEC) Arrábida-Espichel** que integra a Rede Natura 2000.

A oeste situa-se o **estuário do Sado e a península de Troia**, parcialmente incluídos na reserva natural do estuário do Sado e na rede natura 2000 e a **baía de Setúbal** pertence desde 14 de novembro de 2002 ao Clube das Mais Belas Baías do Mundo, o qual é constituído por mais de quatro dezenas de enseadas distribuídas um pouco por todo o planeta e que se justifica também pela presença da serra da Arrábida na sua orla.

Com todo este enquadramento de valores naturais e paisagísticos, que também têm reflexo positivo na atividade económica ao nível do sector turístico, **a presença de uma cimenteira e de uma pedreira com esta dimensão constitui desde há muito uma ferida na paisagem da região.**

3. Comentários aos objetivos do projeto

1 - Quanto ao primeiro objetivo relativo à **fusão das pedreiras**, tal não nos merece nenhuma objeção especial do ponto de vista ambiental pois na prática as mesmas são contíguas, incluindo as áreas licenciadas atualmente. Nos termos do Regime Jurídico de pesquisa e exploração de massas minerais, dec lei 270/2021 e alterações de 2007 parece não haver impedimento à fusão das pedreiras.

2 - Quanto ao segundo objetivo, **estabelecer uma área de 38,5 ha como área de não intervenção (recuperada)**, em nosso entender, é incluído neste pacote de propostas porque a empresa pretende fazer uso dele como suposta medida de compensação, não sendo em si uma medida que interfira diretamente com a ampliação ou não da área de exploração.

3 - Quanto ao terceiro objetivo relativo à **ampliação da pedreira em mais 18,5 hectares** manifestamos a nossa oposição a esta pretensão.

Uma das razões invocadas para a necessidade de ampliação tem a ver com o facto do balanço de massas minerais entre margas e calcários ser deficitário nesta última o que acarreta a necessidade de transporte de matéria prima de outras pedreiras. Não encontramos referência exata a qual a origem, mas depreendemos que seja numa das pedreiras junto a Sesimbra dentro do Parque Natural da Arrábida. Ou seja, **a SECIL neste momento explora diretamente as pedreiras de Vale de Mós A e B e utiliza ainda a matéria prima extraída noutra pedreira desta área protegida.**

zero.

Tendo em conta as sondagens geológicas efetuadas ao longo do tempo e o conhecimento que existe de que esta situação viria a ocorrer **devia a empresa preparar-se atempadamente para ajustar a sua produção futura a este condicionalismo** ao invés de tentar subverter as regras instituídas nos IGT em vigor.

Neste capítulo a pretensão da ampliação da pedreira não respeita os Instrumentos de ordenamento em vigor nomeadamente:

- O **Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida** no artº 2º, nº 3 al g) do regulamento estabelece como um dos objetivos específicos “promover as ações que potenciem o encerramento das pedreiras existentes, garantindo a sua recuperação ambiental e paisagística”. Por outro lado no artº 8º, al c) é considerado como atividade interdita a “instalação de novas explorações de recursos geológicos, nomeadamente pedreiras, e a ampliação das existentes por aumento de área licenciada”
- Esta área das pedreiras está em **área de proteção parcial Tipo I do POPNA** e as disposições específicas para estas áreas não permitem a realização da atividade extrativa.
- Também no âmbito das **determinações previstas para o Plano de Gestão da ZEC Arrábida Espichel** esta ampliação não é consentânea com as medidas previstas.
- Também não é compatível com as **propostas de uso do solo do Plano Diretor Municipal (PDM) de Setúbal** em vigor (nem com a sua revisão que esteve recentemente em consulta pública)
- No que se reporta à REN a proposta para estas áreas apresenta 3 tipologias que condicionam ou inibem por completo esta atividade nomeadamente áreas de máxima infiltração, áreas com elevado risco de erosão hídrica e escarpas com instabilidade de vertente.

Nesta proposta **não encontramos referência à área já em recuperação na encosta sul da pedreira** de Vale de Mós B e que por virtude da ampliação nos parece que será de novo intervencionada pondo em causa o processo de recuperação em curso até agora, a qual calculamos em cerca de 13 hectares.

4 - Quanto ao quarto objetivo, **a redução da profundidade da exploração em 40 metros**, o facto de se querer passar a cota base de 40 para 80 metros seria positivo pois permite criar uma plataforma final de maior dimensão (27 hectares ao invés de 7 hectares atualmente previsto) se tal não estivesse intimamente ligado ao novo plano de exploração que implica a ampliação da pedreira com destruição de áreas naturais e seminaturais e impacto paisagístico acrescido.

4. Comentários às principais medidas de compensação previstas

Não nos debruçamos em pormenor sobre as medidas de minimização previstas. Elas de modo geral incluem as melhores práticas nesta matéria, mas não escamoteiam o problema de fundo em causa com este processo de ampliação.

zero.

A proposta da SECIL, SA apresenta uma série de medidas de compensação, em que algumas delas não consideramos serem passíveis de ser assim designadas. Com efeito não se pode considerar como compensação a **desanexação da exploração da área recuperada de 38,50 hectares** pois esta atividade decorreu da própria legislação em vigor e do cumprimento do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagístico e desse modo era já por si obrigatória.

Também a **florestação proposta para 18,50 hectares** que sejam indicados pelo Instituto de Conservação da natureza e das Florestas (ICNF), como medida de compensação, não é uma medida que possa compensar a perda de habitats naturais e seminaturais na nova área de expansão e o efeito negativo que a exploração teria na paisagem da encosta sul da pedreira.

O facto de o novo Plano de exploração querer **passar a cota base de exploração de 40 para os 80 metros seria positivo se tal não estivesse intimamente ligado ao novo plano de exploração** que implica a ampliação da pedreira a sul com os impactes previstos e a manutenção do volume de massa mineral a explorar.

5. Conclusões e sentido do parecer

A análise da ZERO parte sempre da premissa de que a localização desta cimenteira e das pedreiras que lhe são afetas não é consentânea com os valores naturais e paisagísticos em presença nesta região.

A presença duma cimenteira e das pedreiras anexas, dentro do Parque Natural da Arrábida tem de ter um horizonte de permanência claro, findo o qual a área deve ser recuperada, promovendo também o desmantelamento das estruturas industriais edificadas aí existentes.

Autorizar neste momento o alargamento da pedreira não nos parece de todo possível do ponto de vista legal, e se o mesmo for intentado por via de alterações à legislação, para além de um grave precedente, deixaria em aberto futuros pedidos de novas ampliações num processo sem fim à vista.

Face ao exposto, **o sentido da apreciação da ZERO é desfavorável**

29 de março de 2023

A Direção da ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável

ID 52762 Anja Bothe em 2023-03-29**Comentário:**

Considero completamente inadequada a destruição deste parque natural através da ampliação sob análise. A beleza paisagística já neste momento, se encontra gravemente prejudicada. A conservação dos ecossistemas deve ser prioritário.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52761 Duarte em 2023-03-29**Comentário:**

Vão destruir a Serra mais bonita de Portugal, isto para não falar da fauna e da flora

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52760 Luis Mario Monteiro Lopes em 2023-03-29**Comentário:**

sou contra

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52759 Maria em 2023-03-29**Comentário:**

Irão destruir natureza da parte mais linda de Portugal!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52757 Teresa Vidal em 2023-03-29**Comentário:**

Não faz sentido continuar com pedreiras numa serra que tem Flora e fauna única e é património protegido.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52756 duarte em 2023-03-29**Comentário:**

A expansão desta fábrica vai destruir o habitat da serra

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52755 Ana Filipa Gomes em 2023-03-29**Comentário:**

É incrível como num Parque Natural se continue a explorar agressiva e massivamente a sua essência! Como pode isto ser ponderado! Como se pode esboracar e ainda indicar que vão repor a destruição?! Isso é impossível! Tanta preocupação com o ambiente e depois vem este pedido de continuar a esboracar o coração do Parque Natural da Serra da Arrábida! Onde estão os estudos de impacto ambiental isentos ?!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52754 Pedro Alexandre de Sousa Triguinho em 2023-03-29**Comentário:**

É inadmissível ainda quererem esventrar mais a Serra da Arrábida, ainda para mais sendo num Parque Natural. Depois de ver um vídeo feito com um drone filmando este local fica-se com uma sensação que alguém está a mentir, basta ir ver as declarações do antigo ministro do ambiente sobre este assunto, em que dizia que nunca seria dada licença para aumentar esta área da pedreira. Se isto for para a frente terão de lidar com movimentos populares.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52751 Inês em 2023-03-29**Comentário:**

Preocupação com o impacto ambiental deste projecto.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52749 hannah edwards em 2023-03-29**Comentário:**

Estas são terras antigas, a história mais incrível, fósseis e Forna. Bíblica, história romana, dinossauros pré-históricos, essas montanhas são sagradas e devem ser protegidas a todo custo. Vivo em Vale de Rasca, a aldeia perto da fábrica, escuto os pássaros e os animais todas as manhãs. Às 12h, uma explosão GIGANTE de Cecil todos os dias, estilhaça-se pelo vale e nas encostas vizinhas vibrando ou janelas e jogando pássaros das árvores. Temos rachaduras nas paredes de nossas casas, temos pedras caindo dos penhascos ao nosso redor. Nossa aldeia fica do outro lado da montanha atrás de Gallipinos, onde a rocha solta fechou a estrada, sem dúvida essas explosões da fábrica causando a perda das rochas, além da destruição da área natural protegida, mas também causando graves perigo (morte) para quem dirige nas montanhas ou caminha para as praias. A fábrica deveria estar diminuindo de tamanho e realocada, mais destruição por esta empresa privada, lucrando com a destruição da terra sagrada é ultrajante. Este é de longe o litoral mais sensacional do país, se não da Europa. O governo de Setúbal deve pressionar para que esta área seja restaurada para a saúde natural e usada para o turismo ecológico que promove as maravilhas de Setúbal, Arrábida e a magia da beleza natural de Portugal.

Anexos: Não**Estado:** Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52748 Sofia em 2023-03-29

Comentário:

Não concordo com a contínua exploração da serra da Arrábida, para fins comerciais, muito menos com a intenção de alargarem a área dessa exploração. Já chega de tanta destruição de uma área que dizem ser "protegida". Basta!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52747 Marisa em 2023-03-29

Comentário:

Discordo

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52746 Associação The K-Evolution em 2023-03-29

Comentário:

Enquanto organização da sociedade civil, vimos por este meio enviar a nossa discordância relativamente ao desenvolvimento do projeto proposto, conforme fundamentação em anexo.

Anexos: 52746_Participação publica_Pedreira vale de mosA.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

Participação relativa ao Processo de Consulta Pública do Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A

Vimos requerer do direito de pronúncia quanto ao Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A, pretendendo expor as suas irregularidades e falhas, ao mesmo tempo que destacamos a falta de alinhamento para com a saúde e bem-estar das populações e para com a promoção da salvaguarda cultural e ambiental de uma zona tão vulnerável como o Parque Natural da Arrábida (PNA).

Em primeiro lugar, destacamos que **a entidade proponente SECIL** pretende alargar a exploração numa zona que se insere no PNA e em Zona Especial de Conservação (ZEC) Arrábida-Espichel que integra a Rede Natura 2000 e candidata a Arrábida Reserva da Biosfera¹. Por conseguinte, considera-se que o enquadramento legal de proteção desta área é desde logo incompatível com um projeto de exploração de longa data, sobretudo relativamente ao seu alargamento, indo contra os objetivos específicos destas zonas descritos no Decreto Regulamentar de reclassificação do PNA, como sejam a promoção da conservação dos valores naturais e patrimoniais e a conservação dos habitats naturais, da fauna e flora selvagens pela **contribuição para o ordenamento com disciplina das atividades agroflorestais, piscatórias, urbanísticas, industriais e extrativas**, recreativas e turísticas e **através do exercício de atividades compatíveis com o desenvolvimento sustentável**.

Mais se destaca que a **classificação de um monumento natural visa a proteção dos valores naturais**, bem como a adoção de **medidas compatíveis com os objetivos da sua classificação**. Um futuro alargamento da pedreira está em completo desacordo com o princípio de limitação ou impedimento de formas de exploração ou ocupação suscetíveis de alterar as características deste património. Verifica-se que, de acordo com o **Artº 8, alínea c) da Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2005, de 23 de agosto**², o mesmo refere como atividades interditas, a **instalação de novas explorações de recursos geológicos, nomeadamente pedreiras, e a ampliação das existentes por aumento de área licenciada**.

De referir que a vegetação natural do PNA, tem um elevado valor natural devido às condições particulares em que se encontra, a que acresce um coberto vegetal, com espécies de fauna e flora com uma distribuição muito restrita em Portugal³. São mais de 1360 táxones, cerca de 40% de toda a flora do continente português, **o que faz desta área o maior depósito da fitodiversidade nacional, de acordo com** o falecido botânico José Gomes Pedro. São mais de uma centena de plantas endémicas e raras que ficarão condicionadas à poeira, ruído e demais poluentes lançados pelo exercício da pedreira e prejudicados pelo seu alargamento.

O estudo refere que **“a pretensão da SECIL não é compatível com o uso do solo indicado no Plano Diretor Municipal em vigor nem com a revisão a este realizada** (em Consulta Pública de 25 de junho a 5 de agosto de 2020), **assim como também não é compatível com as determinações do Plano do PNA ou do Plano de Gestão da ZEC Arrábida-Espichel** (em Consulta de 4 de maio a 3 de julho de 2020), o que deveria ser considerado como fator prioritário de impedimento à aprovação. As propostas de

¹ <https://arrabida.amrs.pt/reserva-da-biosfera-38>

² https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/141-2005-246128?_ts=1679529600034 que Aprova o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida (POPNA)

³ <https://www.passear.com/2021/08/arrabida-mais-de-1400-especies-de-plantas/>

minimização apresentadas no EIA e o prazo de consulta pública são insuficientes para superar estas determinações.

O plano de alargamento e a natureza da atividade da pedreira é contraditória à missão proposta na candidatura da Arrábida Reserva da Biosfera, que pretende criar um território sustentável, com vida, com pessoas e com atividades, ou seja, **uma herança para o futuro**, com uma economia própria, exemplar na partilha de tradições, valores e **condutas responsáveis em prol da Biosfera**. Esta candidatura ficará seriamente posta em causa por não estar garantida uma estratégia de desenvolvimento económico sustentável na região⁴.

Também no que se refere ao **PLANO LOCAL de Adaptação às Alterações Climáticas da ARRÁBIDA (PLAAC -Arrábida)**⁵, constata-se que qualquer alteração na paisagem provocará o aumento do risco à erosão, recuo de arribas, galgamento costeiro e a ocorrência de inundações. De acordo com o Plano Síntese de Setúbal do PLACC⁶, verifica-se que todo o litoral entre o limite oeste do concelho até à cidade de Setúbal, são zonas de elevada vulnerabilidade e de fraca capacidade de adaptação ao aumento de exposição a estes fatores de risco. A zona da Serra da Arrábida e da Serra de São Luís são zonas de maior risco de instabilidade das vertentes e as áreas de maior risco de erosão hídrica encontram-se nos vales a norte do PNA⁷, entre Azeitão e a Serra da Arrábida, até ao limite urbano de Setúbal, sendo que a zona de maior risco de incêndio se encontra na zona mais montanhosa do parque.

De acordo com a entidade promotora do projeto, o impacto positivo na economia do país e da região, com garantia de postos de trabalho e salário acima da média operada neste sector compensa os danos causados. Saliencia-se, contudo, que a **Estratégia de biodiversidade 2030**⁸ prevista no Pacto Ecológico Europeu⁹, prevê que as necessidades de investimento da rede de proteção da natureza da Natura 2000 apoiem 500 000 postos de trabalho adicionais e que as explorações biológicas proporcionem mais 10-20 % de postos de trabalho por hectare do que as explorações convencionais.

Os três principais setores económicos — agricultura, construção, alimentação e bebidas -- são todos altamente dependentes da natureza e geram mais de 7 biliões de euros. Os benefícios da rede de proteção da natureza da Natura 2000 são avaliados entre 200 e 300 mil milhões de euros por ano. Dados de notícias locais, fornecidos pela consultora IBERINFORM Portugal¹⁰, indicam que em 2017 a faturação do proponente era de 198 milhões, valores incomparáveis com os serviços de ecossistema natural.

Apesar do estudo referir que contribui com cerca de 100 milhões de euros, por ano, para o PIB nacional e contribui direta e indiretamente para a criação de 672 empregos na Península de Setúbal e 1689 empregos em Portugal, e ser uma fábrica vocacionada para a exportação, a Natureza envolvente ao projeto, representa não só um maior potencial de emprego na vertente de conservação e regeneração de ecossistemas assim como valores económicos superiores e por vezes imensuráveis.

⁴ <https://www.icnf.pt/api/file/doc/38d1c3049a8aa723>

⁵ <http://www.plaac.ena.com.pt/?cix=destaque239240&curr=410&lang=1>

⁶ <http://www.plaac.ena.com.pt/db/documentos/848.1.2.63c19167b1a70.pdf>

⁷ PNA- Parque Natural da Arrábida

⁸ https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/qanda_20_886

⁹ https://commission.europa.eu/strategy-and-policy/priorities-2019-2024/european-green-deal_pt

¹⁰ <https://osetubalense.com/ultimas/2018/12/01/ranking-das-500-maiores-empresas-do-distrito-de-setubal/>

Se, pelo contrário, **continuarmos a proceder como antes e a destruir ecossistemas, a degradação contínua do nosso capital natural limitará consideravelmente as oportunidades de negócio e o potencial de desenvolvimento socioeconómico.** Pode consultar-se e verificar-se os custos económicos das alterações climáticas na UE¹¹, e constatar-se que, por exemplo, **o custo anual médio das inundações é de 5 mil milhões de euros.**

Estima-se que o mundo tenha perdido entre 3,5 e 18,5 biliões de euros por ano em serviços ecossistémicos de 1997 a 2011, devido à cobertura do solo, e entre 5,5 e 10,5 biliões de euros por ano devido à degradação das terras. A perda de biodiversidade leva igualmente à redução dos rendimentos das culturas e das capturas de peixe, **bem como à perda de novas fontes potenciais de medicamentos.**

Um plano de ação para a poluição zero na água, no ar e no solo, em 2021, seguido de um plano integrado de gestão dos nutrientes, em 2022, e uma estratégia europeia para os produtos químicos num contexto de sustentabilidade deveria ser uma prioridade transversal. Põe-se a questão de como concretizar os seis objetivos prioritários do **8.º Programa de Ação em matéria de Ambiente**¹², pois a ativação deste plano implica um modelo de crescimento regenerativo, para concretizar a ambição de poluição zero, proteger, preservar e restaurar a biodiversidade, valorizar o capital natural e reduzir as pressões ambientais e climáticas relacionadas com a produção e o consumo.

Não obstante, não se consideraram todos os receptores sensíveis na envolvente próxima da pedreira nem os danos progressivos e a longo prazo para a saúde das populações, que têm uma densidade populacional variável, com crescimento considerável no verão pela afluência às praias da Arrábida e demais ações de lazer, o que aumenta consideravelmente o número de pessoas que ficará vulnerável e exposto à dispersão de poeiras e poluentes produzidos no ambiente atmosférico e em todo o ecossistema que faz parte da cadeia alimentar que beneficia todo o tipo de espécies. De realçar o programa vigente no município “Arrábida sem carros”¹³, que surgiu de um problema de circulação recorrente na Serra da Arrábida, causado pelo estacionamento abusivo dos utilizadores das várias praias, colocando em causa a prestação de socorro e o combate aos incêndios, fenómeno que, segundo os **cientistas, aumentará quer em frequência quer em intensidade, devido às alterações climáticas.** Esta medida reforça a consciencialização e tomada de decisões do Município para salvaguardar as vidas humanas e de outras espécies animais, para além do património natural da Arrábida.

A Agência Europeia Ambiental estima que em 2019 aproximadamente 307 000 mortes prematuras foram atribuídas ao material particulado fino PM2.5, nos 27 estados membros da UE. Pessoas idosas, crianças e pessoas com condições de saúde mais vulneráveis são mais sensíveis aos impactos da poluição do ar¹⁴. O material particulado, especialmente o PM2.5, é capaz de penetrar profundamente nos pulmões e entrar na corrente sanguínea, causando impactos cardiovasculares, cerebrovasculares (AVC) e respiratórios. Há evidências emergentes de que o material particulado afeta outros órgãos e também causa outras doenças¹⁵. De realçar que nas imediações do projeto existe população residente e

¹¹ <https://www.consilium.europa.eu/pt/infographics/climate-costs/>

¹² https://environment.ec.europa.eu/strategy/environment-action-programme-2030_pt

¹³ <https://www.setubalambiente.pt/cidadania-ambiental/> e <https://odslocal.pt/setubal?lang=EN&tabId=tab-projects>

¹⁴ <https://www.eea.europa.eu/themes/air/health-impacts-of-air-pollution#:~:text=The%20World%20Health%20Organization%20%28WHO%29%20provides%20evidence%20of,PM%202.5%2C%20as%20a%20leading%20cause%20of%20cancer.>

¹⁵ <https://www3.epa.gov/region1/airquality/pm-human-health.html>

um hospital em que existem estas condições de vulnerabilidade, facto que evidencia que a afirmação de que o projeto não prevê gerar impactes relevantes na saúde, é bastante redutora.

Relativamente à afetação nos recursos hídricos subterrâneos e potencial afetação da qualidade da água pelo arrastamento de poeiras foi considerada com um impacte negativo e pouco significativo, mas salienta-se que o derrame accidental de óleos, lubrificantes e/ou combustíveis utilizados nas máquinas e veículos afetos à exploração e transporte poderá afetar também a qualidade das águas ou danificar o solo, mesmo que se refira a inspeção periódica de máquinas e o seu manuseamento em local apropriado. Existe uma necessidade de conhecimento dos dados de monitorização da evolução dos níveis freáticos realizados até ao momento, para proceder a uma avaliação.

A Agenda Global 2030 da ONU - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e o Plano de Ação Climática¹⁶ são dois planos internacionais que devem ser considerados na aprovação de novos projetos. Como poderemos alcançar as metas 13.1 e 13.2 do ODS 13¹⁷ e o desenvolvimento do projeto garantir o alcance do ODS 15 e suas respectivas metas, nomeadamente a meta 15.4?

Sabendo que **uma das medidas de Política Industrial da UE¹⁸, visa acelerar** a passagem para o impacto zero da indústria e colocar a Europa na via da neutralidade climática, a presente consulta participativa requer além de cumprimento: 1) dos atuais referenciais normativos de Proteção de Áreas Protegidas e outros; 2) das estratégias políticas internacionais, europeias, nacionais e locais, a apresentação de **medidas demonstrativas de impacto, nomeadamente relacionadas com a avaliação do estado da biodiversidade local, tome-se como exemplo o estudo sobre a gestão da biodiversidade no setor de cimentos e agregados.¹⁹**

No que diz respeito ao património cultural foram contempladas medidas de minimização de impactes, como o acompanhamento presencial, a escavação e eventual salvaguarda, mas o estudo prévio revela-se incompleto no que diz respeito ao número de sítios arqueológicos inscrito no inventário - ATLAS da Arqueologia Portuguesa, ou na Base de dados do Endovelico²⁰ e não contempla os diferentes enquadramentos legais de sítios classificados e em vias de classificação. Destaca-se a inclusão das Ruínas Romanas de Tróia na lista Indicativa Portuguesa a Património Mundial desde 2016 e o impacto económico positivo que essa classificação pode trazer à região, se preservada.

A este nível não foi feita a avaliação do património cultural envolvente de acordo com pressupostos internacionais²¹, com todas as ameaças presentes no projeto e considerando a complexidade histórica de cidades como Setúbal e Alcácer do Sal, ou sítios arqueológicos na sua proximidade imediata, mais vulneráveis do ponto de vista da estabilidade, como a

¹⁶ https://climate-pact.europa.eu/about/about-pact_en

¹⁷ <https://ods.imvf.org/acao-climatica/>

¹⁸ <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/eu-industrial-policy/>

¹⁹ Estudo sobre a Gestão da Biodiversidade no setor do cimento e agregados:

<https://www.iucn.org/resources/publication/biodiversity-management-cement-and-aggregates-sector-biodiversity-indicator>

²⁰ <https://www.patrimoniocultural.gov.pt/pt/patrimonio/patrimonio-imovel/patrimonio-arqueologico/endovelico-inventario/>

²¹ DRURY, Paul and MCPHERSON, Anna (2008) – Conservation Principles, Policies and Guidance for the Sustainable Management of the Historic Environment. ENGLISH HERITAGE: London.

Lapa dos Morcegos, com vestígios de carácter monumental valorizados, como o Creiro, ou com potencial turístico a valorizar, como a Comenda ou o Alcube, e mesmo a referência a vestígios na praia da Rasca²². Desconhecem-se, por conseguinte, os riscos do impacto da detonação, inundações, queda de arribas, galgamento costeiro ou erosão de vertentes nos sítios arqueológicos ou de interesse patrimonial para uma eficiente gestão e manutenção da herança cultural existente.

Por sua vez, não foram estudadas contrapartidas ao nível do património construído com o aumento da exploração, como por exemplo, o apoio da investigação da presença humana no PNA e a salvaguarda de locais com significado cultural como a Bateria de Costa e Forte do Outão. Essa hipótese é apresentada de forma sumária no que diz respeito ao património a identificar em fase de acompanhamento de obra mas não há um compromisso efetivo com nenhum bem cultural já existente.

Por conseguinte, face ao exposto e referindo um pequeno excerto do EIA “ **Em suma, não obstante dos instrumentos de gestão atualmente em vigor não serem compatíveis com a pretensão, tal pode ser alterado de acordo com os diplomas que regem esses mesmos instrumentos**”, a presente proposta de projeto revela um desrespeito dos atuais instrumentos normativos e estratégicos de transição sócio-ambiental e económica. Neste âmbito, considera-se que o Projecto apresentado não apresenta condições de aceitação pública por não se alinhar com a sustentabilidade da região e por não apresentar uma avaliação completa dos riscos e danos ao nível da saúde e do património natural e cultural ou suficientes medidas compensatórias que permitam maior proveito para o futuro da região e das suas comunidades.

Pela Associação K-Evolution em colaboração com
Ana Patrícia Ferreira (Arqueóloga)

²² Jonathan Edmonson, Two industries in Roman Lusitania: mining and garum production, Oxford: Archaeopress, BAR Int. Series 362, 1987, p. 265.

ID 52745 Jonathan Story em 2023-03-29**Comentário:**

O Parque da Arrábida é uma das maravilhas antigas de Portugal. Pastores se mudaram por essas colinas há milhares de anos. João da Cruz. É famosa por sua biodiversidade, seus vales jurássicos, flora e fauna subtropicais, seus muitos pássaros, borboletas e espécies ameaçadas de extinção. É uma das grandes joias de Portugal. Os esforços de restauração são insuficientes, em cada turno; é indiscutível que a terra está arruinada para sempre. O terreno exato proposto aqui é contíguo à quinta de vale da rasca, uma fazenda do outro lado do vale da minha aldeia. Do jeito que está, já temos que suportar as explosões da fábrica que não só perturbam a paz em nossa pequena comunidade, mas as vibrações causam rachaduras em nossos prédios e propriedades. Não só a proposta deve ser retirada imediatamente, como a empresa deve iniciar um processo não de expansão, mas de contração, ao mesmo tempo em que se concentra em desenvolver tecnologias que ocupem menos espaço e encontrar um local que não abriga tanta vida, cultura, natureza e comunidade. JHS

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52744 Jorge Vinhas em 2023-03-29**Comentário:**

O estrago feito na Arrábida pela extração já é grande o suficiente. Juntar as duas pedreiras do vai aumentar o estrago paisagista e destruir ainda mais o ambiente da serra da Arrábida. Não façam mais atentados ao ambiente, e obriguem a pedreira a arranjar alternativas às matérias primas que querem extrair deste ambiente.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52741 António Cardoso em 2023-03-29**Comentário:**

Não concordo com aumento da Pedreira de mos vai destruir o pouco da nossa serra da Arrábida

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:**

Observações do técnico:

ID 52740 Carlos Taveira em 2023-03-29**Comentário:**

Absolutamente contra qualquer tipo de expansão ou prolongamento da atividade da Secil em Parque Natural para além do que já está contratualizado. Esta atividade, a prazo, não tem lugar no contexto do Parque Natural da Arrábida

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52738 Joaquim Bragança em 2023-03-29**Comentário:**

1. A proposta da Secil é ilegal, como referido pelo Ministro do Ambiente Duarte Cordeiro que afirmou na casa da democracia, Assembleia da República, no dia 8 de Março de 2023 que " a ampliação das pedreiras da Secil não está conforme o plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida, pelo que não será autorizado". 2. A Proposta da Secil foi liminarmente rejeitada pelo representante da democracia local, a Câmara Municipal de Setúbal, em que na sessão pública de 22 de Março foi aprovado por UNANIMIDADE o parecer produzido pelos competentes serviços técnicos em que se comprova que a proposta da Secil viola (e é portanto ilegal) as seguintes leis da República Portuguesa 2.1 Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida 2.2 Plano da Orla Costeira Espichel-Odeceixe 2.3 Plano Diretor Municipal de Setúbal 2.4 Condicionantes, servidões e RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA, entre outros o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, uma vez que viola o Plano setorial da Rede Natura 2000, DL 340/99 de 24 Abril 2.5 PDM em revisão. 3. A Proposta da Secil é apresentada de modo falacioso e enganador atendendo a que o seu título é " Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A", quando na verdade é a "Ampliação da pedreira Vale de Mós B", o que significa simplesmente que é o aumento em 18,5 ha desta pedreira , que tem uma área de 44,8 ha, pelo que é uma expansão de 41,2 % da área da pedreira em causa. 3.A ampliação desta pedreira Vale de Mós B , cujo solo é essencialmente calcáreo remove da Serra da Arrábida uma quantidade de bem natural de largos milhares de toneladas, QUE NÃO PERMITE PARA SEMPRE - ATÉ AO FIM DO PLANETA TERRA - A REPOSIÇÃO DO ESTADO DA SERRA E DA NATUREZA anterior à ampliação proposta. 4. A ampliação da pedreira irá destruir o coberto vegetal de 18,ha do território nacional, o qual se insere no território da União Europeia, DANOS

IRREVERSÍVEIS PARA A NATUREZA E BIODIVERSIDADE que viola os direitos dos cidadãos de todo o mundo.

Anexos: 52738_FOTO DA DESTRUICAO DA SERRA DA ARRABIDA PELA SECIL.docx

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:



ID 52737 Miguel Borges da Silva em 2023-03-29**Comentário:**

A minha participação é uma RECLAMAÇÃO (e não uma “Discordância” - uma vez que esta consulta pública é ilegal). Esta pseudo consulta pública é ILEGAL. Este pseudo projecto é ILEGAL. A Agência Portuguesa do Ambiente é uma fraude e está a agir ILEGALMENTE e ANTI-CONSTITUCIONALMENTE. O Instituto de Conservação da Natureza e de Florestas é uma fraude e está a agir ILEGALMENTE e ANTI-CONSTITUCIONALMENTE. A SECIL está a explorar a Arrábida de forma ILEGAL e ANTI-CONSTITUCIONAL. #WelcomeToPortugal #WelcomeToSetúbal

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52734 Ana Filipa Granzina Gil em 2023-03-29**Comentário:**

Conforme fundamentado no documento que se anexa, a presente proposta de alteração submetida a discussão pública é manifestamente contrária a todos os IGT em vigor, e todos os normativos nacionais e europeus em vigor. É ainda contrario a todas as orientações estratégicas a nível nacional. Termos em que entendo que a mesma deveria ter sido liminarmente rejeitada, e sobre a qual manifesto a minha total discordância, esperando que o interesse público ambiental prevaleça.

Anexos: 52734_Secil_participação consulta pública.docx**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

Reclamação

Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A | Pedido LUA apresentado pela empresa Secil, para as instalações no Outão, Arrábida, em Setúbal

Venho pelo presente manifestar a minha preocupação e discordância com a proposta colocada a discussão pública, pelos motivos que a seguir se enumeram de forma sucinta:

A proposta publicitada respeita, não à união das duas pedreiras, mas ao alargamento do perímetro de extração, sendo que a descrição e título como é apresentada induz numa perceção contrária ao objeto do pedido, inclusive nas notícias divulgadas na comunicação social.

A proposta é **manifestamente contrária a todos os IGT em vigor aplicáveis** ao local, violando Servidões e Restrições de Utilidade Pública:

- Plano de Ordenamento do PNA,
- Sítio Rede Natura 2000 Arrábida Espichel
- PDM de Setúbal,
- Regime Transitório da REN,
- Imóvel de Interesse Público e respetiva área de proteção "Zona que rodeia o Portinho da Arrábida incluindo o Conventinho e Mata dos Carvalhos", assim delimitado pela relevância dos valores em presença
- Regime Florestal
- Perigosidade alta e muito alta de incendio

Logo não poderia a mesma ser sequer ponderada ou colocada a discussão pública, devendo ter sido liminarmente rejeitada.

Importa lembrar e conhecer as condições estabelecidas para a renovação excecional da exploração da pedreira, que teve como condição principal a impossibilidade de alteração do perímetro da pedreira, extinguindo-se com o fim da exploração (cota estabelecida) independentemente do prazo da renovação.

Natural de torna concluir que, com a evolução tecnológica, aumenta a capacidade de extração e reduz-se o numero de trabalhadores afetos.

Julga-se que a criação de 32 postos de trabalho não é fundamento proporcional aos impactos ambientais gerados. Se considerarmos que esta se destina a extração de material para construção civil, a referência aos postos de trabalho indiretos poderá ser interminável.

Sem prejuízo do trabalho desenvolvido pelo grupo empresarial em causa, afigura-se que no estudo apresentado prevalecem os interesses exclusivos da empresa, e não o interesse público ou ambiental.

No estudo é referido que alteração do perímetro permitirá uma melhor reconversão no final da exploração. Contudo é possível verificar que o principal motivo não será a criação do tal *plateau*, mas sim a obtenção de matéria-prima de qualidade superior, uma vez que na cota atual de exploração já não conseguem essa qualidade.

Referir que não será visível, porque deixada uma bordadura de altura superior, não se afigura ser uma solução que minimize os impactos nos «*ecossistemas de âmbito cultural e identitário*» como é referido no relatório. Veja-se que a tal “*orla*” ou “*bordadura*” é coincidente com uma área delimitada como abrupto de erosão em REN.

A ampliação da área de extração recai, na sua totalidade em Área de proteção parcial do tipo I no Plano do Ordenamento do PNA, que «*compreendem os espaços que contêm valores naturais e paisagísticos com significado e importância excepcional ou relevante do ponto de vista da conservação da natureza, bem como elevada ou moderada sensibilidade ecológica.*»

Conforme também referido no regulamento daquele plano «*os objetivos prioritários das áreas de proteção parcial do tipo I a preservação e a valorização dos valores de natureza biológica, geológica e paisagística relevantes para a garantia da conservação da natureza e da biodiversidade*» (sublinhado meu)

E ainda que superiormente se invoque especial interesse público (importaria perceber qual, se o ambiental, ou o económico para o grupo empresarial), não deveria sequer ser ponderada tal possibilidade sem antes se conhecer:

- a) Avaliação/resultado do plano de reconversão da pedreira. Que no texto se quer “*libertar*” mas onde se refere que os habitats “*tendem a ocupar espaços*”. Tendem? Qual o prazo para a total recuperação? Quantos anos leva a atingir? Conclui-se que não foi sequer iniciada.
- b) Foram integralmente observadas as condições impostas aquando a renovação da licença de exploração?
- c) Qual o retorno para a região? E para o país?
- d) Qual o impacto efetivo? Por comparação com o verificado antes da renovação da licença? No estudo tomam como referência exemplos de outras regiões. Mas, na Arrábida? Qual a avaliação e reais impactos dos 80 anos de laboração e medidas alegadamente tomadas?

No estudo refere-se que a solução proposta “*minimiza as consequências negativas*”. E a adotada no anterior estudo (que fundamentou a renovação da licença) qual a avaliação que se retira?

Importaria que fossem minimizadas as consequências do período total de atividade da cimenteira e não apenas a minimização do alargamento do perímetro.

Opinião contrária seria se se conseguisse anular totalmente esses impactos ou a demonstração de ganhos efetivos de reconversão de habitats. Mas que os elementos do estudo não o demonstram, indiciando precisamente o contrário, como atrás foi já referido (tendência, e não reconversão efetiva, decorridos tantos anos).

A possibilidade de ampliação da Área de extração da pedreira, revela-se ainda contrária aos objetivos estabelecidos para o país e em particular para a região da Arrábida. A orientação para o turismo e a qualificação da oferta turística.

A área a ampliar é limítrofe à 7ª Bateria do Outão, antiga instalação militar que o Estado pretende concessionar para a instalação de um empreendimento hoteleiro de luxo. Será compatível?

E a proximidade a estabelecimento hospitalar?

Mas não é esta a questão que mais releva.

Vejam-se que os impactos não são apenas visuais. São também as consequências dos processos de extração, circulação de pesados, transporte de matérias perigosas ou poluentes, fraca qualidade do ar, explosões/trepidação, ruído, com forte impacto na fauna, flora, e condições edafoclimáticas

A proposta apresentada pela SECIL é contrária às orientações europeias em matéria ambiental. Veja-se a Estratégia Europeia para Biodiversidade, que pretende alargar os perímetros da Rede Natura com o objetivo de restaurar a biodiversidade e combater os efeitos das alterações climáticas (oxigénio, ondas de calor, entre outros).

E o impacto no sistema hidrológico? No estudo é referido que os trabalhos de extração são feitos com água a partir de furo. Qual a capacidade de extração desse furo(s) e impacto no lençol freático e área envolvente?

Reitera-se que o tempo de recuperação de todos estes impactos não é compatível com os prazos e metas que se pretendem atingir, a nível mundial, europeu e nacional.

O alargamento do perímetro não compromete apenas os habitats (fauna e flora, de características únicas e excecionais), ou aspetos culturais e identitários, mas diminui a área de florestação e aumenta o risco de alteração das condições climáticas.

A alteração proposta compromete todos os aspetos e características únicas que conduziram à delimitação e classificação desta área como Parque Natural e à implementação das medidas de proteção excecionais. (desde 1971!)

Por se reconhecer a preexistência da pedreira, foi entendido manter-se a mesma a termo, conferindo a possibilidade de alteração da localização. Sendo desde o início prevista a sua total desativação.

Foi já concedida uma renovação sob grande contestação e elevada preocupação, e cujas condições de concessão se pretendem agora alterar sob um pretexto que não se verifica, mas sim em resultado da capacidade extrativa proporcionada pelo avanço tecnológico.

Numa época tão sensível e consciente das fragilidades do planeta, estranha-se que a proposta apresentada seja colocada a discussão, contrariando todos os normativos nacionais, europeus e até mundiais. Será que o tal impacto económico (para quem? Para o país? Para a população) justifica o real impacto resultante da alteração pretendida?

Certa que o verdadeiro interesse público ambiental irá prevalecer e que será respeitada a legislação nacional e normativo europeu, **só será possível o desfecho com uma decisão desfavorável.**

Ana Filipa Granzina Gil

CC 09671278

ID 52733 Carlos Almeida em 2023-03-29**Comentário:**

Parece-me inaceitável que se possa usar um argumento de interesse público para mudar a lei de forma a expandir a exploração da Secil na Serra da Arrábida. Valoriza-se, mais uma vez o interesse económico de alguns em detrimento dos cidadãos, perpetuando-se a destruição duma área protegida. Bom seria que as participações aqui feitas servissem de entrave, mas sabemos bem que em política o que conta é o dinheiro e não as pessoas ou o meio ambiente.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52732 Mariana em 2023-03-29**Comentário:**

Discordo desta proposta

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52731 Partido Ecologista Os Verdes em 2023-03-29**Comentário:**

Exmos Senhores, Junto se envia o comentário do Partido Ecologista os Verdes no âmbito da consulta pública do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto relativo ao Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A. Com os nossos melhores cumprimentos, O Partido Ecologista Os Verdes.

Anexos: 52731_PEV - Participação Pública Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A.pdf**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

Comentário do Partido Ecologista os Verdes no âmbito da consulta pública do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto relativo ao Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A

O projeto de Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A consiste, basicamente, na pretensão de fusão de duas pedreiras exploradas pela Secil – companhia geral de cal e cimento, S.A., uma de marga, com 53,9 ha (designada como Vale de Mós A) e outra de calcário, com 44,8 ha (designada como Vale de Mós B). Daqui resultaria uma pedreira única com ampliação da área de exploração em 18,5 ha, ficando uma área licenciada de 117,2 ha (dos quais 35,8 ha constituindo área de não intervenção). O projeto propõe uma ampliação em área da exploração dos referidos inertes e uma redução da exploração em profundidade em 40 metros.

Ocorre que estas pedreiras se encontram em área sensível, inserindo-se no Parque Natural da Arrábida e na Zona Especial de Conservação Arrábida – Espichel que integra a Rede Natura 2000.

A Classificação da Arrábida como Parque Natural em 1976 pelo Decreto-Lei n.º 622/76, deveu-se às excepcionais características geológicas, vegetais e faunísticas moldadas por um microclima. Por exemplo as associações florísticas mediterrânicas, com destaque para o *maquis* - sub-bosque da antiga floresta - e a *garrigue* - matagal baixo - representam um conjunto botânico relevante e único. A Arrábida possui um conjunto único de fenómenos geológicos dos quais podemos destacar o mármore da Arrábida (cuja exploração está encerrada há muitos anos,) assim como uma riquíssima e fabulosa rede de grutas com formações únicas. Todas estas ocorrências que justificaram e justificam a classificação como Parque Natural constituem um património inigualável totalmente incompatível com a actividade extrativa, cuja operação provoca danos irreversíveis.

O Estudo de Impacte Ambiental realizado deixa claro aquilo que é óbvio: os riscos e os impactos do projeto agora em consulta pública serão ou superiores ou, no mínimo, equiparados àqueles que atualmente a exploração destas pedreiras já causam,

seja no âmbito da geologia e da geomorfologia, dos recursos hídricos, dos solos, da qualidade do ar, do ruído, das vibrações, dos sistemas ecológicos, dos serviços de ecossistema ou da paisagem. Em relação a este último parâmetro, não restam dúvidas que o projeto em causa irá agravar a destruição paisagística, perfeitamente perceptível a partir de Setúbal ou de Tróia. Com o alargamento da área de exploração afetam-se, igualmente, espécies de flora e fauna que não devem ser minorizadas. E as populações atualmente já afetadas, designadamente por poeiras e ruído adveniente da laboração destas pedreiras, o que ficam a saber é que, de acordo com o projeto em causa, nada melhorará nas próximas décadas.

Estas questões, por si só, mereceriam discussão e reflexão exaustivas, não fora o facto de essa ponderação ser totalmente escusada por uma simples razão: os instrumentos de gestão territorial e de ordenamento do território (IGT) **proíbem** a pretensão do presente projeto.

Centremo-nos em dois desses instrumentos de gestão:

- O Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida (POPNA) classifica a área em causa como área de proteção parcial do tipo I, ou seja, aquela que compreende os espaços que contêm valores naturais e paisagísticos com significado e importância excepcional ou relevante do ponto de vista da conservação da natureza, bem como elevada ou moderada sensibilidade ecológica. Tendo em conta estas características, o POPNA determina exatamente quais são as atividades permitidas nestas áreas, entre as quais não se incluem, de todo, as atividades de exploração de recursos minerais e geológicos;

- O Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor classifica a área em causa como espaço cultural e natural, sendo que estes espaços incluem áreas rurais, áreas das quintas de Setúbal e Azeitão e áreas da Reserva Ecológica Nacional, e estabelece-se claramente que, em relação à indústria extrativa, a pretensão é ir restabelecendo as condições de uso anteriormente existentes, à medida que forem sendo desativadas e for sendo realizada a sua recuperação paisagística. Já no PDM em revisão, que se encontra em fase de ratificação por parte do Conselho de Ministros, a área em causa está definida

como espaço natural e paisagístico, o qual não comporta, nos termos do PDM a vigorar, a pretensão do proponente de alargar a área licenciada para indústria extrativa.

A violação do estabelecido nestes dois instrumentos de gestão territorial, por parte do projeto agora em consulta pública, é tão óbvia que é o próprio EIA que sublinha essa questão, designadamente quando refere:

«A incompatibilidade entre o uso proposto - atividade extrativa, e as propostas de regime de uso do solo e de conservação da natureza estabelecidos nos IGT em vigor para a área em estudo, determinam a sua incompatibilidade regulamentar e legal no que se refere aos instrumentos de gestão e ordenamento do território vigentes».

Porém, o EIA vem, inaceitavelmente, propor de seguida que, uma vez que existe essa incompatibilidade com os IGT, «sejam desencadeados os procedimentos necessários para adaptação dos mesmos à pretensão em análise»!

Ora, os IGT classificam os solos e as áreas em função daquelas que são as suas características, para que os usos sejam compatíveis com a preservação dos valores que nelas se encerram. Em função disso, há atividades que são permitidas e outras que, pelos impactos que têm e pelos riscos que comportam, não são permitidas naqueles espaços. O que o EIA, inaceitavelmente, faz é propor que, em vez de os IGT condicionarem as atividades, sejam as atividades desejadas a condicionar os IGT e, portanto, quando uma atividade não tem cabimento numa área classificada, altera-se o IGT para que passe a ter cabimento! Isto é uma subversão total e um desrespeito inigualável pelos IGT em causa, sejam eles o POPNA, o PDM ou outros.

Perante isto, o Partido Ecologista Os Verdes entende que não há mais nada a referir, a não ser que se dê cumprimento aos IGT em vigor e que, nessa sequência, se emita DIA desfavorável ao projeto de novo plano de pedreira que visa a junção das pedreiras de Vale de Mós A e B.

**Lisboa, 29 de Março de 2023
O Partido Ecologista Os Verdes**

ID 52729 Filipa Santos em 2023-03-29**Comentário:**

As conclusões apresentadas no EIA não justificam a alteração do PDM não nem justificam o aligeiramento leviano das imposições da zona protegida do Parque Natural da Serra da Arrábida. Não são apresentadas alternativas seriamente detalhadas. Pede-se que: antes de sequer se refletir sobre a alteração das medidas reguladoras, se estudem detalhadamente alternativas fora de um parque natural. Um parque natural é por definição criado precisamente para garantir a manutenção e preservação a longo prazo de um conjunto de recursos de enorme valor.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Sugestão**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52728 Maria Teresa Santos em 2023-03-29**Comentário:**

É incompreensível como se vai permitir não só a continuação, mas a expansão (!) desta pedreira em plena Serra da Arrábida.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52727 Joao Duarte em 2023-03-29**Comentário:**

Terrível. Chega de exploração deste território.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52726 Claudia Martins em 2023-03-29**Comentário:**

Discordo por considerar que não é uma atividade que não se ciaduna com um parque natural.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52725 André Simão Studer Ferreira em 2023-03-29**Comentário:**

Não tem sentido destruir mais um ecossistema precioso em prol do cimento

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52724 Rita Vicente em 2023-03-29**Comentário:**

Considero um verdadeiro atentado ambiental, que se exista uma cimenteira em atividade num Parque Natural.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52721 Pedro Delgado em 2023-03-29**Comentário:**

Não concordo com o plano de expansão por motivos óbvios e tão já conhecidos do público geral. Não quero ver retalhada, alterada, danificada ou até destruída uma zona protegida, única a nível mundial, e de resto linda quando intocada. Sou completamente contra este plano. Pedro Delgado

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52720 Carlos Sampaio em 2023-03-29

Comentário:

Não só deveria não se expandir a exploração, como deveria deixar de estar a ocupar o espaço privilegiado em frente a nossa zona costeira. Uma das zonas mais bonitas de Portugal com uma cicatriz horrível.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52717 Mayara Antunes em 2023-03-29

Comentário:

Discordo totalmente com a ampliação.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52716 Afonso Bragança em 2023-03-29

Comentário:

É um atentado à natureza e da biodiversidade porque destrói uma parte significativa - equivalente a 18 estádios de futebol - do Parque Natural da Arrábida, área protegida e classificada por legislação nacional e da união europeia. Todos os proprietários de propriedades abrangidos pelo PNA ão obrigados a cumprir a lei, e a Secil também é obrigada a cumprir a lei !

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52715 Miriam Woods em 2023-03-29**Comentário:**

Não concordo com esta proposta. Não sou português, e sou novo em Portugal, mas uma das razões pelas quais escolhi Setúbal deve-se à Arrábida e à sua incrível beleza natural. É uma vergonha terrível que estejam a ser feitos planos para destruir essa beleza. É muito míope. Que tal deixar a natureza intacta para os nossos filhos e netos e para os animais e plantas com quem partilhamos esta terra? Este é um plano terrível.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52714 Christina Moya em 2023-03-29**Comentário:**

Sobre a ampliação das pedreiras eu dou o meu parecer desfavorável. A Serra da Arrabida é um dos lugares mais bonitos de Portugal. Merece ser preservada e protegida. Há outros sítios como Estremoz cujas pedreiras não prejudicam a natureza. Já há estragos suficientes no litoral e cidades por todo o país infelizmente. Vamos seguir o bom senso e preservar a beleza única da Serra da Arrabida. Muito obrigada Christina Moya

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52713 Paula Repas em 2023-03-29**Comentário:**

Um parque natural é, por definição, um espaço que não deve estar à mercê de interesses económicos que os degradam.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52711 AHP - Associação da Hotelaria de Portugal em 2023-03-29

Comentário:

Exmos. Senhores, Anexa-se o parecer da AHP - Associação da Hotelaria de Portugal sobre o Estudo de Impacte Ambiental do Projeto Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A.

Anexos: 52711_AHP_Parecer_Estudo de Impacte Ambiental do Projeto Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Sugestão

Classificação:

Observações do técnico:

Parecer AHP

ASSUNTO: Estudo de Impacte Ambiental do Projeto “Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A”

A AHP - Associação da Hotelaria de Portugal, vem transmitir o seu parecer negativo ao projeto de ampliação da Pedreira Vale de Mós A, revendo-se na integra no parecer já depositado pelo Turismo de Portugal, IP, por considerar que a alteração em vista, e citamos: “tendo presente a oferta turística existente potencialmente afetada pela intrusão visual causada pela pedreira, reforça-se que a ampliação prevista no projeto, ainda que contemple uma cota de exploração inferior à atual e uma metodologia de exploração que minimiza os impactes da lavra para o exterior, será lesiva para o turismo, uma vez que preconiza uma evidente modificação da morfologia da serra da Arrábida, ampliando os impactes já existentes sobre a Paisagem numa área de relevante valia turística”.

AHP, 29 de março de 2023

Associação da Hotelaria de Portugal
Contribuinte nº 501 267 600
Av. Duque de Aviz, 75 1000-139 Lisboa
Tel. 213 512 360 Fax: 213 570 485

ID 52710 Pedro Monteiro em 2023-03-29**Comentário:**

Tal acção apenas perpetuará a continua destruição de um património ambiental que se encontra supostamente protegido devido a ser um dos parques naturais de Portugal.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52709 Pedro Trevidic em 2023-03-29**Comentário:**

Já não basta de destruir a natureza? De poluir o mar? Não têm noção das consequências ou só querem mesmo €€€?

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52707 vitor manuel pereira silva em 2023-03-29**Comentário:**

Sendo um parque natural findo o teu normal de exploração devia ser fechado e requalificado não ampliado ... Obrigado

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52706 Nicolau Albuquerque em 2023-03-29**Comentário:**

Um atentado que compromete o ambiente e destrói o legado natural que devia ser deixado às futuras gerações

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52705 Carla Gomes Rocha em 2023-03-29**Comentário:**

Não concordo com o aumento da área da pedreira

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52702 Tania Teixeira em 2023-03-29**Comentário:**

O património ambiental da Arrábida é único e deve ser preservado. Para além deste impacto na extração existe ainda toda a emissão de CO2 associada à produção de clínquer e à enorme quantidade de energia necessária à produção de cimento pelo que a expansão não deve ser equacionada e sim o investimento em modos de construção alternativos. Aos dias que correm com a emergência climática na ordem do dia a expansão de uma pedreira para alimentar a indústria cimenteira é um absurdo.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52701 Margarida Pissarra em 2023-03-29**Comentário:**

É uma abominação esta pedreira existir no parque natural da serra da Arrábida quanto mais aumentar a área de exploração!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52700 Filipa Gonçalves Seabra em 2023-03-29**Comentário:**

A SECIL já consome a nossa serra há muitos anos e já fez estragos que chegue. Os setubalenses não querem isto, querem um património natural protegido.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52696 Sérgio Neves em 2023-03-29**Comentário:**

Junto anexo o texto da minha participação discordando veementemente do proposto no projeto submetido a AIA.

Anexos: 52696_Participação à consulta pública do “Novo plano de pedreira Vale de Mós A”-signed.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52695 Pch em 2023-03-29**Comentário:**

Deixem Arrábida em paz

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52691 PEDRO MIGUEL ESTRELA CANAS em 2023-03-29**Comentário:**

O mal que a Secil fez à Arrábida já é mais que muito.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52690 Rita Henriques em 2023-03-29**Comentário:**

Segundo o presidente da associação Zero, Francisco Ferreira, a alteração proposta pela Secil, independentemente das virtualidades que possa ter e que os ambientalistas irão analisar nas próximas semanas, está expressamente proibida no Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida (POPNA). “Trata-se de um plano ilegal face ao Regulamento do POPNA, que, no artigo 8, refere expressamente que está interdita a instalação de novas explorações de recursos geológicos, nomeadamente pedreiras, e a ampliação das existentes por aumento de área licenciada”, disse Francisco Ferreira, convicto de que a proposta de expansão da pedreira de Vale de Mós A “é ilegal”. “Não compreendemos como é que a Agência Portuguesa do Ambiente e o Instituto de Conservação da Natureza e de Florestas conseguem pôr em consulta pública algo que, à partida, a legislação é clara a dizer que não é possível. É como querer construir um empreendimento em cima de uma zona de praia, onde tal não é viável, mas, apesar disso, promover uma consulta pública”, frisou.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52688 Maria Aline Bragança em 2023-03-29**Comentário:**

A proposta da Secil é ilegal comprovadamente como comprova o parecer da Câmara de Setúbal e a declaração do Ministro do Ambiente, Duarte Cordeiro, na Assembleia da República do dia 8 Março de 2023.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52685 Inês em 2023-03-29**Comentário:**

Discordo com aumento por razões que penso serem óbvias. O impacto ambiental é brutal e existem tantas alternativas mais inteligentes para materiais de construção.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52683 João Bragança em 2023-03-29**Comentário:**

A proposta da Secil é ilegal e só podia ser aprovada se alguma autoridade cometesse um crime contra as leis vigentes. : Com efeito ela viola as seguintes leis do Estado Português :: POPNA - Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida POC Espichel- Odeceixe Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe PDM do concelho de Setubal - Plano Diretor Municipal do Município de Setubal RJREN - Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional PDM em revisão è também um crime ambiental pela legislação europeia. É uma ofensa a todos os portugueses e estrangeiros que visitam o Parque Natural da Arrábida e que vêm a destruição da Serra como se pode ver na foto anexa.

Anexos: 52683_FOTO DA DESTRUICAO DA SERRA DA ARRABIDA PELA SECIL.pdf**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**



ID 52682 Nini em 2023-03-29**Comentário:**

Eu nao concordo, nai acho correto. 1o 40m para baixo de terra vai criar problemas para a comunidade a volta. nao acho correto invadirem propriedade privada e é uma vergonha de tirar uma paisagem tao bonita para uma fabrica

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52679 António Almeida em 2023-03-29**Comentário:**

Estou contra a alteração dos regulamentos urbanísticos e ambientais do concelho.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52674 Vanessa Mateus Duque em 2023-03-29**Comentário:**

É uma zona ambiental protegida. Que já foi demasiado explorada pela Secil.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52673 Joana em 2023-03-29**Comentário:**

Para nao falar de tudo o que ja deve ter sido dito por varias pessoas. Vamos falar do turismo, acham normal que uma serra ao lado de lisboa não tem atração turística? a fabrica vai distruir isso vai parecer mau para turistas ao entrarem na serra terem uma fabrica gigante a invadir a serra. EU DIGO NAO.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52672 elen em 2023-03-29

Comentário:

I do not agree with the pollution of natural wild life. PLEASE STOP THIS FACTORY FROM EXPANDING. they should close.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52671 Fernando Pedrosa em 2023-03-29

Comentário:

Paulatinamente a Serra vai sendo devorada e, mesmo com a recuperação cosmetica das esarpas, a ferida já é demasiado grande. É tarde mas não é nunca. Antes repensar a industria extractiva nesta zona.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52670 Sara Sousa em 2023-03-29

Comentário:

Turismo de Portugal, I.P.

Anexos: 52670_TdP_Parecer_EIA_Pedreira_Vale_Mos_A_Setubal_29mar2023.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Sugestão

Classificação:

Observações do técnico:

Exmo.(a) Sr.(a)
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, n.º 9
Zambujal – Alfragide
2610-124 Amadora

N/Refª.: SAI/2023/4114/DVO/DEOT/SS
Procº.: 14.01.14/908
Data: 29.03.2023

ASSUNTO: Estudo de Impacte Ambiental do Projeto “Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A”, concelho de Setúbal

Proponente: SECIL - Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A.

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o n.º INT/2023/3807[DVO/DEOT/JC], bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos,



Fernanda Praça
Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico

Em anexo: O mencionado

Informação de serviço n.º 2023.I.3807 [DVO/DEOT/JC]

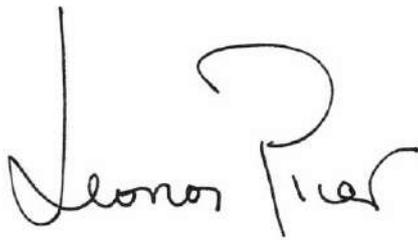
Assunto: Estudo de Impacte Ambiental do Projeto “Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A”, concelho de Setúbal (14.04.14/908)

Proponente: SECIL - Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A.

Visto. Concorde-se com a análise e apreciação efetuadas na Informação de serviço que antecede, e que incide sobre o EIA do ‘Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A’, em fase de consulta pública, sublinhando-se que a ampliação prevista da pedreira afetará de forma muito negativa a atividade turística na envolvente, ampliando os impactes já existentes sobre a paisagem e o território, numa área de relevante valor e interesse turístico, devendo, assim, o presente parecer, ser submetido no Portal PARTICIPA.

Leonor Picão
Diretora Coordenadora
(por subdelegação de competência)

28.03.2023



Informação de serviço n.º INT/2023/3807 [DVO/DEOT/JC]

Assunto: Estudo de Impacte Ambiental do Projeto "Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A", concelho de Setúbal (14.04.14/908)

Proponente: SECIL - Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A.

Concordando com a análise e apreciação efetuadas na Informação de serviço que antecede, e que incide sobre o EIA do 'Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A', em fase de consulta pública, proponho submissão do presente parecer no Portal PARTICIPA, sublinhando que a ampliação prevista da pedreira afetará de forma negativa a atividade turística na envolvente, ampliando os impactes já existentes sobre a paisagem numa área de relevante valia turística.

À consideração superior,

A Diretora do Departamento
de Ordenamento Turístico



Fernanda Praça
28.03.2023

Informação de serviço n.º INT/2023/3807 [DVO/DEOT/JC]

28/03/2023

Assunto: Estudo de Impacte Ambiental do Projeto “Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A”, concelho de Setúbal (14.04.14/908)

Proponente: SECIL - Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A.

I – ENQUADRAMENTO E DESCRIÇÃO

Por determinação superior, procede-se à análise do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto “Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A” (N/ Ref.ª ENT/2023/8464, de 24.03.2023), em fase de projeto de execução, no âmbito da consulta pública a decorrer até ao dia 29 de março.

Projeto:

O projeto incide sobre duas pedreiras licenciadas – a pedreira de marga Vale de Mós A, com uma área licenciada de 53,9 ha, e a pedreira de calcário Vale de Mós B, com uma área licenciada de 44,8 ha -, localizadas na Quinta de Vale da Rasca, concelho de Setúbal, onde a atividade extrativa decorre desde 1936, com o objetivo de fornecer matéria-prima essencial para a produção de cimento na fábrica do Outão¹, também propriedade da SECIL. O projeto insere-se no Parque Natural de Arrábida (PNA), concretamente na meia encosta norte da serra da Arrábida, e em Zona Especial de Conservação (ZEC) Arrábida-Espichel da Rede Natural 2000, e localiza-se a cerca de 3 000 m de Troia e de 4 500 m da cidade de Setúbal. Como principais elementos estruturantes da paisagem da envolvente do projeto, destaca-se a serra da Arrábida e o estuário do rio Sado, marcantes pela sua morfologia distinta, contribuindo para o valor e excecionalidade natural e paisagístico da península de Setúbal.

Os objetivos do projeto consistem na fusão das referidas pedreiras, na ampliação da área de exploração em 18,5 ha e na redução da profundidade da cota de exploração, de 80 m para 40 m. Pretende-se, ainda, libertar da exploração uma área com cerca de 35,8 ha, por se encontrar já recuperada e integrada em termos ambientais e paisagísticos. A pedreira adotará a designação de Vale de Mós A e passará a ter uma área licenciada de 117,2 ha, mas com uma área de intervenção de 81,4 ha. A subida da cota base de exploração visa garantir que, no final da exploração, a área ambiental e paisagisticamente recuperada possa ter um plateau de 27,3 ha. Com a concretização do presente projeto, o proponente garantirá reservas próprias na propriedade, evitando o transporte de calcário com outras origens.

A metodologia de exploração assentará numa estratégia de afetação faseada por áreas, conforme se verifica na exploração atual, criando-se um balanço constante entre áreas em exploração e áreas em recuperação. Com efeito, o projeto pressupõe a continuação da recuperação ambiental e paisagística faseada das áreas exploradas de modo concomitante com a lavra, permitindo a redução da área global intervencionada a cada momento. Adicionalmente, pretende-se executar uma metodologia de exploração oculta, garantindo-se a invisibilidade da lavra e, assim, a redução da significância do impacte visual da lavra para o exterior. O método de desmonte utilizado para a exploração de calcários e margas é realizado com recurso a explosivos.

A laboração da pedreira ocorrerá nos dias úteis, num só turno diurno, e envolverá a manutenção de 32 postos de trabalho.

O tempo de vida útil do projeto é estimado em cerca de 35 anos.

¹ A fábrica do Outão é um das maiores complexos fabris de cimento em Portugal, com uma capacidade de produção anual de cerca de 2,3 milhões de toneladas

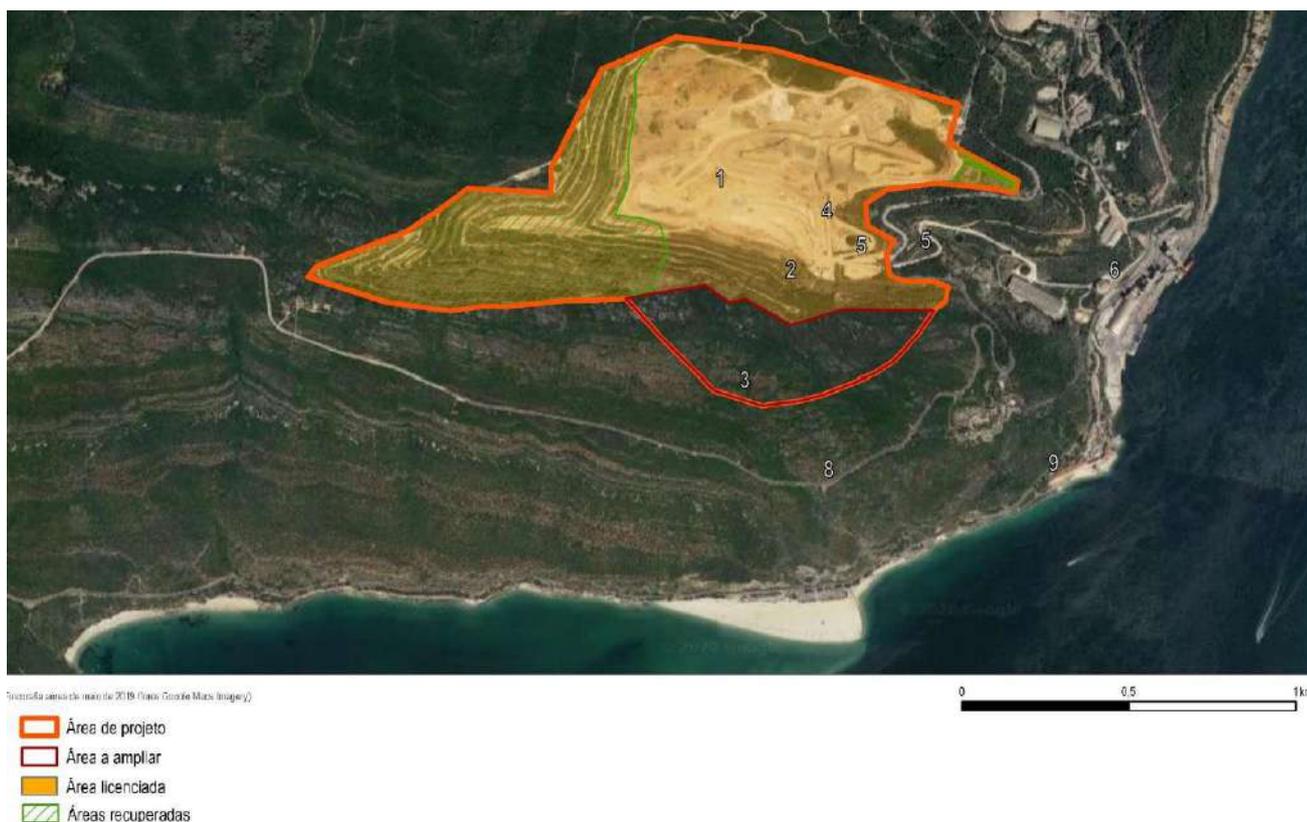


Fig. 1: "Características da área de intervenção"

Impactes, Medidas de Minimização e Plano de Monitorização:

Relativamente a impactes negativos, a modificação da morfologia da serra da Arrábida na fase de exploração é identificada como o principal impacte negativo do projeto, com os consequentes efeitos sobre os descritores Paisagem, Sistemas ecológicos, Geologia e geomorfologia e Solos. Os impactes negativos sobre a Paisagem são considerados de elevada magnitude (a área de estudo apresenta uma sensibilidade paisagística e visual elevada), face à localização do projeto no PNA e à sua enorme exposição em termos topográficos, e também atenta a existência de um número considerável de observadores sensíveis na envolvente (ver fig. 2), embora seja referido que o facto de se tratar de uma área já bastante artificializada reduz a significância do impacte global e que a alteração da lógica de exploração em profundidade, com a redução da cota de exploração e o afunilamento da cota, contribuirá para uma recuperação mais sustentável. No âmbito dos descritores Socioeconomia e Serviços de ecossistemas, é referenciado o impacte negativo do projeto ao nível do valor estético e identitário da Serra da Arrábida, com a potencial afetação dos turistas e operadores turísticos nas interações físicas e experienciais com o ambiente natural. No contexto do descritor Território, é reconhecida a incompatibilidade do projeto com o PDM de Setúbal e com o Plano de Ordenamento do PNA (POPNA).

Os impactes positivos mais significativos induzidos pelo projeto ocorrem ao nível da Sócioeconomia, com expressão local e regional, pela manutenção de emprego direto e indireto e valor de negócio a montante e a jusante da exploração.

As medidas de minimização incluem, entre outros, a implementação do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística, que garantirá a recuperação faseada em articulação com o plano de lavra.

São, ainda, previstas medidas compensatórias no âmbito dos descritores Território, Sistemas ecológicos e Socioeconomia, incluindo, neste último, a criação de um plano de divulgação ambiental para as pegadas de dinossauro e de um borboletário, e a colaboração na Candidatura da Arrábida a Reserva da Biosfera.

O plano de monitorização incide sobre a Geologia e geomorfologia, os Recursos hídricos subterrâneos, a Qualidade das águas, a Qualidade do ar, o Ambiente sonoro, as Vibrações, os Sistemas ecológicos, a Paisagem e o Património.

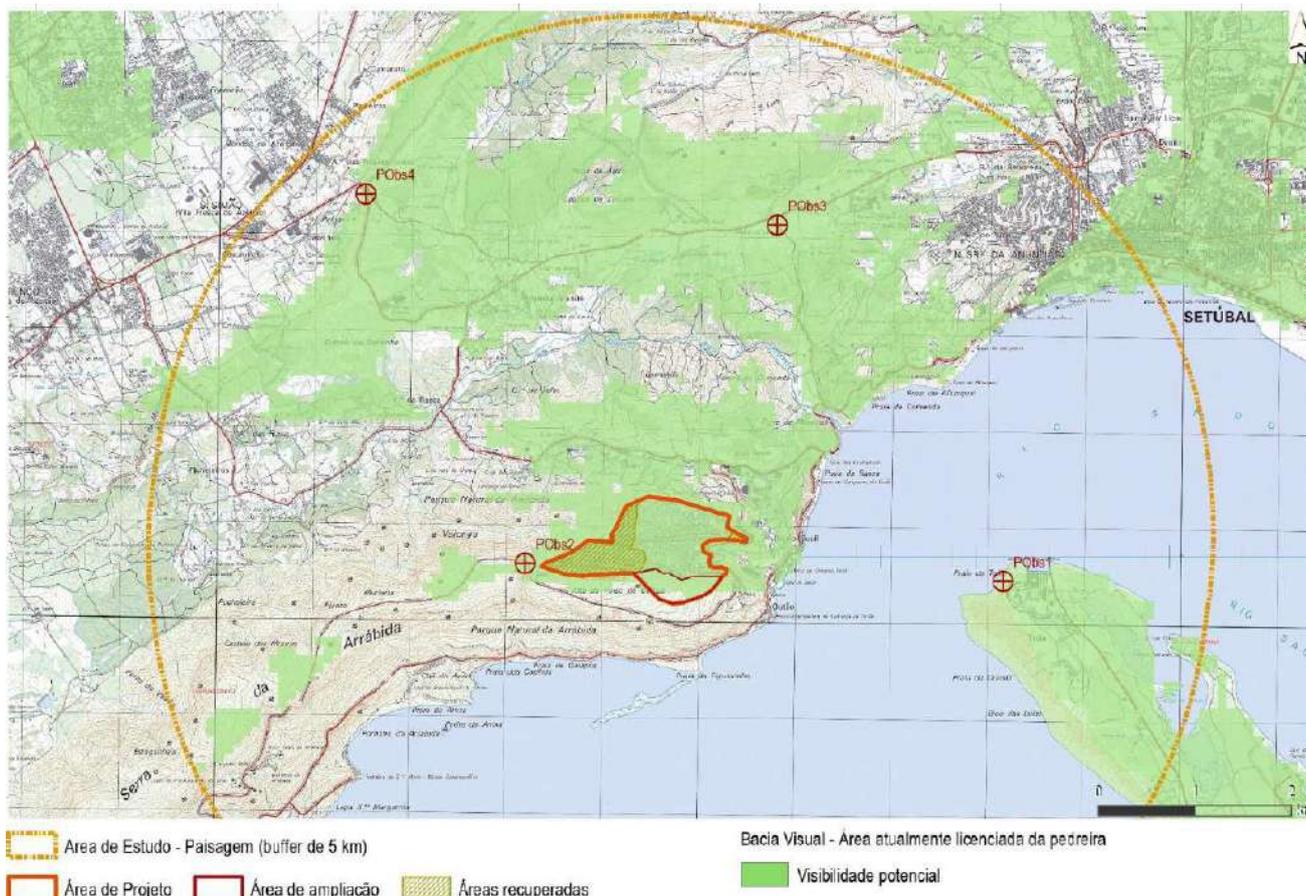


Fig. 2: "Carta de visibilidade potencial da área licenciada da pedraira"

II - APRECIÇÃO

Analisado o EIA, do ponto de vista do turismo, informa-se o seguinte:

1. O projeto "Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A", que consiste na fusão e ampliação de duas pedreiras licenciadas em pleno Parque Natural da Arrábida, reconhece a existência de impactes negativos significativos na fase de exploração sobretudo ao nível do descritor Paisagem, face à inserção do projeto na referida área protegida e atenta a enorme exposição do mesmo em termos topográficos, afetando, por conseguinte, os turistas e operadores turísticos nas interações físicas e experienciais com o ambiente natural, com os consequentes efeitos ao nível socioeconómico. De facto, o projeto insere-se numa área de excecional valia natural e paisagística, marcada pela presença da serra da Arrábida e do estuário do rio Sado, que constituem relevantes ativos turísticos, acarretando impactes negativos quer para o alojamento turístico com visibilidade para a pedraira, quer para as atividades de animação turística que se desenvolvem no PNA e no rio Sado. Note-se, ainda, que o projeto é incompatível com o PDM de Setúbal e com o POPNA.
2. De acordo com informação disponível no Turismo de Portugal, IP², na envolvente de 5 Km do projeto (buffer considerado pelo EIA na análise do descritor Paisagem), verifica-se a presença da seguinte oferta turística:
 - 22 Empreendimentos turísticos (ET) existentes, com a capacidade total de 3 620 camas/utentes;
 - 452 Estabelecimentos de alojamento local (AL), com a capacidade total para 2 508 utentes;
 - 3 Planos de Pormenor (PP) turísticos com parecer favorável do TdP, com a capacidade total de 5 154 camas/utentes (PP das UNOP 2, 3 e 4 de Troia, todos em vigor);

² Fonte: SIGTUR - Sistema de Informação Geográfica do Turismo (<https://sigtur.turismodeportugal.pt>). Alerta-se que a georreferenciação do AL foi obtida de forma automática a partir do endereço, sendo a respetiva localização indicativa.

- 1 Campo de golfe existente (Troia Golfe Championship);
- 1 Marina existente (Troia Marina);
- 55 Estabelecimentos de empresas de animação turística.



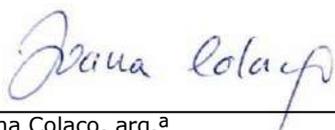
Fig. 3: Oferta turística existente na envolvente do projeto (5 km)

3. Analisando a referida oferta turística, tendo por base a “Carta de visibilidade potencial da área licenciada da pedreira”, apresentada com o EIA (fig. 2), verifica-se que são as áreas da envolvente com maior concentração de oferta turística – a península de Troia e a cidade de Setúbal -, aquelas que possuem maior visibilidade para a pedreira. Destaca-se, ainda, a presença de um parque de campismo e de caravanismo existente (Ecoparque do Outão), bem como de alguns estabelecimentos de AL dispersos, localizados a cerca de 1 km da pedreira e com visibilidade para a mesma.
4. Assim, tendo presente a oferta turística existente potencialmente afetada pela intrusão visual causada pela pedreira, reforça-se que a ampliação prevista no projeto, ainda que contemple uma cota de exploração inferior à atual e uma metodologia de exploração que minimiza os impactes da lavra para o exterior, será lesiva para o turismo, uma vez que preconiza uma evidente modificação da morfologia da serra da Arrábida, ampliando os impactes já existentes sobre a Paisagem numa área de relevante valia turística.

IV - CONCLUSÃO

Face ao exposto, e do ponto de vista do turismo, propõe-se comunicar esta informação à APA, via Portal Participa, salientando-se os comentários efetuados na parte II.

À consideração superior,



Joana Colaço, arq.^a

ID 52669 Teresa em 2023-03-29**Comentário:**

Discordo com esta ideia. Acho um absurdo não ser possível a construção de património na serra mas a fábrica pode invadir 18 hectares?? Destruindo a vida selvagem?? Pessoas que querem relaxar na serra não o podem fazer mas a fábrica pode invadir fazendo poluição na serra. acho um absurdo. NAO

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52668 Elizabeth em 2023-03-29**Comentário:**

nao concordo, com a destruicao da vida selvagem da serra da arribada. encontramos plantas selvagens que nao sao encontradas em outro lado qualquer. para nao falar das diferentes especies de passaros la encontrados. e invadir parte de um terreno (quinta da rasca)! NAO acho correcto. Nao concordo. VAMOS SALVAR A NOSSA NATUREZA.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52667 Sara Honrado em 2023-03-29**Comentário:**

Como cidadã de Setúbal, fico extremamente indignada com as constantes tentativas por parte da Secil em tentar expandir a sua área de exploração numa área protegida como a Arrábida! Já chega! Fica aqui a minha participação não só como Setubalense, mas principalmente como uma cidadã responsável e consciente de a zona em questão tem de ser preservada e protegida.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52659 Rita em 2023-03-29**Comentário:**

Acho horrível estarem a destruir a serra mais bonita de Portugal! Vamos deitar a fabrica abaixo! Não faz la nada e temos milhares de outros terrenos fora do mar e da serra onde se pudera fazer o mesmo.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52654 Patrícia em 2023-03-29**Comentário:**

A pedra nem devia existir num parque natural

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52653 Mário Rainha Campos em 2023-03-29**Comentário:**

Discordo em absoluto com a ampliação de quaisquer pedreiras no Parque Natural da Arrábida, onde a expansão desta indústria extrativa deve continuar a ser interdita por lei. Considero que esta consulta pública é uma estratégia de lançar cimento para os olhos da opinião pública. Desde dia 16 de fevereiro que assistimos a mais um absurdo episódio da saga de surrealismo neorrealista no Parque Natural das Pedreiras da Arrábida. O “Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A” foi uma dispendiosa campanha publicitária para induzir a acreditar nos argumentos de um suposto desenvolvimento sustentável, quando na verdade são pura demagogia. Quem encontra sustentabilidade na Secil são os que pela Secil são sustentados. A Secil quer alterar a lei e tenta progredir com o crime ambiental com que ininterruptamente agride esta zona especial de conservação (a ZEC Arrábida-Espichel) da Rede Natura 2000, que é protegida por diretivas comunitárias. O enorme investimento, desta cimenteira, em ações de marketing para projetar uma imagem de práticas ambientais sustentáveis, “pretende uma reclassificação do uso do solo para a área de ampliação de 18,5ha, que seja compatível com a atividade extrativa”. Esta área é equivalente a mais de 17 campos de futebol! Serei só eu que entendo que o alargamento da pedra só visa extrair mais lucro para o bem de uma minoria e o mal da maioria? A Serra da Arrábida deveria ser reconhecida como Património da Humanidade, e só não o foi por causa desta e de outras pedreiras que a estão a transformar em paisagem lunar. Estamos perante uma operação de “Greenwashing” onde quem encomenda e paga as avaliações de impacto ambiental são os mesmos que compram os resultados. Procuram manipular-nos com avaliações parciais para dar a aparência de terem fundamentos

cientificamente comprovados. As cicatrizes provocadas pelas pedreiras na Serra da Arrábida vão ficar visíveis por muitas gerações, que se envergonharão da ganância desmedida dos seus antepassados. Esta cimenteira não é ecológica, mesmo que seja pintada de verde ou de outra cor qualquer. Se a Serra é de quem a explora e destrói, nós é que somos da Arrábida e resistiremos por ela. Congratulo-me por o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida salvaguardar os recursos e valores naturais, e proibir novas explorações de recursos geológicos como a ampliação das pedreiras existentes. A minha opinião é que a questão do alargamento da área das pedreiras na Serra da Arrábida não deve voltar a ser equacionada, para não dar cabimento a que políticos corruptos a possam aprovar. Desejo que a reprovação desta infame proposta, demova a Secil de preparar uma nova ofensiva distópica. Mário Campos

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52651 João Pedro da Cunha Lobato em 2023-03-29

Comentário:

Discordo com qualquer ampliação da atividade da cimenteira

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52647 Maria Lourier em 2023-03-29

Comentário:

Um parque natural deve ficar sempre protegido

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52646 Cristina Mesquita em 2023-03-29**Comentário:**

Apesar da fábrica ter sido instalada antes da promulgação do Decreto-Lei que criou o Parque Natural da Arrábida, é inadmissível que, na actualidade, e com toda a informação ao dispor dos cidadãos e dos governos, se continue a admitir a laboração de uma cimenteira e várias pedreiras numa área classificada que deveria ser preservada e protegida a todo o custo, tal como deveriam igualmente ser com todas as áreas naturais do país (classificadas ou não). Já não basta a destruição visível a olho nu, ao longo das várias décadas de laboração, cuja reconversão paisagística não vem solucionar todos os problemas, nem repor a matéria prima retirada; somente vem disfarçar a cratera que se criou à superfície (fora o que tem sido retirado em profundidade nas últimas décadas), esventrando a 'Serra-Mãe' (no dizer do poeta Sebastião da Gama). Não será má ideia a empresa começar a estudar outros materiais para transformar em cimento. Talvez, quem sabe, e uma vez que os aterros estão a tornar-se autênticas 'serras', não seria má ideia estudar uma forma de fazer cimento da co-incineração desses lixos?! E assim poupava-se os espaços naturais de uma maior destruição. Ou então, quiçá, estudarem a deslocalização da fábrica para outra zona que não seja classificada em termos ambientais. Em relação a este novo plano, a discordância é total, não só por mais impactos negativos no meio ambiente e numa área natural já de si sobejamente martirizada, mas também porque é ilegal de acordo com o que está contemplado no POPNA.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52642 Margarida Ferreira Dias em 2023-03-28**Comentário:**

Venho por este meio comunicar a minha discordância com este projecto de ampliação. A Secil, com a dimensão actual, é para qualquer ser consciente uma coisa sem sentido e parece quase cenário apocalíptico, que contrasta brutalmente com a paisagem natural que a envolve. Aumentar uma coisa que nem deveria existir é algo que nem deveria ser posto em questão. Parece-me que aumentar a área de uma pedreira em pleno Parque Natural da Arrábida é algo que nem pode estar dentro da legalidade. O impacte ambiental até agora é brutal, provavelmente irremediável por mais árvores que plantem e acordos verdes que assinem.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52641 Inês Bragança em 2023-03-28**Comentário:**

A serra da Arrábida é um património único e deve ser preservada na sua íntegra

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52639 Michelle Hughes em 2023-03-28**Comentário:**

A Arrábida é uma zona muito importante que devemos proteger.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52637 Carina Miranda em 2023-03-28**Comentário:**

Um valente atentado à Serra da Arrábida que cada vez mais vai perdendo o sua paisagem graças a estes "investimentos"

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52635 Rui Costa em 2023-03-28**Comentário:**

Acabem com este atentado ambiental de uma vez por todas. Tenham respeito pelo ambiente e pela população.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52632 Ana Isabel Fonseca Arraiolos em 2023-03-28**Comentário:**

Discordo totalmente da ampliação da pedreira que já deveria ter sido encerrada há anos, dada a sua localização num parque natural.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52631 Vicente Grave em 2023-03-28**Comentário:**

Uma autêntica vergonha. Espero que este projecto não passe. Da vontade de mudar de país

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52628 Hugo Vieira em 2023-03-28**Comentário:**

A Arrábida é demasiado importante em termos ambientais, culturais e turísticos - sendo portanto um veículo económico sustentável - para Setúbal e Portugal. Não devemos deixar que lucro a curto prazo, que vai na sua maioria para uma pequena minoria de acionistas, se sobreponha a tudo o resto.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52624 leonor em 2023-03-28**Comentário:**

A Serra da Arrabida e área envolvente é única. Já sofreu demasiados estragos irreparáveis. Já chega de degradar zonas protegidas

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52623 Beatriz Giestas em 2023-03-28**Comentário:**

O impacte ambiental da SECIL já é grave o suficiente. Preservemos a Serra da Arrábida!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52622 Paulo Hoeven em 2023-03-28**Comentário:**

A Serra da Arrábida merece ser preservada. Chega dos ataques continuados da SECIL a este património natural.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52621 Pedro Braganca em 2023-03-28**Comentário:**

A destruição da Arrábida deve parar. Esta é a segunda vez que é apresentada uma prorrogação ilegal do contrato da Secil. Na primeira vez, foi permitido, o que resultou em 30 anos de destruição extra deste parque natural. O dinheiro que Cecil ganha não vale a destruição desse tesouro que deveria ser repassado para as gerações futuras. É uma vergonha que esta empresa, que pertence a estrangeiros, e não dá emprego a mais de uma centena de pessoas, tenha permissão para operar esta atividade destrutiva em um dos lugares mais especiais e bonitos do mundo.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52620 João Moreira em 2023-03-28

Comentário:

Há que preservar a Natureza.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52619 Joana em 2023-03-28

Comentário:

Não concordo com o programa. Irá levar à degradação da serra da arrabida

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52614 Laura Moreira em 2023-03-28

Comentário:

Impacto ambiental

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52613 Miguel Almeida em 2023-03-28**Comentário:**

A Secil já explora 100 ha em plena área protegida na Serra da Arrábida. Os impactos ambientais dessa exploração estão à vista. Para quê aumentar a área? O que a Secil pretende fazer não está conforme o plano de ordenamento do Parque Natural da Serra da Arrábida. Discordo inteiramente.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52612 Ana Caeiro em 2023-03-28**Comentário:**

Só vamos valorizar a nossa Costa quando estiver toda esburacada. Plantar árvores só vai compensar os danos desta expansão daqui a 30, 40 anos sendo esse o tempo que demora um ecossistema todo a restituir-se, mesmo depois das árvores crescerem e não é assegurado. Trata-se de destruir um dos nossos recursos mais preciosos mesmo dum ponto de vista social.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52611 Luís Silva em 2023-03-28**Comentário:**

A proposta de ampliação da pedreira deve ser rejeitada, pois a lei de ordenamento do Parque Natural da Arrábida de 2005 no seu artigo 8º proíbe qualquer ampliação.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52608 Paulo em 2023-03-28**Comentário:**

Discordo por ser uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52607 Valdemiro Alves em 2023-03-28**Comentário:**

Impossível aceitar aumentar essa área

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52605 Ana Mendes em 2023-03-28**Comentário:**

A Câmara de Setúbal considera, em parecer técnico aprovado a 22 de março, em reunião pública, que “não são admitidas alterações aos instrumentos de gestão territorial em vigor e em revisão, designadamente o POPNA e o PDM”, que permitam enquadrar a pretensão da Secil de ampliação das áreas de exploração da Pedreira de Calcário e Marga Vale de Mós A, na Arrábida. O documento aprovado pela Câmara Municipal de Setúbal indica que este projeto “não é compatível com os instrumentos de gestão territorial em vigor e em revisão para o local”, entre os quais se destaca o POPNA – Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida. Este instrumento, de hierarquia superior ao PDM – Plano Diretor Municipal, classifica a área onde se propõe a ampliação da área licenciada com o regime de “proteção parcial do Tipo I”, compreendendo os espaços que “contêm valores naturais e paisagísticos com significado e importância excepcional ou relevante do ponto de vista da conservação da natureza, bem como da elevada ou moderada sensibilidade ecológica”. O documento indica ainda que estudos recentes, de 2020, elaborados no âmbito do Plano de Gestão da ZEC Arrábida/Espichel, confirmam a classificação atribuída no POPNA à área em apreço, “evidenciando a presença de importantes valores ecológicos e paisagísticos e a existência de conflitos diretos muito significativos do projeto com os valores florísticos e de habitat prioritários para a conservação da natureza”.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52604 Dunas Livres em 2023-03-28

Comentário:

A Associação Dunas Livres discorda por completo do projecto de ampliação da pedreira em plena Serra da Arrábida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52603 Carlos Tremeço em 2023-03-28

Comentário:

Discordo completamente, nos tempos actuais nem a cimenteira devia já existir. É uma aberração existir tal indústria em pleno parque da Arrábida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52601 Joana Cal em 2023-03-28

Comentário:

Permitir a ampliação do que já é uma aberração em pleno Parque Natural seria um contrasenso. É necessário retirar estas estruturas de locais protegidos, não contribuir para a destruição da paisagem e do ecossistema protegido. É de difícil compreensão que este processo necessite de consulta pública - deveria ser indeferido liminarmente.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52599 João Francisco Calvinho Gonçalves em 2023-03-28**Comentário:**

Não faz sentido continuar a expandir esta exploração em pleno parque natural. Não tem cabimento nos dias actuais continuar a colocar áreas protegidas e ecossistemas bastante sensíveis, que são cada vez mais raros, sobre pressão industrial

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52598 Leonor Pinho em 2023-03-28**Comentário:**

Discordo totalmente com este projecto! O Parque Natural da Arrábida é uma área protegida, com flora e fauna únicas, e como tal deve ser preservada e não ainda mais destruída! É um completo atentado ambiental que continue a existir uma pedreira em funcionamento num parque natural! Que se projecte a sua ampliação é ultrajante!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52593 Paula Veiga em 2023-03-28**Comentário:**

Tenho mais de 50 anos e sempre ouvi dizer que a SECIL iria ser desactivada. Como se pode comer uma Serra como a serrada Arrabida, onde existem plantas únicas no mundo ? Ninguém (proprietários de casas e terrenos na Serra da Arrábida) podem alterar 10cm por exemplo de uma parede , e a fábrica de cimento, tão tóxico à saúde pública e a “ comer” literalmente a serra pode aleanar mais 18 hectares??? Onde está a justiça deste país ?

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52591 Gonçalo Diniz em 2023-03-28**Comentário:**

Setúbal e a Arrábida já sofreu o suficiente com a cimenteira. É uma nódoa na paisagem.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52588 Carlos Miguel de Sousa e Alvim Martinho da Silva em 2023-03-28**Comentário:**

Parque natural ou parque industrial? Quando se devia estar a discutir o encerramento da aberração que continua a mutilar o "parque natural da arrabida", é preciso ter o descaramento de ainda querer mudar a lei para acabar com o resto. Infelizmente conhecendo o "modus operandi" desta trilogia mafiosa de parque natural/secil/ministério do ambiente parece-me que se está a adivinhar o que aí vêm, senão como é que era sequer possível pensar nesta ideia maravilhosa? Parece que estou a ver o próximo panfleto turístico "venha conhecer Setúbal com a sua bela baía e a Arrábida com as suas pedreiras e cimenteiras. Será que os Portugueses vão mamar esta também, e ficar calados a ver estes arrogantes gananciosos a usarem e abusarem do nosso património?

VERGONHA

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52586 Hugo Alexandre Santos da Rocha em 2023-03-28**Comentário:**

Projeto ilegal à luz do Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52584 Ana Mónica Soares em 2023-03-28**Comentário:**

discordo por ser uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52583 Joana Leiria em 2023-03-28**Comentário:**

Discordo deste projeto na zona protegida da Arrábida.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52581 Gonçalo Vicente em 2023-03-28**Comentário:**

Discordo totalmente que seja alargada a área de exploração desta Pedreira. Creio que não é de interesse local, regional ou nacional, vai contra uma política ambiental sustentável e está em total desacordo com a preservação esperada para uma área de reserva e proteção natural com o Parque Natural da Arrábida. Obrigado

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52578 Ricardo Castanheira em 2023-03-28**Comentário:**

É inconcebível que em pleno Parque Natural da Serra da Arrábida, zona de relevante interesse científico, geológico, e histórico, se mantenha em exploração a actual pedreira, quanto mais a sua expansão. Não há como não expressar total discordância para com este plano, e com a existência desta pedreira. Factos a demarcar: Espécies únicas que residem na area, vestígios arqueológicos que revelam ocupação humana e que remontam a diferentes eras, formações geológicas de carácter único, tais como as conotadas à espeleologia.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52576 Gonçalo Nuno Reis Ricardo em 2023-03-28**Comentário:**

O aumento da área de exploração não faz qualquer sentido. A área de proteção ambiental devia sim ser aumentada e a exploração devia terminar na Arrábida.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52574 Luís Brás em 2023-03-28**Comentário:**

Exmos Senhores, Venho por este meio expressar a minha discordância para com o projecto em apreço, porquanto o mesmo se encontra desconforme com a legislação em vigor, nomeadamente o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida e o Plano Director Municipal de Setúbal. Em face do acima exposto, entendo que o referido projecto não reúne condições para a sua aprovação, sendo que não deveria sequer tido sido sujeito a procedimento de AIA, pelo que nesta fase não se me afigura outra decisão que não seja a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA). Subscrevo-me, Luís Brás

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52573 Catarina Alexandre Gaboleiro Carvalho em 2023-03-28**Comentário:**

Discordo por ser uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52571 Tânia em 2023-03-28**Comentário:**

A SECIL, uma pedreira industrial situada em plena área protegida, na Serra da Arrábida, já explora cerca de 100ha, com graves impactes ambientais. Ainda assim, pretende aumentar a área de exploração e fundir os dois núcleos de extração de calcários/ margas. Isto constitui um desastre ambiental, e prejudica fortemente a preservação da Arrábida. manifesto por isso a minha total discordância.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52570 Felipe Gomes em 2023-03-28**Comentário:**

Sou contra o projeto, o mesmo vai contra o meio ambiente envolvente as pedreiras. Meio este que já está muito prejudicado devido à existência de ambos os buracos e a sua exploração.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52569 Filipa Cordeiro em 2023-03-28**Comentário:**

A Serra da Arrábida é um território com interesse ambiental, onde vivem diversas espécies vegetais e animais que irão sofrer com a expansão da pedreira, que provoca danos não só aos habitats destas espécies como também à vivência das pessoas que usufruem da Serra enquanto espaço de lazer, descanso, contacto com a natureza. A grande discrepância entre o tempo da extração (relativamente curto) e o tempo da regeneração (que demora muitos, muitos anos) mostra que este não é um projecto sustentável para aquele local, que merece ser preservado e não explorado economicamente de formas que o alterem substancialmente.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52567 Teresa Amaral em 2023-03-28**Comentário:**

Basta de impactos ambientais nada sustentáveis, protejamos a nossa orla costeira.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52563 Luís Cláudio Silva em 2023-03-28**Comentário:**

Danos ao meio ambiente

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52562 Ana Maria Dias Paiva em 2023-03-29**Comentário:**

Discordo totalmente com a exploração de uma cimenteira num parque natural e, muito menos ainda, com o seu alargamento.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52561 André Cordeiro em 2023-03-28**Comentário:**

Devemos preservar o máximo possível a nossa serra, impedindo assim o aumento de exploração da mesma, e portanto discordo com a fusão de ambas as pedreiras

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52560 Ana Rodrigues em 2023-03-28**Comentário:**

Totalmente em desacordo.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52559 Custódio Alexandre Rodrigues em 2023-03-28**Comentário:**

Ao ler o texto fico perplexo como ainda sequer existe a possibilidade de submissão de projetos desta natureza cujo único objetivo final é a destruição dos eco-sistemas locais, colocando em perigo todas as áreas envolventes com graves prejuízos para o ambiente. Faz algum sentido permitir este tipo de projetos que não apresentam quaisquer benefícios reais para a vida das populações? Vamos continuar a destruir o planeta?

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52557 Pedro Conceição em 2023-03-28

Comentário:

Este pedido viola diretamente o Parque Natural da Arrábida

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52556 Susana Guimarães em 2023-03-28

Comentário:

Portugal precisa regenerar e proteger os seus recursos naturais e não continuar a destruir em nome do lucro.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52555 Bernardo Neves Faria em 2023-03-28

Comentário:

Discordância

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52554 Teresa em 2023-03-28**Comentário:**

Discordo do ampliar de mais intervenção na Arrábida por parte da da Pedreira. Temos que proteger o nosso património natural.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52553 Ana Cristina Vieira Lino Pereira em 2023-03-28**Comentário:**

É extremamente prejudicial para o ambiente em geral e para a Serra da Arrábida.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52552 Bruna em 2023-03-28**Comentário:**

Não concordo

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52548 M. Carolina Rosa em 2023-03-28**Comentário:**

Não é possível continuarmos a destruir costa por uma indústria tão poluente como a pedreira - já foram destruídos 100ha de área protegida na Serra da Arrábida, já atingimos o limite. Porque as áreas protegidas têm de ser exatamente isso - protegidas.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:**

Observações do técnico:

ID 52547 VITOR LOPES em 2023-03-28

Comentário:

Não.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52546 Pedro Miguel Gouveia em 2023-03-28

Comentário:

A SECIL, uma pedreira industrial situada em plena área protegida, na Serra da Arrábida, já explora cerca de 100ha, com graves impactes ambientais. O requerido aumento da área de exploração e fusão dos dois núcleos de extração de calcários/ margas é marcadamente um novo "desastre", impondo-se a sua rejeição, pela preservação desta zona costeira.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52545 Sissi Azevedo em 2023-03-28

Comentário:

Não cumpre requisitos ambientais e de preservação paisagística.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52544 Ana Gomes em 2023-03-28**Comentário:**

Pela preservação da área supostamente protegida da Serra da Arrábida!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52543 Inês Costa em 2023-03-28**Comentário:**

Já é hora de parar estas expansões do capital industrial, cimento para mais construção, mais expansão do betão, mais destruição da vida. A Secil que se amanha com os recursos que tem em mão, que já cobrem uma extensa área de parque natural.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52542 Pedro Tojal em 2023-03-28**Comentário:**

Área protegida, o plano devia ser encerrar esta pedreira.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52537 Rute Coelho em 2023-03-28**Comentário:**

Não concordo. A SECIL já explora cerca de 100ha, permtir esta fusão só aumentará o enorme impacto ambiental que já tem em plena serra da arrábida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52535 Isaac Gens em 2023-03-28**Comentário:**

Inacreditável continuação da destruição da Arrábida área protegida

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52532 Miguel Felix em 2023-03-28**Comentário:**

Já é suficiente mau, ter uma pedreira activa em pleno coração do Parque Natural da Arrábida ... Uma pedreira, que impediu a classificação da zona do parque natural da Arrábida como património natural da Unesco ! É absurdo sequer falarem numa extensão da área da pedreira ...

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52531 João Pedro Silva em 2023-03-28**Comentário:**

Boa tarde, Discordo em absoluto desta expansão da pedreira em pleno parque natural. Com a atual situação de alterações climáticas e todo o seu impacto sobretudo sobre a região mediterrânica, é de espantar esta expansão. A redução de área natural e sobretudo os seus impactos em todo o ecossistema envolvente, leva-me a discordar em absoluto com esta proposta. O parque natural de Arrábida já tem várias pedreiras ativas, não se compreende que pretendam aumentar ainda mais a sua área. Já para não referir todo o impacto paisagístico que uma operação destas implicaria. João Pedro Silva, arquiteto

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52530 Helena Loução em 2023-03-28**Comentário:**

Discordo da extensão da área da pedreira. Terá graves consequências ambientais.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52528 Vanda Cristina Bastos Trindade em 2023-03-28**Comentário:**

Discordo.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52526 Rebecca em 2023-03-28**Comentário:**

É inadmissível a continuação da existência de uma pedreira (especialmente com tamanhas dimensões) em pleno parque natural e rede natura. Esta indústria é das mais poluentes, também ao nível da emissão de GEE. A Secil já devia ter sido desactivada, mas em vez disso apresenta propostas de aumento? Parece-me muito incoerente com a continuação da preservação do ecossistema local.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52524 Antonio Jesus Garcia em 2023-03-28

Comentário:

Parque Natural. Devia sair o que lá se encontra...

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52523 Graça Oliveira em 2023-03-28

Comentário:

Envio o meu comentário em ficheiro anexo. Obrigada, Graça Oliveira

Anexos: 52523_Parecer GO Ampliar_Vale_de_Mos.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

PARECER SOBRE O PROJECTO DE AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA DE VALE DE MÓS A

Da leitura do EIA e alguns dos documentos outros disponibilizados para Consulta Pública (16.02.2023-29.03.2023), cumpre-me tecer os seguintes comentários gerais (omito os restantes, essencialmente relacionados com erros ou imprecisões de carácter técnico):

1. Boa parte da justificação da bondade do projecto assenta no pressuposto de que as áreas pós-exploradas "estão recuperadas". Mas o conceito de "recuperação" não é fornecido e, ao longo dos documentos, é usado em múltiplas acepções, desde a abordagem puramente geológico-mineira até à paisagística e ecológica.
Tratando-se de um projecto que impacta essencialmente estes dois últimos aspectos (como, aliás, a proposta reconhece), a **correcta contextualização do termo "recuperação" é absolutamente indispensável** nas diversas informações e alegações contidas na proposta! As áreas referidas no EIA como "recuperadas" são-no apenas no sentido de que não já requerem intervenções como modelação, estabilização, sementeiras ou plantações.
2. Assim, do ponto de vista científico e ambiental, **não é verdade que a "área recuperada" (35,8 ha) esteja recuperada de modo a reintegrar-se no ecossistema** que caracteriza o Parque Natural da Arrábida, e nem sequer pode ser considerada em estados iniciais ou intermédios do seu processo sucessional típico. Cerca de metade dessa área é claramente dominada por pinheiro-de-alepo, que não pertence ao elenco florístico local e possivelmente prejudica o estabelecimento e desenvolvimento das espécies nativas. A restante área encontra-se dominada por vegetação essencialmente herbácea e a sua evolução espontânea para o desejável mato mediterrânico não está garantida.
3. Extremamente importante é também o facto de que, embora a vegetação de boa parte da "zona recuperada" tenda a assemelhar-se à da envolvente de referência (mais em diversidade, menos em abundância e cobertura específicas), o **desenvolvimento e características do solo se encontram ainda muito deficientes**.
4. É, portanto, **inaceitável a devolução desta "área recuperada" para compensar uma área menor, mas ecologicamente íntegra**, dentro de um parque natural. Acresce que esta zona (e todas as circundantes das pedreiras) desempenha papel fulcral como fonte de propágulos que colonizam espontaneamente as áreas pós-exploradas. Eliminando esta fonte, reduz-se também a qualidade e velocidade da reintegração das áreas exploradas (actuais e futuras), além de se agravar a descontinuidade territorial (fragmentação de habitats).
5. O **encurtamento** da duração da exploração (2-3 anos) enquanto vantagem é praticamente **irrelevante**, dada a margem de erro da estimativa. Quanto à conveniência de garantir desde já a multifuncionalidade da área com a subida da **cota inferior** de exploração, certamente que, daqui a três décadas, a criatividade e o engenho permitirão encontrar forma de reabilitar devidamente o **plateau a 40 m** e sua envolvente.

6. O **acompanhamento científico** das acções de recuperação realizado desde há décadas pelas Universidades de Lisboa e Évora **atesta a correcta atitude** da Secil perante as acções de recuperação ambiental, particularmente a avaliação prévia, a aceitação e implementação de procedimentos melhorados, a contínua monitorização dos resultados e a gestão adaptativa.
7. Contudo, os **relatórios e artigos científicos** apresentados pelas equipas dessas universidades **não consideram que a referida área de 35,8 ha esteja recuperada!** Consideram, sim, que **parte dela parece estar a evoluir nesse sentido**. O facto de mostrarem crescente diversidade e/ou cobertura não equivale a que se assemelhem às do ecossistema de referência; aliás, encontram-se frequentemente bastante desequilibradas.
8. É um facto que **a Secil tem aplicado os melhores conhecimentos disponíveis em cada momento** para "recuperar" as áreas pós-exploração, obtendo progressivamente **resultados claramente melhores e mais promissores** do que em pedreiras comparáveis, quer a nível nacional, quer a nível internacional. Contudo, **tais boas práticas não me parecem justificar a destruição, sem contrapartida equivalente**, de (mais) uma parte do território que é a essência do PNA.

Lisboa, 28.03.2023

Graça Oliveira

Bióloga

Membro da equipa de acompanhamento desde 2001 (Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa)

ID 52520 Filipe Guilherme em 2023-03-28**Comentário:**

Discordo por a ser uma aberração a continuação da exploração de uma cimenteira em pleno parque natural. É uma destruição total de uma área importante e irrecuperável.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52519 Marina Rocha em 2023-03-28**Comentário:**

Atenta contra a Arrábida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52517 Teresa Cunha Graça em 2023-03-28**Comentário:**

A serra está saturada , não existe forma de a explorarem demais , os recursos naturais tem sempre um fim e para se renovarem demoram anos . A Serra é um património de todos e como Setubalense cabe-me discordar desta falta de coerência , quando a ambição sobre valesse à lógica natural das coisas que a natureza nos oferece , já basta a construção que aparece no meio do nada . Que recuperação é esta que a Secil diz que fez nos só vimos um buraco cada vez maior , não existe alternativas com tanta tecnologia e materiais novos a aparecerem, sustentáveis , procurem outras alternativas , porque o cimento que dali saí, saí em sofrimento estão a destruir uma flora ambiental única .

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Reclamação

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52513 Francisco Encarnação em 2023-03-28**Comentário:**

A serra deve ser preservada. Limitar gradualmente a exploração até ao seu encerramento

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52512 Pedro Maior em 2023-03-28**Comentário:**

Inadmissível é criminoso, a Secil devia ser obrigada a retirar-se da Arrábida. Inadmissível. Atentado ao ambiente.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52509 Nuno Torres em 2023-03-28**Comentário:**

Considerando o local específico de implementação desta proposta, pleno Parque Natural da Arrábida, e atendendo à necessidade mais que premente de protecção dos ecossistemas, apresento aqui a minha discordância ao Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A. Importa aqui referir o que consta na alínea c) artigo 8ª do regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida de 2005: "c) instalação de novas explorações de recursos geológicos, nomeadamente pedreiras, e a ampliação das existentes por aumento de área licenciada;". Neste sentido, verifica-se que esta proposta vai contra o exposto no regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida, não devendo assim ser dada aprovação a este licenciamento.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52507 Manuel Luís Baluarte Grãos Duros em 2023-03-28**Comentário:**

Discordo, porque não faz qualquer sentido a existência e alargamento de exploração de pedreiras em pleno Parque Natural da Arrábida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52506 António Manuel Pereira Narciso em 2023-03-28**Comentário:**

Um parque que se diz Natural é para preservar não para arrasar. Deve de caminhar em sentido contrário. Levantar as cercas e vedações existentes não ampliar.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52505 Pedro Fernandes em 2023-03-28**Comentário:**

Os propósitos do projeto são inteiramente contrários aos melhores interesses da área na qual se insere. A exploração realizada ao longo dos anos tem consumido uma área tremenda de património natural inigualável e (apesar das ações levados a cabo pela empresa exploradora pós-extração de matérias primas) irrecuperável, pelo que todos os esforços deveriam estar focados no sentido de encerramento e não expansão da atividade da SECIL na Arrábida. Mesmo sem embarcar em considerações mais latas, o próprio Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida (POPNA) refere já, no artigo 8, que se encontra interdita a instalação de novas explorações de recursos geológicos, nomeadamente pedreiras, e a ampliação das existentes por aumento de área licenciada, pelo que este plano não deverá avançar.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52502 Tânia Alves Oliveira em 2023-03-28**Comentário:**

A SECIL, sem demérito para a empresa e a sua utilidade, sempre foi o "cancro" da Arrábida, uma úlcera a céu aberto que nunca deveria ter existido naquele local. No cenário actual de alterações climáticas cada vez mais gritantes, a consequente tomada de consciência dos danos que inflingimos à Natureza e a necessidade urgente de reverter o rumo actual, a simples existência desta proposta num Parque Natural é uma afronta à própria Humanidade.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52501 Rogerio em 2023-03-28**Comentário:**

É um escândalo quando para dar vantagem financeira a uns poucos se destrói o que é de todos, o passado já nos deu muitas lições e agora é só aprender com os erros e corrigir o futuro. Rlourenco

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52499 Claudio Pereira em 2023-03-28**Comentário:**

Discordo por ser uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52498 Joaquim Chilrito em 2023-03-27**Comentário:**

Discordo em absoluto da existência de uma cimenteira no Parque Natural da Arrábida. Sou terminantemente contra a ampliação deste ATENTADO!! Uma VERGONHA para Portugal e que DESCREDIBILIZA totalmente o Ministério do Ambiente!!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52497 João Pedroso em 2023-03-27**Comentário:**

Não há lugar à expansão da Secil. Já não deveria lá estar há anos.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52496 armindo silveira em 2023-03-27**Comentário:**

Considero um crime ambiental o aumento da área de exploração da pedreira em plena Serra da Arrábida. Armindo Silveira

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52492 Goedele Raeymaekers em 2023-03-27**Comentário:**

O meu primeiro contato com SECIL foi em 1974 quando adquirimos uma propriedade no sítio paradisíaco da aldeia da RASCA. Quase todas os habitantes tinham vindo do Alentejo e do Algarve á procura do trabalho na fábrica de SECIL. A população da aldeia vivia pacificamente. Não havia grande pobreza e principalmente o nível de educação entre os jovens era bastante alto. Graças a SECIL e na altura ainda com capital dinamarquês. Depois de 25 de abril foi instalada, pela câmara e a população, electricidade e água canalizado o que criou mais prosperidade. Mas... a cicatriz SECIL foi aumentando. As mudanças na fábrica estão sempre feitas nas costas dos moradores que não têm sido consultados ou compensados pelos incómodos. Foi aumentando o barulho provocado pelos novos fornos da fábrica. Ai das pessoas que sofrem estoicamente o vai e vem dos camiões a transportar muitas vezes material perigoso. Os rebentamentos diários, pontualmente ao meio dia, e muitas vezes com bastante força, fazem as casas tremer e provocam fissuras e rachas. Há alguns anos atrás eram feitas na aldeia, com regularidade, medições das vibrações provocadas pelos rebentamentos . Segundo a SECIL sempre “dentro dos limites legais” Assusta agora, o que está acontecendo na estrada entre as praias de Figuerinha e Galapos. Devido a riscos de derrocada, a câmara de Setúbal fechou a estrada de 8 de fevereiro até 28 de fevereiro. Até agora continua fechada... Na reunião pública da câmara de 22 de março o presidente André Martins admitiu que não há prazo previsível para a reabertura desse troço da estrada. Um incómodo para as veraneantes e prejuízos para as empresas ligadas ao turismo. E a pousada de S Filipe em Setúbal? Fechou em 2014 devido a problemas de estabilidade da e costa da Serra de Arrábida o que só ficou resolvido graças as intervenções da câmara de Setúbal. E qual é o papel de SECIL nisso tudo??? Os riscos de derrocadas perigosas terão origem nos múltiplas rebentamentos que estão ser feitos na pedreira de SECIL? A SECIL vai tratando da cicatriz plantando plantas e árvores nas zonas destruídas. Muito bem, mas impossível recuperar a natureza e voltar a ser com era antes. Os pinheiros mansos e bravos... observarmos ultimamente terem uma outra espécie de Pinheiro (Alepo) a fazer lhes companhia como variedade invasora. Sementes dos pinheiros plantados por SECIL estão a invadir uma vegetação única em relação a Portugal como em relação ao mundo? A nova pedreira Vale de Mos.... Para SECIL tudo cor de rosa.... Para mim um redondo NÃO.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52491 Marta Pita Casanova Figueiredo em 2023-03-27

Comentário:

Num tempo em que os desequilíbrios ambientais, sociais, económicos, culturais, o nosso dever é combater mais esta imoralidade... Continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural?

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52490 Danutarw@gmail.com em 2023-03-27

Comentário:

Em pleno parque natural não concordo com a ampliação da pedreira! Por outro lado a requalificação deveria ser sempre obrigatório.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52489 José Miranda Andrade em 2023-03-27

Comentário:

Discordo totalmente com a continuidade do atentado a que a Serra da Arrábida tem vindo a sofrer.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52488 Maria Gomes em 2023-03-27**Comentário:**

Não concordo com mais destruição do Parque Natural da Arrábida. Protesto contra este projeto de ampliação da pedreira.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52486 Tiago Avelãs em 2023-03-27**Comentário:**

Totalmente em desacordo com a continuação da exploração da serra da Arrábida pela Secil. A economia selvagem não se pode sobrepor ao património natural do país

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52485 Ivo Gaspar em 2023-03-27**Comentário:**

Não podemos pensar apenas em dinheiro, Temos o dever de proteger a fauna e a flora!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52483 Raquel Fernandes em 2023-03-27**Comentário:**

Não concordo com a expansão da cimenteira numa área de natureza protegida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52482 Luis Quental em 2023-03-27**Comentário:**

O parque nao deve ser alvo de exploração.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52481 Lucia Dias em 2023-03-27**Comentário:**

Não estou de acordo com a ampliação da pedreira em plena serra da Arrábida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52479 Claudia Lourenço em 2023-03-27**Comentário:**

Impossível concordar com uma aberração deste nível. Já não basta o que têm destruído do belo Parque Natural da Arrábida ao longo destas décadas, continuam a querer fazer o mesmo, e ainda mais... ampliar. Uma vergonha!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52478 Nuno Miguel Rosa Monteiro em 2023-03-27**Comentário:**

Não concordo com o aumento das pedreiras em pleno parque natural da Arrábida. Retirem a pedra de zonas que contribuam para melhorar acessibilidades e a segurança de pessoas que frequentem aquela zona.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52477 Magda Rocha em 2023-03-27**Comentário:**

Discordo com ampliação da área de exploração das referidas pedreiras situadas em pleno Parque Natural da Arrábida. A lei de ordenamento do PNA, de 2005, proíbe expressamente no seu artigo 8.º, qualquer alargamento futuro. Resolução do Conselho de Ministros 141/2005, de 23 de Agosto (Aprova o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida) “Artigo 8.º Actividades interditas Na área de intervenção do presente Plano, são interditas as seguintes actividades: (...) c) Instalação de novas explorações de recursos geológicos, nomeadamente pedreiras, e a ampliação das existentes por aumento de área licenciada;” Como é possível estar em discussão pública uma proposta interdita pela lei?!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52476 Ana Santos em 2023-03-27**Comentário:**

A paisagem da Serra da Arrábida tem um valor económico superior ao que da retirada do calcário.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52474 Lígia Isabel Branco de Figueiredo em 2023-03-27

Comentário:

É uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52473 Raquel Hett em 2023-03-27

Comentário:

É um absurdo a exploração de uma cimenteira num parque natural!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52472 Mário Grosso em 2023-03-27

Comentário:

É uma aberração continuar a exploração de recursos geológicos por parte de uma cimenteira num parque natural protegido.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52471 Neuza Guerreiro em 2023-03-27

Comentário:

Sou absolutamente contra este atentado ambiental, que a Cimenteira quer fazer! A Serra da Arrábida, não pode continuar a ser massacrada! Preservem o ambiente, a flora a fauna!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52470 Elisabete Coelho em 2023-03-27**Comentário:**

Boa tarde, Venho demonstrar o meu descontentamento face à localização de uma pedreira em pleno Parque Natural. Já chega, já destruíram mais do que o bastante, chega!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52469 Jorge Pereira em 2023-03-27**Comentário:**

Discordo que se continue a destruir a Serra da Arrábida.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52468 Rasteiro em 2023-03-27**Comentário:**

Não faz qualquer sentido, não beneficia a população. Por outro lado e a destruição do Parque Natural.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52467 sandro castanho miguel bragado em 2023-03-27**Comentário:**

nunca concordei com o plano da secil na serra da arrabida .

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52465 Rui Manuel Vassalo Namorado Rosa em 2023-03-27**Comentário:**

Comentário crítico ao Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A – SECIL Na Aldeia Vale da Rasca onde tenho residido, a perturbação sonora impulsiva produzida pelos tiros de pedreira é comparável quer ao ruído intermitente da movimentação da maquinaria na pedreira, quer do tráfego rodoviário, quer do equipamento da fábrica. Porém os tiros na pedreira a par do perturbação sonora através da atmosfera produz um choque de vibração através do solo e subsolo, e este último é geralmente mais perceptível e produz impacto cumulativo que se traduz na fracturação – e eventualmente deslocação – de solo, formações rochosas, e construções edificadas. O respectivo impacto é pois um dano acumulado visível na formação de rachas em muros e paredes da habitação, que requerem intervenções superficiais, mas a prazo exigem obras mais estruturais de reforço ou reparação. Mas não só! Reportando-me a "PEDREIRA DE CALCÁRIO E MARGA INDUSTRIAL VALE DE MÓS A", ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL, Abril 2022, a páginas 310 e seguintes. É aí abordado o impacto das vibrações originadas na exploração das pedreiras da SECIL no Parque Natural da Arrábida. Onde se lê: "Assim, interessa estudar o efeito das vibrações motivadas pelos explosivos nas estruturas vizinhas e na incomodidade das populações, de forma a enquadrar esses efeitos no normativo em vigor. Segundo Johnson (1971), a expressão que melhor representa a propagação das vibrações ao longo de um maciço rochoso ou estrutura é: $v = a Q_b D_c$ ". Seguindo essa argumentação são aí reportados resultados empiricos para concluir pela inocuidade das vibrações induzidas pelos tiros desta pedreira. Aquela formula procura traduzir a velocidade adquirida pelas particulas materiais postas em vibração sob acção da energia carregada pela propagação ondulatório da vibração. Acresce que a propagação da onda sísmica na interface do solo com a atmosfera – ondas de Love e Rayleigh - assume propriedades diferentes das da onda sísmica em profundidade - o que não foi aqui explicitado. Ora o impacto do desmonte a curta profundidade enquadrar-se-á mais perto deste regime. O facto de o parâmetro c ser inferior a -1 e o parâmetro b divergir de +0,5 reflecte o facto de a energia da onda sísmica se propagar e dissipar de forma nem isotrópica nem uniforme. Isto é, a propagação e deposição da energia da vibração, para mais num meio assimétrico e heterogéneo, irá focalizar-se em algumas direcções e em alguns alvos. O impacto e danos induzidos pelos tiros de pedreira não serão previsíveis por essa via, e surgirão localizadamente, como será o caso de alguns muros que desmoronam ou rochedos que se soltam de afloramentos naturais. E, fora da nossa observação imediata, falhas geológicas que se movem ou cavidades subterrneas que colapsam. No Vale da Rasca são visíveis certos muros de edificação recente que desmoronam. E afloramentos rochosos que se movem resultando em ocasional queda de rochas. Como foi caso de um bloco de rocha com mais de dez metro cúbico que desprendeu e rolou no sítio "Castelejo" na minha vizinhança em Vale da

Rasca, há cerca de vinte anos. O caso do presente alarme - relativo ao risco de derrocada de arribas ou escarpas na orla marinha e ao longo da estrada de acesso às praias Figueirinha, Galapos e Creiro - será plausivelmente manifestação do continuado impacto das vibrações geradas na exploração da pedreira da SECIL. Não terá, em tempo, o projecto da estrada acautelado esse risco? E será que o projecto da pedreira, agora, não irá acautelar o risco, de novo?! Ou então: será sensato persistir na geração de continuados danos de várias naturezas, incluindo os que aqui são relatados e os demais que, efectivamente, não são objecto ou não são passíveis de previsão segura? Em minha opinião não. RNR 27 Março 2023

Anexos: 52465_Comentário crítico Novo Plano Pedreira Val de Mós A - SECIL.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

Comentário crítico a Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A – SECIL

Na Aldeia Vale da Rasca onde tenho residido, a perturbação sonora impulsiva produzida pelos tiros de pedreira é comparável quer ao ruído intermitente da movimentação da maquinaria na pedreira, quer do tráfego rodoviário, quer do equipamento da fábrica. Porém os tiros na pedreira a par do perturbação sonora através da atmosfera produz um choque de vibração através do solo e subsolo, e este último é geralmente mais perceptível e produz impacto cumulativo que se traduz na fracturação – e eventualmente deslocação – de solo, formações rochosas, e construções edificadas.

O respectivo impacto é pois um dano acumulado visível na formação de rachas em muros e paredes da habitação, que requerem intervenções superficiais, mas a prazo exigem obras mais estruturais de reforço ou reparação. Mas não só!

Reportando-me a *“PEDREIRA DE CALCÁRIO E MARGA INDUSTRIAL VALE DE MÓS A”, ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL, Abril 2022, a páginas 310 e seguintes. É aí abordado o impacto das vibrações originadas na exploração das pedreiras da SECIL no Parque Natural da Arrábida. Onde se lê: “Assim, interessa estudar o efeito das vibrações motivadas pelos explosivos nas estruturas vizinhas e na incomodidade das populações, de forma a enquadrar esses efeitos no normativo em vigor. Segundo Johnson (1971), a expressão que melhor representa a propagação das vibrações ao longo de um maciço rochoso ou estrutura é: $v = a Q^b D^c$ ”. Seguindo essa argumentação são aí reportados resultados empiricos para concluir pela inocuidade das vibrações induzidas pelos tiros desta pedreira.*

Aquela formula procura traduzir a velocidade adquirida pelas particulas materiais postas em vibração sob acção da energia carregada pela propagação ondulatório da vibração. Acresce que a propagação da onda sísmica na interface do solo com a atmosfera – ondas de Love e Rayleigh - assume propriedades diferentes das da onda sísmica em profundidade - o que não foi aqui explicitado. Ora o impacto do desmonte a curta profundidade enquadrar-se-á mais perto deste regime.

O facto de o parametro c ser inferior $a -1$ e o parametro b divergir de $+0,5$ reflecte o facto de a energia da onda sísmica se propagar e dissipar de forma nem isotrópica nem uniforme. Isto é, a propagação e deposição da energia da vibração, para mais num meio assimétrico e heterogéneo, irá focalizar-se em algumas direções e em alguns alvos. O impacto e danos induzidos pelos tiros de pedreira não serão previsíveis por essa via, e surgirão localizadamente, como será o caso de alguns muros que desmoronam ou rochedos que se soltam de afloramentos naturais. E, fora da nossa observação imediata, falhas geológicas que se movem ou cavidades subterraneas que colapsam.

No Vale da Rasca são visíveis certos muros de edificação recente que desmoronam. E afloramentos rochosos que se movem resultando em ocasional queda de rochas. Como foi caso de um bloco de rocha com mais de dez metro cúbico que desprende e rolou no sítio “Castelejo” na minha vizinhança em Vale da Rasca, há cerca de vinte anos.

O caso do presente alarme - relativo ao risco de derrocada de arribas ou escarpas na orla marinha e ao longo da estrada de acesso às praias Figueirinha, Galapos e Creiro - será plausivelmente manifestação do continuado impacto das vibrações geradas na exploração da pedreira da SECIL. Não terá, em tempo, o projecto da estrada acautelado esse risco? E será que o projecto da pedreira, agora, não irá acautelar o risco, de novo?!

Ou então: será sensato persistir na geração de continuados danos de várias naturezas, incluindo os que aqui são relatados e os demais que, efectivamente, não são objecto ou não são passíveis de previsão segura? Em minha opinião não.

ID 52464 José Miguel Sousa em 2023-03-27**Comentário:**

Não concordo que nesta área protegida, se continue a aumentar a área da pedreira, tendo esta opção impacto ambiental, visual e até social. Qualquer dia cai a serra da Arrábida para o oceano ou teremos um problema grave e depois será impossível reverter.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52463 Marco António de Jesus Soeiro Barradas em 2023-03-27**Comentário:**

.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52461 Antonio Manuel Severino Goncalves em 2023-03-27**Comentário:**

Inconcebível em pleno parque natural.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52460 Flávia Rodrigues Piatkiewicz em 2023-03-27**Comentário:**

Vergonhoso como é que se deixa chegar a consulta publica uma situação que devia estar há muito condenada. A Agência Portuguesa do Ambiente e o Instituto de Conservação da Natureza e de Florestas deviam ser inquiridos, sujeitos a inspeção e ter consequências sobre esta e outras situações semelhantes. A falta de competência e a promiscuidade com as grandes empresas privadas de exploração de recursos e a defesa dos seus interesses ultrapassa os limites até do ridículo.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52458 Paulo em 2023-03-27

Comentário:

Não concordo com mais uma exploração da cimenteira no parque natural da Arrábida que já por si tem sido bastante fustigado. Haja coerência!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52454 Miguel Reis em 2023-03-27

Comentário:

Estamos a continuar a aumentar o crime ambiental que foi autorizado no passado. Devem ser tomadas medidas com intuito de começar a recuperação desta encosta já tão castigada.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52453 Ana Verde em 2023-03-27

Comentário:

Considero uma aberração continuar a exploração uma cimenteira num parque natural!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52451 Tiago Palhano em 2023-03-27**Comentário:**

É um Parque Natural, trata-se de um verdadeiro atentando ambiental na Arrábida e uma aberração.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52450 Pedro Carvalho em 2023-03-27**Comentário:**

Nao devia haver qualquer exploração adicional

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52449 João Martins em 2023-03-27**Comentário:**

A proposta deve ser rejeitada por violar o artigo 8º da lei de ordenamento do Parque Natural da Arrábida, que proíbe qualquer alargamento da área de exploração atual.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52448 David Novack em 2023-03-27**Comentário:**

Discordamos por ser uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52447 Catarina Almeida em 2023-03-27**Comentário:**

Património natural que nunca mais recuperaremos. Que herança deixaremos às gerações futuras...

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52445 Ricardo Saraiva em 2023-03-27**Comentário:**

□

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52443 Pedro em 2023-03-27**Comentário:**

Esta consulta é um insulto à população sadina – Nem devia existir este pedido O Parque Natural da Arrábida tem que ser preservado! No Parque natural da arrábida é expressamente proibido aumento do projecto secil e afins, segundo a Lei do ordenamento do PNA artigo 8º de 2005. E esta proposta vai frontalmente contra ODS Objectivos desenvolvimento sustentável e a Agenda 2030, do Pacto Ecológico Europeu. Apelo que a APA e a ICNF exerçam a sua função e indefiram ou revoguem esta proposta de expansão da pedreira, que considero uma afronta á Natureza e ambiente.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52441 José Bragança em 2023-03-29**Comentário:**

Este projeto da Secil é muito grave , porque é a destruição para a eternidade de uma área do Serra da Arrábida que perdurará até ao fim do planeta Terra e que causará danos irreversíveis para a natureza, para uma zona protegida - Parque Natural, parte da rede ecológica nacional, europeia e mundial, e para a biodiversidade. Por esse motivo é que o legislador estabeleceu leis para proteger a Serra da Arrábida , tal como o estatuto de Parque Natural em 1974 e decretou um Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida que no Artº 18 , Ponto 10, proíbe a expansão das pedreiras., que não pode ser superado de modo nenhum. Além disso viola o Plano de gestão da ZEC Arrábida-Espichel e diretivas vinculativas da União Europeia que também não podem ser superadas. Por isso a Câmara Municipal de Setúbal aprovou em 22 Março 2023 o parecer de que o projeto não corresponde ao cumprimento do POPNA e PDM, e por isso não pode ser aprovado. E anteriormente , no dia 8 de Março o Ministro do Ambiente, Duarte Cordeiro afirmou na assembleia da República que a ampliação das pedreiras da Secil não está conforme o ordenamento da Serra da Arrábida , pelo que não será autorizado. Para dar conta do efeito das pedreiras na destruição da natureza e biodiversidade envio em anexo a foto das pedreiras da Secil atualmente. O projeto da Secil é aumentar este nível de destruição da Serra com prejuízo para todos nos portugueses, europeus e cidadãos do mundo.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52440 Violeta Mandillo Barradas em 2023-03-27**Comentário:**

Discordo da ampliação da pedreira Vale de Mós.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52439 Ana Margarida Santos em 2023-03-27**Comentário:**

Discordo com a ampliação das pedreiras prevista, por ser uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural, quando a lei de ordenamento do Parque Natural da Arrábida, de 2005, proíbe expressamente no seu artigo 8.º qualquer alargamento futuro.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52437 Sara Baptista em 2023-03-27**Comentário:**

É preciso salvar os parques naturais.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52435 Joana Sá Couto em 2023-03-27**Comentário:**

Não concordo com o projecto, devido aos impactos negativos na Serra da Arrábida a nível ambiental e paisagístico

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52433 Jorge Oliveira em 2023-03-27**Comentário:**

Se a exploração actual em pleno parque natural, reserva biogenética, já assume contornos bizarros, pergunto como é possível que se pretenda proceder ao alargamento da área a explorar? Registo a minha total discordância. De facto acaba por ser uma empresa não grata na comunidade.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52432 Nuno Delicado em 2023-03-27**Comentário:**

Trata-se de um Parque Natural. Esta expansão não faz sentido nenhum.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52431 Eurico Assunção em 2023-03-27**Comentário:**

A Serra Da Arrábida deve ser preservada e já aquando da última expansão da pedreira foi dito ao Setubalenses que seria a última.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52429 Pedro Lima em 2023-03-27

Comentário:

Não me parece que faça qualquer sentido alargar a destruição deste parque natural

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52428 Miguel Lucas em 2023-03-27

Comentário:

Não se deveria permitir mais licenças né exploração nesta serra

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52427 Bruno Ferreira em 2023-03-27

Comentário:

Não faz sentido nenhum continuar a aumentar a exploração de uma pedreira no meio de um parque natural tão perto de Lisboa, um dos poucos grandes espaços verdes perto da capital. É destruir um ecossistema. Por favor não

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52426 Patricia em 2023-03-27

Comentário:

É uma aberração continuar a explorar uma cimenteira num Parque Natural!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52425 Pedro em 2023-03-27**Comentário:**

Não concordo com alargar uma fábrica de cimentos, num parque natural. Essa fábrica já deveria ter mudado de sítio e saído de um sítio destes.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52424 André Vila em 2023-03-27**Comentário:**

atentado ambiental...

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52421 Filipa Alexandra Raposo de Almeida em 2023-03-27**Comentário:**

Discordo que continuem a exploração de uma cimenteira num parque natural. Toda esta ação terá impacto a nível ambiental, na fauna e na flora, assim como na qualidade de vida dos habitantes das redondezas.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52420 Amelia Gião Carneiro em 2023-03-26**Comentário:**

A ampliação das áreas de exploração e a alteração das cotas da pedreira são incompatíveis com a preservação dos valores naturais e paisagísticos de uma área protegida como é o caso do parque Natural da Arrábida

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52418 Alvaro Monteiro em 2023-03-26**Comentário:**

Até quando teremos as 'crateras' da Arrábida abertas em total desrespeito pela natureza e pelas populações locais?

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52417 Vanessa Cardoso em 2023-03-26**Comentário:**

A exploração da terra em prol do capitalismo poderá ser feita se e por consciência plena com respeito pelo meio envolvente e pela natureza de outra forma não de todo!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52416 Rogerio Nunes em 2023-03-26**Comentário:**

O projecto é um atentado ao ao meio ambiente mniente Aliás, a fábrica já devia ter sido deslocalizada do parque natural

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52415 José Marques em 2023-03-26**Comentário:**

No Parque Natural da Arrabida não faz sentido ampliar instalações industriais.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52414 Guerreiro Christine em 2023-03-26**Comentário:**

Nao é razoavel desenvolver um projecto que vai afectar uma zona protegida ...

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52413 António Carlos Antunes em 2023-03-26**Comentário:**

Discordo da ampliação da pedreira num parque natural cujo regulamento proíbe expressamente essa ampliação. Não faz sentido alterar as normas legais ao sabor de interesses economicos privados e muito menos quando se trata de um parque natural onde importa preservar a natureza, o ambiente e a vertente paisagística. E não serão as "medidas de mitigação do impacto ambiental" que resolvem a questão. Mitigar não é preservar. Aos poucos a serra vai sendo descaracterizada pelas pedreiras, monoculturas e pela urbanização feita ao sabor dos grandes interesses, destruindo progressivamente a fauna e a flora e reduzindo a qualidade do ar e dos solos.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52412 Paulo A. R. Neves em 2023-03-26

Comentário:

Boa tarde. Sou totalmente contra! Só neste país para consentir a exploração de uma pedreira a céu aberto num parque Natural como o da Serra da Arrábida devia por e simplesmente fechar!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52407 Izabel em 2023-03-26

Comentário:

Discordo do novo plano da Pedreira Val de Mos A. É um atentado ambiental por se tratar de exploração de uma cimenteira dentro de um parque natural. Discordo totalmente.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52406 Sílvia Cristina Vieira Palma em 2023-03-26

Comentário:

Nem devia ter sido permitida a exploração de rocha para cimento numa paisagem protegida!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52405 Ana Madeira em 2023-03-26**Comentário:**

A serra já foi bastante explorada e o alargamento da atividade irá danificar mais a área, colocando em causa o ecossistema.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52404 Stela Kaz em 2023-03-26**Comentário:**

Há que se preservar o parque. O parque é a verdadeira riqueza do país. A atividade da pedreira deveria ser encerrada.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52402 Ana Maria Penetra Serrador em 2023-03-26**Comentário:**

A destruição do Parque Natural é um atentado à natureza e ao património ambiental. Os interesses privados da exploração e degradação do ambiente não podem sobrepor-se à preservação da Natureza e os poderes públicos não devem caucionar esta forma de consumir irremediavelmente os recursos naturais.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52400 Fernando Rosario em 2023-03-25**Comentário:**

Um crime ambiental num parque natural em proximidade tambem a um parque marinho.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52397 Claudia Rosa em 2023-03-25**Comentário:**

Manifesto a minha plena discordância com este projeto, que se encontra dentro de um parque natural. É uma verdadeira aberração a expansão de um grande problema que o parque já tem, que são as pedreiras, e ainda estão a querer ampliar o problema. Quaisquer medidas de mitigação que sejam tomadas são sempre inferiores à enorme devastação provocada. Aliás sendo parque natural com toda uma fauna e flora protegidas, nunca poderão ser anulados os malefícios provocados, e se de alguma forma completamente absurda este projeto for autorizado nunca poderão utilizar fauna/flora diferente da que será dizimada!! CONTRA ESTE PROJETO Cláudia Rosa

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52396 Miguel Pereira em 2023-03-25**Comentário:**

É absolutamente errado aumentar a área de exploração do calcário pela cimenteira em mais de 18 hectares em plena Serra da Arrábida!!!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52395 Ana Rupip em 2023-03-25**Comentário:**

Não é decente continuar esta exploração num parque natural

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52393 Henrique João da Costa Guerreiro em 2023-03-25**Comentário:**

Alargar a zona de exploração de cimento na Serra da Arrábida é um crime ambiental só explicável pela subserviência do estado aos interesses privados. O Parque Natural da Serra da Arrábida é um património ambiental de valor único que tem sido sujeito à selvejaría de pedreiras sem fim. O Ministério do Ambiente se permitir o alargamento das pedreiras, em vez de encerrar as existentes será conivente e protagonista de um crime ambiental

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52383 Sara Veríssimo Araújo em 2023-03-25**Comentário:**

O parque natural da Arrábida tem vindo a ser destruído ao longo destes últimos anos nas mãos de empresas com interesses económicos. O papel importante que este território possui com muito potencial e crescimento exponencial de turismo, às portas de Lisboa, faz com que a sua importância paisagística seja fulcral para a continuidade de um turismo sustentável. Segundo a associação ZERO a produção de cimento trás um grande impacto ambiental. É preciso preservar o que este território tem de mais importante, é um diamante em bruto que têm vindo a destruir. Esta paisagem é protegida e não faz sentido sequer fazer um inquérito à população. Porquê? Porque há leis e regras a seguir. O povo segue essas regras, mas o governo e a APA parece que vivem em anarquia total e mudam as leis conforme lhes convém. Se é um lugar protegido, tem de se proteger. Ponto.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52381 Carlos Neves em 2023-03-25**Comentário:**

Explorar uma pedreira numa Reserva é uma aberração..nunca..só em Portugal

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52378 Isabel Maria Soromenho Ramos Lourenço em 2023-03-25**Comentário:**

É um crime alargar a fabrica numa zona como a serra da Arrábida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52376 André Rangel Macedo em 2023-03-25**Comentário:**

Aumentar a extensão da pedreira, além de uma decisão meramente extrativista, é um atentado à natureza!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52375 Daniele Lamberti em 2023-03-25**Comentário:**

Acho um absurdo uma pedreira dentro de um parque protegido rente a uma praia ganhadora de um concurso europeu. Mais faria sentido por este lugar magnifico a extinção da pedreira do que a ampliação da mesma.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52373 Sónia Brito em 2023-03-25

Comentário:

Uma pedreira inserida num parque natural é uma verdadeira aberração!!!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52372 Pedro Clarke em 2023-03-25

Comentário:

A ideia de expandir, ou prolongar explorações de pedreiras para uma cimenteira em pleno PNA é uma total aberração que não deveria ser permitida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52371 João Fernando Cardoso Nunes em 2023-03-25

Comentário:

Absolutamente contra intervenção na zona do parque natural da serra da Arrábida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52370 Leslie Stroud em 2023-03-25**Comentário:**

Não concordo com isso. Queria proteger este área do Portugal.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52369 Luís Machado em 2023-03-25**Comentário:**

Seria absurdo ampliar a exploração em pleno parque natural.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52368 João Carlos Bretes Rolão em 2023-03-25**Comentário:**

Contra quaisquer iniciativas que destruam o património ambiental da Serra da Arrábida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52350 Paulo Bianchi Candeias em 2023-03-24**Comentário:**

É uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural, pondo em risco o equilíbrio natural, geológico e da saúde das populações.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52337 Maria Almeida em 2023-03-24**Comentário:**

Para quem cresceu na paisagem da Arrábida, é difícil perceber o motivo porque em pleno século XXI se cometem tamanhas atrocidades. A natureza é de todos. A destruição massiva de paisagens é um atentado ao qual não posso ficar indiferente, sobretudo num local que me é tão querido.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52330 Filipa Belo em 2023-03-24**Comentário:**

Que absurdo! Ampliar uma pedreira em pleno parque natural.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52323 Tiago Serras Rodrigues em 2023-03-24**Comentário:**

Não faz qualquer sentido alargar esta pedreira, na serra da Arrábida em pleno parque natural. Trata-se de um verdadeiro atentado ambiental. Discordamos por ser uma aberração continuar e expandir a exploração de uma cimenteira num parque natural, a qual devia, com efeito, ser simplesmente encerrada, para evitar maiores danos da encosta da Serra e de todo o ecossistema da Arrábida. Além disso, a indústria cimenteira é um dos dois maiores produtores de dióxido de carbono (CO₂), criando até 5% das emissões antropogénicas mundiais deste gás, dos quais 50% são provenientes do processo químico envolvido na produção de cimento e 40% da queima de combustível.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52291 Henrique Massano em 2023-03-24**Comentário:**

Metade da serra já é dos donos da comenda, porque não dar a outra metade para a Sécil?! (Estou a ser irónico) Enquanto não se começar a pôr o bem público à frente do lucro e da ganância não se vai avançar enquanto sociedade. Claramente contra.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52289 Ana Paula Neves em 2023-03-24**Comentário:**

Não concordo com este plano. Estamos num parque natural que a Sécil tem destruído

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52284 Rui Leal em 2023-03-24**Comentário:**

A expansão da pedreira vai contra os interesses de proteção e promoção da Serra da Arrábida como um espaço privilegiado de contacto com a Natureza. Os benefícios económicos de curto prazo não se devem sobrepor ao interesse da preservação para as gerações futuras dum espaço já de si bastante afetado pelas atividades mineiras e fabris.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52281 Mafalda Serrano em 2023-03-24**Comentário:**

Grave atentado ao património natural e ambiental . Projecto impensável num contexto europeu desenvolvido, em especial quando as causas ambientais são dever global. Projecto merecedor de repúdio e queixa internacional.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52278 Yuliya Mandzyuk em 2023-03-24**Comentário:**

Inaceitável!!! É uma prática corrupta e hipócrita - continuar a destruir uma zona protegida, aumentar de área de cimenteira no território de Parque Natural, numa reserva biogenética com importância internacional! Esta proposta é crime contra a lei, o ambiente e as populações atuais e futuras

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52275 Filipa Neves em 2023-03-24**Comentário:**

Uma cimenteira numa reserva natural só em Portugal, e ainda querem aumentá-la? Vai contra a lei, pelo que nem sequer percebo porque está em sequer em consulta pública.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52273 Nelson em 2023-03-24**Comentário:**

Isto é uma desgraça. Num parque natural? acabem com esta aberração The cement industry is one of the two largest producers of carbon dioxide (CO2), creating up to 5% of worldwide man-made emissions of this gas, of which 50% is from the chemical process and 40% from burning fuel.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52268 Maria do Rosário Faria da Cunha Veiga em 2023-03-24**Comentário:**

É uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural tão valioso para o nosso país.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52267 Jéssica Camargo em 2023-03-24**Comentário:**

Plano é contrário à conservação do Parque Natural da Arrábida e desrespeita diversos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Proteção da Vida Terrestre, Proteção da Vida Marinha, Ação Climática.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52266 Josina P Monteiro Torres em 2023-03-24**Comentário:**

Não concordo com o alargamento da zona de prospecção. Na verdade deviam fechar isso.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52265 Sara Di Rocco em 2023-03-24**Comentário:**

É uma berração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52263 Viriato Leal Afonso em 2023-03-24**Comentário:**

Absurdo expandir uma cimenteira em pleno Parque Natural da Serra da Arrábida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52262 Agripina Maria Assunção F V Rei A Cunha em 2023-03-24**Comentário:**

Os objetivos do projeto levam em conta apenas os interesses da SECIL. Não se vislumbram quaisquer interesses na proteção do ambiente. Já ter a SECIL inserida num Parque Natural é de si, um gigante atentado ambiental. Ampliar então as pedreiras em 185 263 m² é um absurdo tão grande, que se torna inexplicável. Além da discordância, sinto revolta com a existência deste projeto.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52259 Paula Monteiro em 2023-03-24**Comentário:**

se trata de um verdadeiro atentado ambiental na Arrábida

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52256 antonio colaço em 2023-03-24**Comentário:**

Acho que é criminoso permitirem uma empresa de produtos altamente nocivos para o ambiente e saúde humana continuar a extração na serra da arrabida. Discordo em absoluto deste novo plano. Qualquer nova licença para extração nesta reserva natural ou nos seus limites nem deveria ser considerada. A ir para a frente, deveriam existir fortes contrapartidas em termos da responsabilidade da empresa para reeinvestir os seus lucros na requalificação e preservação do património natural que destruíram ao longo das décadas.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52255 Robert Plews em 2023-03-24**Comentário:**

discordamos por ser uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52254 Anúnciação do Rosário Machado António em 2023-03-24**Comentário:**

Discordo totalmente. Como pode a extensão de 18.5 hectares de exploração ser aprovada numa área protegida? Para além de ilegal, esta medida em nada será benéfica para a preservação paisagista da Serra. Ao olhar para Serra doe nos a alma e o coração de tantos erros ambientalistas e paisagista do passado! Essas fabricas já deviam ter sido desmanteladas há muito tempo.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52251 gilberto andrade em 2023-03-24**Comentário:**

O projecto promete assegurar um impacto limitado contudo discordo do alargamento e até da continuação da exploração com esta dimensão num parque natural.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52249 Miguel Silva Rodrigues em 2023-03-24**Comentário:**

Por todos os impactos ambientais e paisagísticos associados à indústria cimenteira, discordo totalmente da ampliação de uma exploração cimenteira em pleno coração de um parque natural.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52248 Tommaso Mura em 2023-03-24**Comentário:**

É uma aberração continuar explorar uma cimenteira num parque natural único em Portugal e património de todos

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52247 Luis Ilheu em 2023-03-24**Comentário:**

Não se deve fazer exploração de cimento em pleno Parque Natural da Arrábida

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52245 Fátima Pires em 2023-03-24**Comentário:**

Trata-se de um verdadeiro atentado ambiental na Arrábida, sendo considerado um património Nacional

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52244 Pedro Girão em 2023-03-24**Comentário:**

Não concordo com o alargamento da pedreira.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52242 Fabiana Trudu em 2023-03-24**Comentário:**

discordamos por ser uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52238 Maria Margarida de Castro Nunes Pinheiro de Freitas em 2023-03-24**Comentário:**

Não estou de acordo com este projecto que julgo tratar-se de um verdadeiro atentando ambiental à Arrábida.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52237 João Soares em 2023-03-24**Comentário:**

Serra da Arrábida faz parte de uma área verde protegida por alguma razão, além de habitat de várias espécies, é espaço verde de setubal. É aos poucos que se dão estas permissões de expansão às fábricas até terem mais de metade da serra.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52236 Nuno Gaspar em 2023-03-24**Comentário:**

Discordo, visto tratar-se de uma área protegida de grande qualidade ambiental e paisagística para a região e para o país, que deve ser preservada no seu estado mais puro para que todos possamos disfrutar. Sendo ilegal, julgo que é um absurdo permitir exploração e até mesmo colocação de vedações como acontece na zona da comenda, capela de São Luís e cada vez mais noutras zonas da nossa Arrábida. Apenas para favorecer os interesses económicos de alguns que se julgam acima da lei. Respeito e coragem política para dizer que não a esses mesmos interesses... Éo mínimo que se pede...

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52235 Pedro Fernandes em 2023-03-24**Comentário:**

Boa tarde, Considero que alargar a actual pedreira do Outão, na serra da Arrábida em pleno parque natural é um verdadeiro atentado ambiental na Arrábida. Manifesto o meu total desacordo, por ser uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural. "Ampliação da área de exploração" será de evitar a todo o custo ! Obrigado, Pedro Fernandes.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52231 Valentina Correia em 2023-03-24**Comentário:**

Num parque natural, a exploração de uma pedreira deturpa todos os principios de protecção ambiental. Não deveria existir!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52229 Bárbara Duque em 2023-03-24**Comentário:**

sem comentários

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52228 Sandra Rosa em 2023-03-24**Comentário:**

Total discordância em manter e aumentar a exploração cimenteira num parque natural!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52227 marianna em 2023-03-24**Comentário:**

discordamos por ser uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural, ou o que vos ocorrer. E um crime. Nem devia existir aí.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Reclamação

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52224 Paula Fazendas em 2023-03-24**Comentário:**

Não concordo com a extensão da exploração num ecossistema protegido e frágil numa área de reserva ecológica. Temos que proteger a nossa natureza e em termos económicos também será desastroso para a região pois a economia depende muito do turismo. Portugal tem destinos fantásticos de natureza que devem ser preservados. Não necessitamos mais cimento.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52221 Rita Andreia Petronilho de Almeida em 2023-03-24

Comentário:

Artigo 8, alínea c) do POPNA! Esta proposta, além de constituir um crime ambiental e um atentado ao nosso património natural, é ilegal!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52220 Catarina Martins em 2023-03-24

Comentário:

Um atentado ao património natural único da Arrábida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52219 Pedro Martinho em 2023-03-24

Comentário:

Arrábida é parque Natural. Inconcebível sequer como uma proposta destas aparece. Nunca deveria ter lugar. É uma vergonha completa. Muito triste.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52218 Margarida Faustino em 2023-03-24**Comentário:**

Não concordo que se acaba com um dos poucos espaços verdes maravilhosos que ainda existem no País. Temos que proteger os espaços naturais no seu estado puro .

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52217 Odília Susana da Silva Andrade em 2023-03-24**Comentário:**

Bom dia, Venho por este meio manifestar a minha discordância total sobre este assunto. A pedreira estar localizada numa área protegida já é uma aberração, quanto mais quererem ocupar mais área protegida da nossa Serra que é um bem comum para todos usufruirmos. Estou contra esta proposta!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52216 pedro bandeira blanc em 2023-03-24**Comentário:**

Como é que é possível a convivência de dois conceitos antagónicos, do parque natural e da sua não preservação. Se a Secil foi tão importante na criação do parque em períodos de maior barbárie, agora não deixa de ser absurdo a extracção em pleno parque... daí à expansão é para lá do limite do compreensível que se esteja de facto na regulamentação em vez de arregimentação que esta medida compreende. É nessa direcção, mas no sentido inverso, o desenvolvimento sustentável e respeitante da natureza, bem como do homem inserido na natureza.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52215 Vanda Amieiro Branco em 2023-03-24**Comentário:**

Completamente irracional, despropositada e deliberada uma zona que requer preservação, não destruição. Os interesses económicos e financeiros não podem estar acima da conservação de um ecossistema único e frágil como o da Serra da Arrábida! Atinem, pá!!!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52214 Luis Miguel Fresca em 2023-03-24**Comentário:**

Não se percebe como uma proposta de expansão das pedreiras da Secil, em pleno Parque Natural da Arrábida, chega sequer a uma fase de consulta pública. Permitir a expansão da área, já em exploração pela Secil, é perverter o conceito de Área Protegida.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52213 Filipe Matos em 2023-03-24**Comentário:**

Gostaria de saber qual será o impacto causado em toda a sua biodiversidade nos sistemas que serão anexados ? Numa zona tão importante para Setúbal e toda a zona insolvente, não se teriam outras opções ? A exploração em si precisa de ter essa anexação? Fazer pelo planeta tão verde numa zona tão verde acho que poderíamos fazer de outra maneira .
Obrigado

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52212 Luisa Jorge em 2023-03-24**Comentário:**

Continuam a dar cabo da serra da Arrábida, é surreal como em vez de fazerem os possíveis para tirar a Secil da serra ainda pretendem ampliar as pedreiras. Quando é que isto vai parar? Quando acabarem com a serra e já não houver mais nada para extrair? "a área ambiental e paisagisticamente recuperada possa ter um plateia..." Deve ser tão "recuperada" como tem sido até aqui! Desbastam a serra, acabam com centenas de espécies únicas, depois plantam umas árvorezinhas e acham que estão a fazer uma grande coisa. Acabem mas é com a Secil de vez e deixem a Arrábida em paz!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52211 Sergio Pedro da Fonseca Costa em 2023-03-24**Comentário:**

Quando a preocupação ambiental ganha cada vez mais em praticamente todos os sectores da sociedade, parece absurdo uma proposta cuja vertente é mais uma vez financeira e que não tem em conta a preocupação ambiental. Numa serra onde paisagem e praias são area protegida, tantas vezes com limites ao transito e mesmo a actividades lúdicas, parece quase absurdo que se aceite expandir uma zona de pedreira e exploração da pedreira, tudo isto em pleno parque natural Ex-libris de uma regiao, de um conselho. Parem com mais um atentado...

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52209 Hugo Policarpo em 2023-03-24**Comentário:**

Acho um verdadeiro atentado ambiental o alargamento da pedreira em pleno Parque Natural da Arrábida. Deviam fechar a pedreira e permitir a regeneração natural da área.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52208 Nuno Amado em 2023-03-23**Comentário:**

Não concordo

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52207 Vanessa Alexandra em 2023-03-23**Comentário:**

Não está a preservar mas sim a atacar e destruir o Parque Natural da Arrábida . Devemos pensar no futuro da nossa cidade, na natureza, na nossa população e no ambiente primeiro.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52205 Vitor Hugo Rodrigues em 2023-03-23**Comentário:**

Existir uma exploração de cimento em plena serra e parque natural já é inexplicável no século xxi. Permitir a expansão dessa exploração é absurdo. Da minha parte discordo em absoluto, e acho muito preocupante a ideia ter chegado ao ponto da consulta pública. Quanto ao impacto económico que não avançar com a exploração possa ter, basta pensar no potencial turístico da Serra. A cidade (a região!) não se pode dar ao luxo de continuar a permitir a destruição da Serra da Arrábida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52203 Maria Adelaide Pinguinha Orelha Miranda em 2023-03-23**Comentário:**

Nem sei para que é que se deram ao trabalho de fazer estudo de impacto ambiental ou para que é que existe um plano de ordenamento do parque natural da Arrábida (poderá ter sido para justificar saída de €€....). Dizem-nos para protegermos o ambiente, fazem estudos de como proteger o ambiente, pagam exorbitâncias para esses estudos serem feitos e depois deitam tudo para o "LIXO"..... Que raio de País e governo é este???? Tenham vergonha!!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52200 Nuno Peres em 2023-03-23**Comentário:**

É uma vergonha a ampliação de algo que é tão prejudicial para o Parque Natural da Serra da Arrábida. A produção e o uso de cimento está entre os maiores emissores mundiais de CO2, contribuindo para a degradação do meio ambiente e da qualidade de vida humana e animal. Numa altura em que é tão importante todos fazermos esforços para garantir o futuro de vida no planeta, é um atentado tremendo permitirmos que as grandes empresas ignorem por completo os efeitos que têm sobre as alterações climáticas. Para garantirmos a preservação do Parque Natural, não podemos permitir que esta expansão ocorra.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52198 Domingos Soares Franco em 2023-03-23**Comentário:**

Discordo pois trata-se um alargamento da pedreira no Parque Natural da Arrábida

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52197 Catarina Santos em 2023-03-23**Comentário:**

Deverá ser impedido aumentar a área de extração e subsequentemente o aumento do espaço de lavra atendendo à sua localização ser num Parque Natural, classificado pela sua importância de fauna, flora e paisagem. Devemos parar e refletir sobre o estado atual da paisagem após estes 25 anos de extração e funcionamento da atual pedreira e imaginar como será essa paisagem daqui a 25 anos ou 50 anos. Existem outros territórios com rocha idêntica e que não integrem parques naturais ou reservas protegidas.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52196 Joana em 2023-03-23**Comentário:**

Parecem-me um absurdo que dentro de uma área protegida não só se mantenha as estruturas da cimenteira existentes como se esteja a planificar o seu incremento. É sacrificar toda uma serra em prol de um interesse económico. É retirar a toda a população o bem que esta serra nos traz. É ver afundar perante os nossos olhos todo um ecossistema. Espero sinceramente que esta ideia não siga em frente.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52195 Carlos Miguel de Oliveira Frescata em 2023-03-23**Comentário:**

Uma absoluta e evidente ABERRAÇÃO, completamente inadmissível, que após mais de um século de laboração, esta fábrica de cimento com recurso a mineral explorado a céu aberto, no coração do Parque Natural da Arrábida, continue e, como tal vai sendo tolerado, a agravar de um modo dramático com a expansão da sua superfície de exploração de pedreira a céu aberto. Qualquer cidadão, minimamente consciente, obviamente não poderá concordar com tal afronta a valores ambientes particularmente raros e de um valor inestimável. Seria lamentavelmente significativo da degradação e colapso da dignidade da nossa sociedade nacional se tal fosse permitido!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:**

Observações do técnico:

ID 52194 João Bordeira em 2023-03-23**Comentário:**

É um atentado ao parque natural da Arrábida que deve ser preservado e não mais explorado!! Absurdo!!!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52191 Susana Caetano em 2023-03-23**Comentário:**

Sou contra qualquer projeto que continue esta aberração em plena serra da Arrábida, reserva natural de características únicas e que muitos anos levaram a construir. Pelas gerações futuras, tirem a Secil dali para fora o quanto antes.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52190 Madalena Benavente em 2023-03-23**Comentário:**

Um verdadeiro atentado dentro de um parque natural. Esta actividade representa a maior contradição em prol da conservação do Parque Natural da Arrábida e também às regras e obrigações impostas aos proprietários e moradores do mesmo.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52189 Rute Umbelina em 2023-03-23**Comentário:**

Acho inadmissível esta proposta de alargamento da atual pedreira do Outão. É um verdadeiro atentado ambiental em pleno parque natural da Arrábida onde tantas espécies endémicas existem.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52188 Ricardo crista em 2023-03-23**Comentário:**

Pleno parque natural, chega de destruição naturais para fins económicos

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52187 Vera Lucia Ribeiro Sanches em 2023-03-23**Comentário:**

Numa Reserva Natural? Completamente contra!!!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52185 Tiago Lamelas em 2023-03-23**Comentário:**

Discordo por completo com o projeto de ampliação de pedreiras em pleno parque natural da Arrábida.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:**

Observações do técnico:

ID 52184 Jacqueline em 2023-03-23

Comentário:

Devemos preservar as riquezas naturais ao invés de destruímos tudo o que a natureza nos oferece.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52183 Alexandre Pieroni Calado em 2023-03-23

Comentário:

Não concordo com a existência desse tipo de exploração industrial na área protegida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52181 Tiago Neves em 2023-03-23

Comentário:

A valorização de um parque natural é totalmente incompatível com uma exploração de recursos deste tipo.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52180 Romain Maître em 2023-03-23**Comentário:**

Uma vergonha! Um parque natural esventrado. Uma das mais belas paisagens portuguesas, minada por um cancro. Uma recuperação paisagística insuficiente, incompatível com um desenvolvimento turístico sustentável.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52176 Ma Luísa Leitão em 2023-03-23**Comentário:**

Discordo

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52175 Alexandre martins em 2023-03-23**Comentário:**

Não vamos continuar a perpetuar um erro na serra da arrabida

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52173 Vitor Carrilho em 2023-03-23**Comentário:**

A serra já está suficientemente destruída

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52172 antonio carion em 2023-03-23**Comentário:**

Creio que a fusão das pedreiras teria um impacto negativo sobre o espaço. O tráfego e o impacto na paisagem prejudicam a beleza e o acesso da área.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52171 Maria Luísa de Castro Coelho de Oliveira e Sousa em 2023-03-23**Comentário:**

Discordo deste licenciamento porque não entendo como é que pode continuar a haver este tipo de exploração num parque natural, que, ainda para mais, pretende ser ampliada (ainda que apresentem como argumentos uma potencial redução do impacto ambiental - calculada por quem? a ser verificada por quem?; e a redução do prazo de exploração de 40 anos para 37 anos...). Gostaria ainda de ver esclarecida a legalidade desta proposta de licenciamento, questão levantada por Francisco Ferreira da Zero: 'Segundo o presidente da associação Zero, Francisco Ferreira, a alteração proposta pela Secil, independentemente das virtualidades que possa ter e que os ambientalistas irão analisar nas próximas semanas, está expressamente proibida no Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida (POPNA). "Trata-se de um plano ilegal face ao Regulamento do POPNA, que, no artigo 8, refere expressamente que está interdita a instalação de novas explorações de recursos geológicos, nomeadamente pedreiras, e a ampliação das existentes por aumento de área licenciada", disse Francisco Ferreira, convicto de que a proposta de expansão da pedreira de Vale de Mós A "é ilegal".' Fonte: <https://www.dinheirovivo.pt/empresas/secil-quer-aumentar-area-das-pedreiras-da-arrabida-associacao-zero-diz-que-e-ilegal-15927425.html>

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52170 Eulália Matta em 2023-03-23**Comentário:**

Não deveria sequer existir a cimenteira no Parque Natural da Arrábida, pelo que esta pedreira representa mais um atentado às gerações atuais e futuras. Com grande impacto negativo é irreversível na Serra da Arrábida.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52169 Carlos Manuel rolhas Marques em 2023-03-23**Comentário:**

Sou completamente contra. o impacto ambiental será ainda mais devastador do que o atentado ambiental que se verifica, nem sequer se deveria ponderar essa hipótese. É um valor que deveria ser preservado de forma cuidadosa pois é um valor da humanidade. É u

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52168 Pedro Portugal em 2023-03-23**Comentário:**

A proposta deve ser alvo de debate e esclarecimento público. Não só porque é do interesse geral, mas também porque a proposta é à partida ilegal.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52167 Armando em 2023-03-23**Comentário:**

Não faz sentido uma exploração desse tipo num parque natural

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52165 Rita Melo em 2023-03-23**Comentário:**

Discordo e acho uma aberração a cimenteira continuar num parque natural.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52164 Valter Ferreira em 2023-03-23**Comentário:**

Um absoluto crime aumentar ainda mais uma coisa que nem deveria existir num parque em zona ambientalmente protegida, ou que deveria ser. Discordância total com o proposto!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52163 Ricardo Martins Freire em 2023-03-23**Comentário:**

O alargamento proposto, para além de perpetuar um erro (a destruição, continuada, de um património natural único, que interessaria manter para usufruto dos cidadãos e das gerações futuras), é ilegal e não deveria sequer ser alvo de consideração. Os argumentos apresentados pelo promotor são apenas um conjunto de palavras, sem qualquer sentido, que, obviamente, não colhe.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52162 CARLOS DUARTE em 2023-03-23

Comentário:

Inconcebível manter este tipo de atividade industrial em pleno Parque Natural. A Serra da Arrábida, as suas gentes e as suas espécies merecem outro tipo de perspectiva, de desenvolvimento. Ainda mais inconcebível é a ideia de aumentar todo o impacto da cimenteira neste local. Que impactos desta pedreira no curto, médio e longo prazo? Que Parque Natural iremos deixar às gerações futuras? Um buraco irreparável!!! Voto na diminuição da atividade desta cimenteira. Que se prepare o caminho inverso, o do seu encerramento definitivo..

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52160 Delfina Alvoeiro em 2023-03-23

Comentário:

Considero um atentado ambiental a ampliação de uma pedreira num parque natural.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52159 António da Silva em 2023-03-23

Comentário:

Gostaria de deixar a minha total discordância por mais uma tentativa de assassinato da Serra da Arrábida na sequencia de muitas outras ações que estão a canibalizar um dos maiores bens da região. A serra tem infelizmente cada vez mais cercas, aram farpado, acessos cortados etc. sem que Governo central e/ou autoridades locais pareçam interessadas na preservação da mesma. Já basta a infeliz intervenção dos "donos" da Comenda e todas as alarvidades que infelizmente têm cometido.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52157 Aida de Jesus Ferreira da Silva Graça em 2023-03-23

Comentário:

Penso que as pedreiras são incompatíveis com a noção de Parque Natural. E neste caso temos uma exploração em pleno Parque Natural da Serra da Arrábida o que não me parece estar de acordo com o conceito de área protegida de forma a estabelecer uma relação equilibrada entre o Homem e a Natureza.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52156 Hugo Borges em 2023-03-23

Comentário:

Discordo

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52155 Luis Cavaco em 2023-03-23

Comentário:

A preservação do parque natural é uma prioridade. Já chega de destruir a nossa serra.
Obrigado Luis Cavaco

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52153 Maria Teresa Cardoso em 2023-03-23**Comentário:**

A Arrábida, em termos de flora, é um museu, a sua vegetação é a mesma de há milénios. Será que não se deve respeitar o que a natureza não vai repetir? Não digo que não se tire partido económico das coisas mas com sentido até estético neste caso porque a Arrábida é belíssima, não temos o direito de privar os vindouros da sua Elena intacta.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52152 Cláudio Álvaro em 2023-03-23**Comentário:**

Este projecto é um autêntico atentado ambiental em pleno parque natural! Por favor parem a expansão desta cimenteira e preservem o nosso património natural! O futuro e os vossos descendentes agradecerão:)

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52151 Bruno Bravo Matos em 2023-03-23**Comentário:**

Boa tarde. É inacreditável e inaceitável que não se proteja um parque natural único, como existe na Serra da Arrábida e ambiente circundante. Sei que não pode ser amanhã, mas deveria ser feito um plano para terminar a exploração e não para o seu alargamento. Peço que reavaliem bem as propostas. Cumprimentos Bruno Matos

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52149 Alexandra Correia em 2023-03-23**Comentário:**

Considero que é um crime ambiental a existência e alargamento da área de exploração de indústria cimenteira enquadrada num parque natural, que deveria estar preservado

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52148 Alexandre Charão em 2023-03-23**Comentário:**

sou contra a proposta a arrabida [e de todos

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52146 Nuno Martins em 2023-03-23**Comentário:**

Uma cimenteira em pleno parque natural é uma aberração, continuar a aberração é burrice, ampliar devia ser crime

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52144 Paulo Godinho Ferreira em 2023-03-23**Comentário:**

Discordo com os objetivos do projecto.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52143 Ana Lima em 2023-03-23**Comentário:**

Património protegido que irá ser destruído em prol de interesses e económicos.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52140 Susana Meireles em 2023-03-23**Comentário:**

Temos o dever moral de proteger a natureza, e não deixar que alguns senhores façam dela uma fonte de riqueza como se fossem os seus donos.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52138 FIRMINO Carnot Morgado em 2023-03-23**Comentário:**

Não conheço nenhum outro país da Europa que autorize uma cimenteira numa zona protegida. Infelizmente o Parque Natural da Arrábida permite que a Secil vá continuando a desventrar a Serra para benefício de tão poucos (as 3 filhas do Sr Pedro Queiroz Pereira) e prejuízo de tantos. O novo plano agora proposto só vem continuar ainda por mais anos este crime ambiental ao alargar a área de exploração. Obviamente é mais barato para a Secil fazer a exploração numa área maior e com uma profundidade menor. Mas só um cego não vê que isso ainda irá alargar mais essa autêntica ferida na Serra. Para mais os milhares de camiões que passam anualmente pela Serra acima para levar detritos para depositar nos buracos deixados pela extração. A Secil com as sucessivas alterações ao longo dos anos conseguiu alargar o perímetro e a tonelagem de matéria a extrair sem que tivesse que pagar nada por isso. Que Arrábida vamos deixar as próximas gerações? Um buraco ainda maior? Quem beneficia com isso? Não podemos comprar clínquer de outros sítios com menor impacto ambiental e fazer cimento com ele em vez de eternizar a presença da Secil na Arrábida? Olhem para o que os ingleses fizeram com o Eden Project <https://www.edenproject.com> Que também era uma mina a céu aberto numa zona ambientalmente sensível. Não era o mesmo que devíamos deixar as próximas gerações em vez de uma Arrábida mais desventrada para o só benefício dos acionistas da Secil / Semapa?

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52136 Isabel Paes em 2023-03-23

Comentário:

Discordância total. É tudo ganância, a isso chamo uma pouca vergonha

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52135 Duarte Fleming em 2023-03-23

Comentário:

Aumentar ainda mais a destruição natural do parque da Arrábida é uma medida completamente desadequada e desnecessária. Uma enorme perda para os habitantes e para o turismo que acredito traz muito mais valor à zona que uma pedreira que não dá nenhum retorno sustentável.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52134 Marta Bravo em 2023-03-23

Comentário:

Discordo totalmente da utilização da Arrábida para os fins propostos

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52132 fernando jorge correia em 2023-03-23**Comentário:**

discordo da decisão da ampliação da actual cimenteira (que nunca devia ter sido autorizada), dar continuidade a esse erro primário, numa zona considerada protegida e como tal CLASSIFICADA, deve ser objecto de ponderação, porque contraria exactamente todos os fundamentos básicos que protegem a Serra da Arrábida

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52131 Vasco Raminhas da Silva em 2023-03-23**Comentário:**

Exmos. Senhores, Envio em anexo Parecer do Município de Setúbal no âmbito da Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto da Pedreira de Calcário e Marga Vale de Mós A (Novo Plano de Pedreira Vade de Mós A), aprovado pela Deliberação n.º 536/2023, da Câmara Municipal, de 22.03.2023. Cumprimentos, Vasco Raminhas da Silva Diretor do Departamento de Urbanismo, Habitação, Mobilidade e Fiscalização Câmara Municipal de Setúbal

Anexos: 52131_Parecer do Municipio de Setúbal ao EIA da SECIL.pdf**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 06/2023 PROPOSTA N.º 012/2023/GAP

Realizada em 22/03/2023 DELIBERAÇÃO N.º 536/2023

ASSUNTO: Parecer do Município de Setúbal no âmbito da Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto da Pedreira de Calcário e Marga Vale de Mós A (Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A) - SECIL

Encontra-se em consulta pública, até 29 de março de 2023, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto da Pedreira de Calcário e Marga Vale de Mós A (Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A), em fase de projeto de execução, de que é proponente a SECIL-Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A.

O projeto em análise localiza-se em pleno Parque Natural da Arrábida, designadamente na União de Freguesias de Setúbal, Concelho de Setúbal, e tem como objetivos:

- a fusão da pedreira de marga Vale de Mós A e da pedreira de calcário Vale de Mós B, exploradas para a produção de cimento;
- a ampliação da área de exploração;
- e a redução da profundidade da cota base de exploração.

A entidade licenciadora do projeto sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) é a Direção Geral de Energia e Geologia.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), enquanto Autoridade de AIA, e ao abrigo do n.º 11 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e república o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, vem solicitar parecer à Câmara Municipal de Setúbal através do Ofício n.º S02348-202302-DSA/DAMA, de 10.02.2023.

Foram disponibilizados o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), o Resumo Não Técnico (RNT) e o Aditamento ao EIA. Estes documentos estão disponíveis para consulta pública na plataforma PARTICIPA (<https://participa.pt/pt/consulta/novo-plano-de-pedreira-vale-de-mos-a>).

O parecer técnico elaborado pelos serviços técnicos municipais, em anexo, envolveu a participação do Departamento de Urbanismo, Habitação, Mobilidade e Fiscalização (DURB), nomeadamente da Divisão de Planeamento Urbanístico (DIPU), e do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Emergência Ambiental (GADSEA).

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- a) a aprovação do Parecer do Município de Setúbal no âmbito da Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto da Pedreira de Calcário e Marga Vale de Mós A (Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A) – SECIL (em anexo);
- b) O envio do Parecer do Município de Setúbal à CCDR-LVT, em resposta ao Ofício n.º S02348-202302-DSA/DAMA, de 10.02.2023;
- c) A submissão do Parecer do Município de Setúbal no Portal PARTICIPA até ao final do período de consulta pública.

Anexo: Parecer do Município de Setúbal no âmbito da Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto da Pedreira de Calcário e Marga Vale de Mós A (Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A) – SECIL

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Setúbal

Análise / Informação Técnica

Processo N.º: 266/23

Requerimento N.º: 1951/23

Data de Entrada: 7/3/2023

Designação do Requerimento: DIVS - Com/Rqts diversos

Requerente Principal: CCDRLVT-COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE DESENV. REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

Localização da Obra: OUTÃO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

Nome do Técnico: VASCO RAMINHAS DA SILVA

Unidade Orgânica: D04

Data da informação: 2023/03/09

CONSULTA PÚBLICA DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJETO DA PEDREIRA DE CALCÁRIO E MARGA VALE DE MÓS A (NOVO PLANO DE PEDREIRA VALE DE MÓS A)

PARECER DO MUNICIPIO DE SETÚBAL

I. ENQUADRAMENTO

Encontra-se em consulta pública, até 29 de março de 2023, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto da Pedreira de Calcário e Marga Vale de Mós A (Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A), em fase de projeto de execução, de que é proponente a SECIL-Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A.

A entidade licenciadora do projeto sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) é a Direção Geral de Energia e Geologia.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), enquanto Autoridade de AIA, e ao abrigo do n.º 11 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e república o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, vem solicitar parecer à Câmara Municipal de Setúbal através do Ofício n.º S02348-202302-DSA/DAMA, de 10.02.2023.

Foram disponibilizados o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), o Resumo Não Técnico (RNT) e o Aditamento ao EIA. Estes documentos estão disponíveis para consulta pública na plataforma PARTICIPA (<https://participa.pt/pt/consulta/novo-plano-de-pedreira-vale-de-mos-a>).



O presente parecer técnico envolveu a participação do Departamento de Urbanismo, Habitação, Mobilidade e Fiscalização (DURB), nomeadamente da Divisão de Planeamento Urbanístico (DIPU), e do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Emergência Ambiental (GADSEA).

II. BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto da pedreira de calcário e marga industrial Vale de Mós A, localizado em pleno Parque Natural da Arrábida (PNA), designadamente na União de Freguesias de Setúbal, Concelho de Setúbal (Figura 1), tem como objetivos:

- a fusão da pedreira de marga Vale de Mós A e da pedreira de calcário Vale de Mós B, exploradas para a produção de cimento;
- a ampliação da área de exploração;
- e a redução da profundidade da cota base de exploração.

A atividade da pedreira Vale de Mós A e da pedreira Vale de Mós B decorre há mais de 80 anos, com o objetivo de fornecer matéria-prima para a produção de cimento à fábrica de cimento do Outão, também propriedade da SECIL. A fábrica de cimento e as pedreiras Vale de Mós A e Vale de Mós B, assim como a área do Plano de Pedreira (projeto) da pedreira de calcário e marga industrial Vale de Mós A, localizam-se em propriedade desta empresa com cerca de 436 ha.

A pedreira Vale de Mós A (número de pedreira 431) possui uma área licenciada de 53,9 ha onde se exploram margas (também calcários), e a pedreira Vale de Mós B (número de pedreira 432) possui uma área licenciada de 44,8 ha onde se exploram calcários, num total aproximado de 98,7 ha de área licenciada para exploração.

Segundo informação prestada no EIA, e de acordo com o plano de pedreira atual, a exploração desenvolve-se em profundidade (até à cota 40), o que implicará um plateau final de cerca de apenas 7 ha e uma altura dos taludes, em relação ao nível da estrada, de 70 metros. Defendem os autores do EIA que esta situação não só modificará o perfil da serra como diminuirá claramente as possibilidades de recuperação controlada, afirmando ainda que existe um claro desequilíbrio entre as margas e o calcário, o que obriga ao transporte deste último a partir de outras fontes, designadamente de Sesimbra.



Extraído de: SECIL, Estudo de Impacte Ambiental do Projeto da Pedreira de Calcário e Marga Vale de Mós A, julho 2022.

Figura 1 - Localização do Projeto

É neste sentido que o proponente do projeto propõe a fusão das pedreiras Vale de Mós A e Vale de Mós B com cerca de 98,7 ha, e a realização da ampliação destas pedreiras em 18,5 ha (185 263 m²).

De acordo com o referido no EIA, com o licenciamento do Plano de Pedreira (projeto), da pedreira de calcário e marga industrial Vale de Mós A, é proposto subir a cota base de exploração da cota 40 para a cota 80, garantindo-se que, no final da exploração, a área ambiental e paisagisticamente recuperada possa ter um plateau de 27,3 ha. Defendem os autores do EIA que esta alteração permitirá futuros usos do espaço, mais de acordo com os habitats relevantes do PNA e da Zona Especial de Conservação (ZEC) Arrábida-Espichel.

Pretende assim a SECIL fundir os dois Planos de Pedreira, modificando a lógica atual de exploração em profundidade, e que implica um fornecimento de calcário do exterior, por uma

redução da profundidade da exploração e da quantidade total de marga disponível, estendendo a exploração de calcário em área adjacente à atual exploração, eliminando a necessidade de transporte de calcário do exterior.

Não foi considerada nenhuma alternativa de projeto, defendendo o proponente que a solução em avaliação é a única viável.

Neste pressuposto, o proponente equaciona os seguintes cenários:

- **Cenário A**, representativo das condições atuais de exploração de marga (1 175 000 toneladas no ano) e de calcário (1 175 000 toneladas no ano) na Pedreira. Atualmente, já há necessidade de recorrer a uma fonte de calcário externa à instalação para satisfazer as necessidades de calcário existentes, uma vez que a Pedreira não tem condições de dar resposta à quantidade total de calcário necessária. Este cenário representa a exploração interna anual de 1 175 000 toneladas de marga e de 874 200 toneladas de calcário, sendo necessário adquirir, externamente, 300 800 toneladas de calcário por ano;
- **Cenário B**, representativo da evolução das condições futuras de exploração da Pedreira, sem a ampliação da mesma, o que implica uma maior quantidade de calcário com origem externa à instalação. Neste cenário, as necessidades totais anuais de marga e de calcário mantêm-se inalteradas face à situação atual (1 175 000 toneladas de cada material), no entanto, a Pedreira passa a ter uma exploração interna anual de 1 175 000 toneladas de marga, sendo necessário adquirir, externamente 783 108 toneladas de calcário por ano. Neste cenário é ainda estudado, nos fatores ambientais qualidade do ar e ambiente sonoro, receção da totalidade do calcário, 1 175 000 toneladas por ano; No âmbito deste cenário o tempo de vida útil do projeto será de cerca de 37 a 38 anos;
- **Cenário C**, representativo das condições futuras de exploração da Pedreira, com a ampliação da mesma, o que promove a exploração de marga e calcário, sem necessidade de recorrer a uma fonte de calcário externa à instalação. Com a ampliação da pedreira, para além da quantidade anual de marga extraída (1 175 000 toneladas), passa também a ser possível extrair a totalidade de calcário necessário anualmente (1 175 000 toneladas). No âmbito deste cenário o período de vida útil da pedreira será de cerca de 35 anos.

III. ANÁLISE TÉCNICA

A análise técnica efetuada centrou-se fundamentalmente no enquadramento do projeto nos instrumentos de gestão territorial, em vigor e em revisão, e nos aspetos ecológicos e paisagísticos que suportam a classificação da área em análise nesses mesmos instrumentos.

III.1 Sobre os instrumentos de gestão territorial em vigor e em revisão

Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida

O Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida (POPNA), aprovado em 2005 através da publicação em Diário da República da Resolução de Conselho de Ministros n.º 141/2005, de 23 de agosto, estabeleceu regimes de salvaguarda de recursos naturais e fixou os usos e regimes de gestão com vista a garantir a manutenção e a valorização das características das paisagens naturais e seminaturais e a diversidade biológica do Parque Natural da Arrábida.

Sobre a área proposta para ampliação incide o regime de proteção "Proteção Parcial I" (Figura 2), aplicando-se para este regime o disposto nos artigos 14.º e 15.º, cuja transcrição se encontra abaixo:

"(...) Artigo 14.º Objetivo e âmbito

1—As áreas de protecção parcial do tipo I compreendem os espaços que contêm valores naturais e paisagísticos com significado e importância excepcional ou relevante do ponto de vista da conservação da natureza, bem como elevada ou moderada sensibilidade ecológica.

2—Constituem objectivos prioritários das áreas de protecção parcial do tipo I a preservação e a valorização dos valores de natureza biológica, geológica e paisagística relevantes para a garantia da conservação da natureza e da biodiversidade.

3—Nestas áreas são permitidas utilizações do solo e dos recursos hídricos compatíveis com a preservação dos recursos naturais, designadamente a manutenção de habitats e de espécies da fauna e da flora.

Artigo 15.º Disposições específicas

1—As áreas de protecção parcial do tipo I constituem espaços non aedificandi.

2—Nestas áreas apenas são permitidas as seguintes actividades:

- a) Realização de acções de investigação e divulgação científica;*
- b) Realização de acções de monitorização, conservação da natureza e sensibilização ambiental;*
- c) Actividade de pastorícia, excepto nas arribas litorais e na serra da Arrábida, onde só é permitida quando inserida em acções de conservação da natureza promovidas pelo PNA;*
- d) Recolha de produtos florestais;*
- e) No caso de não existir localização alternativa fora da área protegida, incluindo o mero alargamento da estrada existente, é aceite a possibilidade da construção da variante à EN 378, prevista no Plano Rodoviário Nacional 2000, sujeita a avaliação de impacte ambiental, na qual se devem estudar as diversas alternativas de traçado, incluindo a alternativa zero;*
- f) Obras de conservação de edificações;*
- g) Obras de conservação de infra-estruturas rodoviárias existentes;*
- h) Prática de actividades de animação ambiental, nas modalidades de passeios a pé, a cavalo e de bicicleta, percursos pedestres interpretativos, pedestrianismo, montanhismo, orientação, pára-pente, espeleologia, escalada e asa-delta sem motor, nos termos do artigo 32.º;*
- i) Limpeza de áreas florestais;*
- j) Vigilância e fiscalização. (...)"*

Tendo presente o acima, assim como a alínea c) do artigo 8.º da Resolução de Conselho de Ministros n.º 141/2005, de 23 de agosto, na qual é classificada como atividade interdita a instalação de novas explorações de recursos geológicos, nomeadamente pedreiras, e a ampliação das existentes por aumento de área licenciada, **verifica-se a incompatibilidade da proposta de ampliação da área licenciada com o POPNA.**



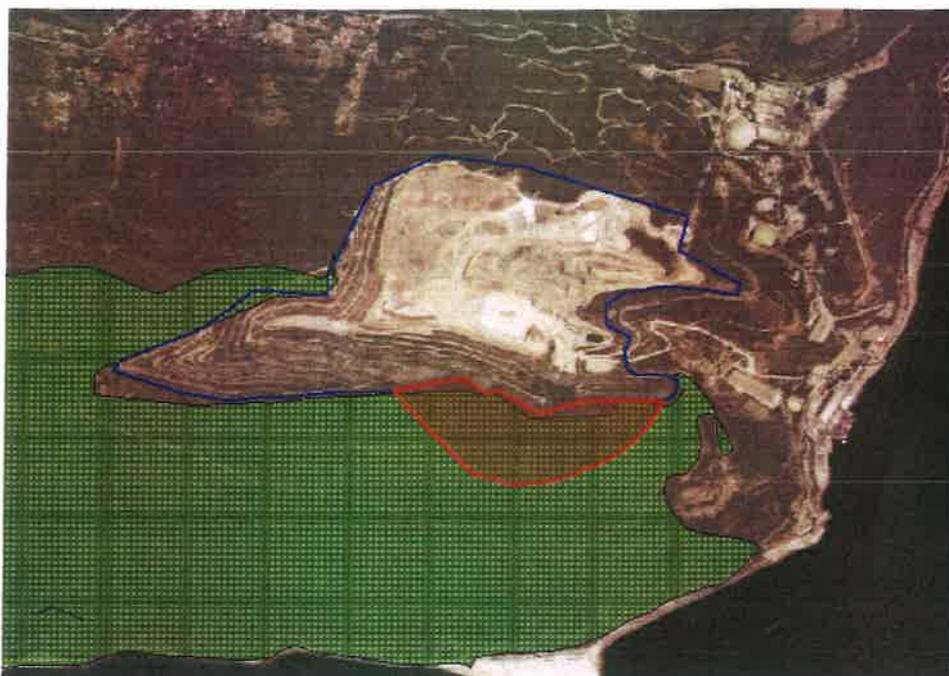


Figura 2 - Limite da área licenciada para exploração de recursos geológicos e proposta de área a ampliar sobre áreas classificadas como "Proteção Parcial I" no POPNA

Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe

O Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe (POC Espichel-Odeceixe), aprovado em 2022 através da publicação em Diário da República da Resolução de Conselho de Ministros n.º 87-A/2022, de 4 de outubro, estabelece regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais, através de medidas que instituem ações permitidas, condicionadas ou interditas em função dos objetivos de cada programa, prevalecendo sobre os planos territoriais de âmbito intermunicipal e municipal.

Verifica-se a incidência, ainda que marginalmente, da Faixa de Proteção Costeira da Zona Terrestre de Proteção constante no POC Espichel-Odeceixe na área proposta para ampliação (Figura 3). De acordo com a alínea c) da Norma Específica 17 (NE 17) da Resolução de Conselho de Ministros n.º 87-A/2022, de 4 de outubro, na Faixa de Proteção Costeira da Zona Terrestre de Proteção são interditas atividades que resultem na alteração ao relevo existente, excetuando-se as decorrentes de ações previstas nos Planos de Intervenção nas Praias e nas Normas Específicas destas Diretivas.

Tendo presente o acima exposto, **verifica-se a incompatibilidade da proposta de ampliação da área licenciada com o Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe.**

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines.



Figura 3 - Limite da área licenciada para exploração de recursos geológicos e proposta de área a ampliar sobre áreas classificadas como "Zona Terrestre de Proteção – Faixa de Proteção Costeira" do POC Espichel-Odeceixe

Plano Diretor Municipal em vigor

O Plano Diretor Municipal (PDM) de Setúbal entrou em vigor em 1994, tendo sido aprovado através da Resolução de Conselho de Ministros nº65/94, publicada em Diário da República, 1ª série B, n.º 184, de 10 de agosto de 1994. Posteriormente foram publicadas oito alterações a este Plano, sendo a última (8ª alteração) uma alteração por adaptação com o objetivo de transpor as normas vinculativas dos particulares constantes nos Planos Especiais de Ordenamento do Território com incidência no concelho de Setúbal, resultando na republicação do Regulamento do PDM através do Aviso n.º 6619/2018, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 95, de 17 de maio, assim como de três desdobramentos da Planta de Ordenamento.

A área proposta para ampliação encontra-se classificada como "Espaços Culturais e Naturais" (Figura 4), aplicando-se assim o disposto nos artigos 17º e 21º do Regulamento do PDM, cuja transcrição se encontra abaixo:

"(...) Artigo 17.º Objetivo e âmbito

1 - Os Espaços Culturais e Naturais, são constituídos pelas seguintes áreas do território concelhio:

a) Áreas rurais submetidas à jurisdição do Parque Natural da Arrábida (PNA) e da Reserva Natural do Estuário do Sado (RNES);

b) Áreas de Quintas de Setúbal e Azeitão, assinaladas na respetiva planta, onde devem ser preservadas as suas atuais características morfológicas e tipológicas, defendendo-se os seus conjuntos edificados e elementos naturais principais, constituindo áreas de enquadramento e valorização paisagística.

c) Áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional.

2 - As disposições do presente capítulo são exclusivamente aplicáveis às áreas referidas na alínea b) do número anterior. (...)

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

(...) Artigo 21.º *Indústrias extrativas desativadas*

As áreas de indústrias extrativas desativadas inseridas nestes Espaços devem ser objeto de ações de recuperação paisagística de modo a repor as condições de uso anteriormente existentes. (...)”

Dado o acima descrito, e como admitido no próprio Estudo de Impacte Ambiental, **verifica-se a incompatibilidade da proposta de ampliação da área licenciada com o Plano Diretor Municipal de Setúbal.**

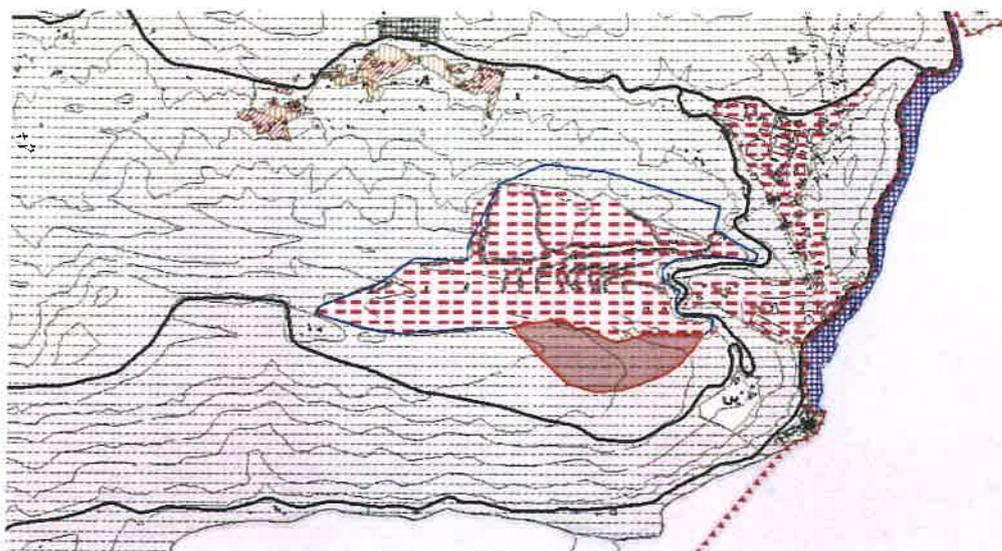


Figura 4 - Limite da área licenciada para exploração de recursos geológicos e proposta de área a ampliar sobre a Planta de Ordenamento do PDM em vigor

Condicionantes, Servidões e Restrições de Utilidade Pública

Dado a ausência de uma carta da Reserva Ecológica Nacional publicada, aplica-se ao município de Setúbal o disposto no artigo 42.º (Inexistência de delimitação municipal) do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, cuja mais recente alteração resultou também na sua republicação pelo Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto (Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, RJREN).

Como tal, e de acordo com o n.º 1 do artigo 42.º, “Carece de autorização da comissão de coordenação e desenvolvimento regional a realização dos usos e ações previstos no n.º 1 do artigo 20.º nas áreas identificadas no anexo III do presente decreto-lei, que dele faz parte integrante, que ainda não tenham sido objeto de delimitação”. Visto que a área proposta para ampliação integra áreas classificadas ao abrigo das alíneas i) (As encostas com declive superior a 30 %, incluindo as que foram alteradas pela construção de terraços) e j) (Escarpas e abruptos de erosão com desnível superior a 15 m, incluindo faixas de proteção com largura igual a uma vez e meia a altura do desnível, medidas a partir do rebordo superior e da base) do Anexo III do RJREN na sua redação atual, o projeto carece assim de autorização da CCDR-LVT (Figuras 5 e 6).



Figura 5 - Limite da área licenciada para exploração de recursos geológicos e proposta de área a ampliar sobre áreas classificadas ao abrigo da alínea i) do Anexo III do RJREN



Figura 6 - Limite da área licenciada para exploração de recursos geológicos e proposta de área a ampliar sobre áreas classificadas ao abrigo da alínea j) do Anexo III do RJREN

Verifica-se que a área proposta para ampliação incide na Zona Especial de Conservação Arrábida-Espichel (código SIC PTCON0010), ao abrigo do Plano Setorial Rede Natura 2000, nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro. De acordo com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua mais recente redação, depende de parecer favorável do ICNF ou CCDR competente a alteração do uso atual do solo que abranja áreas contínuas superiores a 5 ha.

Verifica-se também que a área proposta para ampliação incide sobre o imóvel de interesse público “Toda a zona que rodeia o Portinho da Arrábida, incluindo o Conventinho e mata de

carvalhos”, imóvel classificado ao abrigo do Decreto n.º 129/77, de 29 de setembro (Figura 7), devendo assim a Direcção-Geral do Património Cultural ser auscultada.



Figura 7 - Limite da área licenciada para exploração de recursos geológicos e proposta de área a ampliar sobre o imóvel de interesse público “Toda a zona que rodeia o Portinho da Arrábida, incluindo o Conventinho e mata de carvalhos”

Plano Diretor Municipal em revisão

A Revisão do Plano Diretor Municipal de Setúbal, aprovada pela Assembleia Municipal a 10 de setembro de 2021, após realização da Conferência Decisória da Reserva Ecológica Nacional, aguarda presentemente a conclusão do processo de Ratificação do PDM em Conselho de Ministros. Como tal, considera-se justificável o enquadramento do projeto no âmbito do PDM em revisão.

A área proposta para ampliação encontra-se classificada como “Espaços Naturais e Paisagísticos” (Figura 8), aos quais se aplicam os artigos 103.º, 104.º e 105.º do Regulamento do PDM em revisão, cuja transcrição se encontra abaixo:

“(…) Artigo 103.º Identificação

Os Espaços Naturais e Paisagísticos correspondem às áreas de maior valor natural, às zonas sujeitas a regimes de salvaguarda mais exigentes e às áreas de reconhecido interesse natural ou paisagístico, como o estuário do rio Sado, cujo uso dominante não seja agrícola, florestal ou de exploração de recursos geológicos, constituindo sistemas indispensáveis à conservação e preservação da natureza, da biodiversidade e da paisagem.

Artigo 104.º Identificação

Os condicionamentos estabelecidos, no CAPÍTULO IV do presente TÍTULO, nos regimes especiais de proteção e salvaguarda definidos para as áreas do PNA, da RNES e da Orla Costeira, aplicam-se cumulativamente com o regime de uso do solo estabelecido na presente secção prevalecendo genericamente sobre estes salvo em situação de previsão de maior restrição normativa de uso do solo.



Artigo 105.º Regime de usos e edificabilidade

Nos Espaços Naturais e Paisagísticos não são admitidos quaisquer usos ou atividades que comprometam os valores naturais em presença, admitindo-se sem prejuízo de regimes especiais aplicáveis constantes do capítulo III do presente título e das disposições gerais do presente regulamento, as seguintes ações e utilizações, bem como aquelas que visem a manutenção destas:

- a) As necessárias à salvaguarda da biodiversidade e manutenção da diversidade dos habitats, das espécies da flora, fauna e das paisagens;*
- b) Relativas à recuperação de sistemas e habitats prioritários para a conservação;*
- c) Relativas à conservação das espécies, bem como aquelas que visem garantir a sua qualidade fitossanitária;*
- d) As necessárias à remoção de espécies invasoras, não autóctones, ou de crescimento rápido;*
- e) Relativas às atividades ao ar livre associadas ao turismo e desporto na natureza, exceto as relativas aos desportos motorizados;*
- f) Relativas aos centros de interpretação da paisagem e natureza, ou outros de carácter lúdico-educacional similar;*
- g) Destinadas à construção de acessos, percursos e respetivo equipamento de suporte, à prática de turismo e aos desportos na natureza, não motorizados;*
- h) Destinadas à execução de apoios de praia previstos nos planos de praia da Orla Costeira;*
- i) Relativas às construções de apoio às explorações aquícolas. (...)"*

Dado o acima descrito, verifica-se a incompatibilidade da proposta de ampliação da área licenciada com o Plano Diretor Municipal de Setúbal em revisão.

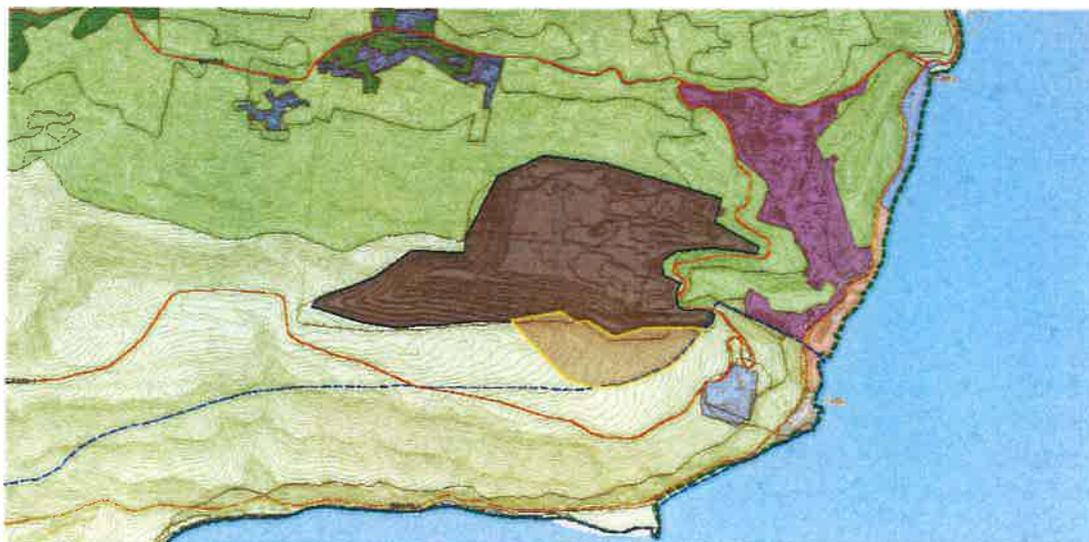


Figura 8 - Limite da área licenciada para exploração de recursos geológicos e proposta de área a ampliar sobre a Planta de Ordenamento: Classificação e Qualificação do Solo da revisão do PDM

De acordo com o n.º 5 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º166/2008, de 22 de agosto, cuja mais recente alteração resultou também na sua republicação pelo Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto (Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, RJREN) "No caso dos municípios sem delimitação de REN em vigor, o procedimento de revisão dos planos diretores municipais

apenas pode ser aprovado, sob pena de nulidade, se a respetiva delimitação municipal da REN for efetuada ao abrigo das orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, aprovadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro.”. Como tal, no âmbito da revisão do PDM, procedeu-se à delimitação da Reserva Ecológica Nacional, resultando na incidência das tipologias “Áreas de Instabilidade de Vertentes” (AIV) e “Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos” (AEIPRA) na área proposta para ampliação (Figuras 9 e 10). De acordo com o Anexo II do diploma acima referido, relativamente à tipologia AEIPRA, novas explorações ou ampliação de explorações existentes estão sujeitas a comunicação prévia, sendo estes usos/ações interditos em áreas onde incide a tipologia AIV.

Como tal, **verifica-se a incompatibilidade da área proposta para ampliação com a proposta de REN tal como consta na revisão do PDM.**

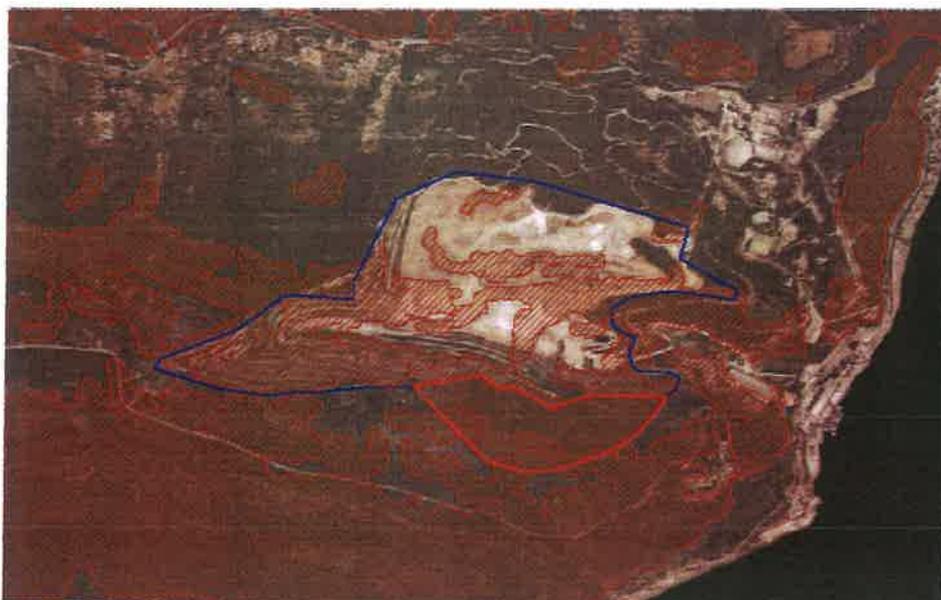


Figura 9 - Limite da área licenciada para exploração de recursos geológicos e proposta de área a ampliar sobre áreas classificadas como AIV do RJREN

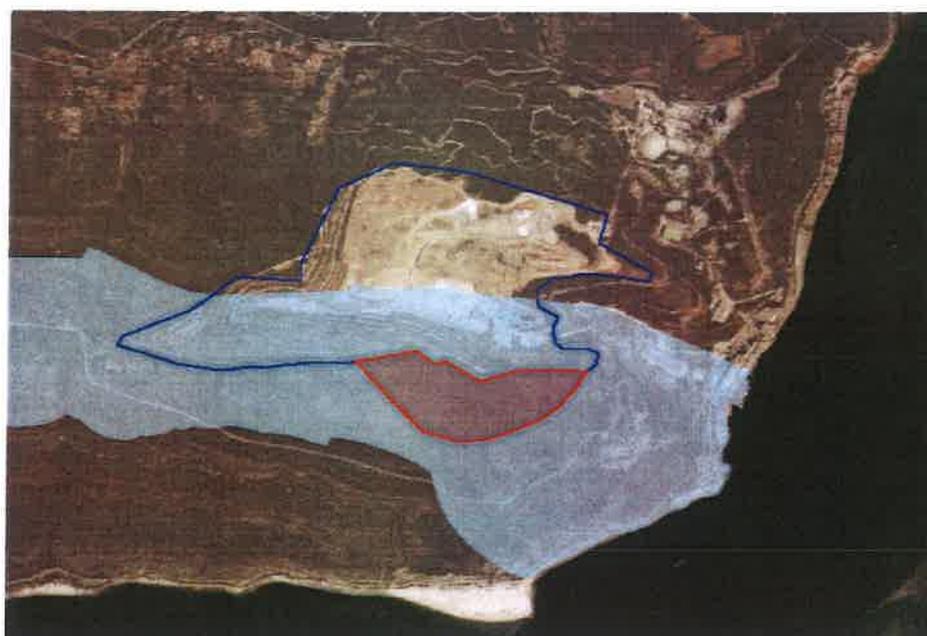


Figura 10 - Limite da área licenciada para exploração de recursos geológicos e proposta de

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

III.2 Sobre os aspetos ecológicos e paisagísticos

A Serra da Arrábida é um dos espaços naturais de influência mediterrânea mais belos e significativos, constituindo-se como uma paisagem de excepcional valor estético. A Serra constitui-se como uma barreira orográfica entre o litoral e o interior no seu conjunto de 3 linhas de relevo. A primeira é a mais vigorosa e impactante do ponto de vista de paisagem: estende-se desde os lagosteiros às colinas de Setúbal e inclui as Serras do Risco e da Arrábida. Um maciço que culmina no Alto do Formosinho (501m) pontuado por situações em que as falésias caem abruptamente sobre um mar azul-cristalino e verde-esmeralda.

Como referido atrás, a área proposta para a ampliação da pedreira está classificada no POPNA com o regime de “proteção parcial do tipo I”, compreendendo os espaços que contêm valores naturais e paisagísticos com significado e importância excepcional ou relevante do ponto de vista da conservação da natureza, bem como elevada ou moderada sensibilidade ecológica, sendo definidos como objetivos prioritários para estas áreas a preservação e a valorização dos valores de natureza biológica, geológica e paisagística relevantes para a garantia da conservação da natureza e da biodiversidade.

Após a elaboração do POPNA, e dos estudos de suporte na área da ecologia e da paisagem que fundamentaram a proposta de plano, destaca-se a recente elaboração do Plano de Gestão da ZEC Arrábida/Espichel (2020)¹, da responsabilidade do ICNF, um documento construído no âmbito do projeto “Elaboração de vinte planos de gestão de habitats naturais, da fauna e da flora selvagens, que incidem sobre sítios de importância comunitária (SIC), no âmbito da Diretiva Habitats” financiado pela Operação POSEUR03-2215-FC000005 (FASE V | ETAPA 4). Este documento reúne informação de caráter biológico, ecológico e socioeconómico, disponível à data da sua elaboração – 2020 - e integrou, ainda, informação recolhida em várias reuniões participadas envolvendo diferentes entidades públicas e representantes de interesses locais específicos com influência na gestão da área, nomeadamente o Município de Setúbal. Este documento esteve em consulta pública nacional entre 04.05.2020 e 03.07.2020, momento em que o Município de Setúbal se pronunciou mediante a emissão de parecer, e está presentemente em fase de ponderação dos resultados da consulta pública.

O capítulo 2 do Plano de Gestão da ZEC Arrábida/Espichel (2020), relativo à sua caracterização, apresenta informação sobre os diplomas de classificação da ZEC e sobre a sua localização, designadamente, enquadramento geográfico e limites administrativos. Este capítulo apresenta, igualmente, uma breve descrição dos principais atributos ecológicos e socioeconómicos, bem como uma caracterização física e biológica das ZEC, onde se inclui a lista dos habitats e das espécies protegidos pela Diretiva Habitats e se selecionam os valores considerados alvo do plano de gestão.

Na ZEC Arrábida/Espichel, existem 32 tipos de habitat com presença significativa, a grande maioria típica de solos derivados de rochas básicas. No documento proposto para o Plano de Gestão da ZEC Arrábida/Espichel os autores identificam uma seleção dos valores alvo de conservação, sejam eles tipos de habitat ou espécies da fauna ou flora. Esta seleção decorre de quão relevante a ZEC Arrábida/Espichel é para a conservação desses valores naturais, escolhidos dentro do universo dos tipos de habitat do Anexo I e das espécies do Anexo II com

¹ O Plano de Gestão da ZEC foi elaborado por um consórcio formado pelas empresas Floradata e Território XXI, tendo cabido a coordenação geral a Vilma Silva, Duarte Silva, Renato Dias e Davide Fernandes.

presença significativa na ZEC, ou seja, valores de interesse comunitário cuja conservação exige a designação de zonas especiais de conservação. Assim, atendendo à cobertura e distribuição em território nacional, bem como ao seu grau de conservação, isolamento, raridade e sensibilidade na área em causa, e urgência de atuação para a sua conservação, consideram que esta ZEC é relevante para atingir (ou, em determinados casos, manter) o estado de conservação favorável para 12 tipos de habitat, 10 espécies de flora e 3 espécies de fauna.

Habitats Alvo

1110 Bancos de areia permanentemente cobertos por água do mar pouco profunda

1170 Recifes

1240 Falésias com vegetação das costas mediterrânicas com *Limonium spp.* endémicas

2270 Dunas com florestas de *Pinus pinea* e ou *Pinus pinaster*

5210 Matagais arborescentes de *Juniperus spp.*

5320 Formações baixas de euforbiáceas junto a falésias

5330 Matos termomediterrânicos pré-desérticos

6110 Prados rupícolas calcários ou basófilos da *Alyso-Sedion albi*

6210 Prados secos seminaturais e fácies arbustivas em substrato calcário (Festuco-Brometalia)

8130 Depósitos mediterrânicos ocidentais e termófilos

8210 Vertentes rochosas calcárias com vegetação casmofítica

8240 Lajes calcárias

8310 Grutas não exploradas pelo turismo

8330 Grutas marinhas submersas ou semi-submersas

9320 Florestas de *Olea* e *Ceratonia*

De acordo com a Carta de Tipos de Habitats Alvo, peça gráfica 2.8, do Plano de Gestão da ZEC Arrábida/Espichel o proponente pretende uma reclassificação do uso do solo que seja compatível com a atividade extrativa, numa ampliação da licença extrativa na horizontal de 18,5 ha que **conflitua com dois habitats alvo prioritários para a conservação**, um deles é o habitat mais representativo da ZEC Arrábida/Espichel: habitat 5330 - Matos termomediterrânicos pré-desérticos e, ainda, com o habitat 8210 (Figura 11).

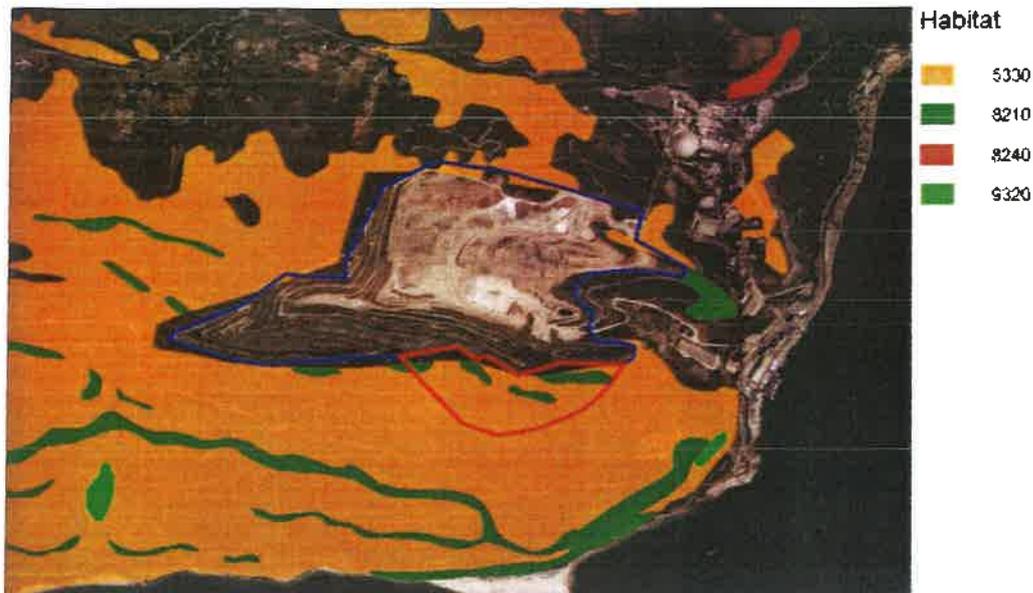


Figura 11 - Limite da área licenciada para exploração de recursos geológicos e proposta de área a ampliar sobre os Habitats Alvo identificados no Plano de Gestão da ZEC Arrábida/Espichel (2020)

O Habitat 8210 é típico de afloramentos calcários e corresponde a comunidades casmofíticas calcícolas que colonizam as fendas e fissuras presentes nesses afloramentos. Este ambiente rochoso é muito exigente para as plantas devido à baixa disponibilidade de água, nutrientes e oportunidades para a fixação e enraizamento de propágulos. As poucas plantas que conseguem prosperar nestas cavidades e fissuras, formam comunidades de baixa cobertura. No entanto, este habitat possui uma importância significativa devido à heterogeneidade acentuada das comunidades em termos de composição florística, em resultado do isolamento causado pela descontinuidade espacial deste tipo de afloramentos. Estas comunidades possuem poucas espécies nas diferentes áreas onde ocorrem, mas são extremamente originais em termos biogeográficos, com várias espécies endémicas ou de distribuição disjunta. Na ZEC Arrábida/Espichel está representado pela comunidade casmofítica *Narciso calcicolae-Asplenietum rutae-murariae*, onde ocorrem várias espécies com interesse para a conservação tais como *Narcissus calcicola*, *Arabis sadina*, *Silene longicilia*, *Antirrhinum linkianum*, *Asplenium petrarchae* e *Cosentinia vellea*.

As espécies de flora alvo na ZEC Arrábida/Espichel são:

1507 *Arabis sadina*

1664 *Convolvulus fernandesii*

4082 *Crepis pusilla*

1462 *Herniaria maritima*

1503 *Iberis procumbens subsp. microcarpa*

1877 *Juncus valvatus*

1863 *Narcissus calcicola*

1395 *Petalophyllum ralfsii*

1878 *Pseudarrhenatherum pallens*

1457 *Silene longicilia*

No Anexo 3 do Plano de Gestão da ZEC Arrábida/Espichel - Carta de Flora Alvo, peça 3.8, é visível que a proposta de ampliação da pedraia **conflitua diretamente com a distribuição das populações de *Arabis sadina* e *Iberis procumbens subsp. Microcarpa*** (Figura 12).

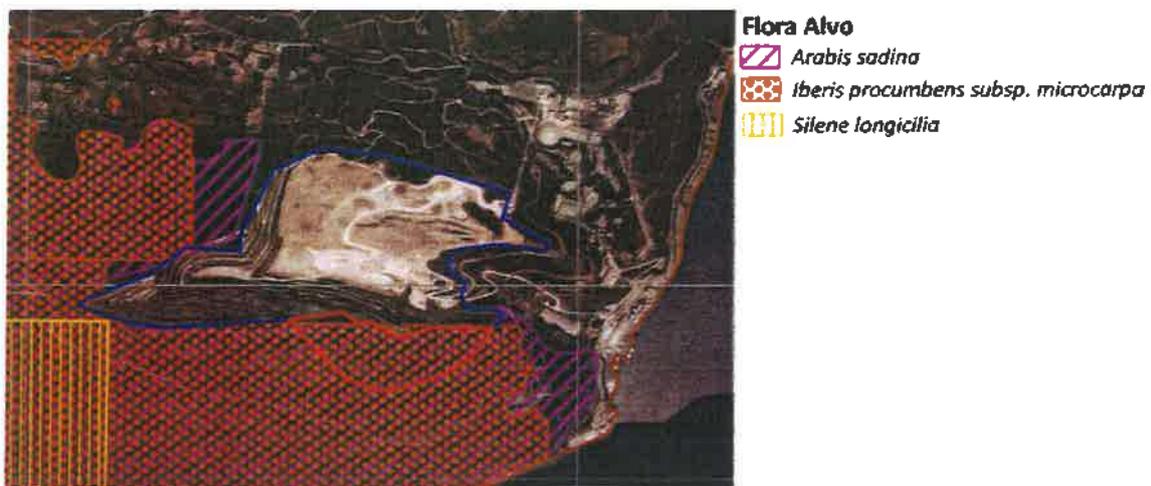


Figura 12 - Limite da área licenciada para exploração de recursos geológicos e proposta de área a ampliar sobre as Espécies de Flora Alvo identificados no Plano de Gestão da ZEC Arrábida/Espichel (2020)

Arabis sadina é um endemismo lusitano restrito às serras calcárias do centro-oeste (serras de Sicó, Alvaiázere, Aire, Candeeiros e Montejunto), surgindo ainda a norte de Lisboa (pontualmente, em Fanhões) e na Serra da Arrábida (Tápia & Porto, unpublished). Ocorre em fendas de afloramentos calcários ou em solos pedregosos nas clareiras de matos e bosques basófilos (Tápia & Porto, unpublished) e associada ao habitat 6110 (prados rupícolas calcários ou basófilos). Na Serra da Arrábida ocorre ainda nas arribas litorais (SPB, 2018). A subpopulação da Serra da Arrábida é a que está menos ameaçada no país, mas, ainda assim, verificou-se a expansão de pedreiras na última década que levou à destruição do seu habitat favorável em áreas contíguas a núcleos conhecidos (Tápia & Porto, unpublished). Neste sentido as ameaças mais relevantes na ZEC Arrábida/Espichel para esta espécie são a expansão das pedreiras junto a Sesimbra e da cimenteira do Outão e, em menor grau, a sucessão ecológica que leve à diminuição das clareiras em áreas pedregosas.

Iberis procumbens subsp. microcarpa é um endemismo do oeste de Portugal que se distribui entre a Serra da Arrábida e a Serra da Boa Viagem. É uma planta com distribuição restrita, mas com núcleos populacionais de grande dimensão em algumas das serras calcárias onde ocorre. Habita fendas de rochas e solos pedregosos de origem calcária, em clareiras de matos, taludes

de estradas e outros locais abertos, onde pode atingir elevadas abundâncias, pois possui uma boa capacidade de resposta à perturbação, apresentando uma taxa elevada de sucesso germinativo. As ameaças identificadas para esta planta são a implantação de pedreiras e de parques eólicos e o desenvolvimento urbano. Na ZEC Arrábida/Espichel a principal ameaça é a expansão da atividade extrativa de pedreiras de calcário, que localmente podem provocar a destruição de alguns núcleos populacionais como já sucedeu na Serra da Arrábida (Espírito-Santo & Carapeto, unpublished).

Verifica-se que a proposta de ampliação da pedreira **conflitua diretamente com a presença de valores florísticos e de habitat prioritários para a conservação da natureza.**

Em termos paisagísticos salienta-se que, de acordo com informação constante no EIA, **a ampliação da área de pedreira terá um impacto muito significativo nesta paisagem** uma vez que a área que se pretende ampliar será visível a partir da cidade de Setúbal, de Troia e ainda numa zona privilegiada de acesso à Serra da Arrábida: a estrada N379-1. A atividade numa pedreira, como a em apreço, contempla a extração do recurso geológico para obtenção de calcário o que acarreta a destruição de parte da vertente da Arrábida virada a sul, com o respetivo impacto visual negativo muito relevante, assim como a destruição dos vários valores florísticos, muito relevantes, em presença.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sem prejuízo do reconhecimento da importância da SECIL para a base económica regional e nacional, do manifesto esforço evidenciado pela empresa na recuperação ambiental e paisagística das pedreiras existentes no Parque Natural da Arrábida e na implementação de processos produtivos mais sustentáveis (*CCL – Clean Cement Line*), constata-se que o Projeto da Pedreira de Calcário e Marga Vale de Mós A (Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A) não é compatível com os instrumentos de gestão territorial em vigor e em revisão para o local, destacando-se designadamente o POPNA (instrumento de hierarquia superior ao PDM), classificando a área onde se propõe a ampliação da área licenciada com o regime de “proteção parcial do tipo I”, compreendendo os espaços que contêm valores naturais e paisagísticos com significado e importância excepcional ou relevante do ponto de vista da conservação da natureza, bem como elevada ou moderada sensibilidade ecológica, sendo definidos como objetivos prioritários para estas áreas a preservação e a valorização dos valores de natureza biológica, geológica e paisagística relevantes para a garantia da conservação da natureza e da biodiversidade.

Os estudos mais recentes, datados de 2020, e elaborados no âmbito do Plano de Gestão da ZEC Arrábida/Espichel, vêm confirmar a classificação atribuída no POPNA à área em apreço com o regime de “proteção parcial do tipo I”, evidenciando a presença de importantes valores ecológicos e paisagísticos e a existência de conflitos diretos muito significativos do projeto com os valores florísticos e de habitat prioritários para a conservação da natureza identificados no local.

Face ao exposto não são admissíveis alterações aos instrumentos de gestão territorial em vigor e em revisão, designadamente o POPNA e o PDM, que permitam enquadrar a pretensão do proponente.



Vasco Raminhas da Silva

Vasco Raminhas da Silva
Geógrafo e Mestre em Urbanística e Gestão do Território
Diretor do Departamento de Urbanismo, Habitação, Mobilidade e Fiscalização

Alexandra Marques

Alexandra Marques
Arquiteta Urbanista
Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico

Pedro Moreno

Pedro Moreno
Mestre em Engenharia do Ambiente (Perfil Ordenamento do Território e Impactes Ambientais)
Técnico da Divisão de Planeamento Urbanístico

Cristina Coelho

Cristina Coelho
Bióloga e Mestre em Gestão de Recursos Naturais
Chefe do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Emergência Ambiental

ID 52129 Ana Melo em 2023-03-23**Comentário:**

Manifesto o meu desacordo com este projeto, pois a Arrábida é uma zona protegida e, como tal, não deve acomodar mais explorações industriais de qualquer tipo.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52126 Sérgio Cagica em 2023-03-23**Comentário:**

Acho que não preciso acrescentar muito, visto que uma Pedreira inserida num Parque Natural já não devia ser permitido, quanto mais ainda aumentar a pedreira, mais vale pedir para mandar logo a serra da Arrábida toda abaixo do que pedir aos bocadinhos.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52125 Joana Bordado em 2023-03-23**Comentário:**

Não deviam permitir destruir mais a serra

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52124 Edgar Marquês Ezequiel em 2023-03-23**Comentário:**

Como se pode alargar uma exploração de uma serra que é parque natural onde nem a pé se pode andar É vergonhoso

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52120 Isabel Winter em 2023-03-23**Comentário:**

A ampliação destas pedreiras, tanto como a continuada exploração da fabrica de cimento SECIL nesta zona é um escândalo ambiental, na minha opinião.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52119 Susana Cagica Macedo Calder em 2023-03-23**Comentário:**

Não concordo com o aumento da exploração de uma cimenteira num parque natural com área protegida, com todo o impacto ambiental que isso pode trazer.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52118 Célia Maria Santos Costa Silva Freitas em 2023-03-23**Comentário:**

Não podemos abdicar de um parque natural que dá oxigénio à região.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52117 Diego Canales em 2023-03-23**Comentário:**

Como é que isto pode ser uma proposta discutida em uma area natural protegida. Nao deveria sequer ser discutida porque nao deveria ser permitido.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52116 Carlos Eduardo Ferreira Godinho em 2023-03-23**Comentário:**

Parece-me que esta ampliação constituí a exponenciação de consequências sociais e ambientais que ainda nem sequer foram devidamente consideradas. O parque natural da Arrábida deve ser uma área protegida para as pessoas e não um ruina de extração para o lucro privado.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52115 Aline em 2023-03-23

Comentário:

isso será uma catástrofe ambiental

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52113 Patrícia Noya em 2023-03-23

Comentário:

Não posso concordar com uma proposta que coloca um parque natural exposto e profundamente mal tratado, explorado e desbravado como se nenhum valor tivesse. Digo NÃO, com a intenção de o proteger das mãos de quem só olha ao lucro.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52112 Ana Rita Melo em 2023-03-23

Comentário:

discordo por ser uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52111 Nicolas Sousa em 2023-03-23**Comentário:**

Um projeto de ampliação que vai completamente à contra-corrente do que é necessário fazermos para manter vida (humana e animal e vegetal) neste planeta. Ganância e hipocrisia matam.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52110 Rui Miguel Cristo Pereira em 2023-03-23**Comentário:**

Trata-se de um verdadeiro atentado ambiental! Estamos a falar da Serra da Arrábida! Em pleno parque natural!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52108 Pedro Cabrita em 2023-03-23**Comentário:**

Não me parece que seja uma exploração com responsabilidade ambiental este alargamento, Estamos perante uma zona/ parque Natural (Zona protegida). Obrigado

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52106 Vânia em 2023-03-23**Comentário:**

Discordo com a exploração do parque Natural de Arrábida, sendo classificado como natural, deve ser protegido e ter projectos e atividades que promovem o cuidar para as futuras gerações! Arrábida não é lucro !. Qual a função e posição exacta do sentido de haver uma Agência portuguesa do Ambiente?! Para o ambiente espero e não lucro imediato de alguns. Arrábida merece que os cidadãos portugueses das várias gerações existentes e vindouras tirem fruto dela.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52102 Teresa Barros em 2023-03-23**Comentário:**

Tendo em conta o posicionamento do país no eixo da sustentabilidade e da oferta da região riquíssima para o turismo, bem como a inserção desta cimenteira no meio de um parque nacional, não faz qualquer sentido a aprovação desta ampliação!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52100 Cristina em 2023-03-23**Comentário:**

Considerando que se trata numa área protegida de ambiente natural único, que é cada vez mais urgente garantir a biodiversidade e áreas naturais, tal proposta é um atentado ao local.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52099 Daniel Moreira em 2023-03-23**Comentário:**

Discordo

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52098 Rosa Cristina da Silva Vieira em 2023-03-23**Comentário:**

O presente projeto vai interferir, afetar, destruir com a beleza do Parque Natural da Arrábida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52097 Ricardo em 2023-03-23**Comentário:**

Completamente contra a destruição continua do Parque Natural da Arrábida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52096 Marco Ivarsson em 2023-03-23**Comentário:**

Hi, I find it absolutely terrible that such blatant destruction of such a beautiful place as this is allowed to happen. I live very close to Pedreira Galo in Zambujal and it makes me sad to see this violation of such a special place. These environments need to be protected for their beauty because once we destroy it to its foundation it can never come back. Look at other projects around the world and how they look when they are left and abandoned, why would something like this be allowed in a natural park is beyond me, and hearing that there are plans to destroy even more of this beautiful area shocked me. Please stop this travesty and learn how to take care of the land instead of selfishly exploiting it for profit. Do you want to tell your children and grandchildren that this beautiful natural heritage was

destroyed because of your decisions based on money? Look into your hearts decide if this is the right or the wrong thing to do, and if it is the wrong thing to do, then you know what to do already Kind regards, Marco

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52095 Ricardo Pio em 2023-03-23

Comentário:

Discordo completamente, por se situar num parque natural e numa zona que deveria ser preservada e não delapidada como tem sido aquilo que a Secil tem feito desde há muito tempo a esta parte

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52092 Margarida Filipe em 2023-03-23

Comentário:

Os objetivos do projeto em apreço conduzirão a resultados desastrosos. As pedreiras e a fábrica de cimento da Secil são as maiores ameaças ao Parque Natural da Arrábida, proliferando sucessivos atentados ambientais com a clara descaracterização da paisagem deste Parque. Neste sentido, a Quercus destacou, em junho de 2016, " (...)os elevados índices de poluição, com forte impacto na paisagem e nos ecossistemas envolventes e também na qualidade do ar, potenciando problemas de saúde para as populações envolventes". O que urge não é a fusão das pedreiras para consequente sobre-exploração, mas antes a imperiosa revisão do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida, no sentido de robustecer os instrumentos de conservação da natureza existentes. E, se estes argumentos não forem suficientes, restarão os impedimentos jurídicos a esta, ruínosa, fusão. Nestes termos, destaco o direito fundamental a um meio ambiente saudável (reconhecido no passado ano de 2022 pela ONU enquanto direito humano); artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa (direito a um ambiente saudável e qualidade de vida); artigos 191.º e 192.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia; etc. Este projeto não se coaduna com a perspetiva nacional, europeia e internacional de direito humano (e universal) a um ambiente saudável. Subscrevo-me com os melhores cumprimentos, desejando que este projeto não avance.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52091 Madalena Galamba em 2023-03-23

Comentário:

Deixem a Arrábida em paz. A Arrábida é o paraíso. Isto é uma aberração.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52090 Giulia Sent em 2023-03-23

Comentário:

Querer alargar a actual pedreira do Outão, na serra da Arrábida em pleno parque natural, é um verdadeiro atentado ambiental. Por ter uma ampla formação académica em Ciências do Ambiente, tenho uma forte opinião científica sobre o impacto ambiental que esta obra poderá ter num ecossistema como o parque natural da Serra da Arrábida. Discordo fortemente por ser uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural. Por favor, oiçam os cientistas e todas as pessoas que tenham uma consciência ambiental.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52089 Luís Miguel Raposo Claro em 2023-03-23

Comentário:

Não faz qualquer sentido ter uma cimenteira a explorar um parque natural. A Serra da Arrábida tem de ser preservada e não consumida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52088 Alexandra Monteiro em 2023-03-23**Comentário:**

É ridículo existir um projeto para o aumento da zona de exploração de uma pedreira que se encontra em pleno parque natural da Arrábida. É uma catástrofe se projetos como estes forem para a frente em que se procura sublinhar o bem muito reduzido que se comprometem a custo da continuação da destruição da serra da Arrábida.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52087 Mariana Dias em 2023-03-23**Comentário:**

Continuar com a destruição de ainda mais área ambiental, de um parque natural, para a exploração por parte de uma cimenteira? Não concordo.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52086 André Grilo em 2023-03-23**Comentário:**

A Arrábida é uma paisagem natural de alto valor, o que faz com o que o simples existir de uma pedreira em pleno parque natural já seja uma aberração. Ponderar expandi-lo é ir totalmente contra a direção que o assunto deve tomar, que seria a diminuição da exploração e devolução da paisagem e habitat ao planeta.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52085 Rafael Barata Patronilo em 2023-03-23**Comentário:**

As pedreiras já se encontram atualmente numa área protegida, é inadmissível pensar em expandir.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52083 Maria Inês Gomes em 2023-03-23**Comentário:**

Verdadeiro atentando ambiental na Arrábida. Completamente surreal haver já tantos alarmes aos impactos das alterações climáticas e a ampliação de desastres e continuar-se a exploração de uma cimenteira e ainda mais num parque natural,

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52082 Diogo Berger em 2023-03-23**Comentário:**

Nao percebo como autorizam tal coisa num parque natural! Parece me uma loucura permitir tal tipo de ataque ambiental. A Secil deveria ser re localizada num sítio que não atacasse um parque natural como a Arrábida....

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52081 Maria Manuela Oliveira Lemos em 2023-03-23**Comentário:**

A natureza precisa de nós

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52080 Joana Rita Coelho Teixeira em 2023-03-23**Comentário:**

A Serra da Arrábida é um espaço natural e preservado, com áreas e espécies diversas a nível florestal e animal. A Serra deve ser protegida e este projeto vem ampliar o impacto humano num espaço natural e preservado. A serra é de todos. Sou totalmente contra este projeto que vem impactar uma zona natural tão especial.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52079 Sara Costa em 2023-03-23**Comentário:**

A Serra da Arrábida merece melhor e as pessoas também. Num momento em que se deviam repensar modelos, mesmo económicos, passando sem dúvida pela redução do consumo, para uma efetiva sustentabilidade é crucial que existam medidas efetivos para tal. Não permitir que um património natural e crucial para vida seja esventrado por motivos económicos e de consumo é deveras importante. Que outros valores razoáveis, humanos e imprescindíveis se sobreponham.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52077 Rui Oliveira em 2023-03-23**Comentário:**

Considero que Portugal acabará por perder demasiadas coisas ambientalmente se este projecto for em frente. Um país que aposta tanto em turismo quer destruir paisagens lindas para além de toda a fauna e flora que serão destruídas.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52076 Pedro Lobo Brandão Ferreira em 2023-03-23**Comentário:**

Discordo por ser uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52074 Isabel Cristina Farias Guerreiro em 2023-03-23**Comentário:**

Os danos causados já são mais que muitos. Não há necessidade de continuarmos a expandir a pedreira em pleno parque natural com repercussões graves para toda a alteração geológica mesmo que seja para unir as duas pedreiras e com menor profundidade.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52072 Inês Vicente em 2023-03-23**Comentário:**

trata-se de um verdadeiro atentado ambiental, uma verdadeira aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural. A Arrábida merece. Obrigado.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52070 Carla Valga em 2023-03-23**Comentário:**

Zona verde que deveria ser protegida e não aumentar dimensão de pedreiras

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52068 Mafalda Lourenco em 2023-03-23**Comentário:**

Muito se fala sobre o ambiente e crescimento sustentável mas é apenas isso, palavras. A realidade é que em pleno século 21 conscientes do impacto negativo da acção do homem (sim com 'h' pequeno e não maiúsculo) no ambiente continuamos a assobiar e a olhar para o lado em nome dos benefícios económicos a favor de muito poucos. Aumenta-se a exploração em 18,5 hectares, com alteração do perfil da serra (mais do que as pedreiras existentes já o alteraram como cáries) e no ecossistema para reduzir a profundidade em 40 metros? Que os comunistas e verdes que nos governem tenham visão de futuro e pensem realmente no crescimento sustentável e na preservação da Serra da Arrábida. A população tem que pedir autorização para passar a pé pela serra no cumprimento da romaria à nossa senhora, mas as pedreiras que destroem sem retorno continuam a crescer como cáries.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52067 Rik Turner em 2023-03-23**Comentário:**

Discordo porque a Arrábida é um parque natural protegido. Deve ser protegido, não explorado. O ambiente natural, a bela paisagem, a flora e a fauna únicas precisam ser protegidas.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52065 Marta Bandeira em 2023-03-23**Comentário:**

Discordo com a exploração da cimenteira em pleno parque natural da Arrábida

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52064 Goncalo Calado em 2023-03-23**Comentário:**

No relatório síntese da “pedreira de calcário e marga industrial de vale de mós A”, sou visado como especialista do Instituto Português de Malacologia, no que toca ao levantamento de gastrópodes terrestres (secção 1.11.7.2.1 Invertebrados). Atesto que estive nas instalações da pedreira no dia 13 de março de 2019 a convite da BIOTA - Estudos e Divulgação em Ambiente, Lda., onde realizei uma prospeção preliminar das espécies mais comuns deste grupo de invertebrados. Identifiquei oito espécies de gastrópodes (Quadro 7 do Anexo Fauna). No entanto, em momento algum prospetei a zona natural que integra a proposta de ampliação, porque nem me foi dito onde era. Considero esta informação muito relevante, uma vez que estão em causa duas espécies endémicas das muito poucas que estão descritas para a região do eixo-arrábida espichel: *Xeroplexa arrabidensis*, apenas descrita em 2014, presente na pedreira, e cuja real área de distribuição ainda não está determinada e, mais importante, *Xeroplexa setubalensis*, descrita em 1850, de área de distribuição melhor conhecida, que não encontrei na zona que prospetei na pedreira, mas listada pela IUCN como EM PERIGO (<https://www.iucnredlist.org/species/3739/10043917>). Atendendo aos dados históricos, e aos dados que eu e a minha equipa temos vindo a compilar, é muito provável que a zona natural que integra a proposta de ampliação contenha esta espécie, já que esta integra o polígono de ocorrências (figura anexa). Ambas as espécies estão a ser avaliadas no âmbito do projeto Lista Vermelha de Grupos de Invertebrados Terrestres e de Água Doce de Portugal Continental (<http://lvinvertebrados.pt/invertebrados/>). Assim, creio ser imperativo invocar a Lei n.º 19/2014 de 14 de abril, que define as bases da política de

ambiente, mormente no seu artigo 3º, “A atuação pública em matéria de ambiente está subordinada, nomeadamente, aos seguintes princípios”, alínea c) “Da prevenção e da precaução, que obrigam à adoção de medidas antecipatórias com o objetivo de obviar ou minorar, prioritariamente na fonte, os impactes adversos no ambiente, com origem natural ou humana, tanto em face de perigos imediatos e concretos como em face de riscos futuros e incertos, da mesma maneira como podem estabelecer, em caso de incerteza científica, que o ónus da prova recaia sobre a parte que alegue a ausência de perigos ou riscos”. É meu entender como especialista que não houve qualquer preocupação com a situação de uma das poucas espécies endémicas existentes na zona, já listada como em perigo pela IUCN, e que a recolha preliminar que fiz em poucas horas não pode servir para uma correta avaliação da situação de qualquer uma das espécies encontradas. Entendo assim que face a este descritor não existem dados suficientes para que seja tomada uma decisão. Agradeço resposta ao problema colocado. Lisboa, 23 de março de 2023 Gonçalo Calado

Anexos: 52064_xeroplexa setubalensis.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:



Camadas

- ✓ Untitled Folder
 - ✓ Geometria de área res...
 - ✓ xeroplexa setubalensis
 - Untitled Folder
- ✓ Google Satellite

Camadas Navegador



ID 52063 Tânia Leal em 2023-03-23**Comentário:**

Não concordo com esta expansão! já chega de destruírem a Serra da Arrábida! qualquer diz só existe pedra....

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52061 Clara Zuquete em 2023-03-23**Comentário:**

Discordo em absoluto com este plano! É vergonhoso como uma zona a que chamam Parque Natural, no qual inclusivamente interditam licenças de loteamento/ construção, mesmo ao lado da zona de exploração atual da Secil, agora achem legítimo arrasar parte dessa mesma área protegida, seguramente por lobbies económicos!! Os critérios para conservação de reservas naturais não são os mesmos??? É VERGONHOSO!!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52060 Melissa Ehlacher em 2023-03-23**Comentário:**

Discordo totalmente com a expansão da exploração de uma cimenteira num parque natural

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52057 Monica Rosa em 2023-03-23**Comentário:**

A expansão da pedreira deve ser impedida. É um atentado ambiental em pleno parque natural e a direção legislativa deve ser tomada na direção oposta. Devem ser tomadas medidas para definir um plano de fecho das pedreiras e mitigar o impacto já existente. O potencial de receitas do turismo de aventura e de praia a longo prazo irá suplantar o impacto económico da existencia de uma pedreira. É nosso dever cuidar da Arrábida.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52056 David Moreira Cardoso em 2023-03-23**Comentário:**

A expansão das pedreiras trará mais uma vez para a luz a falta de visão estratégica de utilização de recursos e espaços naturais. Destruímos paisagem natural, aumentamos impacto visual para todos (as pedreiras são visíveis de Cascais). Peço uma recusa deste projecto e das suas pseudo preocupações ambientais. Precisamos de um plano de proteção e utilização sustentável dos nossos espaços naturais de modo a serem uma fonte de saúde e não doença para a nossa região. E devemos pensar no futuro do nossos espaços e não obras que não vão trazer benefícios a população em geral e especificamente para a população local.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52055 Nuno Cesar Cardoso Patronilo em 2023-03-23**Comentário:**

A existencia da secil/exploração de pedreiras na arrabida deve ser extinta, nao apliada. Discordo de qualquer plano de ampliação das pedreiras (da secil ou de qualquer outra entidade) na arrabida.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52053 João Chalaça em 2023-03-23**Comentário:**

Não concordo com a ampliação da pedreira no parque natural da arrabida

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52052 Rui Miguel Capela Fonseca em 2023-03-23**Comentário:**

A fábrica nunca devia ter sido construída em primeiro lugar. A alargamento do seu impacto ambiental é inadmissível.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52051 Joana Guerreiro em 2023-03-23**Comentário:**

É inadmissível continuarem com este tipo de exploração num parque natural. Mais uma vez os interesses económicos (de alguns) falam mais alto do que os interesses ambientais, o bem estar do planeta. Está na altura de começarem a perceber que a destruição de património natural tem implicações no bem estar das pessoas e na própria sobrevivência da espécie humana.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52050 André Veríssimo em 2023-03-23**Comentário:**

A expansão da pedreira deve ser impedida. É um atentado ambiental em pleno parque natural e a direção legislativa deve ser tomada na direção oposta. Devem ser tomadas medidas para definir um plano de fecho das pedreiras e mitigar o impacto já existente. O potencial de receitas do turismo de aventura e de praia a longo prazo irá suplantar o impacto económico da existencia de uma pedreira. É nosso dever cuidar da Arrábida.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52049 Tiago Lourenço em 2023-03-23**Comentário:**

<https://natural.pt/protected-areas/parque-natural-arrabida?locale=pt> o Parque natural da arrábida é património colectivo Português pelo que não deverá em situação alguma ser cedido para exploração industrial particular. A exploração neste espaço deverá ser unica e exclusivamente turistica e de cariz ambiental, que visasse a preservação do parque e a promoção do contacto dos utentes como o meio ambiente natural.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52048 Isabelle Príncipe Passini Lannes em 2023-03-23**Comentário:**

Nao só discordo deste absurdo de continuar a prepetuar a exploracao e uso abusivo de patrimonio publico de valor incalculavel e protegido pela categoria de parque natural, que todos passam vista grossa a esta categoria quando toca a dizer que nao a empresas e lucros. Nao so nao devia expandir como devia parar recuar e pagar indemnizacoes pelos danos incalculaveis ja causados. Nao so discordo como reclamo reclamo e reclamo todos os buracos abertos, construções megalomanas de empresas de exploracao nao so de materia como de turismo, que teem sido feitas num dos parques naturais mais importantes e ricos em biodiversidade animal do nosso pais. Torres, pó, poluição luminosa das torres à noite, o que afecta a vida animal, e perturba a sua normal actividade e ritmo biologico. Pedirem uma expansao é pedir para nos lembrar que estas pedreiras nem deviam existir e devem ser paradas.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52047 Filipe Rocha em 2023-03-23

Comentário:

Num momento em que estamos numa encruzilhada dos caminhos que nos levam ou para um futuro comprometido para as próximas gerações ou na possibilidade de dar à Natureza a oportunidade de se regenerar, é um contra senso estar a reduzir e a afetar uma área protegida. Como é do consenso científico muito alargado, devíamos sim estar a devolver à Natureza pelo menos 30% de terras e mares!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52046 José Carlos Ferreira Marques em 2023-03-23

Comentário:

É um atentado ambiental a extensão de uma pedreira a céu aberto em pleno parque natural . Diria mesmo que é algo inconcebível num estado moderno. Já vi um autentico ataque publico a uma pessoa que cortou uma árvore no mesmo parque natural, ter uma pedreira é de facto outro nível de ataque (nível estratosférico). A arrábida é um tesouro ambiental que devemos preservar para que os nossos filhos e netos possam tambem usufruir no futuro.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52045 Bruno Ferro Gonçalves em 2023-03-23

Comentário:

Discordo completamente do projecto em causa, uma vez que entendo que é tempo de parar a exploração das pedreiras em plena Serra da Arrábida, parque natural delicado, que deve ser tratado como tal.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52044 Maria João Vicente em 2023-03-23**Comentário:**

Parece-me completamente errado continuar a explorar uma cimenteira num parque natural. A proteção ambiental está na ordem do dia, mas as práticas e estratégias políticas, infelizmente, seguem outro rumo...,, E necessário que exista uma estratégia concertada e séria nesta, e noutras, matérias e que os interesses privados não se sobreponham ao bem comum, a médio e longo prazo.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52043 Mathias em 2023-03-23**Comentário:**

discordamos por ser uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural de grande riqueza natural única . Mineração fora dos parques naturais ! E dos espaços com espécies únicas e em perigo como a euphorbia pedroi, que só está presente nesta serra !

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52041 Benoit Paillet em 2023-03-23**Comentário:**

A Serra da Arrábida é um espaço natural que deve ser protegido. Este projeto de ampliação o ameaça. Sou contra.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52040 Marina Marques em 2023-03-23

Comentário:

Lucro, a que custo??

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52036 Joana Ferreira em 2023-03-23

Comentário:

Discordo pois trata-se de um parque natural e não faz sentido continuar a promover a exploração cimenteira aqui. Este parque é de todos e deve ser protegido e respeitado.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52033 André Castro em 2023-03-23

Comentário:

Zona de elevado interesse ambiental. Discordo com esta intervenção.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52031 Tânia Marujo em 2023-03-23

Comentário:

Penso que acaba por prejudicar em muito o Parque Natural da Arrábida, e terá um impacto ambiental terrível na fauna e flora do Parqur

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52030 Dora em 2023-03-23**Comentário:**

Não concordo!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52029 José Maria Abecasis Teixeira em 2023-03-23**Comentário:**

Atentado Ambiental

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52028 Filipe Matos em 2023-03-23**Comentário:**

É uma vergonha existir atualmente uma pedreira em pleno parque natural. Mas uma vergonha maior é ainda ponderar em expandir.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52027 João Pedro Tata dos Anjos Regala em 2023-03-23**Comentário:**

No sentido de preservar uma das mais belas paisagens portuguesas assim como motor de manutenção da biodiversidade natural, considero o impacto antrópico do projeto em questão uma insensatez.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52026 Peter Gilmer em 2023-03-23

Comentário:

Discordo totalmente desse projeto. Que ridículo que esse projeto pudesse ser imaginado!
É um parque nacional que já foi abusado por anos!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52025 Kim Mullan em 2023-03-23

Comentário:

Não é um parque protegido?!?! Isso é absolutamente ridículo! Não so discordo mas
reclamo a sua existencia inical.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52023 Inês BC em 2023-03-23

Comentário:

discordo por ser uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque
natural

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52022 Fátima Barata em 2023-03-23**Comentário:**

Discordo com todas as fibras do meu ser. Fico estupefacta perante este projeto!! Como é possível considerarem sequer a hipótese de continuar a corroer este património natural tão valioso?! Perante o declínio da generalidade dos ecossistemas do Planeta, da gigantesca perda de biodiversidade, dos vários limites de resiliência ultrapassados, das ameaças de "feedback loops" que enfrentamos, a que nem o Estuário do Sado, nem a Serra da Arrábida são exceção (muito pelo contrário!), este projeto constitui um atentado ambiental e conseqüentemente socioeconómico, que coloca em risco os serviços de ecossistema prestados e o bem-estar da população. É uma destruição absurda num momento em que urge ir no sentido contrário e investir na Regeneração. Regeneração deve ser a palavra de ordem, não a destruição! Prosseguir no mesmo modus operandi que nos trouxe à situação de descalabro atual constitui uma aberração de pensamento. Já nem é uma questão de pensar no futuro, é mesmo uma questão de assegurar as condições para a vida no presente!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52019 Bruno Gonçalves em 2023-03-23**Comentário:**

Destruição de um parque natural que deveria ser preservado por todos os cidadãos .

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52018 Ana Rita em 2023-03-23**Comentário:**

Não só discordo deste absurdo de continuar a perpetuar a exploração e uso abusivo de património público de valor incalculável e protegido pela categoria de parque natural, que todos passam vista grossa a esta categoria quando toca a dizer que não a empresas e lucros. Não só não devia expandir como devia parar recuar e pagar indemnizações pelos danos incalculáveis já causados. Não só discordo como reclamo reclamo e reclamo todos os buracos abertos, construções megalómanas de empresas de exploração não só de matéria como de turismo, que têm sido feitas num dos parques naturais mais importantes e ricos em biodiversidade animal do nosso país. Torres, pó, poluição luminosa das torres à noite, o que afecta a vida animal, e perturba a sua normal actividade e ritmo biológico. Pedir uma expansão é pedir para nos lembrar que estas pedreiras não deviam existir e devem ser paradas.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Reclamação

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52017 Fernanda Gomes Costa Marques em 2023-03-23

Comentário:

Concordância

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Concordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52014 Idalina de Moura Pinto em 2023-03-23

Comentário:

Os trabalhos seriam ilegais e teriam um impacto ambiental ainda pior do que a Secil já tem naquela zona.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52012 Marta Luna Vaz em 2023-03-23

Comentário:

Discordo

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52011 Tiago Batista em 2023-03-23**Comentário:**

Considero uma aberração em pleno século XXI continuar a explorar-se uma pedreira em pleno Parque natural quanto mais expandi-la. Por favor, não avancem com esta expansão da exploração. O Parque Natural da Arrábida além da sua beleza natural inquestionável é também um espaço de biodiversidade que deverá ser sempre preservado.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52010 Ana Teresa Santos em 2023-03-23**Comentário:**

Em total desacordo com a presente proposta, e qualquer outra que continue a instrumentalizar e degradar o Parque Natural da Arrábida, que por definição se trata de uma área protegida que tem como objetivo preservar o património natural e cultural da região. Qualquer atividade ali decorrente, de lazer ou económica, deverá ter como fim apenas a proteção do meio ambiente. Deveríamos estar a evoluir no sentido de criar estratégias e implementar práticas de regeneração do ecossistema da Arrábida, em vez de insistir na exploração e destruição a partir de propostas absurdas como esta.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52008 Maria Participa Cardoso em 2023-03-23**Comentário:**

Discordo em absoluto !!! É preciso lata ! Falamos dum parque Natural não de um terreno baldio, senhores ! Parem de explorar a pouca natureza que está "protegida". Maria Cardoso

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 52007 Germana Sanches em 2023-03-23**Comentário:**

A serra d' Arrábida não deve ter mais nenhuma pedreira. Devíamos estar a tentar recuperar os danos já causados e não a aumentá-los!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52005 Tiago Filipe em 2023-03-23**Comentário:**

Como é possível em pleno século XXI termos uma cimenteira e pedreiras dentro de um dos últimos redutos naturais do país?

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52004 Ana Pereira em 2023-03-23**Comentário:**

Não concordo com nova concessão de exploração da serra da Arrábida e fusão do plano de licenciamento da pedreira

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52003 Ariana Bastos em 2023-03-23**Comentário:**

Não deixem os interesses económicos se sobreporem aos interesses da população e à necessidade de conservar o património natural

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52002 Maria em 2023-03-23**Comentário:**

Discordo na totalidade. Há que preservar a paisagem e as características incomparáveis do local. Este projeto é um atentado e um retrocesso no caminho da sustentabilidade ambiental que o país deve trilhar.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52001 Luíz Santos em 2023-03-23**Comentário:**

Discordamos por ser uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 52000 leonor reis em 2023-03-22**Comentário:**

discordo por ser uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Concordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51995 Eduardo Coelho Ribeiro em 2023-03-22**Comentário:**

BASTA. Não existe necessidade de destruírem mais a maravilhosa serra da Arrábida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51993 Jorge Baptista em 2023-03-22**Comentário:**

Pretendemos saber, de acordo com o Tratado que Portugal subscreveu - Convenção Europeia da Paisagem - que artigos da Convenção estão a ser violados e que Directivas da U.E. estão em equação ? Aguardaremos respostas concisas, para posteriormente serem apresentadas para aferição nas Comissões respectivas da U.E.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51990 CARLA SANTOS em 2023-03-22**Comentário:**

.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51989 Diogo em 2023-03-22**Comentário:**

Discordo porque a Serra da Arrábida deve ser preservada e não destruída com as consequências de mais actividade da cimenteira nesta espaço de excelência

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51984 Clarinda Neves em 2023-03-22**Comentário:**

A Serra da Arrábida é das mais bonitas serras que temos em Portugal.. Este alargamento da pedreira trata-se de um franco atentado ambiental, prejudicando já cada vez mais a pequenos paraisos AMV então que temos no nosso país . É uma aberração continuar a exploração de uma pedreira num dos locais ambientais protegidos do nosso país. Temos de proteger a Arrábida.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51983 Ana Silva em 2023-03-22**Comentário:**

Não concordo com o aumento do espaço da exploração, ainda que em menor profundidade. Qualquer intervenção que implique destruir a serra para retirar daí rendimento, em pleno parque natural, é um verdadeiro atentado ao meio ambiente e a toda a vida que aí possa existir.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51980 Pedro Neves em 2023-03-22**Comentário:**

trata-se de um verdadeiro atentado ambiental na Arrábida

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51979 Edgar em 2023-03-22**Comentário:**

.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51978 Cristina Silva em 2023-03-22

Comentário:

Considero inaceitável uma intervenção deste tipo nonpareil natural da Arrábida

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51976 Francisco Carvalho em 2023-03-22

Comentário:

Porque a fauna e a flora correm risco com o aumento da pedreira.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51972 Juliana em 2023-03-22

Comentário:

É uma aberração continuar a explorar uma pedreira num parque natural

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51971 Eurico Leote em 2023-03-22

Comentário:

atenção à preservação de uma área especial, dentro de um parque natural, de usufruto coletivo, e que urge proteger. cumprimentos

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51969 Pedro Patrício em 2023-03-22**Comentário:**

De acordo com a lei do nosso país não é legal abrir ou expandir uma pedreira num parque natural. Assim, não concordo com este projeto.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51966 Nuno Teixeira em 2023-03-22**Comentário:**

Acho uma aberração continuar a ser legal a autorização de ações como estas em territórios protegidos/parques naturais. Mais que nunca as nossas florestas PRECISAM de ser nutridas e protegidas, não o oposto.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51964 Joana Pinto em 2023-03-22**Comentário:**

Contra a expansão da pedreira pois representa a aceitação de um atentado ambiental dentro do parque natural da arrabida

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51963 Raquel em 2023-03-22**Comentário:**

Discordo com a continuação da exploração de uma cimenteira num parque natural. O parque natural da Arrábida merece ser preservado e cuidado, plantando árvores e contribuindo para o desenvolver do seu ecossistema natural.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51962 Joao Pardal em 2023-03-22**Comentário:**

É uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural. Já chega de desgraças ambientais. Os melhores cumprimentos João Luís Pires

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51961 Jose Fernando Neves Santos em 2023-03-22**Comentário:**

A serra da Arrábida merece melhor tratamento.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51958 MARIA MARIA CONCEICAO em 2023-03-22

Comentário:

Deviam é tirar a Secil daquele local estender atividade é um crime ambiental sem precedentes, lamentável!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51955 Rita Mousinho Dias Antunes Camocho de Carvalho em 2023-03-22

Comentário:

A pedra nem devia estar ali quanto mais ser aumentada. É um crime para um parque natural tão valioso

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51954 João Camilo Gonçalves em 2023-03-22

Comentário:

Acho inaceitável o alargamento das pedreiras num parque natural. Apoio o encerramento e recuperação das pedreiras em exploração.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51953 Pedro Magalhaes em 2023-03-22**Comentário:**

Não concordo em aumentarem as pedreiras num parque natural visto ter um impacto ambiental negativo.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51951 Luísa Soromenho Ramos em 2023-03-22**Comentário:**

Alterar a lei para aprofundar aquilo que já é em si uma aberração - uma pedreira num parque natural - passa a ser um crime ambiental contra a natureza e as populações, utilizando o poder dos eleitos contra aqueles que os elegeram.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51949 Joana em 2023-03-22**Comentário:**

Não estou de acordo com esse atentado ambiental

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51948 Ana Neves Vieira da Silva em 2023-03-22**Comentário:**

Discordo totalmente de alargar uma cimenteira dentro dum parque natural, especialmente com a dimensão elevada da extensão proposta.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51946 João em 2023-03-22**Comentário:**

Discordo da expansão da pedreira no parque natural.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51944 Francisco Matias de Lemos Pacheco em 2023-03-22**Comentário:**

O parque natural não pode ser mais reduzido.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51940 Bernardo Ramos em 2023-03-22**Comentário:**

Um verdadeiro atentado ambiental sequer pensar em ampliar a área de exploração de uma cimenteira num Parque Natural. Já deveria ter sido encerrada, pois as diretrizes de hoje não se coadunam com as de quando surgiu esta empresa. Totalmente contra. Deveria estar em sentido inverso, ou seja, aos poucos ir encerrando e diminuindo a aérea de exploração.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51936 Monica Estudante em 2023-03-22

Comentário:

Discordo

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51935 Luís Miranda em 2023-03-22

Comentário:

Acho uma vergonha continuarem a destruir a serra da Arrábida, como atualmente o fazem, muito menos aumentarem a mesma. A cidade de setúbal devia proteger o que de melhor tem e não destruir .

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51931 Rui Ferreira em 2023-03-22

Comentário:

Atentado ambiental em pleno parque, modernizem e invistam em novas formas de construção

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51930 Rui Rosário em 2023-03-22**Comentário:**

Este projecto em pleno parque natural da serra da arrábida, vem agravar uma situação, já de si, lamentável, que é o degradar de toda uma zona de espaço verde que demorará anos a recuperar. O alargamento da zona de extração pedido pela entidade gestora da pedreira, não deve, em meu entender, ser aceite de modo algum

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51929 Pedro Felicidade em 2023-03-22**Comentário:**

Discordo com a ampliação das pedreiras de uma concessão que não deveria sequer ter sido renovada, e em particular por ir contra a legislação do Parque Natural da Arrábida. É inconcebível continuar a ter uma fábrica de cimento a destruir um Parque Natural!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51928 Nuno Silva em 2023-03-22**Comentário:**

.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Concordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51926 Pedro Lourenço Dias Oliveira em 2023-03-22**Comentário:**

Discordo totalmente com a ampliação da exploração industrial de um parque natural protegido. Esse não é certamente o caminho para um futuro sustentável.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51925 Antonio Gonzalez em 2023-03-22**Comentário:**

Mais atividade extrativista em pleno Parque Natural? Para quê? Como é sequer possível que esteja a funcionar ali aquela pedreira? Querem ainda aumentá-la? Deplorável!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51923 Diogo Barrocas em 2023-03-22**Comentário:**

A favor da proteção do parque natural da serra da Arrábida

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51921 Tiago Grácio em 2023-03-22**Comentário:**

é ultrajante que algo deste género seja permitido no Parque Natural da Arrábida. local onde não se pode fazer 1 m2 de qualquer construção, é extremamente alarmante ser sequer considerado algo desta natureza!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51919 Ines leite em 2023-03-22**Comentário:**

Pese embora a qualidade da empresa Secil, há que pôr termo à exploração de uma pedreira numa área de parque Natural. Mesmo que seja a uma cota mais alta, é evidente que o passo seguinte será a cota abaixo e por aí fora. A Secil, empresa muito lucrativa, deveria mudar o sítio da exploração para fora do Parque e o Estado, a Câmara, deveriam ser os primeiros a zelar por essa medida.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51917 Sonia Maria Paulo Nisa em 2023-03-22**Comentário:**

A Serra da Arrábida deveria ser preservada pela sua biodiversidade, valor biogenético e património natural do Concelho de Setúbal.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51910 Joana Soveral Rodrigues Piedade em 2023-03-22**Comentário:**

Discordo totalmente. Considero um crime ambiental o que cimenteiras como a Secil têm vindo a fazer aos nossos Parques Naturais. Nem deveriam ter tido autorização para o início da exploração, muito menos para o alargamento da mesma. É desconcertante ver como o poder económico destrói a nossa Natureza sem dó nem piedade.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51909 Artur Palha em 2023-03-22**Comentário:**

Trata-se de um aumento substancial de uma exploração da Serra da Arrábida que já com a actual dimensão tem um impacto gigantesco.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51907 Maria do Rosário Fiadeiro da Silva Advirta em 2023-03-27**Comentário:**

No plano legal, esta proposta e consulta são aberrações incompreensíveis, porque VÃO CONTRA A LEI. Nos termos do artigo 8 da Lei de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida são expressamente proibidos quaisquer alargamentos futuros da área de exploração da cimenteira. No plano humano e ético, é uma tristeza e uma vergonha a Secil continuar no PARQUE NATURAL da Arrábida. No plano económico, investir em industrias extrativas numa região em fortíssima ascendência pelo "TURISMO VERDE" e de alta diferenciação, é um erro crasso. No plano da sustentabilidade, a existência de uma cimenteira, com co-incineração acoplada - e agora a querer expandir a área de extração - É UM ATENTADO AO AMBIENTE E AO NOSSO PATRIMÓNIO COMUM, PRESENTE E FUTURO.. Não só não se podem expandir as pedreiras, como a administração pública deve encerrar as atividades da Secil neste local. Sustentamos a administração do Estado para defender os interesses e direitos da maioria, O BEM COMUM, das pessoas de hoje e de amanhã.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Reclamação

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51905 Teresa Rox em 2023-03-22**Comentário:**

A alteração proposta pela Secil está expressamente proibida no Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida (POPNA). Está interdita a instalação de novas explorações de recursos geológicos. Não faz sentido que está em consulta pública algo que não é possível.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51903 Raquel Lopes em 2023-03-22**Comentário:**

Não concordo com a continuação da exploração de uma cimenteira em pleno parque natural. É um atentado ambiental na serra da Arrábida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51901 Rui Lopes Pereira em 2023-03-22**Comentário:**

Não concordo com a expansão da área de exploração da pedra da Secil num parque natural.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51899 Clotilde Goeman em 2023-03-22**Comentário:**

Discordo completamente com este projeto. Estamos num tempo quando este tipo de atentado ambiental não é aceitável ! Temos de continuar, ainda fazer muito mas para proteger o nosso ambiente, se queremos manter um clima habitável.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51897 Dina Reis em 2023-03-22

Comentário:

Um atentado ambiental

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51896 Tânia Carol Alves Ferreira Salazar em 2023-03-22

Comentário:

Como é que é possível???

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51895 Marcio Pamplona em 2023-03-22

Comentário:

Absurdo a expansão de uma pedreira que já causas imenso dano ambiental.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51893 Pedro Miguel Pacheco Rocha em 2023-03-22

Comentário:

É inadmissível aumentar a cicatriz no Parque natural. A Arrábida merece ser preservada.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51892 Sandra Soares em 2023-03-22**Comentário:**

Quem conhece a serra da arrábida sabe o tamanho da beleza ali existente. A fauna e a flora são de um valor incalculável. Acho inadmissível continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural que a meu ver é um dos locais mais bonitos do país. Não estraguem a natureza pff.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51891 Mariana Moura Pereira em 2023-03-22**Comentário:**

Não é possível continuar a haver exploração de uma cimenteira num parque natural, é um crime ambiental e social e a sua expansão é absurda, principalmente sabendo o que se sabe hoje em dia em relação à degradação dos ambientes naturais, do habitat das espécies e dos efeitos nefastos das indústrias na saúde pública

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51886 PEDRO FARELO em 2023-03-22**Comentário:**

Lamentável aquilo que se faz e se quer perpetuar em pleno parque natural. Como é possível um simples cidadão ser autuado por colher uma simples planta quando existe algo ou alguém que a tudo tem direito. Venham de lá mais subsídios pagos pela Sécil para calar o zé povinho.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Geral**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51883 Susana Pinto em 2023-03-22**Comentário:**

Discordo totalmente com este projeto uma vez que está localizado em área protegida e não faz qualquer sentido

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51882 Poliana Tuchia em 2023-03-22**Comentário:**

discordo por ser absolutamente inaceitável continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51881 Vera Rosa em 2023-03-22**Comentário:**

A presente actividade da exploração de minério da Secil em zona protegida, nem deveria ter tido a renovação da licença, segundo os princípios básicos da proteção do ambiente. alinea a) artigo 3º da lei de bases do ambiente (Lei n.º 19/2014, 14 de abril), " Do desenvolvimento sustentável, que obriga à satisfação das necessidades do presente sem comprometer as das gerações futuras, para o que concorrem: a preservação de recursos naturais e herança cultural, a capacidade de produção dos ecossistemas a longo prazo, o ordenamento racional e equilibrado do território com vista ao combate às assimetrias regionais, a promoção da coesão territorial, a produção e o consumo sustentáveis de energia, a salvaguarda da biodiversidade, do equilíbrio biológico, do clima e da estabilidade geológica, harmonizando a vida humana e o ambiente". O aumento da area de exploração constitui um crime ambiental na medida em que esta exploração não consubstância um ordenamento racional e equilibrado do territorio nem salvaguarda a biodiversidade e estabilidade geologica. Não concordo nem considero que a APA deva aprovar o EIA com medidas mitigadoras, porque a não ser que a Secil consiga criar novos afloramentos rochosos por ação divina, não existem medidas mitigadoras que compensem o dano irreversível que irá causar.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51880 Catrobar em 2023-03-22

Comentário:

Proteger o habitat da serra é prioritário. Discordo do alargamento da pedreira.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51878 Hugo Alexandre Duarte Pronto em 2023-03-22

Comentário:

Deixo aqui a minha indignação pelo facto de verificar que a destruição do parque natural continua, e a prosperar. Sou totalmente contra qualquer actividade de cimenteiras ou pedreiras nesta Serra, não menos quando se trata de uma expansão.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51877 Alexandra Moreira em 2023-03-22

Comentário:

Discordo pela alteração que o projeto fará no parque natural da Arrabida

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51875 Sara Franca em 2023-03-22**Comentário:**

Absurdo fazer isto num parque natural

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51874 Isabel de Bandos em 2023-03-22**Comentário:**

Discordo totalmente! É um verdadeiro atentado ambiental. Absolutamente vergonhoso o que se anda a fazer e sempre com tantas promessas e tão pouca seriedade nos atos.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51873 Joana Meneses em 2023-03-22**Comentário:**

Num mundo cada vez mais destruído onde não se tem atenção à saúde e natureza, discordo totalmente da exploração de uma cimenteira num parque natural! Como podem ver algo assim como necessário e benéfico???

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51870 Miguel Antunes em 2023-03-22**Comentário:**

Esta proposta vai exactamente na direcção oposta à que deveria ir, deveria haver uma diminuição da área da pedreira não um aumento de área de exploração.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51868 Paulo António de Almeida Bicudo em 2023-03-22**Comentário:**

Devemos libertar a Serra da Arrábida de todas as pedreiras. As pedreiras devam sair dos parques naturais (como é óbvio) e irem para zonas menos sensíveis. Obrigado

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51865 Vitor Cartaxo em 2023-03-22**Comentário:**

Discordo completamente. Encontrando-se as pedreiras localizadas no parque natural da serra da Arrábida, a sua construção inicial nunca deveria ter sido permitida. Tendo cometido já esse erro, não voltaremos a cometer o mesmo ao permitir a sua ampliação. O parque natural é muito importante pela sua biodiversidade e pela sua beleza. Não deveremos ceder aos interesses dos grandes grupos económicos em detrimento do ambiente.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51861 Pedro Rodrigues em 2023-03-22**Comentário:**

Atentado ambiental em pleno parque natural

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51860 Rui Manuel Correia Prudêncio em 2023-03-22**Comentário:**

Estando a área de ampliação das pedreiras inserida num território com estatuto de proteção dos valores naturais (Parque Natural da Arrábida) sou contra que se faça qualquer tipo de ampliação da área de exploração da pedreira na medida em que tal ampliação de área é totalmente incompatível com o lógica de conservação e preservação dos valores naturais. Pelo contrário, as pedreiras localizadas no território do Parque Natural da Arrábida deviam ser desativadas gradualmente e não o inverso.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51858 Leonor Flores em 2023-03-22**Comentário:**

Discordo completamente da continuação da exploração de uma pedreira num parque natural tão importante a nível da diversidade de plantas e animais.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51857 Joana Alexandre em 2023-03-22**Comentário:**

Já não se percebe como temos a empresa mais poluidora do país em plena serra da Arrábida. Menos ainda como é que se permite que essa empresa continue a engolir um parque natural que é, ou devia ser, de todos nós. Não é só um escândalo. É criminoso...

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51855 Sofia Inácio em 2023-03-22**Comentário:**

A minha participação é uma RECLAMAÇÃO (e não uma "Discordância" - uma vez que esta consulta pública é ilegal). Esta pseudo consulta pública é ILEGAL. Este pseudo projecto é ILEGAL. A Agência Portuguesa do Ambiente é uma fraude e está a agir ILEGALMENTE e ANTI-CONSTITUCIONALMENTE. O Instituto de Conservação da Natureza e de Florestas é uma fraude e está a agir ILEGALMENTE e ANTI-CONSTITUCIONALMENTE. A SECIL está a explorar a Arrábida de forma ILEGAL e ANTI-CONSTITUCIONAL. #WelcomeToPortugal #WelcomeToSetúbal

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Reclamação**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51853 Carlos Moisão em 2023-03-22**Comentário:**

É inadmissível em pleno parque natural da Arrábida, onde tanto se fala em proteger, isto vir a acontecer.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51852 Adriana em 2023-03-22**Comentário:**

Discordo totalmente por ser uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural. A Serra da Arrábida é um dos patrimónios naturais mais importantes de Portugal e tem que ser protegida a todos os custos.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51851 Aleksandra em 2023-03-22**Comentário:**

Descordo por ser uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural e um verdadeiro atentando ambiental na Arrábida.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51850 Rita Manana em 2023-03-22**Comentário:**

A Arrábida apresenta uma identidade geográfica única, demonstrando uma importância regional, nacional e até mundial cultivada ao longo dos séculos. Há todo um património geológico (com vestígios de presença humana desde o Paleolítico Inferior, além de fenícios, romanos e árabes), ecológico (local excecional do ponto de vista da biodiversidade, com 1320 espécies registadas de flora e fauna marinhas) e cultural (manifestações ligadas à agricultura, à pesca, à pastorícia e à gastronomia) para partilhar, mas também salvaguardar.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51849 Camila Costa em 2023-03-22**Comentário:**

Sou totalmente contra este projeto que devastará parte do parque natural da arrábida. Precisamos repensar nossos valores éticos e morais e perceber a natureza como parte de nós, da vida e de tudo o que precisamos preservar.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51847 DOLORES CARRILLO em 2023-03-22**Comentário:**

Uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51846 Vitor Domingos em 2023-03-22**Comentário:**

Venho demonstrar o meu desagrado com o aumento da área da pedreira, a mesma até deveria ser encerrada, estamos num parque nacional, protegido, devem investir em caminhos de BTT e caminhada e não destruir a serra

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51844 Ana Santana em 2023-03-22**Comentário:**

É uma aberração continuar a explorar assim a Serra.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51842 Roberta Previato em 2023-03-22**Comentário:**

Discordo totalmente!! Este projeto è uma aberração!! Nao, nao a continuar a exploração e ampliação de uma pedreira em pleno parque natural.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51841 Margarida Borges em 2023-03-22**Comentário:**

. As frases encanadoras deles de “mais sustentável para a paisagem” querem dizer que a nova pedreira seria diferentes das atuais em termos de construção menos “feia” menos destruidora (talvez não mandassem abaixo todas as árvores para a construir e deixassem umas quantas árvores no meio do território da fábrica) mas isso são palavras para nos enganar porque continuaria a ser uma horrível destruição obviamente, continuariam a ter que “comer” mais uma parte da natureza da Serra para montarem ali mais uma coisa daquela grandiosidade. É ridículo a quantidade de consequências que isto já teve e tem para a vida das plantas e animais na Arrábida... E eles tentam enganar as pessoas com frases da sustentabilidade quando na verdade o único ponto positivo seria “menos camiões a circular de um lado ao outro” porque as fábricas agora estariam juntas umas às outras, mas a que custo? Destruição do ecossistema natural que ainda existe neste momento a separar as fábricas.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51838 Rita Matos em 2023-03-22**Comentário:**

Numa época em que se procura a todo o custo preservar o ambiente e combater as alterações climáticas, e incompreensível que se autorize um projecto que em nada beneficia os habitantes, bem como a fauna e a flora, numa área de paisagem protegida. Como se o excesso de construção aprovada e a cimenteira não fossem suficientes, pretende-se delapidar ainda mais o património ambiental, para único benefício de interesses económicos de particulares.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51837 Vanessa Spencer em 2023-03-22**Comentário:**

Sou absolutamente contra esta proposta - nenhum interesse económico se deverá sobrepor à preservação do património ambiental. Caso esta medida seja aceite, farei com que a minha voz seja ouvida publicamente, juntamente com os demais milhares de vozes que partilham desta opinião.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51836 Catarina Sousa em 2023-03-22**Comentário:**

Discordo. Estamos nos últimos anos de possibilidade de alterar a situação do planeta antes que fique irreversível. Não faz sentido pensarmos no alargamento de fábricas, qual é a nossa verdadeira preocupação aqui? Sejamos honestos e sejamos conscientes. Queremos um mundo mais sustentável. Invistam noutras formas sustentáveis. A Arrábida não merece ficar sem mais área natural, isto é um atentado à Serra da Arrábida.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51835 Bruno Reis em 2023-03-22**Comentário:**

Por favor deixem a Arrábida em paz...o que estão a a "roubar" à natureza não é recuperável. Património de valor inestimável, invistam para devolver a serra aos Setubalenses e não para os afastar cada vez mais

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51834 Miguel em 2023-03-22**Comentário:**

A existência, ampliação ou qualquer medida que não contemple o fim das pedreiras no parque natural da Arrábida constituem um crime humano e ambiental. Incrível como as leis existentes de protecção do parque não são abertamente respeitadas e o desrespeito da lei não tenha qualquer consequência.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51833 ANDRÉ VIEIRA DE PAULA em 2023-03-22**Comentário:**

Trata-se de um verdadeiro atentado ambiental na Arrábida.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51832 Rosália Batalha em 2023-03-22**Comentário:**

É um projeto com elevado impacto ambiental que colocará em risco muitos seres vivos que habitam a zona.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51831 Cecilia Isabel Pureza Morais em 2023-03-22**Comentário:**

Não concordo porque é um atentado continuo contra o que é um parque natural, um bem essencial de todos e para todos. Não podemos continuar a permitir que os valores económicos sejam mais importantes que a defesa do que é um parque natural essencial para o bem estar

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51830 Paulo Daniel Santos Herculano em 2023-03-22**Comentário:**

Já chega de pedreira na Serra da Arrábida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51829 Matilde em 2023-03-22**Comentário:**

Alargar o que já por si só é enorme numa área protegida não tem nenhum cabimento.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51828 Rui Manuel Varela Anastácio de Azevedo Barroso em 2023-03-22**Comentário:**

Eventualizar a expansão de algo que por si já nem devia existir, tal é o impacto negativo sobre uma área protegida e um eco-sistema frágil, trata-se no mínimo de uma abordagem acéfala. O que se deveria estar aqui a debater, seria no mínimo o encerramento das instalações da Secil no Parque Natural da Arrábida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Sugestão

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51827 Raiz Rama, Gestão e Finanças Integradas, Lda em 2023-03-22**Comentário:**

É incompreensível que no meio do parque natural da Arrábida, seja permitido uma pedreira e uma cimenteira. Mas inadmissível mesmo é aceitar a expansão desta actividade altamente lesiva da natureza e de enorme impacto ambiental. Deverá ser mesmo único no mundo termos uma cimenteira e pedreira dentro de um parque natural ! É uma incoerência e mesmo contra-natura !

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51825 Luis Ribeiro em 2023-03-22**Comentário:**

Por favor acabem com a exploração na serra.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51824 António Pedro Gonzalez em 2023-03-22**Comentário:**

Discordo por ser uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira em pleno parque natural. Trata-se de um verdadeiro atentado ambiental na Arrábida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51823 António Moura em 2023-03-22**Comentário:**

Descordo completamente porque considero que o que já existe é um crime ecológico o que pretendem realizar é duplicar o crime

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51821 Eduardo Lagoa em 2023-03-22**Comentário:**

Não concordo, acho uma aberração este projeto no meio dum parque natural. É uma vergonha o que estão a fazer na Serra da Arrábida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51820 Gonçalo Nuno Domingos Rebelo em 2023-03-22**Comentário:**

As zonas verdes junto às cidades são fundamentais para o ecossistema e harmonia dos habitantes das cidades, pelo que qualquer alargamento da área de pedreira deverá ser chumbada

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51814 Rui Vila Nova em 2023-03-22**Comentário:**

A Cimenteira insere-se no Parque natural que deveria ser preservado a todo o custo ao invés de delapidado como está a ser feito. Já foi a concessão erradamente prolongada por umas décadas. Deveria encerrar gradualmente as várias pedreiras na Arrábida gradualmente.. É uma tristeza ver um parque natural a desaparecer aos olhos vistos em prol de interesses de meia dúzia.. A recuperação e reflorestação a que se têm proposto como compensação, Todos podemos constatar o efeito prático..quase nenhum. Basta ir espreitar aos viveiros que ali existem e reparar o estafado de abandono. É uma exploração intensiva de extração de pedra pura e simples incompatível com a própria natureza de parque natural e reserva natural., tanto que nem possível é a edificação de habitações na área envolvente pelo motivo " reserva natural " ..ora a destruição do parque/reserva natural pela Cimenteira já não colide com o conceito de parque e reserva natural?? Deveria era encerrar rapidamente a própria extração de pedra.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51813 João Pedro Secca em 2023-03-22**Comentário:**

É uma completa aberração a existência de uma pedreira numa zona de parque natural... Já está feito um grande estrago. Por favor não o ampliem...

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51812 Linda Campos em 2023-03-22**Comentário:**

A Serra da Arrabida é um lugar de extrema importância na vida no seu todo e na manutenção das espécies que a habitam... Ela existe e mantém um ecossistema desde há milhares de anos! A espécie humana não tem o direito, sobre argumento algum, de se sobrepor ou interferir neste ecossistema. O mundo não é nosso!!! Foi-nos dada a possibilidade de habitar a terra e de usufruir dela, por favor vamos cuidar dela como ela merece.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51811 FRANCISCO DIAS em 2023-03-22**Comentário:**

Trata-se de um autêntico atentado ambiental, visual, acústico e humano, continuar, e aumentar a área de exploração de uma das indústrias mais poluidoras do mundo. Seja em que parte seja, muito mais quando se encontra num dos mais belos parques naturais e "protegidos" de Portugal. Lamentável e repudiante.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51810 Rafael Ferreira Simões em 2023-03-22**Comentário:**

Não concordo com esta ampliação, uma vez que estamos a falar de um Parque Natural que já sofreu muito com este empreendimento. É visível para qualquer pessoa que passe perto a influência negativa desta obra, não só pela paisagem mas também pela poeira a limitar a biodiversidade do local. Devia estar a avaliar-se a limpeza do Parque e remoção deste empreendimento em vez desta proposta.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51809 João Felício em 2023-03-22**Comentário:**

Não faz sentido aumentar a área de exploração de uma cimenteira/pedreira em pleno Parque Natural, principalmente quando há uma restrição absurda para a prática de desportos de natureza no mesmo parque natural.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51808 Joana Guedes em 2023-03-22**Comentário:**

É vergonhoso ter uma cimenteira, uma pedreira e uma fonte de emissão altamente poluente dentro de um Parque Natural. Os privados não podem fazer absolutamente nada e são multados por tudo. Mas a Secil pode destruir um parque natural que tem uma vegetação única. Isto é vergonhoso. Há que pensar nas gerações futuras e no equilíbrio do meio ambiente e deixar de pensar apenas nos interesses económicos imediatos. Vou protestar até ao fim.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Reclamação**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51806 Rita Andrade em 2023-03-22**Comentário:**

Como cidadã do Concelho de Setúbal não posso concordar (e concordar é apenas para ser cordial , porque o meu sentimento é muito mais intenso) que na d'écada de 20 do Séc XXI ainda se considere que o desenvolvimento é feito corrompendo o meio natural e as suas populações. Por favor não deixem este ataque a todos nós acontecer para beneficiar poucos. Puseram tanto empenho no Parque da Comenda, porque não põe ainda mais empenho em travar este verdadeiro flagelo. A Arrábida é o nosso cartão de visita! Nunca a Humanidade nos dará ´nada igual ao que a Natureza nos deu neste sítio privilegiado. Rita Andrade CC 087939418

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51804 Isabel Costa em 2023-03-22**Comentário:**

Um atentando a acrescer ao que já lá está instalado.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51802 David Félix em 2023-03-22**Comentário:**

A actual exploração calcárea é a grande responsável por desfigurar o Parque Natural da Arrábida. E todos os esforços da SECIL no sentido de recuperar paisagisticamente são na verdade uma forma de ocultar as transformações que continuam a ser feitas naquele local. Esta proposta estende a continuidade dessas transformações seguindo uma falsa retórica de que trará benefícios ambientais. Esta proposta vai contra o regulamento da POPNA, pelo que nem sequer deveria ter chegado a consulta pública.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51801 Sandra em 2023-03-22**Comentário:**

A Arrábida é um Parque Natural. Não se compreende como é que se permite continuar a sua destruição. O funcionamento das pedreiras é incompatível com a preservação do ecossistema. Se a questão é económica, então o aumento da pedreira também vai prejudicar o turismo.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51800 Ana Sotero em 2023-03-22**Comentário:**

Em pleno início da Era Digital, onde o caminho é para a Preservação de toda a NATUREZA, seja ela qual for , água, serra, vegetação, ar. Quero dizer : NÃO CONCORDO com o Alargamento das Pedreiras. O Parque Natural da Arrábida foi criado para preservar Fauna e Flora e em Pleno coração da Arrábida temos a DESTRUIÇÃO da Fauna, da Flora e da própria Serra Mãe, como? Quem permite? o que é que ainda não foi dito, tantos estudos, planeamentos e nada... CONTINUAMOS com a mesma forma de agir , é só mais este pedacinho (117,2 ha) para os Empresários ganharem dinheiro à custo da Natureza (a Serra Mãe de Sebastião da Gama) que é de TODOS NÓS Mais 117,2 ha, subir a cota base de exploração da cota 40 para a cota 80. Quero Gritar não tenho outra palavra, completamente fora de tudo o que devemos fazer, Chegou o momento para não continuarmos a ser permissivos com tal Destruição, pedem respeito pelos recursos, energias verdes, reciclagem, dia sem carro, carros elétricos, painéis solares, enfim tudo para preservar o nosso Planeta, Não há Planeta B e aqui o que vemos: não faz mal a Serra vai renascer, vamos colocar umas arvores para disfarçar o relevo. Quando os furacões atingem as ilhas mais remotas, não importa é longe então pensem e agora é muito simples COMO VÃO EXPLICAR AOS VOSSOS NETOS QUE COM TODO O CONHECIMENTO ADQUIRIDO ATÈ 2023 VÃO ACEITAR CONTINUAR COM AS PEDREIRAS NA SERRA DA ARRÀBIDA? Eu não vou sequer sonhar que poderia ter outro entendimento, sim porque quero participar de Projetos que permitam a Preservação e não a Destruição ``e isso que quero deixar aos meus Netos, há sim lembrem-se que a História fica para contar, qual vai ser a sua pegada? o seu contributo? È agora o momento para parar e reinventar outra forma de rentabilizar as Pedreiras, elaborar outros projetos ligados ao ambiente, preservando, plantando ajudando para de alguma maneira colmatar o que já é irreparável. Basta.. em 2023 Não se deve Aceitar Mais . A Pedreira da Pedra Mármore Rosa da Arrábida já foi interdita há alguns anos e esta quando é que terminam, TUDO TEM UM FIM.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51799 Cristiana Santos em 2023-03-22**Comentário:**

Está inserido no Parque Natural da Arrábida que supostamente deveria ser uma área protegida. A cimenteira destrói a serra e interfere severamente no ecossistema. Este tipo de proposta demonstra a má qualidade dos serviços de proteção ambiental em Portugal.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51798 Sérgio Penedo em 2023-03-22**Comentário:**

Ampliar a exploração de uma pedreira numa zona como a Serra da Arrábida, sabendo que é um espaço de Parque Natural, é uma agressão grave ao nosso património natural. Sou totalmente contra esta ampliação.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51797 Ana Reis em 2023-03-22**Comentário:**

Discordo totalmente

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51796 Lisa em 2023-03-22**Comentário:**

Já uma pedreira em si no meio dum parque natural é um crime!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51794 Manuel Salvador Aires Nogueira Reis em 2023-03-22**Comentário:**

É um absurdo destruir ainda mais uma serra tão bonita como é a Arrábida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51793 Filipe do Carmo em 2023-03-22**Comentário:**

É necessário não alargar os impactos já existentes no PNA

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51792 Manuel Monteiro em 2023-03-22**Comentário:**

O facto de existir uma pedreira destas dimensões no coração de um parque natural constitui, por si só, um grave crime ambiental. Os danos causados por esta extração dificilmente serão reparados, mas o mínimo que pode ser feito neste momento é limitar a sua expansão. Num parque natural em que são impostas tantas limitações à construção e à circulação, é altamente hipócrita a existência de pedreiras no coração da Serra, seja a Secil, sejam as pedreiras já no território de Sesimbra.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51791 David Gol Pires em 2023-03-22

Comentário:

Parece-me um atentado ambiental numa zona com património natural riquíssimo que deve ser protegida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51790 Carolina Campos Serrão em 2023-03-22

Comentário:

Atentado ambiental numa zona protegida!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51789 Ana Martins em 2023-03-22

Comentário:

Entendo que economicamente possa ser de valor mas tendo em conta que estamos a destruir um património inigualável e sem preço que não se poderá recuperar , discordo

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51788 Paulo Marques em 2023-03-22**Comentário:**

Deveria ser totalmente proibida uma fábrica de cimento e pedreiras a céu aberto numa área protegida como a Serra da Arrábida. Numa era de enorme preocupação ambiental, não se entende como é possível ter este foco de poluição e destruição numa área tão especial e única como a Arrábida! Não ao aumento da cimenteira!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51787 Sérgio Russo em 2023-03-22**Comentário:**

Discordância total e absoluta de uma expansão da pedreira. É um atentado ambiental, visual e patrimonial. Delapidar um recurso natural único, numa localização única: Não!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51786 Alexandre Sousa Pinto em 2023-03-22**Comentário:**

não dêem mais cabo da serra, já chega

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51785 Luis Pedro Rebelo dos Santos em 2023-03-22**Comentário:**

Discordo por completo com a ampliação. Deveríamos estar antes a encontrar soluções para encerrar a pedreira.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51784 Andreia Rodrigues em 2023-03-22**Comentário:**

É uma aberração permitir o alargamento da área de exploração da Secil no Parque Natural da Serra da Arrábida. É área protegida, nem sempre os valores económicos são prioridade face aos valores morais.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51783 Alexandra Silva Nunes em 2023-03-22**Comentário:**

O alargamento proposto da pedreira é um atentado fatal à Arrábida - em termos da beleza paisagística e, fundamentalmente, pelo impacto nocivo na fauna e flora. É inaceitável a ideia de prejudicar, mais ainda, uma serra que é tão única no país. Como é possível, sequer, propor a ideia; pensá-la?! É focar num objectivo único, sem a menor noção e sensibilidade a um pensamento mais abrangente e contemplativo do impacto ambiental.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51782 Paulo Caldeira em 2023-03-22

Comentário:

Não faz sentido continuar a deteriorar o PN Arrábida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51781 Antonio Machado em 2023-03-22

Comentário:

Devem encerrar as pedreiras e não alargar. Para bem das populações e do ambiente. Ninguém irá repor o for retirado à serra da Arrábida. Sou contra.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51780 Cláudia Moita em 2023-03-22

Comentário:

Um autêntico ataque ao Parque Natural da Arrábida!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51778 Joana Machado em 2023-03-22

Comentário:

Não sou a favor do aumento da fábrica secil.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51777 Catarina Sotero em 2023-03-22**Comentário:**

Nasci e cresci no parque natural da Arrábida, é inadmissível o que estão a fazer, às grutas e á fauna. Discordo totalmente

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51775 Lourdes sendas em 2023-03-22**Comentário:**

Discordo desse projecto

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51773 João Neto em 2023-03-22**Comentário:**

Pedreira deve gradualmente ser desativada e reconvertida ambientalmente.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51771 Marta Rodrigues em 2023-03-22**Comentário:**

Não faz sentido continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural. Há que respeitar e preservar a serra da Arrábida e os seus ecossistemas.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51770 João Miguel Estácio Marques Mendes Gaspar em 2023-03-21**Comentário:**

Desde a adolescência que caminho pela Arrábida e é com profunda tristeza que vejo a Arrábida, um património paisagístico único, a ser diariamente destruída com a conivência do Ministério do Ambiente. É impressionante o que se retira diariamente à Arrábida, sendo que eu tenho mais presente o que acontece ali junto à serra do Risco e junto à praia do Ribeiro do Cavallo. São às centenas os camiões carregados diariamente com o que nos vai sendo roubado à Arrábida. Do lado do Outão e Vale da Rasca a Arrábida já está imensamente descaracterizada. Conto caminhar mais uns anos e ainda conseguir ver uma parte da Serra, mas as gerações futuras já não vão ter a Serra da Arrábida para apreciar e desfrutar com a conivência complacente do Ministério do Ambiente que deveria defender o nosso património natural. Se as emissões de carbono, o buraco do ozono, os plásticos nos oceanos, são preocupações sérias, as mesmas poderão ser revertidas. A Arrábida que desaparece, essa já não volta. Se já não se compreende que hoje laborem pedreiras na Arrábida, parem com esta loucura de querer ainda retalhar mais 18 hectares.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51769 André Machado em 2023-03-21**Comentário:**

Vergonhoso tal ser possível em pleno parque natural supostamente protegido. Totalmente em desacordo

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51768 Maria Luísa Costa Almeida em 2023-03-21**Comentário:**

Estamos a falar em alargar uma exploração em pleno Parque Natural, quando a mesma já devia ter terminado há muito. Este Parque encontra-se ameaçado em várias frentes. O que se destrói na Natureza num minuto, nunca mais se recupera. A qualidade do ar é cada vez pior, as mudanças climáticas sentem-se cada vez mais. A palavra e as acções devem ser de PRESERVAR e não Destruir! Fala-se de SUSTENTABILIDADE, DIMINUIR A PEGADA HUMANA. Nada neste projecto acrescenta mais-valia para o presente e futuro, bem pelo contrário! Manifesto o meu total desacordo com este projecto.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51767 Arlindo Catralo em 2023-03-21

Comentário:

A reserva natural deve ser respeitada para as gerações vindouros.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51766 Maria de lurdes correia Vale moreira em 2023-03-21

Comentário:

A fusão destas duas pedreiras alarga a cratera na Arrábida e desvaloriza o património florestal, humano, histórico e paisagístico de uma das serras mais bonitas da Europa. NÃO a este projecto e a todos os que impliquem a destruição da serra.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51765 João Inácio em 2023-03-21

Comentário:

Discordo de qualquer ampliação, fusão ou aprofundamento destas pedreiras porque há um claro e gritante conflito de interesses entre a exploração de uma pedreira para fins económicos e os valores de defesa do ambiente, uma vez que estas pedreiras se encontram dentro do Parque Natural da Arrábida criado em 1976, pelo que, passados praticamente 50 anos da criação do parque a empresa já teve tempo para projectar o encerramento da sua actividade dentro do parque.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51764 Simão Pereira em 2023-03-21**Comentário:**

Não avancem com o projeto.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51763 Fábio Varanda em 2023-03-21**Comentário:**

.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51762 Pedro Marques em 2023-03-21**Comentário:**

Já chega! Não estraguem mais o paraíso que é a Serra da Arrábida!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51760 Rita Viegas Amado em 2023-03-21**Comentário:**

Na sequência da análise do projecto em discussão pública, informo que sou perentoriamente contra. Nada justifica qualquer acção que não se enquadre na diminuição da capacidade de extracção e conseqüente desaceleração na respectiva produtividade das pedreiras Vale de Mós A e Vale de Mós B. Aumento da área, jamais! Mesmo que apresentada como vantajosa para o meio ambiente. O único propósito a ter em conta, em qualquer acção a desenvolver, é o de progressivamente diminuir a sua capacidade extractiva até ao zero. Apenas assim poderemos pacificar as nossas consciências e acreditar que se está a trabalhar para o futuro. Não é admissível manter em funcionamento uma cimenteira no coração de um Parque Natural, quanto mais discutir a possibilidade do aumento da sua área.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51759 Rita Franca em 2023-03-21

Comentário:

Discordo por ser totalmente incompreensível e inaceitável continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51758 Teresa Amado em 2023-03-21

Comentário:

Há 27 anos fui convidada a participar no livro de comemorações dos 20 anos do Parque Natural da Arrábida. No final do texto que escrevi considerava a existência da SECIL o factor mais negativo e imoral dentro do Parque. Terminava com as seguintes perguntas: Como é possível exigir respeito pelo Ambiente quando o contrário é autorizado? Como é possível acreditar num Parque Natural onde são permitidas acções contra a Natureza? E fazia um apelo ao Governo para acudir urgentemente às grandes desgraças ambientais do nosso país. Hoje, com 84 anos, reafirmo tudo o que disse e a urgência é cada vez maior. Terminei citando Sebastião da Gama, tal como o fez o Cardeal Tolentino de Mendonça no seu magnífico texto "A ARRÁBIDA" "O mais difícil não é ir à Arrábida. Difícil, difícil é entendê-la: porque boas praias, boas sombras e boas vistas há-as em toda a parte... O que não há em toda a parte é a religiosidade que dá à serra da Arrábida elevação e sentido". Com esta exclusividade rara, já há muito tempo que a Arrábida teria sido considerada Património da Humanidade. Deitámos tudo a perder com o CANCRO DA SECIL a devorar a Serra, criando um ambiente constante de poluição sonora e da natureza, polvilhando de uma poeirada branca o verde dos montes e vales que a rodeiam. Teresa Amado

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51757 Esmeralda Maria Franco Batalha em 2023-03-21**Comentário:**

Discordo de tal projeto por considerar um verdadeiro atentado ambiental. É uma verdadeira aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural, que devia ser protegido e preservado pelo bem de todos e em respeito para com as gerações futuras.. Esmeralda Batalha

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51756 Mónica Canha em 2023-03-21**Comentário:**

Considero absurdo continuar e aumentar a exploração em pleno Parque Natural!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51755 Alexandre Freitas em 2023-03-21**Comentário:**

Quero uma serra que não seja devastada pelos interesses económicos.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51753 Pedro Nuno Almeida Gomes Cristovão Pinto em 2023-03-21

Comentário:

Discordância total

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51751 Ruth em 2023-03-21

Comentário:

Discordo totalmente no avanço deste projeto, uma vez que se trata da ampliação da exploração de uma cimenteira em pleno parque natural.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51750 Joana Filipa Caldeira Antunes Martins em 2023-03-21

Comentário:

A Serra da Arrábida devia ser uma área efetivamente protegida e não explorada. Discordo totalmente com o alargamento da área de exploração. Estas pedreiras deviam ser imediatamente fechadas. Estamos a falar de um crime ambiental.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51749 Beatriz Bartilotti Matos em 2023-03-21**Comentário:**

Não faz sentido explorar uma cimenteira num parque natural

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51748 João Pedro Craveiro Fernandes em 2023-03-21**Comentário:**

Absuuto Não!!! Já chega de destruição de património natural!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51747 Rita Ruivo em 2023-03-21**Comentário:**

Em pleno parque natural, reserva ecológica e território destruído pela constante exploração dos recursos naturais, as propostas deveriam ser de preservação, requalificação ambiental e devolução à natureza do que foi extraído e mal explorado ao longo de décadas. A Arrábida merece ser tratada como área de interesse ecológico e parque natural, ao contrário do que sucessivamente acontece. Onde cabem pedreiras, cimenteiras e explorações altamente prejudiciais ao meio ambiente num parque natural? Só mesmo na Arrábida é que se cometem estes atentados à vida e à natureza. O que seria caso não fosse parque natural, se está mal agora então muito pior estaria. Tem que ser feita proposta de renaturalização de todo o território da Arrábida urgente!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51746 Rita Vicente Ferreira em 2023-03-21**Comentário:**

Discordo, pois julgo ser um atentado à natureza continuar a fazer exploração de uma cimenteira num parque natural tão bonito, que deve ser preservado.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51745 Maria Ribeiro Ferreira em 2023-03-21**Comentário:**

Não concordo

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51744 Daniel Henriques em 2023-03-21**Comentário:**

Nem tudo é lucro, e a Arrábida também respira. Deixem-na respirar!!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51743 Dulce Torres em 2023-03-21**Comentário:**

Num Parque Natural, atualmente considerado uma verdadeira relíquia científica internacional, nem deveria ser permitida a permanência de uma pedreira, muito menos ser permitido o seu alargamento.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:**

Observações do técnico:

ID 51742 Andreia Mourão em 2023-03-21

Comentário:

Parque Natural da Arrábida

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51741 Miguel Nadais em 2023-03-21

Comentário:

Não concordo

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51740 Jorge Miguel Ferro Costa em 2023-03-21

Comentário:

Discordo por ser uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51739 Ana em 2023-03-21**Comentário:**

Inadmissível, é um parque natural!!!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51738 Rita Sacadura Monteiro em 2023-03-21**Comentário:**

Como é possível em pleno Parque natural da Arrábida , se pensar num aumento de 18ha da pedreira ! Os efeitos são devastadores a todos os níveis. Sou completamente contra .

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51737 Geiza Monteiro em 2023-03-21**Comentário:**

Impensável ampliar a pedreira dentro de um Parque! Arrábida merece ser conservada

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51736 Rita Branco em 2023-03-21**Comentário:**

A Serra da Arrábida amplamente estudada pelo geógrafo Orlando Ribeiro é única na sua diversidade, como tal deve ser preservada enquanto Património Natural. A ampliação da pedreira irá contribuir para a destruição deste património único e que devemos preservar.
Rita Castel Branco

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51735 Carina Seabra em 2023-03-21**Comentário:**

É inaceitável expandir a exploração de uma pedreira no parque Natural da Arrábida

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51734 Marcelo Oliveira em 2023-03-21**Comentário:**

Não me parece bem aumentar a pedreira. Esse caminho levará ao esgotamento de recursos, devaste paisagístico e ecológico, e com o consumismo e falta de consciência que experienciamos hoje, esses recursos nem de forma eficaz estão a ser usados... Apenas consumo desenfreado... Não me parece uma decisão sábia, parece mais do mesmo consumismo, o caminho fácil sem pensar nos nossos descendentes nem em todo o resto do nosso ecossistema.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51732 Rodrigo Borralho em 2023-03-21**Comentário:**

Exploração de uma reserva natural deveria ser protegida e mantido todos o ecossistema do parque natural da arrábida

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51731 Ana Ramos em 2023-03-21**Comentário:**

Já chega de destruir recursos naturais para responder ao mercado. Há que arranjar alternativas ecológicas.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51730 Tânia Santos em 2023-03-21**Comentário:**

Já chega termos a serra como está, não queremos que fique ainda pior. Devemos de preservar a natureza e o nosso parque

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51729 Ilidia Maria Ferreira de Almeida Duarte em 2023-03-21**Comentário:**

Boa tarde sou contra a expansão da pedreira. É um atentado ao parque natural. Inadmissível a um parque natural. Muito obrigada Maria Duarte

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51728 Andreia Leitão em 2023-03-21

Comentário:

Parque Natural!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51727 Raquel carabineiro em 2023-03-21

Comentário:

Inaceitável uma exploração de uma cimenteira em pleno parque natural.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51725 Pedro leite em 2023-03-21

Comentário:

O parque natural deve ser um motor de desenvolvimento econômico local sustentável e promotor de equidade e qualidade de vida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51724 Maria Eugénia Camacho Charrano Barão Gomes em 2023-03-21

Comentário:

Este Parque Natural não merece ser mais destruído do que já está! Haja vergonha e vontade política!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51723 Clarisse Silva em 2023-03-21**Comentário:**

Já é uma aberração e um atentado ao meio ambiente a presença de uma cimenteira em pleno parque natural, quanto mais alargar a sua exploração. A nossa serra tem vindo a ser brutalmente destruída, com a abertura de crateras e a destruição da fauna e flora, por conta de um negócio privado.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51722 Josimeia Pereira em 2023-03-21**Comentário:**

Tratasse de um desastre ambiental na nossa querida arrabida. Por favor pensem bem o que estão a fazer.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51719 Ana Pereira em 2023-03-21**Comentário:**

Um verdadeiro atentado ambiental na Arrábida, discordo completamente com este plano!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51717 André Campos em 2023-03-21**Comentário:**

Discordo por razões de impacto ambiental.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51716 Gonçalo em 2023-03-21**Comentário:**

Uma falta de noção de gestão ambiental, económica e social. para podar uma árvore é um filme, fazer um lago, ilegal, mas abrir uma pedreira, já vale a pena. para os bolsos de quem? vão destruir o nosso país

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Concordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51715 Maria João Silva em 2023-03-21**Comentário:**

Discordo. É cruel continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51714 Marilia em 2023-03-21**Comentário:**

É um atentado o que acontece em plena Serra da Arrábida. A progressão desta exploração não faz sentido.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51713 Sara Rodrigues em 2023-03-21**Comentário:**

Acho inacreditável que se continue a permitir a exploração de uma pedreira em pleno Parque Natural, quanto mais a sua ampliação! ... não faz sentido aumentar a área "para poder reduzir profundidade", este negócio não pode existir num Parque Natural, nem em profundidade nem em extensão!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51711 Rita Martins em 2023-03-21**Comentário:**

É inadmissível continuar a expandir uma exploração que à partida nem deveria existir!!! Como cidadã, pagadora de impostos discordo veemente de uma exploração de recursos que são de todos para o benefício e alguns poucos. Obrigada

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51710 Maria em 2023-03-21**Comentário:**

Escavar mais serra, da qual após exploração, fica um terreno sem qualquer produção fotossintética. E se possível plantar la plantas demora infinitos anos a atingir o estado clímax.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51709 Iris Catralo em 2023-03-21

Comentário:

Discordo totalmente!! Aquela fábrica nem devia de existir para começar

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51708 Joel Oliveira em 2023-03-21

Comentário:

É uma aberração a exploração de uma cimenteira no meio de um parque natural! Uma aberração!!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51707 Jorge em 2023-03-21

Comentário:

Preservação ambiental é necessária e não há necessidade para aumentar a área de exploração dentro de um parque natural, exploração essa que já deveria ter terminado.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51706 Bruno Ricardo Chaves Dias em 2023-03-21

Comentário:

Sem comentários...

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51705 Jorge em 2023-03-21**Comentário:**

Não concordo com uma pedreira a destruir a Serra da Arrábida que é parque natural.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51704 João Cabrita em 2023-03-21**Comentário:**

Atentado ambiental

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51703 Henrique Ferreira em 2023-03-21**Comentário:**

Não faz sentido uma pedreira inserida num parque ambiental. Para além de ser contra a expansão, proponho fechar a pedreira. Vamos preservar o que é de maior valor: o parque natural da Arrábida. Quando acabar a pedreira o que resta? um buraco. Vamos pensar a longo prazo, está na hora de uma decidir o correcto e encerrar a pedreira neste local.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51701 André Sanches Marrucate em 2023-03-21**Comentário:**

Este projecto é um atentado ambiental dentro dum Parque Natural que tem sido alvo de crimes ambientais diversos sob o pretexto economico que nunca visa nem visará a sustentabilidade ecológica.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51700 Bruno em 2023-03-21**Comentário:**

Discordo com a ampliação das pedreiras em plena serra da Arrábida, próximo de zonas protegidas. Trata-se de projeto que constitui um atentado ao patrimonio territorial e beleza natural da Serra da Arrabida. Deveria estar em discussão o emcerramento das pedreiras e não a sua ampliação. Obrigado, Bruno

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51699 Ana Alcântara em 2023-03-21**Comentário:**

Arrábida merece!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Concordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51698 Vania Sofia Marques Gonçalves Rosa em 2023-03-21

Comentário:

O impacto ambiental é destrutivo e não devem avançar

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51697 António José Ferreira em 2023-03-21

Comentário:

A arrabida tem que ser protegida

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51696 Ricardo em 2023-03-21

Comentário:

É uma aberração e um crime ambiental continuar e expandir a exploração de uma cimenteira num Parque Natural.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51694 antonio augusto abreu em 2023-03-21

Comentário:

"Descascar" mais a serra NÃO! Se possível, usar a pedra à cota zero e criar infraestruturas de apoio à fruição da serra e das praias - parques de estacionamento, por exemplo...

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51693 Tiago Falcato em 2023-03-21**Comentário:**

Não faz sentido incrementar área de exploração que degrada mais ainda um micro ecossistema com espécies únicas.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51692 Ana Margarida Guerra em 2023-03-21**Comentário:**

Pedreiras com mais de 90 anos de existência, já excederam as quotas originais de exploração, numa área protegida de parque natural. Os impactes ambientais são vários, não só ao nível da extração. Co-incineração de resíduos industriais perigosos, passagem constante de camiões, explosões, grande consumo de recursos como água e eletricidade,... A Arrábida não é sítio para se continuar a fazer pedreiras para a indústria do cimento. A Secil deve encerrar as pedreiras o quanto antes. As/os Setubalenses não querem mais esta atividade de grande impacto ecológico e desejam poder ajudar a preservar a sua serra.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51690 Nuno José Miranda Soares em 2023-03-21**Comentário:**

Uma pedreira localizada num parque natural e numa área protegida é algo que considero totalmente desajustado. A serra da Arrábida é um património natural único no nosso país que a atividade da cimenteira tem vindo, progressivamente, a destruir. A redução da profundidade deve ser garantida sem que haja lugar a aumento da área de exploração. Nunca deveria ter sido autorizada a construção de uma cimenteira num local como a serra da Arrábida.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51688 João Manuel de Sousa Antunes em 2023-03-21**Comentário:**

É um atentado ambiental que em nada beneficia os habitantes.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51687 Anabela da Liberdade Brito Vida em 2023-03-21**Comentário:**

Considero um atentado à natureza.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51686 Jose Custodio em 2023-03-21**Comentário:**

Serve o presente para manifestar a minha discordancia por ser um atentado ao ambiente ,o que estão a tentar autorizando esta medida. Cumprimentos, José Custodio

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51685 Paulo Manuel Pereira Osório em 2023-03-21**Comentário:**

Inaceitável que a hipótese seja sequer equacionada Numa zona protegida onde ,e bem,se limitam acessos automóvel e pedonal,pequenas construções de apoio e até outras atividades supostamente menos danosas ,autorizar o projeto em consulta constitui um atentado à defesa do património paisagístico e ambiental, irreversível.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51683 Eduardo Gonçalves em 2023-03-21**Comentário:**

Numa área protegida, Num ecossistema único, O aumento das cotas de exploração de calcário é uma contradição ao que os governos estão sempre a insinuar para a protecção do meio ambiente. Uma hipocrisia e um crime ambiental para a Serra da Arrábida.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51682 Aurora Silva em 2023-03-21**Comentário:**

A Sécil não deve estar localizada onde está atualmente e é absolutamente errado que continue a perturbar o parque natural da arrábida, com a perspectiva do aumento da área de exploração

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51681 Joana Peres em 2023-03-21**Comentário:**

A Secil não devia estar localizada onde está, e é um absurdo que continue a destruir o parque natural da Arrábida. Completamente em desacordo com a autorização de ampliação do terreno de exploração da Secil na Arrábida.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51679 Sara Peres em 2023-03-21**Comentário:**

É uma aberração destruírem um parque natural, tamanha riqueza ambiental, para a construção das pedreiras!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51678 Silvia Plácido em 2023-03-21**Comentário:**

Não podem e não devem alargar a área de exploração da SECIL. A Arrábida é única!!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51674 Isabel Conceição em 2023-03-21**Comentário:**

Não concordo com a continuação da exploração de uma cimenteira num Parque Natural !
É uma aberração e um atentado!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51670 Alexandra Reis Moreira em 2023-03-21**Comentário:**

Exmos. Senhores Consideramos completamente inadmissível que se proponha ampliar uma pedreira em pleno Parque Natural da Arrábida! Este país está a saque, agora também não há Ministério do Ambiente capaz de tutelar o património natural?! É inacreditável que, neste país, os interesses económicos se sobreponham aos direitos ambientais de todos.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51667 António Aguilar em 2023-03-21

Comentário:

Para que serve o ministério do Ambiente?

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51664 Virgílio Beatriz em 2023-03-21

Comentário:

Na minha opinião devia ser fechada está pedreira - Para quem quer ver a Arrábida como património da Unesco - este é um requisito básico! Além de que eu, como proprietário na serra da Arrábida, tenho muitas limitações para fazer o que quer que seja por causa do "impacto ambiental" - então que se siga esta premissa e feche-se de uma vez por todas esta aberração em pleno parque natural!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51663 Maria Teresa Aguilar em 2023-03-21

Comentário:

Não concordo em nada com esse projeto de fusão e ampliação . Está na hora de defender o nosso património natural, já tão sacrificado.

Anexos: 51663_86858 9.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico: O Anexo está fora do âmbito da Consulta Pública



ASSUNTO: Processo N.º 793023836

N/Ref.º: 86858/BPM/2022

Lisboa, 22 de setembro de 2022

1

Caro(a) Senhor(a),

1/1

Obrigado pelo seu contacto. Para efeitos do correto preenchimento do auto de contra-ordenação, gostaríamos que nos confirmasse por favor os seguintes dados:

Nome completo:

Morada completa, Código Postal e Localidade:

Número de Identificação Fiscal:

Número de Identificação/ Emitido por:

Número de carta de condução/ Emitido por:

Caso queira enviar-nos essa informação, poderá fazê-lo através do correio eletrónico info@emel.pt fazendo referência a este número de ofício.

Informamos que a omissão total ou parcial dos elementos de identificação solicitados, pode ter um valor acrescido por levantamento de outro auto de contra ordenação com coima entre 120,00€ e 600,00€.

Ficamos ao seu dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,

Raquel Côrte-Real

Direção de Comunicação
Marketing e Relações Externas

ID 51662 Joana Luz Clara em 2023-03-21

Comentário:

Discordo completamente com esta ampliação da Secil. O lucro de meia dúzia de pessoas não pode por em causa o património natural de um país.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51660 Ricardo Paiva em 2023-03-21

Comentário:

Num parque natural continuar a exploração de uma cimenteira parece-nos ser contranatura.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51659 Matilde Carqueijeiro em 2023-03-21

Comentário:

Um atentado ambiental.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51656 Andreia Correia em 2023-03-21

Comentário:

É um atentado ambiental expandir uma pedreira em plena serra da Arrábida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51655 João Pinela em 2023-03-21**Comentário:**

Boa tarde, Não me parece que seja necessário ou relevante alargar a área de exploração numa zona tão sensível e valiosa em termos ambientais como a serra da Arrábida. Discordo em absoluto. Obrigado, JP

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51654 Ana Filipe em 2023-03-21**Comentário:**

Discordo com o referido plano "Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A" por se tratar de uma ampliação da área de intervenção de uma atividade de elevado impacte ambiental dentro da área do Parque Natural da Arrábida. O Parque Natural da Arrábida tem um elevado valor ambiental e paisagístico que urge continuar a ser preservado do impacto de atividades humanas como são as pedreiras.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51653 Ângela Gonçalves em 2023-03-21**Comentário:**

Não faz sentido, perante o panorama ambiental mundial, continuar a exploração de uma pedreira dentro de um parque natural.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51652 Hugo Manuel Lapas Cocheno em 2023-03-21**Comentário:**

Boa tarde, Num caminho que cada vez mais vai de encontro a preservação da natureza, discordo do alargamento da zona da pedreira em pleno parque natural. Cumprimentos

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51651 Joao Neves em 2023-03-21**Comentário:**

Não concordo com a exploração deste parque natural.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51650 Francisco Lima Saraiva da Maia e Moura em 2023-03-21**Comentário:**

Não concordo, porque considero um verdadeiro atentado ambiental à Serra da Arrábida. Devia estar a ser encerrada e não ampliada.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51649 Paula Serrano em 2023-03-21**Comentário:**

N posso concordar com mais area de pedreira na serra da Arrábida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51648 Miguel Castro em 2023-03-21**Comentário:**

É de todo inaceitável a ampliação de uma zona de exploração pedreira dentro de uma área protegida e de elevado interesse ecológico, ambiental e paisagístico. As áreas protegidas foram criadas para isso: proteger o património natural e humano que é de todos. O número de empregos que esta atividade de exploração pedreira gera, não pode justificar a sua eterna continuidade e muito menos a sua expansão. Há muito mais emprego e atividade económica gerada pela qualidade do património natural desta região e, esse sim, tem que ser potenciado e protegido. Devido a esta atividade de exploração pedreira, a Arrábida não conseguiu o estatuto de património mundial UNESCO, o que traria certamente outro tipo de vantagens económicas e ambientais para a região. Tem que se considerar cada hectare desta serra como precioso. Porque é.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51647 Lidia Brito em 2023-03-21**Comentário:**

A serra da arrábida deve ser protegida devido à sua biodiversidade e acho que não deveria ser usada para expandir área industrial o que irá contribuir para a continuação da destruição de uma área que deveria ser preservada pelo governo e pelos organismos locais.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51646 Frederico em 2023-03-21**Comentário:**

Destruição do Parque Natural. Têm de estudar outras opções para expansão.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51645 Paulo Carreira em 2023-03-21**Comentário:**

Mas, todos os dias nós recebemos notícias destas?! Em pleno parque natural, numa região que se pretenda segura em termos ambientais e vemos isto... Mas para quando, passarmos a viver no século XXI, década de 2020 e já em 2023, em pensarmos mais nas pessoas, no ambiente, na nossa qualidade de vida, presente e futura e não numa economia selvagem que se apresenta acima de tudo e de todos. A economia tem que estar ao serviço da comunidade e nunca ao contrário. Estamos a retroceder em termos de cidadania e de mentalidade moderna, virada para o futuro de todos. Isto começa a cansar, acreditem! Paulo Carreira

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51644 Andre Noronha em 2023-03-21**Comentário:**

Como é que é possível continuarem a apostar em explorações deste tipo num parque natural em pleno século XXI..... Vergonhoso. Com tanta nova tecnologia e material de construção sustentável, talvez fosse mais honesto e sensato começar a encerrar progressivamente as pedreiras. Um verdadeiro atentado ambiental.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51643 Isabel Mendinhos em 2023-03-21**Comentário:**

O património ambiental e paisagístico único da Serra da Arrábida já está a ser há muito perturbado pela atual pedreira. O único projeto aceitável seria, pois, fechar a pedreira e reabilitar a área, na medida do possível. Nunca ampliá-la!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51642 Fernando Gheiner em 2023-03-21**Comentário:**

Em uma área de parque natural, com ecossistema sensível, a cimenteira deveria estar sendo reduzida ou fechada. Ampliar é um absurdo, uma aberração.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51640 Joana em 2023-03-21**Comentário:**

Discordo completamente com este projeto, uma vez que vai contribuir para a destruição de uma área natural, que tem espécies que não existem em mais nenhum lugar do mundo. Parece-me um crime contra a natureza.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51639 Rafael Oliveira em 2023-03-21**Comentário:**

Estou em desacordo total com este projeto. Trata-se de prolongar e intensificar a degradação de um parque "Natural". Não faz sentido algum isto sequer avançar. Temos que proteger aquilo que de mais belo tem a nossa cidade e não pode valer tudo para se ter mais 1 ou 2 milhões de lucro no final do ano. Repito mais uma vez para que fique claro: estamos aqui a "discutir" a continuação da destruição do parque NATURAL da Arrábida, aquilo que devíamos tentar preservar e cuidar acima de tudo.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51638 José Campos em 2023-03-21**Comentário:**

É uma aberração aumentar uma pedreira num parque natural. Deveria ser encerrada a fábrica.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51637 Move In Touch em 2023-03-21**Comentário:**

Um atentado ambiental ao Parque Natural da Arrábida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51636 Joana Galvão em 2023-03-21**Comentário:**

Não deixam montar uma tenda na serra da arrabida mas querem licenciar mais de 100ha de uma pedreira que claramente não traz nenhum benefício em termos ambientais. Acho que não é necessário enumerar as desvantagens. Discordo em absoluto deste novo plano e sou da opinião de que este ecossistema deve permanecer intocável!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51634 Silvina Gavino em 2023-03-21

Comentário:

sem comentários

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51633 Ana Macedo em 2023-03-21

Comentário:

Não concordo com este projecto pelo enorme impacto ambiental na Serra da Arrábida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51630 Joana Pinto da Costa Martins dos Santos em 2023-03-21

Comentário:

Não concordo com um plano de aumento da exploração das pedreiras da Serra da Arrábida, por se tratar de um parque natural e também porque tal medida não é permitida pelo actual plano de ordenamento deste parque natural.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51629 david mendes em 2023-03-21

Comentário:

discordamos por ser uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51628 Paulo Andrade Quental Mendes em 2023-03-21

Comentário:

A ampliação de processos de extração em áreas protegidas não é coerente com a proteção das mesmas. Essas actividades deveriam ser sempre forçadas a ir-se extinguindo até à completa abolição das mesmas.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51626 Tânia Nunes em 2023-03-21

Comentário:

Este projecto seria um verdadeiro atentado ambiental á serra da Arrábida !

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51624 Gonçalo Andrade em 2023-03-21

Comentário:

Não quero a continuação da Secil na Arrábida

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51623 Luisa Maria Cardoso Antunes em 2023-03-21**Comentário:**

Discordo por ser uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51622 Carina Mota em 2023-03-21**Comentário:**

Discordo totalmente. Este projeto tem, entre outros muitos problemas, a limitação constitucional que obriga à revisão do POPNA, já mutilado pela própria existência da pedreira. Num momento em que se apela à limitação da exploração de recursos naturais, à preservação de áreas florestais, proteção da orla marítima e de aquíferos, não faz qualquer sentido entregar à exploração empresarial mais um pedaço da nossa biodiversidade, do património das gerações futuras. Isto tem que parar imediatamente. É uma aberração! Ponham as empresas, sob a orientação quem realmente saiba, a financiar projetos de transição ecológica, a reflorestar, a financiar o cultivo agroflorestal regenerativo para criar soberania alimentar e reduzir a dependência de recursos externos, logística, combustíveis fósseis... que se use o conhecimento acumulado e a enorme quantidade de tecnologia que já existe para isso, para servir as PESSOAS! Parem de pensar só no lucro!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51620 Marco Nelson Carreiras Lopes em 2023-03-21**Comentário:**

O benefício económico privado não justifica os malefícios colectivos.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51619 Carlos Ribeiro Ferreira em 2023-03-21**Comentário:**

Discordo com o projeto

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51618 Joana Martins em 2023-03-21**Comentário:**

A fusão das pedreiras Vale de Mós A e B terá um impacto negativo significativo a nível ambiental pelo que discordo deste projeto. Tem vindo a ser provado como a ação da Secil na Serra da Arrábida tem provocado vários níveis de impacto negativo em termos de destruição do solo da Serra como perigos de contaminação ambiental a nível dos solos, águas e ar. Aumentar a área de exploração vai agravar estes impactos.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51615 Mariana Viegas em 2023-03-21**Comentário:**

Considero uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural, ainda para mais com uma ampliação! A poluição que advém desta actividade é enorme e a paisagem também sofre resultados irreparáveis. As consequências são conhecidas da população: - Elevado numero de micro partículas de cimento no ar que se alojam nas plantas e nos pulmões da população, com já elevadas taxas de doenças respiratórias. - Níveis de ruído acima do normal, provocados pelo transporte em camiões de enormes dimensões que circulam a toda a hora pelas estradas circundantes. - Acrescido o impacto nas águas do parque natural devido ao transporte marítimo consequente. Por estas razões, venho participar e demonstrar o meu total desacordo com este projeto. É um crime ambiental!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51614 Maria Odete Frazão Nunes em 2023-03-21

Comentário:

É uma aberração a fábrica da asecil não det encerrada de vez. Um forte olurnte numa zona protegida?!?!? Inaceitavel

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51613 Margarida Advirta em 2023-03-21

Comentário:

Espero muito que este verdadeiro atentado contra a Arrábida não vá para frente!!! Já chega!! deixem a Arrábida em paz!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51611 Maria Isabel Fiadeiro Advirta em 2023-03-21

Comentário:

Inacreditável que ainda seja sequer uma questão a hipótese de alargar as consequências de uma cimenteira num Parque Natural!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51610 Rui Proença em 2023-03-21**Comentário:**

Discordo porque considero um crime ambiental e uma aberração a existência duma atividade como uma Cimenteira num parque natural como a Arrábida, e menos a sua expansão dentro desse mesmo parque natural!! Alias, Nunca deveria ter sido autorizada a atividade de Cimenteira nesse mesmo parque natural, é Um Crime e neste mesmo momento deveria mos estar proceder mas era á saída antecipada da Secil do Parque natural da Arrábida que é urgente, não pode haver desculpas com os emprego que cria etc... podem ser criados noutro lado sem este impacto negativíssimo

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51609 Gonçalo David Pombo Macedo Fino em 2023-03-21**Comentário:**

Um dos maiores, melhores e mais famosos parques naturais de Portugal não merece a extensão da ocupação de uma cimenteira.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51608 Paula Cristina Lourenço Morgado em 2023-03-21**Comentário:**

Trata-se um Parque Natural, temos que compartimentar a paisagem e seus usos de acordo com a sua classificação, simples.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51607 Duarte Nuno Almeida Santos de Antão em 2023-03-21**Comentário:**

Sendo o Parque Natural da Arrábida tão singular na sua geologia como paisagem marítima é lamentável não haver moderação da sua exploração, ainda mais hoje em dia, dado o contexto ecológico em que vivemos. O Governo Local deveria potenciar economicamente a região de maneira a preservar o espaço pois se há indústria em que os danos são impossíveis de recuperar integralmente é a das pedreiras! O Turismo está a crescer na região e outros negócios locais, incluindo a vinicultura e o futuro dos mesmos claramente ameaçam-se se não houver moderação e equilíbrio nestas decisões que são seriamente assustadoras. Discordo totalmente de destruir mais área em Pleno Parque Natural da Serra da Arrábida. Haverão soluções menos danosas com certeza, de outra maneira a gestão da SECIL não estará a cumprir o seu papel de Acção Social e Ambiental

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51603 Rui Marto em 2023-03-21**Comentário:**

É um pleno absurdo continuar e ainda alargar uma exploração destrutiva de um parque natural como o da Arrábida.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51601 Maria João Franco Lopes em 2023-03-21**Comentário:**

É um absurdo. Manter e aumentar uma pedreira num parque natural em 2023 não faz qualquer sentido. Nunca fez, mas hoje em dia é criminoso.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51598 João Mendes Camacho em 2023-03-21**Comentário:**

Discordo totalmente com o licenciamento do plano.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51596 Beatriz de Matos Camacho em 2023-03-21**Comentário:**

Vão destruir patrimonio natural, afectando a serra da Arrábida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51593 Eduardo Ribeiro em 2023-03-22**Comentário:**

O histórico de recuperação de pedreiras exploradas pela Secil, não é promissor. Quando o Parque Natural da Arrábida foi criado, em 1976, as pedreiras ocupavam cerca de 150 hectares espalhados pelo manto verde da serra. As crateras foram aumentando e em 2010 já se estendiam pelo equivalente a 300 campos de futebol (323 hectares), distribuídas por 11 pedreiras, das quais apenas duas estão “em processo de recuperação”.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51592 Hugo Miguel Schönerberger Robles de Oliveira em 2023-03-21**Comentário:**

Discordo absolutamente que se amplifique a exploração num parque natural.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51591 Rui Mexia de Azeredo em 2023-03-21**Comentário:**

Sou morador na estrada dos Picheleiros, em Azeitão e por conseguinte profundamente interessado na região. Não é difícil verificar o enorme impacto ambiental que a actual exploração da secil tem na região. - Trânsito constante de camiões - impacto visual num dos mais belos parques de Portugal - A pedreira é uma ferida aberta na serra da arrábida - um autêntico ataque ambiental - etc, etc, etc Ainda assim, pretende a secil expandir a zona de intervenção, alargando ainda mais o seu impacto, num total desrespeito pelo parque e natureza. É difícil de perceber e de aceitar que os moradores que vivem no parque da arrábida tenham de estar sujeitos a rígidos constrangimentos para qualquer intervenção de manutenção nas suas casas, mas seja permissível à secil rasgar e desventrar a serra num total desprezo pela beleza paisagística e desrespeito à natureza. Num país em que o turismo tem um enorme e crescente peso, envolvendo milhares de trabalhadores e milhões de turistas, permitir uma pedreira no meio do parque natural é o pior cartão de visita que podemos dar ao mundo e uma triste imagem da forma como nos governamos. Tive o cuidado de ler atentamente o longo estudo de impacto ambiental apresentado pela secil a dar cobertura à sua pretensão. Numa palavra é uma anedota, e seria matéria prima de excelência para o programa "Isto é gozar com quem trabalha" Não peço muito, apenas que haja bom senso no indeferimento à Secil

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51572 Francisco Vasconcelos e Sousa em 2023-03-20**Comentário:**

Vivemos, do ponto de vista ambiental, dias inéditos. O ambientalismo, passou de um movimento radical, politizado e utópico nos anos 60, para, hoje, uma obrigatoriedade vista como uma questão de sobrevivência ao longo de todos os espectros ideológicos (fruto da ciência sólida em que assenta). Os efeitos dessa banalização das preocupações ambientais tiveram efeitos drásticos no planeamento do território, infraestruturas e saneamento por toda a Europa. A redução do consumo de energia e água, bem como o esforço dos contribuintes europeus para manter a biodiversidade ainda existente neste continente é um desafio duro para hoje e para as décadas seguintes. A política ambiental implementada na última década no parque natural da Arrábida vai em direcção exactamente contrária a todas as tendências do pós-guerra europeu de respeito pelo ambiente e natureza. Desde dragagens que colocam em risco espécies vitais para o parque marinho à incompetência na recolha de lixo. Enquanto as mais avançadas cidades de média dimensão na Europa transformam a economia (com fundos europeus) para que esta consiga crescer enquanto protege o ambiente, Setúbal vai na direcção oposta. Quando devia proteger, Setúbal destrói. Enquanto se devia integrar a natureza na economia local através do turismo, Setúbal, seguindo estranhos princípios comunistas, serve o grande capital. As gerações vindouras cá estarão para responsabilizar quem, perante tantos óbvios exemplos, tem continuamente, ao serviços dos grandes interesses de capital local, destruído o maior e único património que tem à guarda.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51569 Duarte Carvalho em 2023-03-20**Comentário:**

De lamentar como ainda há planos para aumentar a área de exploração quando devia ser exactamente o contrário. Acabar com as pedreiras numa das serras mais bonitas do Mundo.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51566 Carmo da Cunha Rêgo em 2023-03-20**Comentário:**

Discordo firmemente com este projecto. Qualquer aumento da área de pedreiras num parque natural, especialmente no da Arrábida já tão esventrada, é um atentado ao ambiente e à manutenção da biodiversidade.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51564 Joao em 2023-03-20**Comentário:**

Um crime ambiental e patrimonial, que lesa as gerações futuras e o concelho com um impacte ambiental, social e económico irreversível. Como se pode permitir que o património de todos seja destruído em abono de uma prática insustentável apenas para lucro de uma empresa?! Os interesses dos cidadãos são feitos tábua rasa e, mais uma vez, a falta de visão dos nossos políticos é curta, irresponsável e criminosa. Os responsáveis por esta decisão tem as mãos sujas e devem ser levados a tribunal.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51562 antonio almeida em 2023-03-20**Comentário:**

É uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51560 Maria Cristina Corrêa Figueira em 2023-03-20**Comentário:**

Não concordo

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51559 Raul Xavier em 2023-03-20**Comentário:**

Intolerável numa zona de paisagem protegida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51555 Paula Fernandes em 2023-03-20**Comentário:**

Relativamente ao projecto proposto pela Secil , para o alargamento da exploração da área concessionada, revela-se mais uma vez um ultraje e desrespeito pelo já impacto ambiental que assistimos diariamente. Pela lei em vigor, é proibido qualquer exploração no parque natural da Arrábida e os srs. da Secil acham que provavelmente estão acima da lei e podem propor alargamento do seu negócio alegando que este será mais ecológico, tentando assim, e mais uma vez, classificar as pessoas de ignorantes e estúpidas. Basta de prepotência e desrespeito pelo nosso ambiente. Na minha opinião esta cimenteira deveria ser deslocada para outra zona onde o impacto ambiental fosse menos nocivo.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51553 Ana Pimentel em 2023-03-20**Comentário:**

Discordo uma vez que explorar uma cimenteira (neste caso ampliar a área de exploração) em pleno parque natural, não faz sentido absolutamente nenhum. Os dois factos não “casam”! Ou bem que é parque natural com regras para serem postas em prática, ou então retirem o título de PARQUE NATURAL.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51552 João Ferreira Gomes em 2023-03-20**Comentário:**

Não concordo com a manutenção e muito menos com a ampliação. É uma completa aberração e um grande atentado ambiental. Deverá ser recusado

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51551 Dina do Carmo Neves Amiano em 2023-03-20**Comentário:**

Penso que deveriam de pensar em planos mas de protecção do parque natural da Arrábida e não de destruição do que ainda resta. Acham normal um parque natural com a importância da Arrábida com uma fauna e flora diversificada, que está integrado em redes internacionais de protecção e conservação da natureza continuar a ser usado para benefício de grandes empresários proprietários de pedreiras. É assim que defendem a natureza e os cidadãos

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51547 Bárbara em 2023-03-20

Comentário:

Inadmissível como é que autorização um projecto destes numa área protegida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51546 Diogo Rosa em 2023-03-20

Comentário:

A minha participação referente ao Licenciamento Único de Ambiente "Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A", apresentado pela SECIL - Companhia Geral de Cal e Cimento, SA, está incluída no ficheiro em anexo. Cumprimentos, Diogo Rosa

Anexos: 51546_Secil.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

Participação referente ao
Licenciamento Único de Ambiente
Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A
SECIL - Companhia Geral de Cal e Cimento, SA

O plano de pedreira proposto assenta na falácia de equiparar áreas naturais virgens a áreas recuperadas, erroneamente sugerindo que as segundas podem substituir as primeiras. Obviamente que o esforço de recuperação paisagística e ambiental das pedreiras efectuado pela SECIL é de louvar. Mas tal tentativa de recuperação, mesmo que bem intencionada, pode resultar, como qualquer intervenção humana, em efeitos contraproducentes, não antecipados inicialmente. Como um exemplo dum efeito contraproducente não antecipado, agora difícil senão impossível de reverter, é de referir a significativa expansão de pinheiros de Alepo, uma espécie invasora mas que foi utilizada na “recuperação” da pedreira no passado. Esta “recuperação” foi mais paisagística do que de ecossistemas, e resultou na proliferação destes pinheiros para fora do perímetro da pedreira, para terrenos de terceiros, sem que a SECIL, apesar de claramente responsável, tenha mostrado algum interesse em a controlar. Tal como este problema não foi antecipado, haverá outros problemas que ainda não foram reconhecidos, mas que poderão vir a ser identificados como significativos no futuro. A existência destes problemas sugerem que a salvaguarda de ecossistemas deve privilegiar a sua preservação, ao invés da sua “recuperação”.

Mesmo a “recuperação” paisagística, embora mais simples que a “recuperação” de ecossistemas, apenas à distância ou para pequenas explorações se pode considerar relativamente completa. A vegetação pode voltar a cobrir a pedreira, (alguma) fauna voltar, mas o perfil topográfico de taludes e bancadas permanecerá sempre artificial. Apresentar a pequena pedreira do Monte das Abelhas como um exemplo da integração numa antiga exploração na paisagem, constitui um logro. Tal integração não é replicável para uma pedreira muito maior, como a que está actualmente a ser explorada e se propõe expandir.

Finalmente, existem valores para os quais uma “recuperação” é impossível. Por exemplo, para além do perfil topográfico alterado, a exploração destrói irremediavelmente os lapiás e cavidades cársticas, resultantes de fenómenos erosivos naturais ao longo de muito tempo, e seriamente compromete a recuperação dos delicados e únicos ecossistemas que os ocupam.

Em suma, áreas recuperadas, por mais bem recuperadas que sejam, nunca terão o valor ambiental de áreas virgens, intocadas. Isto não quer dizer que não devam existir actividades humanas. O ser humano irá sempre afectar o ambiente em que desenvolve actividades económicas, nomeadamente extractivas. Mas quer dizer que o que fica, depois do término destas actividades económicas, não deve ser equiparado ao que existia antes. Como tal, a “recuperação” de áreas exploradas não pode servir como compensação para a destruição de áreas naturais virgens, intocadas, tal como é sugerido na proposta em análise.

Assim, e existindo recursos em profundidade devem esses ser explorados, em vez de se proceder à expansão em área da pedreira. Em alternativa a um maior fluxo de camiões para o transporte de calcário em deficit, é de contemplar o seu transporte por via marítima, sendo que a SECIL é proprietária do seu próprio cais. O transporte marítimo é uma ou duas ordens de magnitude mais barato por tonelada do que o transporte rodoviário, pelo que fontes de calcário bem mais distantes do que Sesimbra podem ser contempladas. Outra alternativa a ponderar será a integração, no fabrico de cimento, numa maior proporção de matérias-primas secundárias. Para além da utilização de fracções resultantes da reciclagem de betão, é de avaliar a utilização de gesso, sulfato de sódio e aluminossilicatos que se antevê venham a ser produzidos em grandes quantidades, pela unidade industrial de conversão de lítio da Aurora Lithium, cuja instalação foi proposta para a Mitrena.

Certamente que a sugestão de que a indústria cimenteira constitui uma solução para o aproveitamento dos volumosos subprodutos que irão ser produzidos por esta unidade (Proposta de Definição de Âmbito do EIA da Unidade Industrial de Conversão de Lítio, Julho 2022), numa óptica de economia circular, terá que ser apoiada pelo seu recíproco (estudos da SECIL, como o agora em análise). Ou seja, o aproveitamento dos volumosos subprodutos a gerar pela Aurora Lithium deve ser considerado e priorizado pela SECIL, antes de se propor a extracção de matérias primas primárias numa pedreira inserida no Parque Natural da Arrábida (PNA), na Zona Especial de Conservação¹ (ZEC) Arrábida-Espichel e em área da Rede Natura 2000. Como tal, as duas indústrias e seus estudos ambientais não devem ser consideradas em separado e, muito menos, ser aceite que uma terá destino para os seus subprodutos, sem que a potencial utilizadora destes subprodutos tenha sequer contemplado e analisado essa opção.

Independente da viabilidade das alternativas apresentadas ao transporte rodoviário de calcário a partir de Sesimbra, deve-se sempre considerar que um maior fluxo de camiões será sempre um impacto transitório, face à destruição de áreas virgens, que é um impacto irreversível. E o impacto transitório deve ser considerado preferível a um impacto irreversível.

A subida da cota base de exploração, da cota 40, para a cota 80 é apresentada como uma melhoria ambiental e social significativa face à lavra atualmente licenciada. No entanto, a base da corta ter um plateau de 7 ou 27 ha é irrelevante do ponto de vista ambiental. A sugestão de que um maior plateau proporciona uma maior variedade de habitats é duvidosa. Por um lado, esta sugestão implica a manutenção artificial de habitats (lagoas) que não ocorrem naturalmente em áreas cársicas como é a Serra da Arrábida, por outro lado a existência duma vasta área plana irá facilitar o acesso de pessoas que certamente irão afectar negativamente tais habitats. É minha opinião que o meio ambiente ficará mais bem servido com uma corta final com taludes íngremes de difícil acesso, como a maior parte da Serra da Arrábida já o é, do que com um plateau de fácil acesso. O plano de recuperação paisagística apresentado inclui mesmo um caminho que não está claro se será de acesso pedonal ou motorizado. Sugiro que, seja qual for o perfil final da corta, que não haja nenhum caminho para o seu interior, por forma a promover a sua renaturalização mais rápida e completa possível. A existir um caminho este deverá ser apenas de pé-posto. Para além disso, o caminho, em vez de constituir um percurso circular como proposto, deverá apenas ser de passagem, desde o bordo nordeste da pedreira (na proximidade da capela do Vale da Rasca) ao bordo leste da pedreira (junto à ponte da EN 379-1, M: -70518; P:-130077), permitindo o acesso pedonal do Vale da Rasca ao Outão, recriando uma circulação outrora existente.

Por último, afigura-se preocupante que se preveja que a utilização de explosivos e a frequência das detonações irá aumentar, caso o plano de pedreira proposto seja aceite. Os danos no edificado em redor da pedreira já são significativos e deveriam ser minimizados, não agravados. Para mais, propõe-se que a utilização de explosivos tenha lugar tendencialmente mais para sul do que até à data, em direcção de vias de comunicação e de praias muito frequentadas, assim significativamente afectando a instabilidade da encosta sul da serra e o perigo de queda de blocos sobre zonas com significativa ocupação humana. Agora mesmo, a circulação na estrada entre a Figueirinha e Galapos está interdita, sendo que o prolongamento desta interdição pelo Verão dentro ou novas interdições serão certamente motivo de frustração para os veraneantes, concessionários, etc.

Assim, oponho-me veementemente ao plano de pedreira proposto pela SECIL e a que os planos de ordenamento do território (POPNA e PDM) sejam adaptados por forma a acomodar a expansão da área da pedreira sugerida. Os planos de ordenamento do território não devem ser alterados por forma a permitir a reclassificação do uso do solo para que a área de ampliação da pedreira proposta seja compatível com a atividade extrativa.

Diogo Rosa, 20/3/2023

ID 51543 Ricardo Jorge Silva da Rosa em 2023-03-20**Comentário:**

Exmos Srs Venho por este discordar da fusão destas duas pedreiras na Serra da Arrábida. Como Setubalense, acho imperdoável a inoperância dos governos, principalmente do ministério do Ambiente, de nada fazer, para combater este crime ambiental. O dinheiro, não se pode sobrepor à fauna, flora, da Serra da Arrábida. No futuro, o que vamos mostrar às próximas gerações?, a Serra da Arrábida e o seu Parque Natural, desapareceram.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51542 Inês Palhavã Fernandes em 2023-03-20**Comentário:**

Não Concordo. Discordo totalmente da mesma, por ser uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural, além de a legislação do Parque Natural da Arrábida que é muito clara ao impedir a expansão da área de pedreiras.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51540 Inês Palhavã Fernandes Gonzaga Machado em 2023-03-20**Comentário:**

Não Concordo. Discordo totalmente da mesma, por ser uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural, além de a legislação do Parque Natural da Arrábida que é muito clara ao impedir a expansão da área de pedreiras.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51536 José Gonzaga em 2023-03-20**Comentário:**

Não Concordo. Discordo totalmente da mesma, por ser uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural, além de a legislação do Parque Natural da Arrábida que é muito clara ao impedir a expansão da área de pedreiras.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51535 Tiago Eiró em 2023-03-20**Comentário:**

Sendo morador na Arrabida, tomei conhecimento recentemente desta consulta publica e gostaria de expressar a minha opinião de que discordo do projeto em que se pretende fundir as pedreiras Vale de Mós A e Vale de Mós B e realizar a ampliação destas pedreiras, por considerar ser um atentado ambiental e contra a natureza continuar a exploração e ainda ampliar uma cimenteira num parque natural. Os estragos ambientais actuais já são enormes e esta alteração ou ampliação será ainda pior.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51534 António Nóbrega em 2023-03-20**Comentário:**

Numa zona de paisagem protegida nao faz sentido existir uma exploração de pedreira, muito menos ampliar essa industria

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51529 Manuel Gentil Berger em 2023-03-20**Comentário:**

Inacreditável estar permitir a continuidade de uma cimenteira em pleno parque natural. Deveria ser encerrada ou pelo menos cessada imediatamente a queima de resíduos tóxicos junto a uma das maiores cidades do país.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51524 José Almeida em 2023-03-20**Comentário:**

Não concordo

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51521 Rita Pinto em 2023-03-20**Comentário:**

Discordância

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51519 José Manuel Costa Marçal Roubaud y Pujol em 2023-03-20**Comentário:**

O projeto proposto coloca em risco as populações das zonas circundantes. A fundamentação do projeto não tem em atenção que as zonas circundantes são utilizadas por milhares de pessoas que frequentam as praias da Arrábida (Figueirinha, Galápos, Galapinhos). O projeto não pode avançar sem se saber quantas pessoas frequentam essas praias e quantas pessoas circulam anualmente (muitos milhares de pessoas...) nas estradas de acesso às praias e à Serra da Arrábida, que passam NO MEIO da cimenteira e das pedreiras. As explosões das pedreiras que se pretendem ampliar - cerca de 440 explosões por ano - também colocam em risco as populações, as estradas e as praias da zona. Essas

explosões já provocaram o fecho da estrada Galápos-Figueirinha, porque provocam a queda de pedras gigantes na zona da referida estrada e das praias frequentadas por milhares de pessoas. Permitir ampliar a zona das pedreiras na direção do mar, significa ampliar o risco de derrocadas e o perigo público que isso significa para estradas onde circulam milhares de pessoas todos os anos. A realização de explosões está proibida pelo Regulamento do POPNA, e como tal têm de terminar, e a respetiva zona de escavação e de explosão, não pode ser ampliada. As explosões têm efeitos em zonas do Parque Natural em que são proibidas explosões. A explosão em si é realizada dentro da pedreira, mas as vibrações produzem efeitos fora da pedreira, em zona de Parque Natural, pelo que têm de ser proibidas por força do Regulamento do POPNA - porque, na realidade, tudo se passa como se as explosões estivessem a ser realizadas em zonas proibidas, porque os respectivos efeitos se sentem nessas zonas. Como se está a ver com o recente fecho das estrada que liga a Praia da Figueirinha à Praia de Galápos, que resulta do descolamento de rochas provocada por explosões realizadas pela SECIL. Acresce que os milhares de pessoas que utilizam as praias e as estradas que passam no meio das pedreiras estão expostas a agentes químicos venenosos provocados pela cimenteira e pelas poeiras que resultam das pedreiras - isso, não pode continuar. é um risco para a saúde pública. Estes impactos não estão estudados...

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Reclamação

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51518 João Fonseca Costa em 2023-03-20

Comentário:

Simplemente inaceitável em pleno Século 21 !!!!!!!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51516 Rosário Figueiral Silva em 2023-03-20

Comentário:

Deixem a Arrábida em paz, chega de exploração mineira que desfigura e arruina ecossistemas e paisagens naturais únicas e protegidas. Vamos acabar com a aberração das pedreiras na serra da Arrábida, já.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51513 João Brito em 2023-03-20

Comentário:

Estou em desacordo com a exploração de uma pedreira em pleno parque natural da Serra da Arrábida!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51504 Mariana Tavares em 2023-03-20

Comentário:

Já chega! Já não é exploração necessária! É destruição gratuita de “património” de valor inestimável!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51503 Vasco Tamen em 2023-03-20

Comentário:

É uma completa atrocidade continuar a escavar um parque natural para além dos limites que já estão em vigor.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51501 André Gonçalves em 2023-03-20

Comentário:

Zona natural de interesse público. Inaceitável!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51499 Alexandra Corrêa Figueira em 2023-03-20

Comentário:

Somos ou não um parque natural? Só se lembram que o somos quando interessa ou é para tudo?

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51497 ana maria jardim de guimaraes serodio em 2023-03-20

Comentário:

Não aceito de maneira nenhuma a abertura da pedreira de Vale de Mos na nossa especial serra da Arrábida

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51493 Diogo Rodrigues em 2023-03-20

Comentário:

Não concordo com a exploração de recursos finitos, principalmente em parque ambiental.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51488 ANTÓNIO BAPTISTA em 2023-03-20**Comentário:**

A união das 2 resultará somente na ampliação da degradação paisagística da serra da Arrábida. No momento em que a preservação da natureza é a preservação da raça humana, Setúbal e Portugal estão na linha da frente para a sua destruição, primeiro as dragagens no Sado agora avançamos para a Serra.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51486 Vasco Silveira em 2023-03-20**Comentário:**

Bom dia, Venho por este meio expressar a minha total discordância com o projeto de ampliação das pedreiras Vale de Mós. A Serra da Arrábida é património natural português, uma área que deve ser preservada, e não explorada. Existem variadíssimos locais onde se podem fazer pedreiras que sirvam a fábrica de cimento da SECIL que não sejam num parque natural. Seria sem dúvida menos conveniente para a atividade da SECIL, mas neste contexto os interesses ecológicos sobrepõem-se claramente aos duma empresa que produz uma comodidade trivial. Os frutos deste projeto representariam ganhos marginais, e causariam danos paisagísticos irreversíveis. O projeto de ampliação das pedreiras Vale de Mós é indubitavelmente mau para o concelho de Setúbal dado o pouco valor que adiciona, e o quanto destrói. Cordialmente, Vasco Silveira

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51483 Claudia Silva em 2023-03-20**Comentário:**

completamente em desacordo. já foram muitos anos de exploração...

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51481 João em 2023-03-20**Comentário:**

Não concordo, não concordo com a exploração da serra da Arrábida, não concordo ao que tentam fazer ao parque natural da Arrábida. A natureza é património da humanidade, a serra deve ser preservada. . Existem outras formas da empresa continuar relevante no mercado não perder dinheiro e continuar a sua actividade.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51480 Daniel Correia em 2023-03-20**Comentário:**

Discordo totalmente que a pedreira continue a sua actividade situada em pleno parque nacional.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51478 Maria Paula R Gonzaga Machado Gonçalves em 2023-03-19**Comentário:**

Em pleno Parque Natural da Arrábida é escandaloso a pretensão de aumentar a área das pedreiras quando estas não deveriam sequer existir. Só em Portugal se permitem estes atentados à natureza: destruir o que de mais belo existe na Europa, no mundo, com a única finalidade de interesse económico. PGM

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51475 Teresa em 2023-03-19**Comentário:**

A expansão de área de exploração, numa zona protegida de natureza imensurável, não tem cabimento. Há que proteger e salvaguardar as áreas ambientais.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51474 Graça Fernandes em 2023-03-19**Comentário:**

É uma aberração o que a Secil quer fazer à Arrábida. Está a destruir a serra à vista de todos. Uma serra protegida onde se pode escavar à vontade violando todos as premissas de zona protegida em nome de quem? Hipocrisia e negligência das entidades que a deviam proteger.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51473 Margarida em 2023-03-19**Comentário:**

Discordo totalmente com a fusão das duas pedreiras considerando um crime ambiental que nunca deveria ser permitido avançar

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51472 António Quinta em 2023-03-19**Comentário:**

Discordo que continue a ser permitida a exploração e a deterioração do parque natural da Arrábida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51471 Francisca Berger Cabral em 2023-03-19**Comentário:**

Discordo. Para que a Serra da Arrabida continue a ser o paraíso que é.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51470 Antonio Gavinho em 2023-03-19**Comentário:**

Uma vergonha co tinirá a exploração e ainda por cima uma expansão numa zona de parque natural com a importância para a conservação da natureza que a Arrábida tem.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51468 Henri Sanrame em 2023-03-19**Comentário:**

É inadmissível que tal plano avance. É um desastre ambiental intolerável.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51467 Mariana Teresa em 2023-03-19**Comentário:**

Discordo com o aumento da pedreira destruindo a serra da Arrabuda uma das mais bonitass de Portugal

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51466 Filipe Malta em 2023-03-19**Comentário:**

Não posso acreditar que esta ampliação seja legal, segundo o Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida. Atualmente com a exigência que todos nós, incluindo empresas, indústrias, etc, temos que ter relativamente ao Ambiente, como é possível colocar este projeto para consulta. O impacto que terá não será só no ambiente, mas também nas pessoas que moram e trabalham neste Concelho (poluição, ruído, ...). Trata-se duma área em zona especial de conservação (a ZEC Arrábida-Espichel) da Rede Natura 2000, protegida por diretivas comunitárias. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97 de 28 de Agosto está a ser completamente ignorada. A lei é para ser aplicada a TODOS, sem exceção. Desta forma, estou totalmente contra este projeto!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51464 Leonor Palhavã Fernandes em 2023-03-19**Comentário:**

Não podemos deixar que matem a Serra da Arrábida com as malditas pedreiras é uma reserva Natural estou indignada com o que estão a fazer à Serra da Arrábida.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51462 Antonio Melo em 2023-03-19**Comentário:**

Aumentar área de pedreira a explorar pela Secil não faz qualquer sentido por duas razões: 1-A Secil está localizada numa área protegida, Parque Natural da Arrabida. 2- O negócio dos cimentos no grupo Semapa representa menos de 20% da facturação do grupo. O resto é pasta e papel, esse sim o core business do grupo. Em conclusão, porquê aumentar a área de exploração de uma cimenteira, cuja importância é residual dentro do grupo na facturação e no emprego que gera e tenderá a ser ainda mais residual e dentro de um parque natural. Sou absolutamente contra.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51461 Marta Rocha Vieira em 2023-03-20**Comentário:**

UM ATENTADO CONTRA A NATUREZA E OS RECURSOS DA MESMA

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51460 M V em 2023-03-19**Comentário:**

Atentado ao meio ambiente em pleno século 21

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51459 Francisco Roque de Pinho em 2023-03-19**Comentário:**

Boa noite, Discordo profundamente por ser uma aberração continuar a exploração de uma pedreira e cimenteira num parque natural. Melhores cumprimentos, Francisco Roque de Pinho

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51457 Camila em 2023-03-19**Comentário:**

Vai fazer a saúde

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51453 Sebastião Belfort Cerqueira em 2023-03-19**Comentário:**

O aumento da área de exploração desta pedreira é mais uma forma de eternizar a concessão da cimenteira, que já devia ter expirado mas vai sendo sucessivamente renovada sob os mais diferentes pretextos. O Parque Natural da Arrábida foi criado para defender o ecossistema da serra e do seu limite marítimo mas limita-se a criar pequenas proibições e limitações inconsequentes para os moradores, sem procurar travar as duas pedreiras (em Setúbal e Sesimbra) que já destruíram muitíssimos hectares de serra. Há aqui uma incompatibilidade básica: num sítio que é reconhecido como parque natural, não pode haver pedreiras.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51452 Pedro vieira em 2023-03-19**Comentário:**

Não posso concordar com este atentado à Arrábida. É inconcebível que em 2023 quando a sustentabilidade do planeta é abordem do dia, se avance com este projecto, que claramente viola o POPNA, "O 8º artigo do mesmo, "interdita a instalação de novas explorações de recursos geológicos, nomeadamente pedreiras e aumento das existentes por aumento de área licenciada".

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51449 José Manuel Rosa Ferra em 2023-03-19**Comentário:**

Deixemos a Arrábida Viver!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51448 Ana Paula Oliveira em 2023-03-19**Comentário:**

Mais um atentado ambiental. Esta pedreira devia ser desativada, nunca ampliada. Incrível como se autoriza exploração de pedreiras numa zona de Parque Natural.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51445 Diogo Bénard da costa Tamen em 2023-03-19**Comentário:**

A Arrábida não merece! Há muitos anos que os impactos ambientais, sociais e na saúde das populações são por demais evidentes. A situação da serra da Arrábida, a sua flora, morfologia, interesse histórico, patrimonial, turístico únicos impõe que se pare imediatamente com a destruição da serra. A remoção de margas tem deixado crateras irreversíveis a penas disfarçadas por plantações que alteram de forma definitiva a sua beleza natural. Pese se reconhecer o interesse económico para a Secil e seus trabalhadores é evidente que face aos impactos que causam se devem arranjar imediatamente soluções alternativas para estes que não ponham em causa ainda mais e definitivamente um bem natural único "protegido". Não se percebe também como sendo expressamente proibido o alargamento/expansão das pedreiras no POPNA as mesmas continuam em laboração e expandem para além do licenciado os seus limites. PROTEJAM O AMBIENTE, A ECONOMIA A SAUDE E AS PESSOAS E IMPEÇAM DE IMEDIATO ESTA PRETENSÃO!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51442 Lourenço Tamen em 2023-03-19**Comentário:**

Não deveria ser possível se quer existir uma pedreira em plena Parque Natural da Arrábida. E agora pretendem aumentar a área das pedreiras existentes. Um crime ambiental enorme.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51440 Maria João em 2023-03-19**Comentário:**

discordo da mesma por ser uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural,

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51439 António Lopes Ferreira em 2023-03-19**Comentário:**

Inaceitável a continuação da exploração cimenteira num parque natural com a clara e bem visível alteração do relevo geográfico da zona para além do coberto vegetal já destruído e miseravelmente repostos. Tanta limitação na utilização em termos de utilização lúdica da serra e tanta displicência e liberalidade na permissão da sua exploração industrial com a degradação que tem provocado. António Lopes Ferreira

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51438 Luísa em 2023-03-19**Comentário:**

Discordo com este plano.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51436 Miguel Cordovil de Matos em 2023-03-19**Comentário:**

Não faz qualquer sentido ter uma pedreira no Parque Natural da Arrábida, quanto mais alargar as existentes.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51431 Antonio Sequeira Lopes em 2023-03-19**Comentário:**

Chega de destruir o parque a favor de interesses privados!!! A Arrábida è dos portugueses, não da Secil. Que já destruiu muito mais do que devia .

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51430 Beatriz Santos em 2023-03-19**Comentário:**

É um atentado ambiental na Arrábida que viola descaradamente o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51429 Teresa Carvalho Costa em 2023-03-19**Comentário:**

Este projeto não deve avançar porque a intervenção da Secil no Parque Natural da Serra da Arrábida já deveria ter sido parado ao invés de se expandir. A acção da pedreira não faz sentido numa área de património natural nacional, sendo camuflada pelas acção de reflorestação levada a cabo pela empresa, que só tem feito expandir o pinheiro bravo pela imediações da pedreira, alterando a paisagem autoctone. A expansão da pedreira trará, igualmente, novos arrebentamentos, causando poluição atmosférica e sonora. Com os lucros de poucos serão prejudicadas a herança patrimonial natural da população local e nacional.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51426 Luísa Loureiro em 2023-03-19**Comentário:**

Basta de estragar a serra.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51421 Eurico Fernando Barbosa Cardoso em 2023-03-19**Comentário:**

Não é possível a coabitação entre a exploração da Secil e uma área com grande valor patrimonial, paisagístico, geológico, de fauna e flora, com imenso potencial turístico. Lembro a candidatura da Arrábida a património da humanidade que foi rejeitada pois a Unesco não achou compatível a defesa de todo esse património com a exploração da Secil. Acho que é desnecessário referir os óbvios danos ambientais e dos poluentes que provêm da queima do Outão.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51417 Frederico Bragança em 2023-03-19**Comentário:**

É um crime ambiental que prejudica todos os envolventes.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51415 Celina Oliveira em 2023-03-19**Comentário:**

Já basta existir uma pedreira numa localidade onde moram pessoas e inserida em zona protegida. Alargar a pedreira vai prejudicar toda a zona envolvente, levando mais uma vez que não se pense no bem estar das pessoas e do ambiente. Aquela zona, por estar precisamente numa zona protegida e parque natural é um paraíso, dos poucos que o ser humano ainda não destruiu. Cumpra-se a lei e não os interesses de grandes empresários!.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51411 Sofia C. Silva Silveira em 2023-03-19**Comentário:**

É chocante e inacreditável que se pense sequer em destruir ainda mais a Serra da Arrabida - o pouco que ainda resta, uma das serras mais bonitas a sul de Lisboa, jóia da Costa Azul. Entre as pedreiras de Sesimbra que continuam a destruir a montanha, e estragar o parque natural, e as pedreiras da Secil, o que vai restar da Serra ? Vale a pena destruir ainda mais e definitivamente uma das maravilhas do país para produzir cimento, um material que se sabe altamente poluidor e para o qual já existem alternativas ? Neste Séc XXI onde tanto se fala de defesa do património, da natureza, da biodiversidade, das espécies, o que justifica a ampliação de pedreiras que já tanto destruíram a Serra da Arrábida ? Qual o benefício para a sociedade ? Já foram verificar as plantações feitas pela Secil nas zonas de extração que foram encerradas ? Acham satisfatório o que lá está ? Por favor preservem o pouco que resta da maravilhosa Serra da Arrabida e não deixem ampliar mais nenhuma pedreira. Obrigada.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51410 Mariana Belo em 2023-03-19**Comentário:**

Inadmissível a quantidade de pedreiras que já temos na nossa serra com um impacto enorme. É a isto que chamamos um Parque Natural?

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:**

Observações do técnico:

ID 51409 Maria Teresa Carrisso em 2023-03-19**Comentário:**

Escandaloso... a destruição da Serra da Arrábida! Não deixam construir casas mas deixam acabar com a reserva da Biosfera e património único do nosso país! Um verdadeiro atentado!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51408 Francisco d'Orey em 2023-03-19**Comentário:**

É inacreditável que sequer seja considerado um plano destes. O PNA que foi expropriado sem o cumprimento das regras a dezenas de proprietários e que os deixou com terra na qual não podem fazer nada para proteger os valores naturais, permite que se aumente a área de uma pedreira?! Só neste infeliz país

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51407 Alexandra em 2023-03-19**Comentário:**

Acho que já estamos a prejudicar o suficiente o único sítio digno de um paraíso, com a quantidade de fumo e porcarias que a própria secil larga diariamente. Não é por terem feito uma "estufa" que estão a ajudar ou a preservar alguma coisa. Acho completamente ridículo ainda haver pessoas que concordam e querem andar para a frente com o alargamento de pedreira e destruição ambiental da Arrábida. Já não chega estar constantemente a poluir e a destruir tudo o que de mais bonito temos nesta terra? Os vossos filhos, netos e gerações vão conhecer o quê? Fábricas, shoppings, hotéis (entre outros) sem sequer respirar ar puro e saber o que isso é? Correr e brincar como as crianças devem fazer, conhecer a nossa história e fazer parte dela. Não acabar com o pouco que temos! Acho lamentável.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51404 Rodrigo de Oliveira Belo em 2023-03-19

Comentário:

Repudio completamente a continuação, alargamento ou começo de novas explorações de Pedreiras no PNA

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51401 Joana Gama em 2023-03-19

Comentário:

Na defesa de um planeta VIVO !!!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51400 Paula Sens em 2023-03-19

Comentário:

Não é concebível uma pedreira num parque natural !

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51398 João Belfort Cerqueira em 2023-03-19**Comentário:**

Não posso concordar que se continue a alimentar a destruição do Parque Natural da Arrábida. Além disso, acredito que a libertação de gases oriundos da produção, pode pôr em causa a saúde da população local.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51397 Antonio Miguel Gago da Silva Correa Figueira em 2023-03-19**Comentário:**

É tempo de deixar a Arrábida em paz e acabar de vez com a pedreira que está em exploração e com anuidade industrial em pleno parque natural.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51391 Rita Fontes em 2023-03-19**Comentário:**

Não faz sentido ampliarem a destruição em vez de preservarem um espaço que tem estatuto para ser preservado. A Arrábida já sofre com a pedreira existente, porquê destruir esta riqueza. Nós não vamos conseguir viver sem natureza e comer dinheiro. Encontrem soluções sustentáveis. Sem destruir a parca natureza que temos.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51390 Sara Martinho do Rosário em 2023-03-19**Comentário:**

A ampliação de uma pedreira num parque natural é absolutamente inconcebível. A serra da Arrábida merece a nossa proteção. Se está ampliação for para a frente por razões económicas não há desculpa para que não se esventre e destrua o resto do parque.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51388 Diogo Piano em 2023-03-19**Comentário:**

Discordo desta proposta aberrante de aumentar a destruição de um Parque Natural. Explorar uma cimenteira num parque natural no século XXI é um atentado contra o direito da população que habita o conselho, o ambiente, as políticas europeias contra as alterações climáticas. NÃO SE PODE TUDO. espero que não exista arrogância em quem lê este comentário e pense sinceramente não que há uma esmagadora maioria se Setubalenses e portugueses contra este projecto e contra a própria fábrica.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51386 Pedro de Vasconcellos e Souza em 2023-03-19**Comentário:**

Discordo. É uma aberração continuar a exploração de uma cimenteira num parque natural.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51385 Jorge Flaviano Delgado Santana ds Silva em 2023-03-19**Comentário:**

Se já deviam parar com a agressão ambiental ao Parque Natural da Arrábida, como vão ampliar o crime?

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51384 João Carlos Fevereiro Ferreira de Lima em 2023-03-19**Comentário:**

A Serra da Arrábida, um ex-libris do Concelho de Setúbal e do País, tem sido alvo de inúmeros crimes ambientais. Nestas circunstâncias, aceitar que a Secil continue a sua atividade já é muito negativo, quanto mais autorizá-la a aumentar a atual área de exploração. Enquanto munícipe e enquanto cidadão sou frontalmente contra a concessão do licenciamento.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51383 VITOR CRUZ em 2023-03-19**Comentário:**

Como é possível continuar a destruir um património como a Arrábida...

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51382 Pedro Santos Semedo em 2023-03-19**Comentário:**

A existência de uma cimenteira (a indústria mais poluente) em pleno parque natural da Arrábida é por si só uma enorme aberração. O que dizer ao alargamento da exploração da mesma? Dever-se-á sim trabalhar para encontrar soluções com vista à deslocalização da cimenteira para outro local e transformar definitivamente a Arrabida num verdadeiro parque natural.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51379 Sofia Pujol em 2023-03-19**Comentário:**

Discordo pois o Plano que está a ser analisado está inserido no Parque Natural da Arrábida onde o mais importante é preservar o ambiente, a fauna e a flora aí existente. O que está a ser analisado é um atentado à Serra da Arrábida com consequências irreversíveis!!! Seria muito importante uma visita ao local pelas pessoas que vão decidir este processo. É com grande desgosto o que todas as semanas vejo acontecer. Para além dos inúmeros camiões que circulam em pleno Parque Natural, que por si só provocam uma enorme poluição, o estado em que estão as infra-estruturas da SECIL são uma vergonha, montes de sucata e todos os espaços em redor estão da cor do cimento(estradas, árvores, carros, casas, etc). A extração das pedras está a por em risco a derrocada de pedras/rochas para a estrada que dá acesso às praias da Figueirinha até Galapos. Neste momento a estrada já está encerrada para garantir a segurança de todos, o que irá acontecer se continuarmos a permitir este tipo de "crimes ambientais"? Se a natureza falasse diria: SOCORRO

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 51377 Felipa Pujol em 2023-03-18**Comentário:**

Não deverá ser aprovada a ampliação da pedreira, estamos em pleno Parque Natural, é um verdadeiro atentado ao ambiente natural que tanto querem preservar.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:**

Observações do técnico:

ID 51375 Maria Brito em 2023-03-18**Comentário:**

Este projecto é um enorme atentado ambiental na Arrábida

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51373 Nuno Gonzaga Machado em 2023-03-18**Comentário:**

Considero um crime ambiental a Secil estar em pleno Parque Natural da Arrábida e ainda mais o seu alargamento.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51361 Clube da Arrábida em 2023-03-18**Comentário:**

Em pleno século XXI em que a palavra do dia é a sustentabilidade do nosso planeta, como é possível imaginar prolongar a extracção de inertes em pleno Parque Natural da Arrábida para alimentar uma cimenteira dentro do próprio parque??? O Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra da Arrábida propõe-se a fazer a promoção da conservação dos recursos naturais da região, a salvaguarda dos aspetos geológicos e paisagísticos e a realizar a recuperação, ordenação e disciplina das atividades industriais de forma a evitar a degradação dos valores naturais. Como é que este projecto pode ir avante se viola claramente o 8º artigo do POPNA que interdita a instalação de novas explorações de recursos geológicos, nomeadamente pedreiras e aumento das existentes por aumento de área licenciada. É tempo de parar a actividade de extração de inertes dentro o Parque Natural da Arrábida!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51357 Bernardo Lourenço em 2023-03-18**Comentário:**

Aumento de pedreira em área de parque natural, indo contra o próprio plano de ordenamento em vigor.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51356 André Marcelo em 2023-03-18**Comentário:**

Um atentado à natureza

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51355 Linda Duarte Vieira Correia em 2023-03-18**Comentário:**

Atualmente a Secil já tem uma vasta área em exploração. Não concordo com a expansão da mesma, uma vez que vai destruir ecossistemas, habitat's dos animais que lá habitam assim bem a própria serra vai deixar de ter a paisagem lindíssima que tem. Sem contar ainda com o impacto que terá a nível de recursos naturais. Deixem a Arrábida como está.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51353 Carlota Maia em 2023-03-18**Comentário:**

Vão dar mais cabo da serra da Arrábida

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51349 Filipa em 2023-03-18**Comentário:**

Discordo com qualquer actuação da Secil, queremos a Secil fora da Arrábida

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 51282 José Magalhães em 2023-03-17**Comentário:**

Por ser contrário aos objetivos específicos da proteção da natureza e do preconizado no Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida (POPNA) Resolução do Conselho de Ministros n.o 141/2005, nomeadamente: "... a) Assegurar a proteção e a promoção dos valores naturais, paisagísticos e culturais, em especial nas áreas consideradas prioritárias para a conservação da natureza; b) Enquadrar as atividades humanas através de uma gestão racional dos recursos naturais, com vista a promover simultaneamente o desenvolvimento económico e a melhoria da qualidade de vida das populações residentes, de forma sustentada; c) Corrigir os processos que poderão conduzir à degradação dos valores naturais em presença, criando condições para a sua manutenção e valorização;

Anexos: 51282_48574874.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2005

O Parque Natural da Arrábida (PNA) foi criado pelo Decreto-Lei n.º 622/76, de 28 de Julho, com o objectivo de promover a protecção dos valores naturais e o desenvolvimento das actividades económicas de forma auto-sustentada uma vez que a serra da Arrábida constitui uma área verde da região metropolitana de Lisboa-Setúbal, onde cada vez mais se acentua com maior intensidade a pressão demográfica e as consequências do crescimento urbano e industrial, transformando-se, por isso, numa zona privilegiada da rede de recreio e cultura a ter em conta no ordenamento físico desta região.

A protecção e conservação da serra da Arrábida da degradação a que tem estado submetida, com vista ao aproveitamento integral de todos os seus recursos e potencialidades, é de manifesto interesse público e conforme com o interesse das populações da zona.

Todos estes circunstancialismos, bem como o interesse paisagístico, faunístico e florístico da serra da Arrábida, e, ainda, a necessidade de protecção do património geológico, arquitectónico, arqueológico e cultural fizeram crescer a imprescindibilidade de promover esta área a parque natural.

Nesta conformidade, tendo em atenção todos esses objectivos, na sequência dos trabalhos conduzidos pela então comissão instaladora e de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 4/78, de 11 de Janeiro, que definia a orgânica dos parques naturais, reservas e património paisagístico, através da Portaria n.º 26-F/80, de 9 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 51/87, de 22 de Janeiro, foi aprovado o Regulamento do PNA.

Posteriormente, com a publicação do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, que cria a Rede Nacional de Áreas Protegidas, impôs-se a reclassificação do PNA, segundo os critérios aí estabelecidos, tendo sido, assim, reclassificado pelo Decreto Regulamentar n.º 23/98, de 14 de Outubro, através do qual foram estabelecidos novos limites para o PNA, com o objectivo de incluir no Parque o litoral marinho, uma vez que a zona costeira da Arrábida apresenta sectores em que a acção antropogénica não produziu ainda impactes negativos irreversíveis, sendo uma zona onde é possível implementar uma correcta gestão integrada da orla costeira, conciliando a protecção adequada dos ambientes marinhos com as actividades humanas desenvolvidas quer no meio marinho quer no meio terrestre. O Decreto Regulamentar n.º 23/98, de 14 de Outubro, veio revogar a Portaria n.º 26-F/80, de 9 de Janeiro, com excepção do disposto nos artigos 8.º a 16.º, em tudo o que não disponham em contrário àquele diploma, os quais estabelecem regras sobre o ordenamento do PNA.

Através do Decreto Regulamentar n.º 11/2003, de 8 de Maio, foram alterados os limites do PNA definidos no Decreto-Lei n.º 23/98, de 14 de Outubro, de forma a adequá-lo às novas realidades, uma vez que a riqueza das espécies endémicas e a raridade dos conjuntos florístico e faunístico, assim como o bom estado de conservação de alguns dos *habitats* existentes na zona marinha e na zona terrestre da Arrábida, justificaram a sua inclusão na Rede Natura 2000 e, igualmente, a criação, na mesma zona, da Zona de Protecção Especial (ZPE) do Cabo Espichel.

Com efeito, em especial na zona mais ocidental da península de Setúbal, veio a ser incluído na primeira

fase da Lista Nacional de Sítios, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97, de 28 de Agosto, o sítio Arrábida-Espichel (PTCON00010), tendo como objectivo a conservação de *habitats* e de espécies da flora e da fauna, constantes dos anexos à Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio.

Também na mesma zona, foi criada pelo Decreto-Lei n.º 384-B/99, de 23 de Setembro, a ZPE do Cabo Espichel, com vista à conservação de espécies de aves constantes do anexo A-I ao Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril.

Foram também englobados nos novos limites do PNA os dois monumentos nacionais — Pedra da Mua e Lagosteiros — existentes no cabo Espichel, objecto de classificação pelo Decreto n.º 20/97, de 7 de Maio, sendo que uma das formações subterrâneas existentes no PNA se encontra classificada como sítio de interesse espeleológico pelo Decreto-Lei n.º 140/79, de 21 de Maio.

A área do Plano é abrangida, também, pelo Plano Regional de Ordenamento da Área Metropolitana de Lisboa, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2002, de 8 de Abril, o qual atribui particular importância às questões da conservação da natureza, objecto do presente Plano.

O processo de elaboração do Plano de Ordenamento do PNA teve ainda, como enquadramento legal, a Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto (Lei de Bases do Ordenamento do Território e Urbanismo), e o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.

São considerados objectivos específicos deste plano especial de ordenamento do território:

- a) A promoção da conservação dos recursos naturais da região, através do desenvolvimento de acções tendentes à salvaguarda da flora, principalmente a vegetação terrestre climática, da fauna, nomeadamente dos recursos marinhos e dos aspectos geológicos e paisagísticos;
- b) A promoção da gestão e valorização dos recursos naturais, nomeadamente os marinhos, possibilitando a manutenção dos sistemas ecológicos essenciais e os suportes de vida, garantindo a sua utilização sustentável, a preservação da biodiversidade e a recuperação dos recursos depauperados ou sobreexplorados;
- c) A salvaguarda do património arqueológico, nomeadamente o subaquático, e o património arquitectónico, histórico ou tradicional da região, bem como a promoção de uma arquitectura integrada na paisagem;
- d) O contributo para a ordenação e disciplina das actividades urbanísticas, industriais, recreativas e turísticas, de forma a evitar a degradação dos valores naturais, seminaturais e paisagísticos, estéticos e culturais da região, possibilitando o exercício de actividades compatíveis, nomeadamente o turismo da natureza;
- e) A promoção do desenvolvimento sustentável da região e o bem-estar das populações.

Considerando o parecer final da comissão técnica de acompanhamento, da qual fizeram parte os municípios de Palmela, Setúbal e Sesimbra, e os competentes serviços da administração central directa e indirecta que contribuem para assegurar a prossecução dos interesses

públicos sectoriais com incidência sobre a área do Plano de Ordenamento;

Considerando, ainda, o teor do parecer da Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Lisboa e Vale do Tejo, actual Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, no que se refere à articulação deste Plano com os objectivos, os princípios e as regras definidos pelos demais instrumentos de gestão territorial aplicáveis na respectiva área de intervenção;

Ponderados, por fim, os resultados da discussão pública, que decorreu entre 3 de Fevereiro e 23 de Junho de 2003, e concluída a versão final do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida:

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida (POPNA), cujo Regulamento e respectivas plantas de síntese e de condicionantes são publicados em anexo à presente resolução, dela fazendo parte integrante.

2 — Nas situações em que os planos municipais de ordenamento do território abrangidos não se conformarem com as disposições do POPNA, devem os mesmos ser objecto de alteração, a qual está sujeita a regime procedimental simplificado, nos termos do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e no prazo constante no n.º 3 do mesmo artigo.

3 — Os originais das plantas referidas no n.º 1 da presente resolução, bem como os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento do POPNA, encontram-se disponíveis, para consulta, na sede do Instituto da Conservação da Natureza.

4 — São revogados o n.º 2, referência T8, do artigo 16.º e o n.º 2 e as alíneas b), e) e f) do n.º 5 do artigo 95.º do Regulamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Sintra-Sado, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2003, de 25 de Junho.

5 — É alterada a classificação das praias definidas na alínea yy) do anexo I ao Regulamento do (POOC) Sintra-Sado, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2003, de 25 de Junho, que passam a praias de nível v.

6 — Exclui-se da UOPG 20 — Pedreira do Cavalo, prevista no artigo 94.º do Regulamento do POOC Sintra-Sado, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2003, de 25 de Junho, a área do PNA.

7 — Ficam revogados os artigos 10.º, 11.º, 12.º e 15.º do Decreto Regulamentar n.º 23/98, de 14 de Outubro, e os artigos 8.º a 16.º da Portaria n.º 26-F/80, de 9 de Janeiro.

8 — O POPNA entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros, 23 de Junho de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

REGULAMENTO DO PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DA ARRÁBIDA

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Natureza jurídica e âmbito

1 — O Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida, adiante abreviadamente designado por POPNA, tem a natureza de regulamento administrativo e com ele devem conformar-se os planos municipais e intermunicipais de ordenamento do território, bem como os programas e projectos, de iniciativa pública ou privada, a realizar na sua área de intervenção.

2 — O POPNA aplica-se à área identificada na respectiva planta de síntese, adiante designada por área de intervenção, abrangendo parte dos municípios de Palmela, Sesimbra e Setúbal.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — O POPNA estabelece regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e fixa os usos e o regime de gestão com vista a garantir a manutenção e a valorização das características das paisagens naturais e seminaturais e a diversidade biológica da respectiva área de intervenção.

2 — O POPNA, sem prejuízo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, tem como objectivos gerais, de entre outros:

- a) Assegurar a protecção e a promoção dos valores naturais, paisagísticos e culturais, em especial nas áreas consideradas prioritárias para a conservação da natureza;
- b) Enquadrar as actividades humanas através de uma gestão racional dos recursos naturais, com vista a promover simultaneamente o desenvolvimento económico e a melhoria da qualidade de vida das populações residentes, de forma sustentada;
- c) Corrigir os processos que poderão conduzir à degradação dos valores naturais em presença, criando condições para a sua manutenção e valorização;
- d) Assegurar a participação activa na gestão do Parque Natural da Arrábida (PNA) de todas as entidades públicas e privadas, em estreita colaboração com as populações residentes;
- e) Definir modelos e regras de ocupação do território, de forma a garantir a salvaguarda, a defesa e a qualidade dos recursos naturais, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável;
- f) Contribuir para a implementação de uma rede de áreas marinhas protegidas;
- g) Promover a conservação e a valorização dos elementos naturais da região, desenvolvendo acções tendentes à salvaguarda da fauna, nomeadamente marinha e rupícola, da flora, nomeadamente a endémica, e da vegetação, principalmente terrestre climática, bem como do património geológico e paisagístico;
- h) Promover a gestão e valorização dos recursos naturais, incluindo os marinhos, possibilitando a manutenção dos sistemas ecológicos essenciais e os suportes de vida, garantindo a sua utilização sustentável, a preservação da biodiversidade e a recuperação dos recursos depauperados ou sobreexplorados;
- i) Salvaguardar e valorizar o património arqueológico, incluindo o subaquático, e o património cultural, arquitectónico, histórico e tradicional da região;
- j) Contribuir para o ordenamento e disciplina das actividades agro-florestais, piscatórias, urbanísticas, industriais, recreativas e turísticas, de forma a evitar a degradação dos valores naturais, seminaturais e paisagísticos, estéticos e culturais da região, possibilitando o exercício de actividades compatíveis, nomeadamente o turismo de natureza, a educação ambiental e a investigação científica;
- k) Evitar a proliferação de construções dispersas no meio rural, impedindo o fraccionamento de propriedades e potenciando as acções de emparcelamento;
- l) Assegurar a informação, sensibilização, formação e participação e mobilização da sociedade civil para a conservação do património natural presente.

3 — Sem prejuízo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, constituem objectivos específicos do POPNA:

- a) Promover o desenvolvimento rural, levando a efeito acções de estímulo e valorização das actividades tradicionais que

- garantam a preservação da paisagem e dos valores naturais existentes;
- b) Promover a preservação dos *habitats* de vegetação climática mediterrânica, designadamente carrasçais arbóreos, carvalhais, zimbrais e zambujais, e dos *habitats* de vegetação rupícola e seus endemismos;
 - c) Promover a preservação dos valores geológicos e geomorfológicos nomeadamente os respeitantes à paleontologia, à geomorfologia cársica e estrutural, à geodinâmica e à estratigrafia;
 - d) Promover o ordenamento dos diferentes usos e actividades específicas da orla costeira;
 - e) Promover a preservação dos valores faunísticos relevantes, nomeadamente as comunidades marinhas, rupícolas e cavernícolas e da avifauna migradora;
 - f) Promover a investigação científica e o conhecimento sobre os ecossistemas presentes, bem como a monitorização dos seus *habitats* e espécies;
 - g) Promover as acções que potenciem o encerramento das pedreiras existentes, garantindo a sua recuperação ambiental e paisagística;
 - h) Garantir a avaliação dos impactes ambientais cumulativos das actividades industriais existentes.

Artigo 3.º

Conteúdo documental

1 — O POPNA é constituído por:

- a) Regulamento e respectivos anexos;
- b) Planta de síntese, à escala de 1:25 000.

2 — O POPNA é acompanhado por:

- a) Planta de condicionantes, à escala de 1:25 000;
- b) Relatório;
- c) Estudos de caracterização e respectivos elementos cartográficos.

Artigo 4.º

Definições

Para os efeitos da aplicação do presente Regulamento, são adoptadas as seguintes definições:

- a) «Acções de conservação da natureza» — as medidas necessárias para manter ou restabelecer os *habitats* naturais e as populações de espécies da flora e da fauna selvagens num estado favorável;
- b) «Actividades recreativas» — as actividades de desporto da natureza ou de desporto motorizado quando realizadas em regime individual ou colectivo, desde que não envolvam iniciativas de mobilização de público;
- c) «Actividades suporte dos valores naturais» — actividades das quais depende a conservação num estado favorável de algumas espécies da fauna e flora selvagens, nomeadamente o cultivo ou a gestão de culturas arvenses, prados naturais, montados de sobre e olivais tradicionais;
- d) «Altura total da construção» — dimensão vertical máxima da construção medida a partir da cota média do plano base de implantação até ao ponto mais alto da construção, incluindo a cobertura, mas excluindo acessórios, chaminés e elementos decorativos;
- e) «Apanha» — método de pesca, comercial ou lúdica, que se caracteriza por ser uma actividade individual em que, de um modo geral, não são utilizados utensílios especialmente fabricados para esse fim, mas apenas as mãos e os pés, ou eventualmente um animal, sem provocar ferimentos graves nas capturas;
- f) «Área bruta de construção» — o valor, expresso em metros quadrados, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores, com exclusão de sótãos não habitáveis, de áreas técnicas e de áreas destinadas a estacionamento em cave;
- g) «Área de impermeabilização» — o valor, expresso em metros quadrados, resultante do somatório da área de implantação das construções de qualquer tipo e das áreas de solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente em arruamentos, estacionamentos, equipamentos desportivos e logradouros;
- h) «Área marinha» — área do Parque Natural que inclui os fundos e águas marinhas bem como os seus ilhéus e que confina com a área terrestre no nível máximo de preia-mar de águas vivas equinociais;
- i) «Área terrestre» — área do Parque Natural que inclui todos os terrenos acima do nível máximo de preia-mar de águas vivas equinociais;
- j) «Árvores de interesse público» — os exemplares isolados ou as manchas de arvoredo que, pelo seu porte, pelo seu desempenho, pela sua idade ou raridade, a Direcção-Geral dos Recursos Florestais classifique de interesse público;
- k) «Cércea» — dimensão vertical da construção, medida a partir da cota média do terreno ou da plataforma de implantação, no alinhamento da fachada, até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço;
- l) «Competições desportivas» — as actividades de natureza desportiva quando exercidas em regime de competição e devidamente enquadradas pelas respectivas estruturas associativas ou federativas;
- m) «Construção» — o resultado da realização de qualquer tipo de obras, independentemente da sua natureza, designadamente edificações, muros, vedações, aterros ou escavações, incorporada ou não no solo e com carácter permanente ou temporário;
- n) «Construção de apoio às actividades agrícola, florestal ou de pastorícia» — a construção de apoio às actividades inerentes à produção agrícola, à gestão florestal e à pastorícia, não podendo contemplar qualquer uso habitacional;
- o) «Construção ligeira» — estrutura construída com materiais ligeiros, designadamente prefabricados de madeira ou similar, que permitam a sua fácil desmontagem e remoção;
- p) «Construção preexistente» — edificação legal cujo estado de conservação permita identificar claramente as respectivas características, designadamente tipologia, linha arquitectónica, área e volumetria e condicionantes de eventuais obras de reconstrução;
- q) «Demolição» — as obras de destruição, total ou parcial, de uma edificação ou estrutura existente, compreendendo também trabalhos de reposição de terrenos, designadamente para o efeito de encerramento ou de interdição de circulação nos caminhos existentes;
- r) «Desporto de natureza» — as actividades e os serviços de carácter desportivo ou recreativo, de água, de ar ou de terra, habitualmente praticados em espaços naturais ao ar livre e que não necessitam de obras especiais para a sua prática, nomeadamente pedestrianismo, montanhismo, orientação, escalada, *rappel*, espeleologia, balonismo, pára-pente, asa-delta sem motor, bicicleta todo-o-terreno, hipismo, mergulho amador, canoagem, remo, vela e ainda outros desportos e actividades de lazer cuja prática não se mostre nociva para a conservação da natureza;
- s) «Desportos motorizados» — as actividades de carácter desportivo ou recreativo envolvendo veículos motorizados de água, terra ou ar, nomeadamente asa-delta com motor, motos e veículos de estrada ou de todo-o-terreno e ainda outros desportos e actividades de lazer cuja prática envolva o recurso a motores de combustão;
- t) «Domínio hídrico» — o conjunto de bens que integra as águas, doces ou salgadas e superficiais ou subterrâneas, e os terrenos que constituem os leitos das águas do mar e das correntes de água, dos lagos e das lagoas, bem como as respectivas margens e zonas adjacentes, com o espaço aéreo e o subsolo correspondentes;
- u) «Edificação» — a actividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência;
- v) «Erosão» — o processo de degradação da superfície do solo, das margens ou dos leitos das águas, sob acção de agentes físico-químicos e biológicos, designadamente agitação marítima, águas superficiais e vento, podendo ser potenciada por acção antrópica;
- w) «Espaço *non aedificandi*» — a área delimitada geograficamente onde é interdita qualquer edificação;
- x) «Espécie» — o conjunto de indivíduos inter-reprodutores com a mesma morfologia hereditária e um ciclo de vida comum, incluindo quaisquer subespécies ou as suas populações geograficamente isoladas;
- y) «Espécies endémicas» — as espécies da fauna ou da flora de ocorrência exclusiva de uma dada área geográfica;
- z) «Espécies invasoras» — as plantas ou os animais, usualmente exóticos, que a partir de uma introdução accidental ou deliberada numa dada área geográfica se expandem de forma descontrolada e agressiva para as áreas disponíveis, acabando por suprimir as espécies que aí existiam previamente ou poderiam existir;

- aa) «Espécies não indígenas ou exóticas» — qualquer espécie da flora ou da fauna não originária de um determinado território e nunca aí registada como ocorrendo naturalmente nem com populações auto-sustentadas durante os tempos históricos;
- bb) «Espécies vegetais indígenas ou autóctones» — as espécies arbóreas, arbustivas e herbáceas características das formações vegetais locais;
- cc) «Ganchorra» — pesca de arrasto de pequena a média dimensão, sem asas, cuja boca é limitada por estrutura totalmente rígida e que se destina à captura de bivalves, os quais ficam retidos em grelha metálica ou saco de rede;
- dd) «Habitat de uma espécie» — o meio definido pelos factores abióticos e bióticos próprios onde essa espécie ocorre em qualquer das fases do seu ciclo biológico;
- ee) «Habitats naturais» — as zonas terrestres ou aquáticas, naturais ou seminaturais, que se distinguem por características geográficas abióticas e bióticas;
- ff) «Índice de construção» — o multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de construção e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice;
- gg) «Índice de impermeabilização» — o quociente entre a área de impermeabilização e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice;
- hh) «Introdução de uma espécie» — acto de disseminação ou de libertação, intencional ou acidental, de espécimes de uma espécie não indígena;
- ii) «Leito» — o terreno coberto pelas águas quando não influenciadas por cheias extraordinárias, inundações ou tempestades; o leito das águas do mar, bem como das demais águas sujeitas à influência das marés, é limitado pela linha da máxima preia-mar de águas vivas equinociais, e o leito das restantes águas, pela linha que corresponder à estrema dos terrenos que as águas cobrem em condições de cheias médias, sem transbordar para o solo natural, habitualmente enxuto, correspondendo, conforme os casos, à aresta ou crista superior do talude marginal ou ao alinhamento da aresta ou crista do talude molhado de matas, cômoros, valados, tapadas ou muros marginais;
- jj) «Margem» — a faixa de terreno contígua ao leito ou sobranceira à linha que limita o leito das águas; a margem das águas do mar tem a largura de 50 m, as margens das águas navegáveis e fluviáveis têm a largura de 30 m, e as margens das águas não navegáveis nem fluviáveis, incluindo torrentes, barrancos e córregos de caudal descontínuo, têm a largura de 10 m; quando existir natureza de praia em extensão superior à estabelecida para cada caso, a margem estende-se até onde o terreno apresentar tal natureza;
- kk) «Número de pisos» — número máximo de andares ou pavimentos sobrepostos de uma edificação com excepção dos sótãos e caves sem fretes livres;
- ll) «Obras de alteração» — obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente a respectiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cércea;
- mm) «Obras de ampliação» — obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente;
- nn) «Obras de conservação» — obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza;
- oo) «Obras de construção» — obras de criação de novas edificações;
- pp) «Obras de demolição» — obras de destruição total ou parcial de uma edificação existente;
- qq) «Obras de reconstrução» — obras de construção subsequentes à demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a manutenção ou a reconstituição da estrutura das fachadas, da cércea e do número de pisos;
- rr) «Obras de recuperação» — obras que visam adequar, melhorar ou eventualmente adaptar a novos usos as condições de desempenho funcional de um edifício, admitindo a reorganização do espaço interior, mantendo o esquema estrutural básico e o aspecto exterior original;
- ss) «Operação de loteamento» — a acção que tenha por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana e que resulte da divisão de um ou vários prédios ou do seu emparcelamento ou reparcimento;
- tt) «Parcela» — a área de território jurídica e ou fisicamente autonomizada não resultante de uma operação de loteamento;
- uu) «Passagem inofensiva» — navegação de uma embarcação a velocidade constante e sem efectuar paragens ou qualquer mudança de direcção;
- vv) «Pesca por armadilha de gaiola» — método de pesca passivo em que se recorre a dispositivo de dimensões e forma muito diversas, constituído por estrutura rígida tal que, por si só ou servindo de suporte a pano de rede, delimita um compartimento cujo acesso é feito através de uma ou mais aberturas fáceis, mas cuja utilização em sentido contrário é dificultada às presas;
- ww) «Repovoamento» — a disseminação ou libertação de um ou mais espécimes de uma espécie indígena ou de uma espécie não indígena previamente introduzida;
- xx) «Toneira» — aparelho de pesca constituído por um lastro com estrutura fusiforme tendo na extremidade inferior uma coroa de anzóis sem barbela e que na extremidade superior está ligado a uma linha que é manipulada pela mão do pescador.

Artigo 5.º

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

1 — Na área de intervenção do POPNA aplicam-se todas as servidões administrativas e restrições de utilidade pública constantes da legislação em vigor, nomeadamente as decorrentes dos seguintes regimes jurídicos:

- a) Reserva Agrícola Nacional (RAN);
- b) Regime florestal;
- c) Áreas florestais percorridas por incêndios;
- d) Indústria extractiva;
- e) Protecção a faróis e outros assinalamentos marítimos;
- f) Áreas de servidão militar;
- g) Protecção a imóveis classificados;
- h) Protecção ao património arqueológico;
- i) Árvores de interesse público;
- j) Protecção ao sobreiro e à azinheira;
- k) Protecção às oliveiras;
- l) Protecção à rede de telecomunicações;
- m) Domínio hídrico;
- n) Protecção à rede eléctrica;
- o) Protecção à rede de captação, adução e distribuição de água;
- p) Protecção à rede de drenagem de águas residuais;
- q) Plano Rodoviário Nacional 2000;
- r) Rede Municipal;
- s) Protecção a marcos geodésicos.

2 — As áreas sujeitas aos regimes legais das servidões administrativas e restrições de utilidade pública referidas no número anterior, bem como as áreas integradas no sítio da Lista Nacional Arrábida-Espichel — PTCONOO10, na Zona de Protecção Especial do Cabo Espichel e as integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN), encontram-se representadas na planta de condicionantes, à excepção das referidas nas alíneas c), d), h), j), k), l), n), p) e q) do número anterior.

3 — Nas áreas afectas à REN não se aplica o regime jurídico previsto no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março.

4 — As áreas de servidão a que se refere a alínea h) estão discriminadas no anexo III.

5 — Nas áreas objecto de servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, os usos e as construções que vierem a merecer parecer favorável das entidades competentes, nos termos da legislação aplicável, não dispensam o cumprimento das regras constantes do presente Regulamento.

Artigo 6.º

Património arqueológico

1 — O aparecimento de vestígios arqueológicos durante quaisquer trabalhos ou obras deverá originar a imediata suspensão dos mesmos e a comunicação, também imediata, ao Instituto Português de Arqueologia e às demais autoridades competentes, em conformidade com as disposições legais em vigor.

2 — Nos locais classificados como sítios arqueológicos quaisquer trabalhos ou obras que impliquem revolvimento e ou movimentação de terras ficam condicionados à realização de trabalhos de caracterização arqueológica prévia e ou acompanhamento arqueológico, devidamente autorizados nos termos do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos, devendo ser definidas as medidas de salvaguarda adequadas a cada caso, ao abrigo da legislação em vigor.

TÍTULO II

Área terrestre

CAPÍTULO I

Disposições comuns

Artigo 7.º

Acções e actividades a promover

Na área abrangida pelo POPNA, constituem acções e actividades a promover:

- a) Promoção e requalificação da paisagem, nomeadamente no que se refere a espaços degradados devido aos efeitos dos incêndios florestais e com especial incidência na acção de controlo e erradicação de espécies invasoras;
- b) Incentivo e apoio à investigação científica, criando condições para a recepção e trabalho dos investigadores;
- c) Promoção de acções de sensibilização para os agricultores e produtores florestais com vista à adopção de práticas adequadas de exploração do solo e que não resultem na degradação dos valores naturais em presença, nomeadamente na divulgação dos métodos de protecção integrada, produção integrada e agricultura biológica, no apoio à utilização de técnicas de instalação, gestão e manutenção da floresta, e fornecimento de informação relativa a formas alternativas de produção;
- d) Promoção de acções de vigilância e fiscalização;
- e) Apoio e fomento do desenvolvimento sustentável através da promoção das actividades económicas tradicionais de base regional, nomeadamente a produção de queijo de Azeitão, a produção de vinhos, a apicultura e o artesanato;
- f) Divulgação, sinalização e gestão dos percursos interpretativos ou outros, associados a actividades recreativas, visando o reconhecimento dos valores naturais bem como a fruição de ambiências e equipamentos locais;
- g) Promoção e coordenação do voluntariado ambiental, nacional e internacional, direccionando-o para acções de apoio às actividades de gestão e conservação da natureza, investigação científica e sensibilização ambiental;
- h) A promoção da educação ambiental, da divulgação e do reconhecimento dos valores naturais e do património cultural construído, bem como a fruição de valores locais, como a gastronomia e o artesanato;
- i) Dinamização e optimização da gestão dos equipamentos existentes;
- j) A reconversão das actividades que, de acordo com o regime de protecção definido para cada área, se encontrem em desequilíbrio com os objectivos de conservação da natureza.

Artigo 8.º

Actividades interditas

Na área de intervenção do presente Plano, são interditas as seguintes actividades:

- a) Instalação de novos estabelecimentos industriais dos tipos 1 e 2, de acordo com a classificação constante do Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, e da Portaria n.º 464/2003, de 6 de Junho;
- b) A descarga de águas residuais industriais, domésticas ou de explorações pecuárias não tratadas, de excedentes de pesticidas ou de caldas de pesticidas e de águas de lavagem com uso de detergentes nos cursos e planos de água, no solo ou no subsolo;
- c) Instalação de novas explorações de recursos geológicos, nomeadamente pedreiras, e a ampliação das existentes por aumento de área licenciada;
- d) Instalação de parques eólicos, de campos de golfe, de oleodutos, de teleféricos, de funiculares e de elevadores panorâmicos, ou estruturas similares;
- e) A perturbação, colheita, captura, abate ou detenção de indivíduos ou parte de indivíduos de quaisquer espécies vegetais ou animais sujeitas a medidas de protecção constantes do anexo I ao presente Regulamento, e que dele faz parte integrante, em qualquer fase do seu ciclo biológico a destruição de ninhos e a apanha de ovos, a perturbação ou a destruição dos seus *habitats*, excepto o disposto nas alíneas b) e m) do artigo 9.º;
- f) Deposição ou armazenamento, ainda que temporário, de entulhos, de inertes ou de qualquer tipo de resíduos, excepto se relacionados com as actividades previstas nos artigos 29.º e 30.º, a instalação de depósitos de sucata, de resíduos de

- g) Realização de obras de construção em terrenos com inclinação superior a 25 %;
- h) As actividades que potenciem o risco de erosão natural, nomeadamente as mobilizações de solo nas encostas com declive superior a 25 % e ainda mobilizações de terras que não sejam efectuadas segundo as curvas de nível, excepto as indispensáveis à manutenção das culturas permanentes instaladas à data de entrada em vigor deste Plano;
- i) Recolha de amostras geológicas ou quaisquer actos que contribuam para a degradação ou destruição do património geológico, com excepção das realizadas para fins exclusivamente científicos e das realizadas nas áreas de exclusão de inertes definidas;
- j) A introdução ou repovoamento de espécies animais ou vegetais não indígenas ou invasoras ou infestantes;
- k) O exercício da caça em terrenos do regime cinegético não ordenado;
- l) O exercício da caça com furão; da caça fora do período compreendido entre o nascer e o pôr do Sol, à excepção do previsto na regulamentação específica para a caça a espécies de caça maior, a realização de reforços cinegéticos e a utilização de munições com projecteis de chumbo;
- m) A instalação de campos de treino de actividade cinegética;
- n) A obstrução de qualquer tipo de passagem nos caminhos públicos e de acesso às linhas e aos planos de água;
- o) A prática de campismo ou caravanismo fora dos locais para tal destinados.

Artigo 9.º

Actividades condicionadas

Sem prejuízo dos pareceres, das autorizações ou das aprovações legalmente exigíveis, bem como das disposições específicas previstas para as diferentes áreas de protecção nos artigos 13.º, 15.º, 17.º, 19.º e 21.º, ficam sujeitas a autorização ou parecer vinculativo da comissão directiva do PNA as seguintes actividades:

- a) Instalação de estabelecimentos industriais dos tipos 3 e 4 fora dos perímetros urbanos, de acordo com a classificação constante do Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, e da Portaria n.º 464/2003, de 6 de Junho;
- b) A realização de cortes de povoamentos florestais, de desbastes e de plantação de espécies autóctones;
- c) Alterações à morfologia do solo ou ao coberto vegetal, com excepção das decorrentes da normal gestão agrícola e florestal;
- d) Realização de quaisquer obras de construção, reconstrução, recuperação, ampliação ou demolição fora dos perímetros urbanos;
- e) Abertura ou alteração de acessos rodoviários fora dos perímetros urbanos, incluindo as obras de manutenção e conservação, quando impliquem alteração da plataforma de estrada existente, bem como de acessos de carácter agrícola e florestal e de aceiros;
- f) Limpeza e desobstrução de linhas de água, com excepção das actividades de manutenção na área de servidão das estradas;
- g) Instalação de infra-estruturas de produção, distribuição e transporte de energia eléctrica, de telecomunicações, de transporte de gás natural, de saneamento básico ou de aproveitamento energético fora dos perímetros urbanos;
- h) Instalação de infra-estruturas hidráulicas;
- i) Construção de atravessamentos e protecções marginais de cursos de água;
- j) Instalação de viveiros, bem como recolha de sementes e de estacas para a reprodução de plantas espontâneas ou naturais;
- k) Alteração da rede de drenagem natural das águas, abertura de poços e furos e instalação de captações de águas superficiais ou subterrâneas;
- l) Aprovação dos planos de gestão florestal;
- m) Limpeza de áreas florestais, matos ou matagais;
- n) Exercícios militares ou de protecção civil;
- o) Actividades de turismo de natureza;
- p) Prática de actividades desportivas de competição e de actividades recreativas organizadas;
- q) Instalação de sinalética e de painéis de índole cultural ou turística, com excepção da sinalização específica decorrente das obrigações legais;
- r) Filmagens ou fotografia para fins comerciais ou publicitários;

- s) Sobrevoos por aeronaves com motor abaixo de 1000 pés, salvo por razões de vigilância ou combate a incêndios e de operações de salvamento;
- t) A realização de acções de correcção de densidades populacionais de espécies cinegéticas, de repovoamentos com espécies cinegéticas e de largadas;
- u) A realização de batidas às raposas e saca-rabos e de montarias a espécies de caça maior e o exercício da caça ao coelho-bravo no mês de Julho;
- v) A constituição de zonas de caça do regime cinegético ordenado;
- w) Realização de trabalhos de investigação e divulgação científica, acções de monitorização, recuperação e sensibilização ambiental, bem como acções de salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza, nos termos do artigo 25.º;
- x) Actividades de pirotecnia.

CAPÍTULO II

Áreas sujeitas a regime de protecção

SECÇÃO I

Âmbito e tipologias

Artigo 10.º

Âmbito

1 — A área territorial abrangida pelo POPNA integra áreas prioritárias para a conservação da natureza, sujeitas a diferentes níveis de protecção e de uso.

2 — O nível de protecção de cada área é definido de acordo com a importância dos valores biofísicos presentes e da sua sensibilidade ecológica e a sua delimitação encontra-se expressa na planta de síntese.

Artigo 11.º

Tipologias

A área territorial abrangida pelo POPNA integra áreas rurais com as seguintes tipologias, ordenadas por ordem decrescente do nível de protecção das áreas onde se aplicam e cujos objectivos, actividades e restrições de uso se encontram previstos em secção própria:

- a) Áreas de protecção total;
- b) Áreas de protecção parcial:
 - i) Áreas de protecção parcial do tipo I;
 - ii) Áreas de protecção parcial do tipo II;
- c) Áreas de protecção complementar:
 - i) Áreas de protecção complementar do tipo I;
 - ii) Áreas de protecção complementar do tipo II.

SECÇÃO II

Zonamento

SUBSECÇÃO I

Áreas de protecção total

Artigo 12.º

Âmbito e objectivos

1 — As áreas de protecção total compreendem os espaços onde predominam sistemas e valores naturais e paisagísticos de reconhecido valor e interesse, incluindo formações geológicas, paisagísticas e ecológicas, com elevado grau de naturalidade, que assumem, no seu conjunto, um carácter de excepcionalidade, bem como elevada sensibilidade ecológica.

2 — No PNA as áreas de protecção total integram formações vegetais singulares de carrascal arbóreo, áreas de ocorrência de endemismos florísticos locais e nacionais e de avifauna com estatuto especial de conservação e correspondem à mata do Vidal, mata do Solitário, mata Coberta Nascente, mata Coberta Poente e arriba sul do cabo Espichel.

3 — As áreas de protecção total têm como objectivos:

- a) Garantir a manutenção dos valores e processos naturais em estado tendencialmente imperturbável;
- b) Preservar exemplos de excepcional valor e ecologicamente representativos num estado dinâmico e evolutivo;
- c) Conservar jazidas de fósseis e minerais de importância excepcional.

4 — Nestas áreas a intervenção humana é fortemente condicionada, devendo subordinar-se aos valores naturais em presença, com os quais são incompatíveis qualquer tipo de uso do solo, da água e do ar.

5 — Sempre que estas áreas não pertençam ao domínio público ou privado do Estado, deverá prioritariamente proceder-se a formas de contratualização com os proprietários, tendo em conta os objectivos de conservação da natureza.

6 — Em caso de perda, por alguma forma, dos valores de excepcionalidade que levaram à classificação desta área, as mesmas não perdem o estatuto que lhes foi atribuído, devendo as entidades responsáveis desenvolver, em conjugação com a comissão directiva do Parque Natural, todas as acções para assegurar a reposição das condições preexistentes.

Artigo 13.º

Disposições específicas

As áreas de protecção total são espaços *non aedificandi*, onde a presença humana, com excepção dos respectivos proprietários, só é permitida:

- a) Por razões de investigação e divulgação científica;
- b) Para monitorização ambiental e para a realização de acções de salvaguarda da área e dos interesses de conservação que levaram à sua classificação;
- c) Para vigilância e fiscalização.

SUBSECÇÃO II

Áreas de protecção parcial

DIVISÃO I

Áreas de protecção parcial do tipo I

Artigo 14.º

Âmbito e objectivos

1 — As áreas de protecção parcial do tipo I compreendem os espaços que contêm valores naturais e paisagísticos com significado e importância excepcional ou relevante do ponto de vista da conservação da natureza, bem como elevada ou moderada sensibilidade ecológica.

2 — Constituem objectivos prioritários das áreas de protecção parcial do tipo I a preservação e a valorização dos valores de natureza biológica, geológica e paisagística relevantes para a garantia da conservação da natureza e da biodiversidade.

3 — Nestas áreas são permitidas utilizações do solo e dos recursos hídricos compatíveis com a preservação dos recursos naturais, designadamente a manutenção de *habitats* e de espécies da fauna e da flora.

Artigo 15.º

Disposições específicas

1 — As áreas de protecção parcial do tipo I constituem espaços *non aedificandi*.

2 — Nestas áreas apenas são permitidas as seguintes actividades:

- a) Realização de acções de investigação e divulgação científica;
- b) Realização de acções de monitorização, conservação da natureza e sensibilização ambiental;
- c) Actividade de pastorícia, excepto nas arribas litorais e na serra da Arrábida, onde só é permitida quando inserida em acções de conservação da natureza promovidas pelo PNA;
- d) Recolha de produtos florestais;
- e) No caso de não existir localização alternativa fora da área protegida, incluindo o mero alargamento da estrada existente, é aceite a possibilidade da construção da variante à EN 378, prevista no Plano Rodoviário Nacional 2000, sujeita a avaliação de impacto ambiental, na qual se devem estudar as diversas alternativas de traçado, incluindo a alternativa zero;
- f) Obras de conservação de edificações;
- g) Obras de conservação de infra-estruturas rodoviárias existentes;
- h) Prática de actividades de animação ambiental, nas modalidades de passeios a pé, a cavalo e de bicicleta, percursos pedestres interpretativos, pedestrianismo, montanhismo, orientação, pára-pente, espeleologia, escalada e asa-delta sem motor, nos termos do artigo 32.º;
- i) Limpeza de áreas florestais;
- j) Vigilância e fiscalização.

DIVISÃO II

Áreas de protecção parcial do tipo II

Artigo 16.º

Âmbito e objectivos

1 — As áreas de protecção parcial do tipo II compreendem os espaços que contêm valores naturais e paisagísticos relevantes, com moderada sensibilidade ecológica, e que desempenham funções de enquadramento das áreas de protecção total e das áreas de protecção parcial do tipo I, podendo ainda conter elementos estruturantes da paisagem.

2 — Constituem objectivos prioritários das áreas de protecção parcial do tipo II a preservação e valorização dos valores de natureza biológica, geológica e paisagística relevantes para a garantia da biodiversidade e a manutenção dos usos tradicionais do solo e dos recursos hídricos.

3 — Nestas áreas são permitidas utilizações do solo e dos recursos hídricos compatíveis com a preservação dos recursos naturais, designadamente a manutenção de *habitats* e de espécies da fauna e da flora.

4 — Para além do disposto no número anterior, são admitidas utilizações tradicionais do solo e dos recursos hídricos, designadamente para fins agrícolas, florestais ou mistos, desde que constituam suporte dos valores naturais a proteger.

Artigo 17.º

Disposições específicas

1 — As áreas de protecção parcial do tipo II constituem espaços *non aedificandi*.

2 — Nestas áreas apenas são permitidas as seguintes actividades:

- a) Realização de acções de investigação e divulgação científica;
- b) Realização de acções de monitorização, recuperação e sensibilização ambiental e de conservação da natureza;
- c) Recolha de produtos florestais;
- d) A realização de cortes de povoamentos florestais, de desbastes e de plantação de espécies autóctones;
- e) Obras de conservação de edificações;
- f) Obras de conservação de infra-estruturas rodoviárias existentes;
- g) Obras de conservação e recuperação do santuário do cabo Espichel;
- h) Prática de actividades de animação ambiental, nas modalidades de passeios a pé, a cavalo e de bicicleta, percursos pedestres interpretativos, pedestrianismo, montanhismo, orientação, pára-pente, espeleologia, escalada e asa-delta sem motor, nos termos do artigo 32.º;
- i) Actividade de pastorícia;
- j) Limpeza de áreas florestais, matos ou matagais;
- k) Limpeza de matos em áreas de pastagem;
- l) Conversão de matos em prados ou em terrenos de cultura arvense;
- m) Vigilância e fiscalização.

SUBSECÇÃO III

Áreas de protecção complementar

DIVISÃO I

Áreas de protecção complementar do tipo I

Artigo 18.º

Âmbito e objectivos

1 — As áreas de protecção complementar do tipo I integram os espaços de enquadramento e de uso mais intensivo do solo, onde se pretende compatibilizar a intervenção humana e o desenvolvimento social e económico local com os valores naturais e paisagísticos e os objectivos de conservação da natureza.

2 — São áreas que podem exibir a presença de *habitats* ou de espécies da fauna e flora constantes dos anexos da Directiva n.º 92/43/CEE (directiva *habitat*), cuja ocorrência e viabilidade se encontra associada às actividades tradicionais nestas áreas, bem como os solos com aptidão para a vitivinicultura ou integrados na RAN ou na REN.

3 — Constituem objectivos prioritários das áreas de protecção complementar do tipo I:

- a) A promoção das actividades rurais tradicionais que proporcionem *habitats* importantes no seu conjunto para a con-

servação da natureza, a biodiversidade e a paisagem e onde a estrutura e as componentes da paisagem devem ser mantidas ou valorizadas;

- b) A aplicação de medidas de gestão que promovam o uso sustentável dos recursos, garantindo o desenvolvimento sócio-económico local;
- c) A valorização e a compatibilização das actividades tradicionais, nomeadamente de natureza agrícola, pastoril ou florestal, que constituam o suporte dos valores de natureza biológica, geológica e paisagística;
- d) A promoção de programas e actividades de animação e sensibilização ambiental e de turismo de natureza;
- e) O amortecimento dos impactos necessários à protecção das áreas sujeitas a níveis superiores de protecção.

Artigo 19.º

Disposições específicas

1 — Nestas áreas apenas se permite, sujeito a autorização da comissão directiva do PNA, obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração e conservação quando associadas às seguintes actividades:

- a) Agrícola ou pastorícia;
- b) Turismo da natureza.

2 — As obras de construção referidas no número anterior, de apoio à actividade, de turismo ou de habitação, ficam sujeitas aos seguintes condicionamentos:

- a) As novas edificações devem ser do tipo de construções ligeiras e integrar-se na envolvente natural e construída em compatibilidade com os valores paisagísticos, ecológicos e culturais em presença;
- b) As actividades agrícola ou de pastorícia, com as respectivas construções de apoio, e a actividade de turismo da natureza devem ser justificadas e viabilizadas por projectos específicos, considerados economicamente viáveis pelas entidades com competência na matéria;
- c) Admite-se a construção de um edifício para uso residencial do proprietário, ou do responsável pela actividade económica, por cada propriedade;
- d) O abandono da actividade económica obriga à remoção de todas as construções autorizadas ao abrigo do n.º 1 do presente artigo e à reposição da situação anterior;
- e) O abastecimento de energia eléctrica, caso não exista rede pública, deve ser assegurado por sistema autónomo ou ser subterrâneo;
- f) A instalação de linhas de telecomunicações deve ser subterrânea;
- g) Cada propriedade deve assegurar um sistema autónomo de combate a incêndios, nomeadamente com a implementação de bocas-de-incêndio, de acordo com projecto da especialidade aprovado pelas entidades com competência na matéria;
- h) Cada proprietário deve salvaguardar a aplicação das medidas de redução do risco de incêndio, de forma a assegurar a protecção aos aglomerados populacionais, às edificações isoladas e aos parques industriais, previstos no Decreto-Lei n.º 156/2004, de 30 de Junho.

3 — As edificações referidas no n.º 1 do presente artigo ficam sujeitas aos seguintes parâmetros:

a) Nas parcelas de terreno já existentes à data da entrada em vigor do presente Regulamento ou resultantes de emparcelamento posterior a esta data:

- i) Área mínima da parcela edificável — 10 ha;
- ii) Área bruta de construção máxima:
 - Edifício residencial — 200 m²;
 - Projectos de turismo de natureza — 500 m²;
- iii) Índice de construção — 0,0025;
- iv) Índice de impermeabilização — 0,004;
- v) Número máximo de pisos — um;
- vi) Altura total máxima — 4,5 m;

b) Nas parcelas resultantes de fraccionamento posterior à data da entrada em vigor do presente Regulamento:

- vii) Área mínima da parcela edificável — 20 ha;
- viii) Área bruta de construção máxima:
 - Edifício residencial — 200 m²;
 - Projectos de turismo de natureza — 500 m²;

- ix) Índice de construção — 0,0015;
- x) Índice de impermeabilização — 0,002;
- xi) Número máximo de pisos — um;
- xii) Altura total máxima — 4,5 m.

4 — Quando se trate de obras de reconstrução, ampliação, alteração ou conservação as construções preexistentes são contabilizadas para o cálculo dos parâmetros referidos no número anterior.

5 — Os proprietários de construções com uso residencial já existentes devem assegurar, no prazo máximo de 18 meses após a entrada em vigor deste Regulamento, um sistema autónomo de combate a incêndios, nos termos do definido na alínea g) do n.º 2 do presente artigo.

6 — Nestas áreas admite-se actividade cinegética, sem prejuízo do disposto nos artigos 8.º e 9.º e nos termos do disposto no artigo 28.º

7 — No caso de não existir localização alternativa fora da área protegida é permitida a construção de infra-estruturas viárias prevista no Plano Rodoviário Nacional 2000, sujeita a avaliação de impacte ambiental.

8 — É permitida a conservação das infra-estruturas rodoviárias existentes.

DIVISÃO II

Áreas de protecção complementar do tipo II

Artigo 20.º

Âmbito e objectivos

1 — As áreas de protecção complementar do tipo II compreendem espaços de médio valor natural e paisagístico, nos quais se verificam utilizações mais intensivas do solo, exercendo funções de enquadramento e de tampão.

2 — No PNA estas áreas correspondem a vales agrícolas e a espaços envolventes dos aglomerados rurais.

3 — Constituem objectivos prioritários das áreas de protecção complementar do tipo II:

- a) A manutenção e compatibilização das actividades tradicionais, nomeadamente de natureza agrícola, agro-silvo-pastoril, florestal ou de exploração de outros recursos, que constituam o suporte dos valores de natureza biológica, geológica e paisagística a preservar;
- b) O fomento de acções de sensibilização e valorização ambiental, bem como de desenvolvimento local, designadamente actividades de turismo de natureza, recreativas e desportivas.

Artigo 21.º

Disposições específicas

1 — Nestas áreas apenas se permite, sujeito a autorização da comissão directiva do PNA, obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração e conservação, quando associadas às seguintes actividades:

- a) Agrícola ou pastorícia;
- b) Turismo da natureza.

2 — As obras de construção referidas no número anterior, de apoio à actividade, de turismo ou de habitação, ficam sujeitas aos seguintes condicionamentos:

- a) As novas edificações devem integrar-se na envolvente natural e construída em compatibilidade com os valores paisagísticos, ecológicos e culturais em presença;
- b) As actividades agrícola ou de pastorícia, com as respectivas construções de apoio, e a actividade de turismo da natureza devem ser justificadas e viabilizadas por projectos específicos, considerados economicamente viáveis pelas entidades com competência na matéria;
- c) Admite-se a construção de um edifício para uso residencial do proprietário, ou do responsável pela actividade económica, por cada propriedade;
- d) O abastecimento de energia eléctrica, caso não exista rede pública, deve ser assegurado por sistema autónomo ou ser subterrâneo;
- e) A instalação de linhas de telecomunicações deve ser subterrânea;
- f) Cada proprietário deve salvaguardar a aplicação das medidas de redução do risco de incêndio, de forma a assegurar a protecção aos aglomerados populacionais, às edificações isoladas e aos parques industriais, previstos no Decreto-Lei n.º 156/2004, de 30 de Junho;
- g) Cada propriedade deve assegurar um sistema autónomo de combate a incêndios, nomeadamente com a implementação de bocas-de-incêndio, de acordo com projecto da especialidade aprovado pelas entidades com competência na matéria.

3 — As edificações referidas no n.º 1 do presente artigo ficam sujeitas aos seguintes parâmetros:

a) Nas parcelas de terreno já existentes à data da entrada em vigor do presente Regulamento ou resultantes de emparcelamento posterior a esta data:

- i) Área mínima da parcela edificável — 5 ha;
- ii) Área bruta de construção máxima:
Edifício residencial — 250 m²;
Projectos de turismo de natureza — 1000 m²;

- iii) Índice de construção — 0,004;
- iv) Índice de impermeabilização — 0,006;
- v) Número máximo de pisos — dois;
- vi) Altura total máxima — 6,5 m;

b) Nas parcelas resultantes de fraccionamento posterior à data da entrada em vigor do presente Regulamento:

- vii) Área mínima da parcela edificável — 10 ha;
- viii) Área bruta de construção máxima:
Edifício residencial — 250 m²;
Projectos de turismo de natureza — 1000 m²;

- ix) Índice de construção — 0,003;
- x) Índice de impermeabilização — 0,004;
- xi) Número máximo de pisos — dois;
- xii) Altura total máxima — 6,5 m.

4 — Quando se trate de obras de reconstrução, ampliação, alteração ou conservação as construções preexistentes são contabilizadas para o cálculo dos parâmetros referidos no número anterior.

5 — Os proprietários de construções com uso residencial já existentes devem assegurar, no prazo máximo de 18 meses após a entrada em vigor deste Regulamento, um sistema autónomo de combate a incêndios, nos termos do definido na alínea g) do n.º 2 do presente artigo.

6 — Nestas áreas admite-se actividade cinegética, sem prejuízo do disposto nos artigos 8.º e 9.º e nos termos do disposto no artigo 28.º

7 — Nestas áreas é permitida a ampliação de empreendimentos turísticos existentes e em funcionamento até 15 % da área de construção existente, não podendo implicar aumento de cêrcea.

8 — No caso de não existir localização alternativa fora da área protegida é permitida a construção de infra-estruturas viárias prevista no Plano Rodoviário Nacional 2000, sujeita a avaliação de impacte ambiental.

9 — É permitida a conservação de infra-estruturas rodoviárias existentes.

Artigo 22.º

Concorrência de áreas de protecção

1 — Para efeitos de ocupação do solo, quando uma parcela de terreno integrar mais de uma área de protecção com edificabilidade admitida no presente Regulamento, são aplicáveis as seguintes regras:

- a) As condições de edificabilidade resultam da média ponderada dos índices e dos demais parâmetros aplicáveis a cada uma das áreas de protecção acima referidas;
- b) Qualquer construção deve ser localizada na zona da parcela integrada na área de protecção onde é permitido maior índice de ocupação;
- c) Para a definição da superfície mínima da parcela para construção, a área da parcela deve ser igual ou superior à superfície mínima para edificabilidade da área de protecção mais restritiva;

2 — As parcelas de terreno que integram áreas de protecção sem edificabilidade admitida no presente Regulamento não podem ser consideradas para o cálculo da parcela edificável.

CAPÍTULO III

Áreas não abrangidas por regimes de protecção

Artigo 23.º

Âmbito e regime

1 — As áreas não abrangidas pelo regime de protecção são todas aquelas que não são abrangidas pelos estatutos de protecção definidos no capítulo II do presente Regulamento, sem prejuízo da demais legislação em vigor.

2 — As áreas referidas no número anterior, assinaladas na planta de síntese, incluem os perímetros urbanos, com excepção do Portinho da Arrábida, as áreas de indústria extractiva e as áreas de indústria cimenteira.

3 — Os solos urbanos identificados na planta de síntese como perímetros urbanos devem ser submetidos a planos de urbanização ou de pormenor, dependentes de parecer vinculativo da comissão directiva do Parque Natural dentro de um prazo máximo de 18 meses contados a partir da data da entrada em vigor deste Plano.

4 — Uma vez caducada ou revogada a licença de exploração, ou no caso de encerramento de uma pedreira, após o cumprimento do respectivo plano ambiental e de recuperação paisagística, as áreas anteriormente afectas a este uso serão integradas nas áreas de protecção parcial do tipo I ou do tipo II.

CAPÍTULO IV

Usos e actividades

Artigo 24.º

Princípios orientadores

Salvo o disposto na legislação geral e específica aplicável ou no presente Regulamento, nomeadamente no que respeita aos diferentes níveis de protecção delimitados na área do POPNA, admitem-se os seguintes usos e actividades, para os quais se define, nos artigos seguintes, um conjunto de práticas de acordo com os objectivos de conservação da natureza em presença e da correcta gestão dos recursos naturais:

- a) Trabalhos de investigação científica e de monitorização;
- b) Agricultura e pastorícia;
- c) Floresta;
- d) Actividade cinegética;
- e) Indústrias extractivas;
- f) Indústria cimenteira;
- g) Edificações e infra-estruturas;
- h) Animação ambiental.

Artigo 25.º

Trabalhos de investigação científica e de monitorização

1 — A realização de trabalhos de investigação científica e de monitorização carece de autorização da comissão directiva do Parque Natural.

2 — O pedido deve indicar as entidades envolvidas, o nome e *curriculum vitae* do responsável pelo projecto, o local, a duração e as metodologias utilizadas.

3 — Sempre que a metodologia dos trabalhos implique perturbação, captura, corte, colheita ou morte de organismos, a autorização terá em consideração o local do estudo e avaliará a sua relevância para os objectivos do Parque Natural e para a conservação da natureza.

4 — Os responsáveis terão de facultar ao Parque Natural os relatórios de progresso anuais e o relatório final do trabalho, bem como as publicações resultantes do mesmo.

Artigo 26.º

Agricultura e pastorícia

1 — A prática das actividades de agricultura e pastorícia na área de intervenção do POPNA deve ser realizada em conformidade com as boas práticas agrícolas, com o regime de protecção definido em cada área e de acordo com as recomendações gerais e específicas definidas no presente Regulamento.

2 — Todos os projectos de construção de instalações e infra-estruturas de apoio à actividade agrícola e de pastorícia carecem de parecer do PNA.

3 — Compete ao PNA:

- a) Desenvolver acordos com os agricultores, visando a recuperação das actividades agrícolas tradicionais, com o recurso à certificação dos produtos e de acordo com o regime de protecção definido para cada área;
- b) Promover acções de sensibilização dos agricultores no sentido da adopção de práticas adequadas e de que não resulte a degradação dos valores naturais em presença, nomeadamente no apoio à redução da utilização de produtos químicos na produção agrícola e no fornecimento de informação relativa a formas alternativas de produção agrícola, como são exemplo a agricultura biológica, a protecção integrada e a produção integrada, de entre outras.

4 — Para a prossecução das acções e dos objectivos referidos anteriormente, o PNA deve fornecer apoio técnico aos agricultores, quer no esclarecimento quanto aos apoios financeiros disponíveis, sejam nacionais sejam comunitários, quer no desenvolvimento de eventuais candidaturas, nomeadamente por programas operacionais de gestão adequados.

5 — A aplicação de fertilizantes e produtos fitossanitários no PNA é condicionada nos termos da regulamentação prevista para:

- a) Medidas agro-ambientais de protecção ou produção integrada;
- b) Sistemas de certificação da qualidade ou outros sistemas que garantam nível equivalente, ou superior, de controlo do impacte poluente.

6 — Sem prejuízo do cumprimento da legislação específica da actividade, o encabeçamento a praticar na área de intervenção do POPNA é regulado por autorização ou parecer específico a emitir pela comissão directiva do PNA, tendo em conta o tipo de exploração, as características ecológicas do espaço em questão e a natureza das espécies animais em causa.

Artigo 27.º

Floresta

1 — A silvicultura na área do Parque Natural deve reger-se pelos princípios das boas práticas florestais.

2 — A gestão do PNA deverá promover a protecção dos núcleos de comprovado interesse ecológico (bosquetes de folhosas autóctones, nomeadamente de carvalho cerquinho, sobreiro, entre outros) e ainda das galerias ripícolas.

3 — Nas áreas florestais existentes ou a florestar devem ser desenvolvidos e incentivados trabalhos de instalação, manutenção, beneficiação e exploração conducentes a uma correcta gestão florestal dos povoamentos, na perspectiva da conservação da natureza e dos *habitats* com valor ecológico, nomeadamente:

- a) Devem ser preferencialmente utilizadas para arborização ou reconversão as folhosas autóctones;
- b) Deve ser promovida a conservação ou criação de corredores ecológicos ao longo das linhas de água principais e das zonas de cabeceira, constituídos por vegetação autóctone característica;
- c) Deve valorizar-se a criação ou a manutenção de faixas de descontinuidade, tanto na composição e densidade dos povoamentos como também na sua estrutura, com vista à promoção da biodiversidade e à prevenção de incêndios florestais.

4 — As técnicas de arborização, gestão e recuperação dos espaços de produção florestal devem obedecer às seguintes regras:

- a) As mobilizações de solo devem orientar-se pelo princípio da mobilização mínima, sendo nula quando se verificar a presença de espécies de carácter invasor;
- b) Admite-se a utilização de herbicidas sistémicos biodegradáveis (não residuais) para a desvitalização das toijas, mediante aplicações localizadas;
- c) Recomenda-se, sempre que as condições o permitam, a instalação de faixas de folhosas mais resistentes ao fogo e a ausência de contínuo arbustivo em faixas de 10 m a 20 m de cada lado dos caminhos;
- d) Nos projectos de florestação devem ser adoptadas soluções que assegurem um adequado padrão de diversidade biológica e paisagística, como a regeneração ou a manutenção de vegetação natural em faixas.

5 — O PNA deve:

- a) Apoiar a pormenorização dos projectos de florestação, nomeadamente pela definição de um documento interno de boas práticas de instalação, gestão e recuperação florestal, a aplicar no PNA;
- b) Promover acções de sensibilização dos proprietários florestais, no sentido da adopção de práticas adequadas, evitando a degradação dos valores naturais em presença, nomeadamente no que respeita à utilização de técnicas de instalação, gestão, manutenção e exploração da floresta;
- c) Fornecer informação relativa a formas alternativas de produção, permitindo maior grau de sustentabilidade e também a diversificação dos produtos;
- d) Fomentar a criação ou a divulgação de formas de apoio e de técnicas de reconversão para áreas degradadas devido à presença de espécies exóticas de carácter invasor;
- e) Desenvolver acordos com os produtores florestais visando a reconversão da actividade florestal naqueles locais que manifestamente se encontrem em desequilíbrio com os objectivos de conservação da natureza, de acordo com o regime de protecção definido para cada espaço.

Artigo 28.º

Actividade cinegética

1 — A caça na área do PNA é exercida em regime cinegético ordenado.

2 — Nos locais classificados como áreas de protecção total e de protecção parcial que estejam sujeitos ao regime cinegético ordenado, a actividade cinegética poderá manter-se até ao final do período de concessão em vigor à data de publicação deste Plano.

3 — Nas áreas de protecção complementar, a interdição da caça nos terrenos não ordenados, a que se refere a alínea l) do artigo 8.º, entra em vigor na primeira época venatória após a publicação deste Regulamento.

4 — A constituição de zonas de caça do regime ordenado poderá ser proposta no prazo máximo de um ano.

Artigo 29.º

Indústria extractiva

1 — Qualquer alteração do plano de pedreira, não abrangida pela alínea c) do artigo 8.º do presente Regulamento, carece de parecer da comissão directiva do PNA, que poderá solicitar uma avaliação de incidências ambientais, sem prejuízo da aplicação do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio.

2 — As pedreiras abandonadas ou em processo de abandono ficam sujeitas à execução de medidas de segurança e de recuperação paisagística, nos termos previstos na legislação em vigor.

Artigo 30.º

Indústria cimenteira

Ficam sujeitas a avaliação de impacte ambiental todas as alterações de actividade industrial e de extracção de inertes dentro do perímetro definido na planta de síntese como indústria cimenteira, nomeadamente ampliação de instalações, alteração de características ou de funcionamento.

Artigo 31.º

Edificações e infra-estruturas

1 — No PNA as novas edificações devem enquadrar-se na paisagem natural envolvente, ficando sujeitas a critérios de qualidade ao nível do partido arquitectónico adoptado, dos cromatismos e dos materiais utilizados, não podendo ultrapassar o número de dois pisos acima do solo e altura total máxima de 6,5 m.

2 — Nos terrenos cujos fundos estejam a um nível inferior ao da frente e cujo declive seja superior a 20% só pode existir um piso acima da cota da referida frente desde que não exceda 6,5 m, medidos do ponto de menor cota até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço.

3 — Nas áreas de protecção complementar a distância de qualquer nova construção a implantar relativamente ao limite do terreno não pode ser inferior a 6 m.

4 — As vedações de delimitação dos terrenos devem obrigatoriamente respeitar os seguintes condicionamentos:

- a) Devem ser implantadas de forma a assegurar a sua integração paisagística;
- b) Devem ser feitas com recurso ao uso de uma de duas alternativas, devidamente justificadas:
 - i) Fiadas de arame liso com espaçamento mínimo de 0,2 m entre si e ao solo, suportadas por postes de madeira tratada com espaçamento mínimo de 4 m entre si;
 - ii) Rede ovelheira, com malha diferenciada e com o maior espaçamento orientado para baixo, a pelo menos 0,2 m do solo, com uma altura máxima de 1,40 m, suportada por postes de madeira tratada com espaçamento mínimo de 4 m entre si;

5 — Os projectos de arquitectura são obrigatoriamente acompanhados, para além do disposto na legislação aplicável, dos seguintes elementos:

- a) Planta de localização num extracto de carta publicado por organismo oficial, na escala de 1:10 000 e ainda na escala de 1:1000 ou de 1:2000;
- b) Levantamento topográfico e da vegetação, à escala conveniente, abrangendo uma área envolvente da parcela adequada à avaliação da integração e os elementos ou valores naturais e construídos/singulares, servidões administrativas, restrições de utilidade pública e infra-estruturas existentes, e identificação de espécies arbóreas e dos maciços de vegetação natural existentes;
- c) Planta de implantação, à escala conveniente, com a identificação de espécies vegetais de porte arbóreo e de maciços de vegetação significativos a manter e a eliminar durante a execução dos trabalhos e a modelação do terreno proposta;
- d) Projecto de arquitectura paisagista;
- e) Levantamento fotográfico do local e envolvente próxima;
- f) Plano de cores e materiais;

g) Quadro síntese de áreas;

h) Projecto do muro de vedação, à escala conveniente, com indicação dos materiais e do processo construtivo adoptado.

6 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando os projectos se referirem a obras de ampliação, alteração, reconstrução ou recuperação, devem também ser acompanhados dos seguintes elementos:

- a) Levantamento fotográfico do edifício existente;
- b) Levantamento desenhado, à escala de 1:100 ou de 1:100, do edifício existente;
- c) Proposta de alterações com recurso às cores convencionais;
- d) Resultado final das alterações;
- e) Levantamento desenhado e fotográfico dos elementos arquitectónicos mais significativos a considerar no projecto de recuperação e reabilitação.

7 — Todos os projectos de arquitectura a desenvolver dentro do Parque Natural deverão ser obrigatoriamente da autoria de arquitectos.

8 — Todos os projectos de arquitectura paisagista deverão ser obrigatoriamente da autoria de arquitectos paisagistas.

Artigo 32.º

Animação ambiental

1 — As iniciativas ou projectos que integrem as actividades, os serviços e as instalações de animação ambiental carecem de licença emitida pelo Instituto da Conservação da Natureza, a qual não dispensa outras autorizações ou licenças exigíveis por lei.

2 — A carta de desporto de natureza, a que se refere o artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 18/99, de 27 de Agosto, deverá ser aprovada no prazo de um ano após a entrada em vigor do presente Regulamento.

TÍTULO III

Área marinha — Parque Marinho Professor Luiz Saldanha

CAPÍTULO I

Disposições comuns

Artigo 33.º

Objectivos prioritários

Na área marinha do PNA consideram-se prioritários os seguintes objectivos:

- a) A preservação da biodiversidade marinha;
- b) A recuperação de *habitats*, nomeadamente as pradarias de fanerogâmicas marinhas;
- c) A investigação científica aplicada à conservação da natureza;
- d) A informação, sensibilização e educação ambientais;
- e) A adaptação progressiva das normas gerais de emissão de efluentes à capacidade do meio receptor característico;
- f) A promoção do turismo de natureza na óptica do desenvolvimento sustentável;
- g) O desenvolvimento sustentável pela promoção de actividades económico-tradicionais de base regional como a pesca tradicional com linhas e anzóis.

Artigo 34.º

Actividades interditas

1 — Na área marinha do Parque Natural são interditas as seguintes actividades:

- a) A colheita, corte, captura, abate ou detenção de exemplares de quaisquer espécies vegetais ou animais sujeitas a medidas de protecção ou protegidas na área do Parque Natural, no âmbito do anexo II, em qualquer fase do seu ciclo biológico, bem como a perturbação ou a destruição dos seus *habitats* com excepção das acções de conservação da natureza levadas a efeito pelo Parque Natural e das acções de âmbito científico devidamente autorizadas pelo mesmo, exceptuando as espécies constantes do anexo II-B, no âmbito da pesca nos termos dos artigos 46.º e 47.º;
- b) A recolha de amostras geológicas, as dragagens, a extracção de substratos de fundos marinhos, a alteração da linha de costa, a construção de esporões, salvo o disposto no n.º 2 deste artigo;
- c) A deposição de dragados, entulhos, inertes ou resíduos sólidos;

- d) A instalação de portos, marinas e ancoradouros;
- e) O vazamento ou abandono de lixos;
- f) O lançamento de efluentes sem tratamento terciário, com excepção da ETAR de Sesimbra, que se deverá adaptar progressivamente a este tipo de tratamento;
- g) A introdução, repovoamento ou manutenção de espécies da fauna ou da flora não indígenas;
- h) Actividades que potenciem o risco de erosão natural;
- i) A utilização de quaisquer armas, substâncias tóxicas ou poluentes, ou de explosivos que possam causar dano, ou perturbar de alguma forma espécimes de espécies da fauna ou da flora;
- j) A criação e cultura de qualquer espécie da fauna ou da flora, excepto quando integradas em acções de conservação da natureza e de investigação científica;
- k) A circulação de motos de água, ou similares, exceptuando o acesso ao porto de Sesimbra a efectuar por corredor a definir em conjunto com as entidades com jurisdição na área;
- l) A realização de provas competitivas motorizadas;
- m) O sobrevoio de aeronaves abaixo dos 2200 pés quando sobre o mar, salvo por razões de vigilância, combate a incêndios e operações de salvamento;
- n) A rejeição de pescado ao mar;
- o) A pesca com ganchorra e restantes artes de arrasto, com excepção do disposto no n.º 3 do artigo 43.º;
- p) A pesca comercial por apanha, nomeadamente de algas, e a captura de qualquer organismo marinho com o auxílio de escafandro autónomo ou outro meio auxiliar de respiração;
- q) A pesca lúdica nas modalidades de apanha e caça submarina.

2 — Exceptuam-se da alínea b) do n.º 1:

- a) As dragagens associadas à exploração do porto de Setúbal que estão sujeitas à apresentação pela Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra de um plano anual de dragagens a submeter à aprovação do ministério responsável pela área do ambiente e das acções de conservação da natureza e de investigação científica;
- b) A realização de obras e acções de protecção costeira que se venham a tornar necessárias, atendendo exclusivamente a condições de risco imediato para a segurança de pessoas e bens, a qual deverá ser precedida da realização de estudo de impacte ambiental, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 35.º

Actividades condicionadas

Sem prejuízo dos pareceres, autorizações ou aprovações legalmente exigíveis, bem como das disposições específicas previstas para as áreas de protecção nos artigos 41.º e 43.º, ficam sujeitas a autorização ou parecer vinculativo da comissão directiva do PNA as seguintes actividades:

- a) A perturbação, colheita ou danificação da fauna e da flora autóctones ou a afectação dos *habitats*, excepto a decorrente da pesca comercial ou lúdica nos termos dos artigos 46.º e 47.º;
- b) A instalação de infra-estruturas;
- c) A instalação de estruturas, fixas ou amovíveis;
- d) A captação de água;
- e) Os trabalhos de investigação científica, acções de monitorização ambiental e dos ecossistemas nos termos do artigo 25.º, bem como acções de conservação da natureza e de salvaguarda dos valores naturais;
- f) Exercícios militares e de protecção civil;
- g) Actividades de turismo da natureza;
- h) Filmagens para fins comerciais ou publicitários;
- i) A realização de provas competitivas não motorizadas e de actividades recreativas organizadas.

CAPÍTULO II

Regime de protecção

SECÇÃO I

Âmbito e tipologias

Artigo 36.º

Âmbito

1 — A área marinha de intervenção do POPNA integra áreas prioritárias para a conservação da natureza, sujeitas a diferentes níveis de protecção e de uso.

2 — O nível de protecção de cada área é definido de acordo com a importância dos valores biofísicos presentes e a respectiva sensibilidade ecológica.

Artigo 37.º

Tipologias

A área marinha abrangida pelo POPNA integra as seguintes tipologias, ordenadas por ordem decrescente do nível de protecção das áreas onde se aplicam e cujos objectivos, actividades e restrições de uso se encontram previstos em secção própria:

- a) Áreas de protecção total;
- b) Áreas de protecção parcial;
- c) Áreas de protecção complementar.

SECÇÃO II

Áreas sujeitas ao regime de protecção

SUBSECÇÃO I

SECÇÃO I

Área de protecção total

Artigo 38.º

Âmbito e objectivos

1 — A área de protecção total compreende os espaços onde predominam sistemas e valores naturais e paisagísticos de reconhecido valor e interesse, incluindo formações geológicas, paisagísticas e ecológicas, com elevado grau de naturalidade, que assumem, no seu conjunto, um carácter de excepcionalidade, bem como elevada sensibilidade ecológica.

2 — Na área marinha do Parque Natural a área de protecção total integra os principais *habitats* subaquáticos formados por blocos rochosos de elevada diversidade morfológica e fundos móveis associados na zona das escarpas da serra do Risco e que constituem manancial único da costa portuguesa, apresentando valores excepcionais de biodiversidade marinha a nível europeu.

3 — Constituem objectivos prioritários das áreas de protecção total:

- a) Constituir uma reserva de biodiversidade marinha;
- b) Garantir a manutenção dos valores e processos naturais em estado tendencialmente imperturbável;
- c) Preservar exemplos ecologicamente representativos num estado dinâmico e evolutivo.

4 — Em caso de perda, por alguma forma, dos valores de excepcionalidade que levaram à classificação desta área, a mesma não perde o valor que lhe foi atribuído, devendo as entidades responsáveis desenvolver, em conjugação com a comissão directiva do Parque Natural, todas as acções para assegurar a reposição das condições preexistentes.

Artigo 39.º

Disposições específicas

Nesta área a presença humana só é permitida nas seguintes situações:

- a) Por razões de investigação e divulgação científica;
- b) Para monitorização ambiental e para a realização de acções de conservação da natureza e de salvaguarda dos interesses que levaram à classificação da área;
- c) Por razões de vigilância e fiscalização;
- d) Em situações de risco ou calamidade;
- e) Em passagem inofensiva de embarcações, paralelamente à linha de costa, a uma distância superior a um quarto de milha.

SUBSECÇÃO II

Áreas de protecção parcial

Artigo 40.º

Âmbito e objectivos

1 — As áreas de protecção parcial compreendem os espaços que contêm valores naturais e paisagísticos cujo significado e importância, do ponto de vista da conservação da natureza, se assumem no seu conjunto como relevantes ou excepcionais e apresentam uma sensibilidade elevada ou moderada.

2 — Constituem objectivos prioritários das áreas de protecção parcial:

- a) Conservar os valores de natureza biológica, geológica e paisagística relevantes para a conservação da biodiversidade;
- b) Contribuir para a manutenção e valorização dos valores naturais e paisagísticos.

3 — Nestes espaços a manutenção de *habitats* e de determinadas espécies é compatível com os usos temporários que respeitem os objectivos de conservação da natureza e da biodiversidade.

Artigo 41.º

Disposições específicas

1 — Para além do disposto no artigo 34.º, nas áreas de protecção parcial são ainda interditas as seguintes actividades:

- a) A instalação de infra-estruturas;
- b) A fundação de embarcações de qualquer tipo a menos de um quarto de milha da costa, com excepção dos casos de embarcações inseridas em projectos de turismo da natureza, de investigação científica ou de conservação da natureza, nas condições previstas nas respectivas licenças ou autorizações, e do disposto no artigo 48.º;
- c) A instalação de estruturas fixas ou amovíveis, com excepção das integradas em acções de investigação científica, conservação da natureza, monitorização e sensibilização;
- d) A colocação de recifes artificiais;
- e) A realização de exercícios militares e de protecção civil;
- f) A pesca comercial, com excepção da pesca com armadilhas de gaiola e da pesca à linha com toneira, a distâncias não inferiores a 200 m da costa;
- g) A pesca lúdica em todas as suas modalidades.

2 — Na área de protecção parcial do Portinho da Arrábida não se aplica a excepção prevista na alínea f) do número anterior.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores estão sujeitas a autorização da comissão directiva do PNA as actividades previstas no artigo 35.º

SUBSECÇÃO III

Áreas de protecção complementar

Artigo 42.º

Âmbito e objectivos

1 — As áreas de protecção complementar integram áreas de enquadramento, transição ou amortecimento de impactes, necessárias à protecção das áreas em que foram aplicados os níveis anteriores de protecção, e ainda áreas de *habitats* importantes no seu conjunto para a conservação da natureza que deverão ser mantidas ou valorizadas, a par da promoção do desenvolvimento sustentável.

2 — Constituem objectivos prioritários das áreas de protecção complementar:

- a) Compatibilizar a actividade humana com os valores naturais e paisagísticos;
- b) Implementar medidas de gestão que promovam o uso sustentável dos recursos, garantindo o desenvolvimento sócio-económico local;
- c) Valorizar a manutenção e compatibilização das actividades tradicionais, nomeadamente de natureza piscatória, com os valores de natureza biológica, geológica e paisagística a preservar;
- d) Criar áreas de transição ou amortecimento de impactes, necessárias à protecção das áreas com regimes de protecção superiores.

Artigo 43.º

Disposições específicas

1 — São interditas as actividades mencionadas no artigo 34.º

2 — Nestes espaços estão sujeitas a autorização da comissão directiva do Parque Natural as actividades mencionadas no artigo 35.º

3 — Nas praias da Califórnia e do Ouro, na baía de Sesimbra, pode proceder-se à pesca com arte xávega, desde que enquadrada em eventos turísticos ou culturais, ficando nestes casos as respectivas operações de pesca sujeitas a autorização da comissão directiva do Parque Natural.

CAPÍTULO III

Áreas não abrangidas por regime de protecção

Artigo 44.º

Âmbito

1 — Na área marinha do PNA identificam-se na planta de síntese áreas que, pelo uso actual ou potencial, não devem integrar áreas prioritárias para a conservação da natureza e que são designadas por áreas não abrangidas por regimes de protecção.

2 — Nesta categoria integra-se a actual área de jurisdição marítima afecta aos portos de Setúbal e Sesimbra que se sobrepõe com o parque marinho.

CAPÍTULO IV

Usos e actividades

Artigo 45.º

Princípios orientadores

Salvo o disposto na legislação geral e específica aplicável, ou no presente Regulamento, nomeadamente no que respeita aos diferentes níveis de protecção delimitados na área do Plano, admitem-se os seguintes usos e actividades, para os quais se define, nos artigos seguintes, um conjunto de práticas de acordo com os objectivos de conservação da natureza em presença e da correcta gestão dos recursos naturais:

- a) Trabalhos de investigação científica e monitorização, nos termos do disposto no artigo 25.º;
- b) Pesca comercial;
- c) Pesca lúdica;
- d) Navegação, fundação e amarração;
- e) Animação ambiental, nos termos do artigo 32.º

Artigo 46.º

Pesca comercial

1 — Sem prejuízo do regime geral da pesca, na área do Parque Natural, o exercício da actividade da pesca na área do Parque Natural está sujeito aos seguintes critérios e condições:

- a) Ser efectuado por embarcações especificamente licenciadas para a área do Parque Natural;
- b) Embarcações da pesca local com comprimento de fora a fora não superior a 7 m, registadas na Delegação Marítima de Sesimbra, licenciadas no ano 2004 para o exercício da pesca e com actividade comprovada nos últimos 12 meses, ou outras construídas em sua substituição, desde que do mesmo proprietário;
- c) A licença a que se refere a alínea a) caduca com o abandono da actividade ou com a alienação ou a cedência a qualquer título da embarcação, salvo se feita a favor de qualquer descendente em linha directa do seu proprietário, ou se se verificar na sequência de doença prolongada devidamente comprovada;
- d) A renovação das licenças fica condicionada à prova de actividade no ano anterior, que não deve ser inferior a 100 idas à lota ou a outros locais de venda oficialmente reconhecidos para o efeito.

2 — O PNA promoverá, em conjunto com a DGPA, um sistema de identificação das artes de pesca fundeadas, específico para o Parque Natural, a publicar em portaria.

3 — Por despacho conjunto dos ministros que tutelam as áreas da conservação da natureza e das pescas sob proposta da comissão directiva do Parque, e ouvido o conselho consultivo do PNA e o Instituto de Investigação Agrária e das Pescas, poderão ser estabelecidos outros condicionalismos específicos à actividade de pesca incluindo períodos de defeso, áreas de interdição, tipos e características das artes de pesca, sistemas de entralhação das artes com fio biodegradável e um número máximo de licenças ou a definição de turnos.

4 — Tendo em vista uma protecção mais eficaz e uma recuperação efectiva dos recursos marinhos, no âmbito de uma maior eficácia no cumprimento dos objectivos que determinaram a implementação do Parque, os ministros que tutelam as áreas da conservação da natureza e das pescas colaborarão na implementação de medidas complementares de gestão na área adjacente ao Parque Marinho, onde

se pretende dar acesso privilegiado aos pescadores licenciados ao abrigo do n.º 1 do presente artigo.

5 — A pesca comercial fica sujeita ao regime transitório definido no artigo 52.º

Artigo 47.º

Pesca lúdica

Por despacho conjunto dos ministros que tutelam as áreas da conservação da natureza e das pescas sob proposta da comissão directiva do Parque, e ouvido o conselho consultivo do PNA e o Instituto de Investigação Agrária e das Pescas, deve ser definida uma regulamentação específica para a pesca lúdica na modalidade de pesca à linha, com os condicionamentos suplementares à actividade, nomeadamente restrições de dias de pesca, períodos de defeso, limitação de captura por espécie, por praticante, por empresa turística e por embarcação, limitação do número máximo de licenças, características das artes e utensílios bem como condições de utilização.

Artigo 48.º

Navegação, fundeação e amarração

Na área de protecção parcial que engloba o Portinho da Arrábida são definidas as seguintes restrições à navegação e fundeação:

- a) É interdita a fundeação de qualquer tipo de embarcação;
- b) É interdita a navegação de qualquer embarcação a motor e de embarcações à vela com dimensões superiores a 5 m de comprimento, fora dos canais de navegação de acesso às zonas de amarração e às praias, com excepção de pequenas embarcações, com motor até 25 Hp, devidamente autorizadas para recolha e largada de pessoas nas praias e zonas de amarração;
- c) É interdita a colocação de poitas ou qualquer outro tipo de amarração fora dos locais destinados a este efeito;
- d) O acesso às praias para os modos náuticos apenas pode ser feito nos canais que vierem a ser marcados pelas entidades competentes durante a época balnear, estando limitados a 20 m de largura máxima e a apenas um para cada uma das seguintes praias: Portinho da Arrábida, Galápos e Figueirinha (zona nascente do pontão);
- e) As zonas para instalação de bóias de amarração podem funcionar em regime de concessão, estando limitadas a embarcações até 8 m de comprimento fora a fora e motorização a quatro tempos, e são exclusivamente as seguintes:
 - i) Portinho da Arrábida — zona circunscrita não podendo ultrapassar a área assinalada no Plano de Praia POOC, com um máximo de 70 bóias para amarração do tipo poitas com características a definir pelo Parque Natural, devendo reservar-se 5 lugares para amarração destinados a embarcações de vigilância, emergência e fiscalização e para actividades de investigação científica devidamente autorizadas pelo PNA e 15 lugares de amarração destinados a embarcações limitadas ao período de permanência do nascer até uma hora antes do pôr do Sol;
 - ii) Galápos — zona a definir e implementar pelas entidades competentes, devendo localizar-se preferencialmente imediatamente a nascente ou a poente desta praia. Possuirá um máximo de 10 bóias para amarração do tipo poitas com características aprovadas pelo Parque Natural. O estacionamento nesta área é limitado à época balnear e ao período de permanência do nascer até uma hora antes do pôr do Sol. O canal para acesso à praia de Galápos referido na alínea d) do presente número deve permitir com facilidade o acesso a esta zona de amarração;
- f) É proibido o uso de tintas antivegetativas com compostos à base de estanho nas embarcações e estruturas referidas na alínea e) do presente número;
- g) O acesso das embarcações às zonas de amarração deve ser efectuado através de canais com uma largura máxima de 20 m, cuja localização será definida pelas entidades competentes;
- h) As entidades com competência na área em causa poderão restringir ou interditar, com carácter temporário ou permanente, a utilização das áreas de amarração por razões de segurança ou necessidade de conservação de ecossistemas sensíveis.

TÍTULO IV

Regime sancionatório

Artigo 49.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do presente Plano compete ao Instituto da Conservação da Natureza, sem prejuízo do exercício dos poderes de fiscalização e polícia que, em razão da matéria, competirem a outras entidades públicas.

Artigo 50.º

Contra-ordenações e medidas de tutela

1 — Constitui contra-ordenação:

- a) A prática das actividades interditas nos termos dos artigos 8.º, 15.º, 17.º, 28.º, 34.º, 41.º, 43.º e 48.º do presente Regulamento;
- b) As actividades que, sendo condicionadas, não tenham obtido o devido parecer favorável vinculativo da comissão directiva do PNA, nos termos dos artigos 9.º, 21.º, 26.º, 35.º e 46.º do presente Regulamento.

2 — Ao processamento das contra-ordenações, à aplicação das coimas e sanções acessórias e à adopção das medidas de reposição da situação anterior à infracção aplica-se o disposto no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, sem prejuízo do regime jurídico da Rede Nacional de Áreas Protegidas e da legislação em vigor para as diferentes actividades.

TÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 51.º

Competências

1 — As autorizações, aprovações ou pareceres previstos no presente Regulamento não precludem nem substituem as demais licenças, autorizações ou aprovações exigíveis nos termos da lei.

2 — As autorizações e pareceres emitidos pela comissão directiva do Parque Natural ao abrigo do presente Regulamento caducam dois anos após a data da sua emissão, salvo se nesse prazo as entidades competentes tiverem procedido ao respectivo licenciamento.

Artigo 52.º

Regime transitório

Tendo em conta as necessárias adaptações em termos administrativos e a realidade socio-económica das populações locais, adopta-se, após a entrada em vigor do presente Regulamento, o seguinte regime transitório:

1) Nos perímetros urbanos até à entrada em vigor dos planos de urbanização ou de pormenor previstos no n.º 3 do artigo 23.º deste Regulamento, ficam sujeitos a parecer vinculativo da comissão directiva do PNA:

- a) As operações de loteamentos urbanos;
- b) A abertura de novas vias de comunicação;

2) Na pesca comercial:

- a) As licenças existentes à data de entrada em vigor do presente Regulamento mantêm-se válidas para a área do Parque Natural até à renovação anual seguinte;
- b) Um ano após a publicação do presente Regulamento entra em vigor:
 - i) A área de protecção total na zona a nascente do cabo Barbas de Cavallo com o regime definido no artigo 41.º;
 - ii) A área de protecção parcial do Portinho da Arrábida com o regime definido no artigo 41.º;
- c) Dois anos após a publicação do presente Regulamento entra em vigor:
 - i) A área de protecção total na zona a poente do cabo Barbas de Cavallo com o regime definido no artigo 41.º;

ii) A totalidade da área de protecção parcial com o regime definido no artigo 41.º;

- d) Três anos após a publicação do presente Regulamento entra em vigor para a área de protecção total na zona a nascente do cabo Barbas de Cavallo o regime definido no artigo 39.º;
- e) Quatro anos após a publicação do presente Regulamento entra em vigor para a totalidade da área de protecção total o regime definido no artigo 39.º;

3) Navegação, fundação e amarração:

a) O número máximo de lugares de amarração a que se refere a subalínea i) da alínea e) do artigo 48.º deve ser atingido do seguinte modo e prazos:

- i) Na época balnear seguinte à publicação do presente Regulamento — 90 lugares;
- ii) Na segunda época balnear após a publicação do presente Regulamento — 80 lugares;
- iii) Na terceira época balnear após a publicação do presente Regulamento — 70 lugares;

b) A disposição prevista na alínea e) do artigo 48.º no que se refere à motorização das embarcações tem um período de quatro anos para necessária adaptação.

Artigo 53.º

Vigência

O POPNA entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e a sua vigência manter-se-á enquanto subsistir a indispensabilidade de tutela dos interesses públicos que visa salvaguardar.

ANEXO I

Espécies da flora e da fauna terrestres protegidas na área do Parque Natural

Flora

Todas as espécies constantes do anexo I da Convenção de Berna (Decreto n.º 95/81, de 23 de Julho) ou dos anexos B-II e B-IV do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, acrescidas das protegidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, e das seguintes espécies:

Família	Espécie/taxon	Nome vulgar
Cupressaceae	<i>Juniperus phoenicea</i> L. subsp. <i>turbinata</i> (Guss.) Nyman	Sabina-da-praia, zimbreira, zimbro-das-areias.
Fagaceae	<i>Quercus coccifera</i> L. subsp. <i>rivasmartinesii</i> Capelo & Costa.	Carrasco-arbóreo.
	<i>Quercus faginea</i> Lam. subsp. <i>broteroi</i> (Coutinho) Camus	Carvalho-cerquinho, carvalho-português.
Zigophyllaceae	<i>Fagonia cretica</i> L.	
Euphorbiaceae	<i>Euphorbia pedroi</i> Molero & Rovira	
Aceraceae	<i>Acer monspessulanum</i> L.	Zelha.
Malvaceae	<i>Lavatera maritima</i> Gouan	
Solanaceae	<i>Withania frutescens</i> (L.) Pauquy	
Liliaceae	<i>Ruscus aculeatus</i> L.	Gilbardeira, gilbarbeira, erva-dos-vasculhos.

Fauna

Todas as espécies constantes dos anexos II e III da Convenção de Berna (Decreto n.º 95/81, de 23 de Julho) ou dos anexos A-I, B-II e B-IV do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, acrescidas das seguintes espécies:

Família	Espécie	Nome vulgar
Scolopacidae	<i>Scolopax rusticola</i>	Galinholha.
Columbidae	<i>Streptopelia turtur</i>	Rola.
	<i>Columba oenas</i>	Pombo-bravo.
	<i>Columba palumbus</i>	Pombo-torcaz.
	<i>Columba livia</i>	Pombo-da-rocha.
Turdidae	<i>Turdus pilaris</i>	Tordo-zornal.

Família	Espécie	Nome vulgar
	<i>Turdus philomelos</i>	Tordo-comum.
	<i>Turdus iliacus</i>	Tordo-ruivo.
	<i>Turdus viscivorus</i>	Tordeia.
	<i>Turdus merula</i>	Melro.
Sturnidae	<i>Sturnus vulgaris</i>	Estorninho-malhado.
Phasianidae	<i>Coturnix coturnix</i>	Codorniz.
Corvidae	<i>Garrulus glandarius</i>	Gaio.
	<i>Pica pica</i>	Pega-rabuda.
	<i>Corvus corone</i>	Gralha-preta.

ANEXO II

Espécies marinhas protegidas no Parque Natural da Arrábida

Secção A — Espécies estritamente protegidas

Flora

Família	Espécie	Nome vulgar
<i>Laminareaceae</i>	<i>Saccorhiza polyschides</i>	Golfo.
	<i>Laminaria ochroleuca</i>	Golfo.
<i>Cystoseiraceae</i>	<i>Cystoseira usneoides</i>	Cauda-de-raposa.
<i>Corallinaceae</i>	<i>Mesophillum lichenoides</i>	
	Outras coralináceas incrustantes	
<i>Gelidiales</i>	<i>Gelidium sesquipedale</i>	Alga-vermelha.
<i>Potamogetonaceae</i>	<i>Zostera marina</i>	Seba.

Fauna

Família	Espécie	Nome vulgar
<i>Myliobatidae</i>	<i>Myliobatis aquila</i>	Ratão.
<i>Muraenidae</i>	<i>Muraena helena</i>	Moreia.
<i>Phycidae</i>	<i>Ciliata mustela</i>	Laibeque.
	<i>Gaidropsarus mediterraneus</i> .	Abrótea da poça.
	<i>Gaidropsarus vulgaris</i>	Laibeque.
<i>Gadidae</i>	<i>Pollachius pollachius</i>	Juliana.
<i>Batrachoididae</i>	<i>Halobatrachus didactylus</i> .	Charroco.
<i>Syngnathidae</i>	<i>Entelurus aequoreus</i>	Marinha.
	<i>Hippocampus hippocampus</i> .	Cavalo-marinho.
	<i>Hippocampus ramulosus</i>	Cavalo-marinho.
	<i>Syngnathus acus</i>	Agulhinha.
	<i>Syngnathus thyphe</i>	Agulhinha.
	<i>Nerophis lumbriciformes</i>	Agulhinha.
<i>Triglidae</i>	<i>Trigloporus lastoviza</i>	Cabra-riscada.
<i>Cottidae</i>	<i>Taurulus bubalis</i>	Peixe-diabo.
<i>Serranidae</i>	<i>Serranus atricauda</i>	Serrano-de-roló.
	<i>Serranus hepatus</i>	Serrano-ferreiro.
<i>Sparidae</i>	<i>Diplodus bellottii</i>	Sargo-do-Senegal.
	<i>Diplodus puntazzo</i>	Sargo-bicudo.
	<i>Oblada melanura</i>	Judia.
	<i>Pagrus auriga</i>	Pargo-sêmola.
<i>Centranchidae</i>	<i>Spicara maena</i>	Trombeiro.

Família	Espécie	Nome vulgar
<i>Pomacentridae</i>	<i>Chromis chromis</i>	Castanheta.
<i>Labridae</i>	<i>Centrolabrus exoletus</i>	Bodião-da-rocha.
	<i>Symphodus cinereus</i>	Bodião-cinzentos.
	<i>Symphodus mediterraneus</i> .	Bodião.
	<i>Symphodus ocellatus</i>	Bodião.
	<i>Symphodus roissali</i>	Bodião.
	<i>Symphodus rostratus</i>	Bodião.
<i>Blenniidae</i>	<i>Coryphoblennius galerita</i>	Caboz.
	<i>Lipophrys canevai</i>	Caboz.
	<i>Lipophrys pholis</i>	Caboz.
	<i>Lipophrys trigloides</i>	Caboz.
	<i>Parablennius incognitus</i>	Caboz.
	<i>Parablennius rouxi</i>	Caboz.
	<i>Parablennius sanguinolentus</i> .	Caboz.
<i>Gobiesocidae</i>	<i>Diplecogaster bimaculata</i>	Pegador.
	<i>Lepadogaster candollei</i>	Pegador.
	<i>Lepadogaster lepadogaster</i>	Pegador.
	<i>Lepadogaster purpurea</i>	Pegador.
<i>Gobiidae</i>	<i>Gobius cobitis</i>	Caboz.
	<i>Gobius gasteveni</i>	Caboz.
	<i>Gobius paganellus</i>	Caboz.
	<i>Gobius xantcephalus</i>	Caboz.
	<i>Gobiusculus flavescens</i>	Caboz.
	<i>Pomatoschistus marmoratus</i> .	Caboz.
	<i>Thorogobius ephippiatus</i>	Caboz.
<i>Bothidae</i>	<i>Bothus podas</i>	Carta.
<i>Scophthalmidae</i>	<i>Phrynorhombus regius</i>	Bruxa.
	<i>Zeugopterus punctatus</i>	Rodvalho-bruxa.
<i>Soleidae</i>	<i>Synaptura lusitanica</i>	Língua-de-vaca.
<i>Tetraodontidae</i>	<i>Sphoeroides marmoratus</i>	Peixe-balão.
<i>Phocoenidae</i>	<i>Phocoena phocoena</i>	Bôto.
<i>Delphinidae</i>	<i>Delphinus delphis</i>	Golfinho.
	<i>Tursiops truncatus</i>	Roaz.

Secção B — Espécies protegidas no âmbito da pesca comercial cuja captura ou perturbação, para além dos termos dos artigos 45.º e 46.º, carece de autorização do Parque Natural.

Fauna

Família	Espécie	Nome vulgar
<i>Rajidae</i>	<i>Raja undulata</i>	Raia.
<i>Congridae</i>	<i>Conger conger</i>	Safio.
<i>Clupeidae</i>	<i>Sardina pilchardus</i>	Sardinha.
<i>Phycidae</i>	<i>Phycis phycis</i>	Abrótea.

Família	Espécie	Nome vulgar
<i>Gadidae</i>	<i>Trisopterus luscus</i>	Faneca.
<i>Zeidae</i>	<i>Zeus faber</i>	Peixe-galo.
<i>Moronidae</i>	<i>Dicentrarchus labrax</i>	Robalo.
<i>Carangidae</i>	<i>Trachurus trachurus</i>	Carapau.
<i>Sparidae</i>	<i>Boops boops</i>	Boga.
	<i>Diplodus annularis</i>	Alcorraz.
	<i>Diplodus cervinus</i>	Sargo-veado.
	<i>Diplodus sargus</i>	Sargo.
	<i>Diplodus vulgaris</i>	Safia.
	<i>Pagellus acarne</i>	Besugo.
	<i>Pagrus pagrus</i>	Pargo.
	<i>Sarpa salpa</i>	Salema.
	<i>Sparus aurata</i>	Dourada.
	<i>Spondyliosoma cantharus</i> .	Choupa.
<i>Mullidae</i>	<i>Mullus surmuletus</i>	Salmonete.
<i>Ammodytidae</i>	<i>Ammodytidae n.id.</i>	Galeotas.
	<i>Hyperoplus lanceolatus</i>	Galeota-maior.
<i>Scombridae</i>	<i>Scomber japonicus</i>	Cavala.
<i>Scophthalmidae</i>	<i>Scophthalmus rhombus</i>	Rodovalho.
<i>Soleidae</i>	<i>Solea senegalensis</i>	Linguado.
	<i>Solea vulgaris</i>	Linguado.

ANEXO III

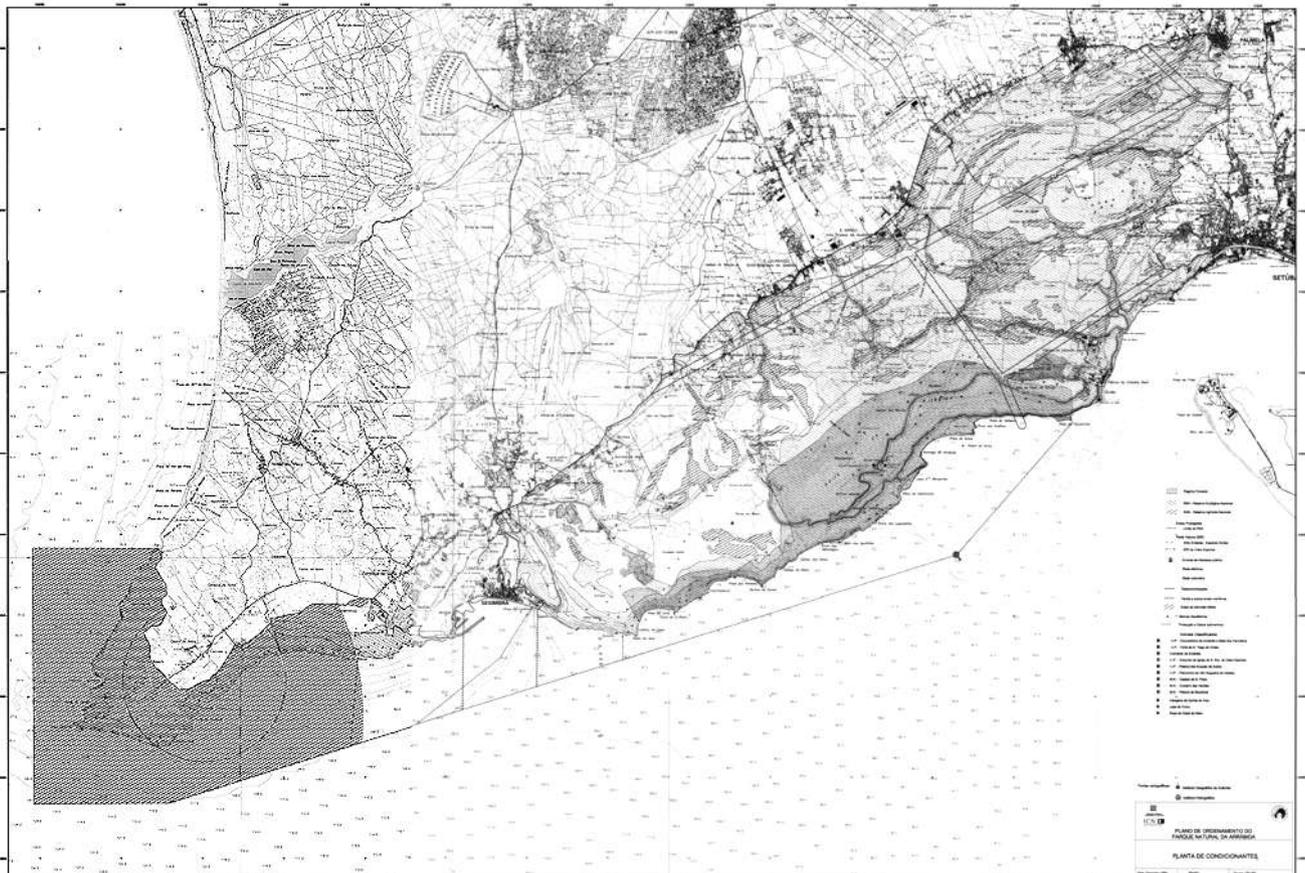
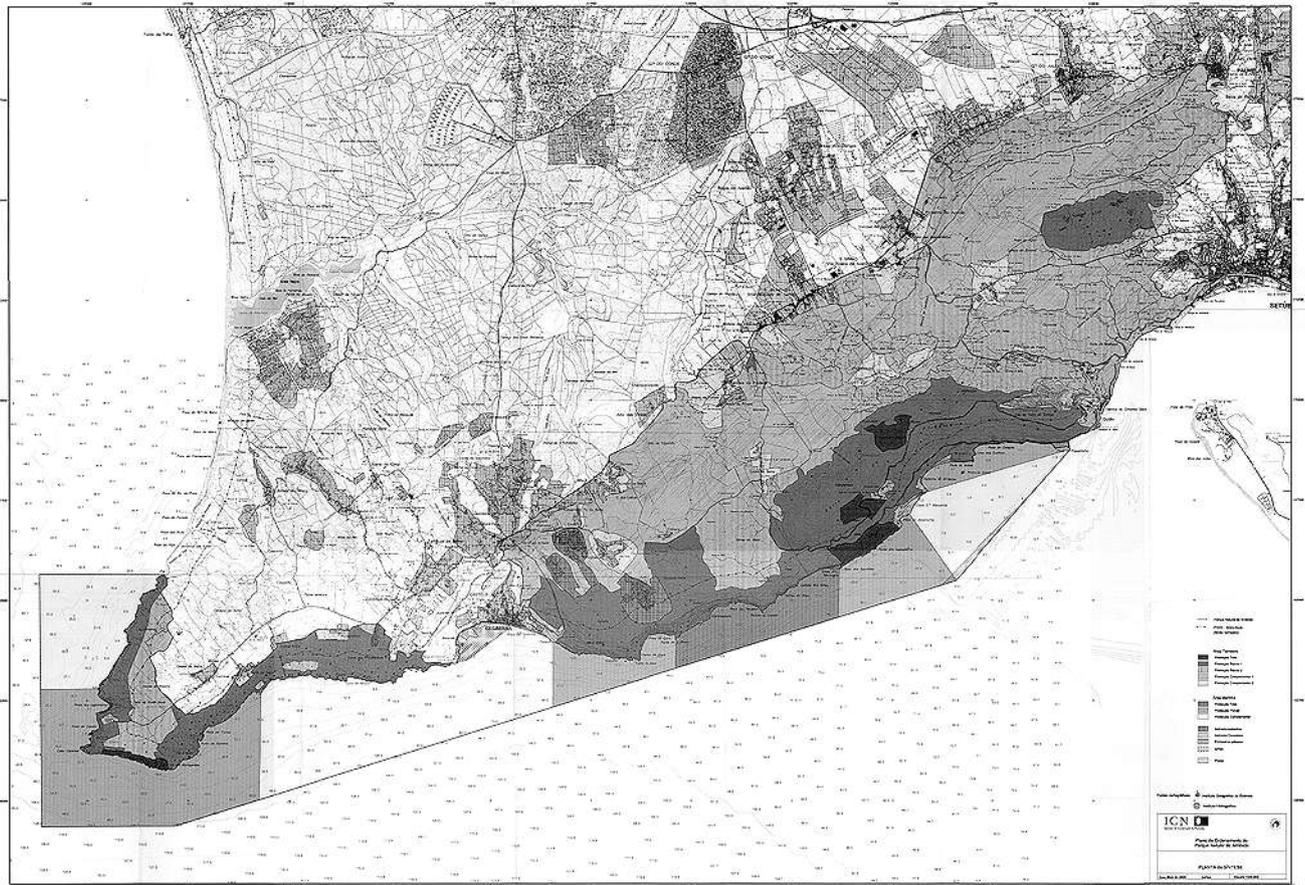
Património arqueológico conhecido

Número	Sítio arqueológico	Tipo
1	Alferraz	Achado isolado.
2	Alto da Queimada	Povoado.
3	Cabeço dos Caracóis/Porto de Cambas.	<i>Habitat.</i>

Número	Sítio arqueológico	Tipo
4	Cabeço Gordo	<i>Villa.</i>
5	Casal do Bispo	<i>Habitat.</i>
6	Casalinho	Vestígios diversos.
7	Castro de Chibanes	Povoado fortificado.
8	Cruz da Léguas	<i>Villa.</i>
9	Esteval	<i>Villa.</i>
10	Fazendinha	Gruta (abrigo).
11	Fonte da Rotura	Gruta (abrigo).
12	Grutas da Quinta do Anjo	Gruta artificial.
13	Moinho do Cuco	<i>Habitat.</i>
14	Monte do Cabrito	Mina (vestígios de superfície).
15	Monte do Vaqueiro	<i>Habitat.</i>
16	Pai Mouro	<i>Habitat.</i>
17	Painel das Almas	Vestígios diversos.
18	Pedrão	Povoado.
19	Pena	Gruta.
20	Quinta da Comenda	<i>Villa.</i>
21	Quinta do Rego da Água	Vestígios diversos.
22	Rasca	Cetária.
23	Rotura	Povoado fortificado.
24	São Luís Velho	Estrutura (abrigo).
25	Serra de São Francisco 3	<i>Habitat.</i>
26	Vinha Grande	Vestígios diversos.
27	Aguncheiras	Estação de ar livre.
28	Aldeia	Estação de ar livre.
29	Alto da Fonte Nova	Estação de ar livre.
30	Areia do Mastro	Estação de ar livre.
31	Baía de Aguncheiras	Estação de ar livre.

Número	Sítio arqueológico	Tipo
32	Baleeira	Estação de ar livre.
33	Barraca do Papo Seco	Estação de ar livre.
34	Boca do Chapim Norte	Vestígios diversos.
35	Boca do Chapim Sul	Estação de ar livre.
36	Boca dos Bobaleiros	Estação de ar livre.
37	Cabo Espichel	Jazida (estação de ar livre).
38	Casal do Golamas	Estação de ar livre.
39	Casal do Golamas	Jazida.
40	Casal do Mocinho	Estação de ar livre.
41	Chã dos Navegantes	Vestígios diversos.
42	Concheiro	Concheiro.
43	Farol	Jazida.
44	Fonte do Carvalho	<i>Habitat.</i>
45	Forte da Baralha	Estação de ar livre.
46	Lapa 4 de Maio	Gruta.
47	Lapa da Janela 1	Gruta.
48	Lapa da Janela 3	Gruta.
49	Lapa do Bugio	Necrópole.
50	Lapa do Fumo	Gruta.
51	Lapa do Piolho	Necrópole.
52	Lapa do Sapo	Gruta.
53	Pedreiras	Vestígios diversos.
54	Picoto	Estação de ar livre.
55	Picoto Sul	Estação de ar livre.
56	Pinheirinhos	Estação de ar livre.
57	Pinheirinhos 1	Gruta.
58	Pinheirinhos 2	Gruta.
59	Planalto do cabo Espichel	Estação de ar livre.

Número	Sítio arqueológico	Tipo
60	Ponta de Cortes	Estação de ar livre.
61	Praia dos Lagosteiros	Estação de ar livre.
62	Promontório do Morro	Estação de ar livre.
63	Ribeira da Fonte Nova	Indeterminado.
64	Ribeira do Cavalo	Gruta.
65	Ribeira do Chapim	Indeterminado.
66	Ribeira dos Caixeiros	Estação de ar livre.
67	Sampaio	Anta.
68	Santana	Jazida.
69	Terras do Areeiro	Estação de ar livre.
70	Tranca/Rechã da Tranca	Estação de ar livre.
71	Castelo dos Mouros	<i>Habitat.</i>
72	Creiro	Cetária.
73	Figueira Brava	Gruta.
74	Lapa de Santa Margarida	Gruta.
75	Lapa dos Morcegos	Gruta.
76	Outão	Vestígios diversos.
77	Praia de Galápos	<i>Habitat.</i>
78	Roça do Casal do Meio	<i>Tholos.</i>
79	Serra da Cela (Portinho da Arrábida).	<i>Habitat.</i>
80	Vale da Palha	Necrópole.
81	Casal da Murteira/Jogo da Petisca.	Vestígios diversos.
82	Arrábida/Castelo dos Mouros.	Fortificação.
83	Toca do Pai Lopes	Achado(s) isolado(s).
84	Lameiras	Achado(s) isolado(s).
85	Casal do Pedro	Vestígios de superfície.
86	Calçada do Viso	Calçada.



ID 50979 Luiza Varela Mirpuri em 2023-03-23**Comentário:**

Projecto que aumenta o cenário de poluentes nas zonas envolventes, zonas de bastante ocupação humana, nomeadamente na zona limítrofe da Comenda, Galapos e praias contíguas onde existem habitações. A extensão deste projecto por mais anos irá submeter as populações a uma toxicidade exagerada, sem que se atentem aos marcadores de exposição. A dispersão de PM10 é inadmissível, para além das concentrações no ar ambiente de SO2, NO2 (importante causador de doenças respiratórias) e Hidrocarbonetos Policíclicos conhecidos carcinógenos, mutagénios e reprotóxicos. No referente ao clean cimento line a redução de emissão de CO2 é apenas de 20%. Também a emissão de outros poluentes como o arsénico, cádmio, níquel e Benzopirenos com os quadros de dispersão merecem reservas e são importantes disruptores endócrinos, para além de apresentarem neurotoxicidade por acumulação nos ecossistemas. A emissão de mercúrio merece reservas pois está relacionada com aparecimento de doenças neurológicas. O distrito de Setúbal tem uma elevada mortalidade de cancro do pulmão comparativamente a outros distritos de Portugal Continental. Dizer que nas zonas envolventes não existe ocupação humana e que os riscos para a saúde humana são desprezíveis é pura mentira, e deveria ser avaliado por uma comissão independente. Existem nas imediações da fábrica vários conjuntos habitacionais, é impossível viver junto da fábrica com a poluição de areia de sílica, outros poluentes no ar e o ruído e vibrações insuportáveis condições intoleráveis para a saúde humana. As vibrações e o ruído apresentados nos documentos, para além de serem mais elevados do que os Critérios de incomodidade, são motivo de preocupação pois inúmeras doenças. Como médica considero inadmissível o cenário actual e o cenário futuro ainda mais nefasto para as populações locais e não vejo preocupação de um grupo económico com os "outcomes" de um indústria poluidoras desde há mais de 60 anos. Também deveriam ser feitos estudos de Biomarcadores de toxicidade nas populações na envolvenca da fábrica.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 50951 Simon Wates em 2023-03-07**Comentário:**

Apart from the fact that this new intervention seems to be against the law, the notion of destroying even further part one of Portugal's most valuable protected areas is at the least, extremely sad. The vegetation of this area is not simply "green", its a unique community of irreplaceable plant species. Its a terrible location for a mine that should never have been installed in the first place. We all need cement but not at the expense of a jewel in the crown that is Parque Natural da Arrábida.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:**

Observações do técnico:

ID 50934 Mariana Sousa em 2023-03-06

Comentário:

Destruição da beleza natural de Portugal e contaminação ambiental.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 50910 Tânia Simões em 2023-03-01

Comentário:

Discordo totalmente desta ampliação de hectares para exploração. Assim como discordo que seja permitido a exploração em profundidade. A nossa Serra que inclui toda a área mencionada é um património valioso e que deve ser preservado.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 50906 Mário Faria em 2023-02-28

Comentário:

Completamente contra o alastrar da devastação da Serra da Arrábida. Já basta!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 50905 David Guedes em 2023-02-28**Comentário:**

A ampliação das áreas de exploração das pedreiras na zona da Arrábida não merece aprovação. Esta proposta representa a continuidade de uma estratégia de utilização dos recursos geológicos da Arrábida que está em total desarmonia com utilizações alternativas deste território classificado, nomeadamente, nos planos natural/paisagístico, turístico e económico.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 50891 Nicole Amaro em 2023-02-26**Comentário:**

A Serra da Arrábida é um património único e de uma beleza natural inigualável. É inaceitável que as pedreiras que há muito prejudicam a paisagem natural da zona possam ter a sua área de actividade ampliada. A destruição da serra tem de parar. Se os interesses económicos falam mais alto pense-se no impacto negativo que têm num concelho que pretende ver crescer o turismo

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 50889 António Manuel Caldeira Lucas em 2023-02-26**Comentário:**

Projeto Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A, no Outão-Setúbal Serve o presente para Participar no âmbito da Consulta Pública do Projeto em Título, demonstrando abaixo a minha total discordância, na eventual ampliação do Plano de Lavra proposta pela SECIL
Obs: Como aliás também discordo da fábrica e atribuição de nova Licença Ambiental à SECIL – Outão. Fundamentos : - Em 1906, a Cimenteira no Outão (uma das Indústrias mais poluentes) iniciou a sua atividade; - Em 1976, é criado o PNA (Parque Natural da Arrábida) supostamente com o objetivo de garantir a sua Sustentabilidade (o que – infelizmente - não tem sido conseguido); - Em 1992, há a promessa (hoje não cumprida) da Administração da SECIL, de que a atividade cimenteira no Outão terminaria em 2010, com o fim definitivo da exploração das Pedreiras, criando expectativas justificadas aos habitantes e visitantes de Setúbal. (declarações da Administração da Secil, ao Expresso de 29/08/1992, intitulado “Arrábida Livre em 2010”); - Em 1998, é criado o contíguo Parque Marinho Luiz Saldanha, com bons resultados; - Em 2002, Setúbal torna-se membro do “Clube das Mais Belas Baías do Mundo”, justificando muito mais cuidado em matéria de Sustentabilidade incluindo o seu pilar Ambiental; - Em 2003, aproveitando a revisão do

POPNA (Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida) a SECIL – inexplicavelmente - consegue a continuidade, alegando que “não estava localizada na Serra da Arrábida”...quando está mesmo em pleno PNA; - Em 2006, apesar da contestação de Movimentos de Cidadania, a SECIL para além de continuar a esventrar a icónica Serra da Arrábida, consegue impor a controversa co-incineração de resíduos perigosos em Plenos Parques Naturais (PNA e Luiz Saldanha) e com emissões nocivas à saúde. E motivando o atravessamento da Cidade de Setúbal e Azeitão, de Pesados de Mercadorias com Resíduos Perigosos; - Em 2014, a importante candidatura da Serra da Arrábida a Património Mundial e Cultural da UNESCO é reprovada, sobretudo por causa das atividades de exploração cimenteira, em pleno Parque Natural da Arrábida. No mesmo ano, a SECIL consegue obter a sua “última” Licença Ambiental, passada pela APA-Agência Portuguesa do Ambiente, com prazo de validade até 22 de Junho de 2024; - Em 2016, a Associação Ambiental QUERCUS, exige a retirada da SECIL da Serra da Arrábida. Assim como a Associação Ambiental ZERO, que sempre se opuseram à continuação da exploração de pedreiras em pleno Parque Natural da Arrábida; - Em 2017, segundo a própria SECIL, o volume de extrações é 200 vezes superior ao inicial (1906) e só tem garantida a reflorestação em 40%; - Em 2020, a SECIL dá início ao processo de desocupação – forçada - das casas dos moradores do “Bairro dos Operários”, criado para os trabalhadores da SECIL a pretexto da nova fábrica. Mesmo havendo “direitos adquiridos” de pessoas que ali residiam há mais de 30 anos; A 28.9.2020, sobre a intenção da SECIL em ampliar o” Plano de Lavra” das pedreiras da SECIL-Outão, o então Ministro do Ambiente e Ação Climática reaje afirmando “Claro que isto nunca irá acontecer enquanto eu for ministro”. Posteriormente, este Ministro não foi reconduzido. A Associação Ambiental ZERO considerou que “a expansão das pedreiras da SECIL na Arrábida é Impossível e Inadmissível”. - Em 2021, a SECIL (graças à autorização de “gabinete administrativo central” ultrapassando mesmo os interesses das Autarquias locais) consegue obter o Estatuto PIN (Projeto de Interesse Nacional) que lhe permitiu “agilizar processos”, nomeadamente sem o necessário Estudo de Impacto Ambiental, assim não sujeito a Consulta Pública, inicia a construção de uma nova fábrica de produção de cimento no Outão, a que designa “CCL” (Clean Cement Line) com previsão de conclusão a 31.8.2023. E declara ainda que “pretende prolongar a sua atividade cimenteira no Outão, por mais, pelo menos, 50 anos”. Publicita ainda : . Ter conseguido fazer aprovar (a 3.2.2020) apoio financeiro da União Europeia no valor de 14.924.772,89 € para a construção da fábrica. Caso único na Península de Setúbal, contrastando com a discriminação negativa a que tem sido sujeita esta Região, em que - p.ex. - um Hotel noutras Regiões tem apoios entre 30 e 60%, mas na Península de Setúbal é 0 % (Zero) desincentivando potenciais investidores para Projetos Sustentáveis na Região de Setúbal; . “Redução de Emissões de CO2 em pelo menos 20%”, logo redução da fatura das taxas de emissão de Carbono que se prevê irem aumentar significativamente (ganho para a SECIL). E quando a fábrica-modelo da UE até agora só conseguiu 5%; Como a SECIL pretende “eliminar o uso de combustíveis fósseis” ? Dada a anunciada obtenção da redução energética através de Hidrogénio (verde ?) estar ainda em fase embrionária. Se a SECIL já vai na substituição de combustíveis fósseis em cerca de 85% não se vislumbra como possa substituir muito mais o uso de combustíveis fósseis ? Tudo levando a crer que quer aumentar ainda mais o processo de co-incin

Anexos: 50889_SECIL - Participa - 26.2.2023 .docx

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

Projeto Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A, no Outão-Setúbal

Serve o presente para Participar no âmbito da Consulta Pública do Projeto em Título, demonstrando abaixo a minha total discordância, na eventual ampliação do Plano de Lavra proposta pela SECIL

Obs: Como aliás também discordo da fábrica e atribuição de nova Licença Ambiental à SECIL – Outão.

Fundamentos :

- Em **1906**, a Cimenteira no Outão (uma das Indústrias mais poluentes) iniciou a sua atividade;
 - Em **1976**, é criado o PNA (Parque Natural da Arrábida) supostamente com o objetivo de garantir a sua Sustentabilidade (o que – infelizmente - não tem sido conseguido);
 - Em **1992**, há a promessa (hoje não cumprida) da Administração da SECIL, de que a atividade cimenteira no Outão terminaria em **2010**, com o fim definitivo da exploração das Pedreiras, criando expectativas justificadas aos habitantes e visitantes de Setúbal. (declarações da Administração da Secil, ao Expresso de 29/08/1992, intitulado “Arrábida Livre em 2010”);
 - Em **1998**, é criado o contíguo Parque Marinho Luiz Saldanha, com bons resultados;
 - Em **2002**, Setúbal torna-se membro do “Clube das Mais Belas Baías do Mundo”, justificando muito mais cuidado em matéria de Sustentabilidade incluindo o seu pilar Ambiental;
 - Em **2003**, aproveitando a revisão do POPNA (Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida) a SECIL – inexplicavelmente - consegue a continuidade, alegando que “não estava localizada na Serra da Arrábida”...quando está mesmo em pleno PNA;
 - Em **2006**, apesar da contestação de Movimentos de Cidadania, a SECIL para além de continuar a esventrar a icónica Serra da Arrábida, consegue impor a controversa co-incineração de resíduos perigosos em Plenos Parques Naturais (PNA e Luiz Saldanha) e com emissões nocivas à saúde. E motivando o atravessamento da Cidade de Setúbal e Azeitão, de Pesados de Mercadorias com Resíduos Perigosos;
 - Em **2014**, a importante candidatura da Serra da Arrábida a Património Mundial e Cultural da UNESCO é reprovada, sobretudo por causa das atividades de exploração cimenteira, em pleno Parque Natural da Arrábida.
- No mesmo ano, a SECIL consegue obter a sua “última” Licença Ambiental, passada pela APA-Agência Portuguesa do Ambiente, com prazo de validade até 22 de Junho de 2024;
- Em **2016**, a Associação Ambiental QUERCUS, exige a retirada da SECIL da Serra da Arrábida. Assim como a Associação Ambiental ZERO, que sempre se opuseram à continuação da exploração de pedreiras em pleno Parque Natural da Arrábida;
 - Em **2017**, segundo a própria SECIL, o volume de extrações é 200 vezes superior ao inicial (1906) e só tem garantida a reflorestação em 40%;
 - Em **2020**, a SECIL dá início ao processo de desocupação – forçada - das casas dos moradores do “Bairro dos Operários”, criado para os trabalhadores da SECIL a pretexto da nova fábrica. Mesmo havendo “direitos adquiridos” de pessoas que ali residiam há mais de 30 anos;

A **28.9.2020**, sobre a intenção da SECIL em ampliar o “Plano de Lavra” das pedreiras da SECIL-Outão, o então Ministro do Ambiente e Ação Climática reaje afirmando “Claro que isto nunca irá acontecer enquanto eu for ministro”. Posteriormente, este Ministro não foi reconduzido.

A Associação Ambiental ZERO considerou que “a expansão das pedreiras da SECIL na Arrábida é Impossível e Inadmissível”.

- Em **2021**, a SECIL (graças à autorização de “gabinete administrativo central” ultrapassando mesmo os interesses das Autarquias locais) conseguiu obter o Estatuto PIN (Projeto de Interesse Nacional) que lhe permitiu “agilizar processos”, nomeadamente sem o necessário Estudo de Impacto Ambiental, assim não sujeito a Consulta Pública, inicia a construção de uma nova fábrica de produção de cimento no Outão, a que designa “CCL” (Clean Cement Line) com previsão de conclusão a 31.8.2023. E declara ainda que “pretende prolongar a sua atividade cimenteira no Outão, por mais, pelo menos, 50 anos”.

Publicita ainda :

. Ter conseguido fazer aprovar (a 3.2.2020) apoio financeiro da União Europeia no valor de 14.924.772,89 € para a construção da fábrica. Caso único na Península de Setúbal, contrastando com a discriminação negativa a que tem sido sujeita esta Região, em que - p.ex. - um Hotel noutras Regiões tem apoios entre 30 e 60%, mas na Península de Setúbal é 0 % (Zero) desincentivando potenciais investidores para Projetos Sustentáveis na Região de Setúbal;

. “Redução de Emissões de CO2 em pelo menos 20%”, logo redução da fatura das taxas de emissão de Carbono que se prevê irem aumentar significativamente (ganho para a SECIL). E quando a fábrica-modelo da UE até agora só conseguiu 5%;

Como a SECIL pretende “eliminar o uso de combustíveis fósseis” ? Dada a anunciada obtenção da redução energética através de Hidrogénio (verde ?) estar ainda em fase embrionária. Se a SECIL já vai na substituição de combustíveis fósseis em cerca de 85% não se vislumbra como possa substituir muito mais o uso de combustíveis fósseis ? Tudo levando a crer que quer aumentar ainda mais o processo de co-incineração, potenciando a emissão de gases para a atmosfera (a co-incineração não é considerada a solução ideal) e a travessia da cidade de Setúbal, de Pesados de Mercadorias com Resíduos Perigosos ?

. “Redução da fatura energética com maior Eficiência Energética, de pelo menos 20%”. Com a ajuda da co-incineração ? Ganhos só para a SECIL.

. “Redução do consumo de energia elétrica em cerca de 30%. Ganhos só para a SECIL;

. “Deixarem de serem subsidiados” o que não é verdade por: se ter candidatado, e conseguir aprovar apoios da UE de cerca de 15 milhões € para a construção da fábrica ? E deixar de ter de pagar, ou reduzir significativamente, os custos com as taxas por emissão de carbono ?

- Mesmo assim, a SECIL, pós-entrada em funcionamento da fábrica (2023) e no ano seguinte caducar a atual Licença Ambiental (2024) vai conseguir nova Licença Ambiental, ainda por cima - “contra-corrente” - ampliar o “Plano de Lavra” ?

Com a entrada em elaboração da nova fábrica prevê-se que aumente ainda mais a “velocidade de extração” e emissão de gases para a atmosfera; E assim vai também conseguir obter um largo aumento da produção de cimento, e com o aumento da área das pedreiras a explorar

futuramente...por pelo menos mais 50 anos. “Cereja no topo do bolo” vai ser conseguir a ampliação da área das pedreiras no Outão, que está em Consulta Pública até 29.3.2023;

Com a anunciada Digitalização-Robótica, só “vai criar 7 Postos de Trabalho qualificados”, e “dar esmolas a Associações locais” ?

Entretanto, projetos Sustentáveis da SECIL são realizados só noutras regiões !

2023 – Contrariando tudo, em presente Consulta Pública a decorrer até 29.3.2023, o Promotor SECIL apresenta o “Novo Plano de Pedreira Vale de Mós A, que consiste na fusão das atuais 2 pedreiras no Outão para uma, mas no conjunto ampliar para mais 18,5 ha;

Conclusões:

Como é possível, num dos mais fantásticos locais de Portugal e do Mundo, com vista de Mar e Rio, para: Tróia (Grândola), Palmela e Setúbal (membro do Clube das Mais Belas Baías do Mundo) numa zona com extraordinárias potencialidades: Culturais, Ambientais, Turísticas, de Indústrias 4.0 não poluentes (de que, principalmente a Região de Setúbal nunca poderá prescindir, não continuando ali com este “aborto ambiental”, económico, social e cultural. É sobretudo vocacionada para áreas como o Conhecimento e a Saúde (importantes sectores de atividade de futuro, o turismo sustentável e a sua animação e o lazer profundo).

Em vez disso, insiste-se em construir uma nova fábrica e alargar a dimensão do “Plano de Lavra” de uma das Indústrias mais Poluentes, num suposto Parque Natural ?

Em vez de diversificarmos o mais possível a nossa Economia, com atividades mais Sustentáveis, de longa duração e não destruidoras dos recursos endógenos.

Não aceitamos continuar com mais oportunidades sucessivamente desperdiçadas, e claramente incompatíveis com uma cimenteira e a sua controversa co-incineração em pleno Parque Natural. Não podemos de forma alguma permitir dar continuidade a um “Crime Ambiental” e ainda mais “Erosão do Território”.

Porque não localizar na mesma zona (Península da Mitrena) duas indústrias pesadas (do mesmo Grupo Empresarial - SEMAPA) do Papel (The Navigator Company) e Cimento (SECIL) esta nas fases pós-clinker, no Terminal da ex-Eurominas, onde aliás já está, e fazer o transporte das matérias-primas e produtos-acabados, maioritariamente por vias ferroviária e marítima ?

Libertando assim o Território de pontos negros dispersos, e dar-lhe um mínimo de ordenamento e coerência, para alguma sustentabilidade. E deixar a Serra da Arrábida “em descanso” !

Pelo exposto, os Movimentos de Cidadania :

“Pensar Setúbal”, “Cidadãos pela Arrábida e Estuário do Sado” e “Greve Climática Estudantil”,

tomaram esta iniciativa, e têm já o apoio de outras Organizações e Cidadãos, e gostariam que todos se juntassem a esta Nobre Causa, reivindicando a anulação do projeto da nova fábrica, e continuação da exploração das Pedreiras SECIL- no Outão.

E são já públicas posições coincidentes da QUERCUS, da ZERO, do ex - Ministro do Ambiente e Ação Climática, e de Autarquias, que de maneira nenhuma admitem a concretização destes projetos da SECIL-Outão

O que interessa à Península de Setúbal é a criação de Novas Empresas mais “Amigas do Ambiente”.

E empregos para que os mais Jovens deixem de serem obrigados a irem viver ou trabalhar para outras regiões, que têm sido mais favorecidas no País, ou emigrar para o estrangeiro !

António Manuel Caldeira Lucas

Setúbal, 26 de Fevereiro de 2023

ID 50888 João António de Menezes Ferreira Miranda Fernandes em 2023-02-26**Comentário:**

Não esventrem mais a serra!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 50868 Luís Miguel Baptista Rato Negrinho em 2023-02-21**Comentário:**

Trata-se do maior crime ambiental em curso no território continental Português, quer em decurso de tempo quer em dimensão territorial no seio de uma área protegida : o Parque Natural da Serra da Arrábida. Neste momento as arribas e encostas na vertente sul da serra entre a praia da Figueirinha e Galápos estão em risco de derrocada eminente em virtude do impacto das detonações da referida exploração cimenteira. O transito automóvel, pedestre e marítimo nessa área está condicionado neste momento. O aumento de área de exploração da pedreira só vai prolongar a agonia em que se encontra esta área protegida. A exploração da pedreira no Outão não representa nenhuma mais valia para a economia da região, antes pelo contrário, é um travão ao desenvolvimento de uma região com um potencial turístico gigantesco.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 50862 Antonio de Castro Ferreira em 2023-02-18**Comentário:**

Até que ponto pretendem chegar com a manutenção deste esventrar da serra e do funcionamento da secil Outão?

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:
